SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 02 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3763

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO

Decreta Ponto Facultativo nos Municípios associados da Associação dos Municípios do Seridó-AMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOSERIDÓ-AMS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo para o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), nos Órgãos da Administração Pública nos Municípios Associados da Associação dos Municípios do Seridó - AMS em alusão a semana santa. Os municípios associados são: Caicó, São José do Seridó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra doNorte e Timbaúba dos Batistas – RN.

Parágrafo único– A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó – RN, 31 de Março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Presidente da AMS

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:1EEDB6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de impressora para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 009/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de impressora para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89 e Inscrição Estadual n° 20.070.745-0, sediada na Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR TOTAL: **R$ 2.490,00** (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B5AD87B0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026 EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 001.010.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 70.307.939/0001-89.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de impressora para suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: **R$ 2.490,00** (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: Em até cinco (05) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 30 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5B8662C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
TERMO DE ADJUCAÇÃO - PE N° 001/2026

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizada em 01/04/2026, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**

EMPRESA(S):

1) Renovare Medição LTDA - CNPJ: 64.092.654/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, com o valor total de R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:908CF075

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 001/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 001/2026,** com início em **19/03/2026**, com sessão realizada **em 01/04/2026**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1) Renovare Medição LTDA - CNPJ: 64.092.654/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, com o valor total de R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).
Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 15ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

CONISA
CNPJ: 08.313.923/0001-05
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:AD49F25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - DISPENSA Nº 7/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DE MANUTENÇÕES NOS CATAVENTOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ: 19.615.842/0001-86 representada por CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR.
Valor Total: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2FFB1C2B

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.048/2026 DISPENSA Nº 40/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ/CPF nº19.615.842/0001-86
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DE MANUTENÇÕES NOS CATAVENTOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais)
VALOR CONTRATADO:R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

ECONOMIA:R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO EM:01 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DA523CA9

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INTERESSADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Orgão, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **EDUARDO PORFIRIO DE LUCENA, CPF n° 092.275.544-24, residente na Rua Dr. Aladim, n° 347, João XXIII, Caicó, 59.300-000, telefone 84 99635-9479, email: profirio.eduardo@outlook.com**, como **OPERADOR DE MÁQUINA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino ao Setor Responsável, que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BD1DE73C

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 015/2026
• CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN; CREDENCIADO: profissional **EDUARDO PORFIRIO DE LUCENA, CPF n° 092.275.544-24, residente na Rua Dr. Aladim, n° 347, João XXIII, Caicó, 59.300-000, telefone 84 99635-9479, email: profirio.eduardo@outlook.com**, como **OPERADOR DE MÁQUINA**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ; VIGÊNCIA: 20 de março de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **EDUARDO PORFIRIO DE LUCENA** - pela Credenciada.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9685ACFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **20 de abril de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:F9794E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI.** A realização do certame está prevista para o dia **16 de abril de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de Abril de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:1ABEAF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 008/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:097/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI-RN, CEP: 59370-000.

VALOR GLOBAL: R$ 8.999,99 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:04FF6E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 009/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:097/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.478.417/0001-03, SEDIADO NA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, Nº 156, IVAN BEZERRA, PARELHAS RN – CEP 59.360-000**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.499,60 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CCC463EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "CREUSA SANTOS", POR MEIO DA EMPRESA 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME, POR OCASIÃO DO EVENTO "ACARI DE SAUDADES", MARCANDO O INÍCIO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 51.248.432/0001-57, COM SEDE NA RUA ANA FERNANDES, Nº 63, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:24D1D1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, e a CONTRATADA a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº **08.381.234/0001-38**,
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses como também aplicar reajuste contratual no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA-E acumulado no período de 12 meses, conforme previsto na cláusula de reajuste contratual.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 2.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo novo período estabelecido no instrumento aditivo, ficando sua vigencia a partir da data de 26 de março até 25 de março de 2027.
DO REAJUSTE : Fica concedido reajuste de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) sobre os valores contratuais vigentes, com base na variação acumulada do IPCA-E, conforme previsto nas cláusulas contratuais e no Termo de Referência.
DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL : Fica atualizado o representante legal da empresa contratada para assinatura dos instrumentos contratuais, passando a constar ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS, conforme alteração consolidada do contrato social apresentada pela empresa.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Acari/RN, conforme segue: Funcional Programática:122.0004.2008.0000 - Manutenção Da Secretaria De Administração E Transportes. - Elemento de Despesa:3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Contratante

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
Sec Publicidade LTDA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:147A3708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da CANTORA "CREUSA SANTOS", através da empresa **51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME**, por ocasião do evento "Acari de Saudades", marcando o início das comemorações alusivas à Emancipação Política do Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 51.248.432/0001-57, com sede na Rua Ana Fernandes, nº 63, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora "CREUSA SANTOS", por meio da empresa 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS-ME, por ocasião do evento "Acari de Saudades", marcando o início das comemorações alusivas à Emancipação Política do Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5A31B3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, nº 100, Centro, Acari/RN, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Serviços Uranos sr. Luciano Lopes de Medeuris, doravante denominado **RECONHECEDOR**, e a empresa **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Emília Macêdo Freire, nº 826, Assú/RN, neste ato representada pelo senhor JOSÉ MARCIO BARBOSA, doravante denominada **CREDORA**, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento de dívida** pelo Município de Acari/RN, referente à prestação de serviços executados pela empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA **sem cobertura contratual vigente**, no período de **01 de março de 2026 a 12 de março de 2026**, conforme documentação constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA DÍVIDA
A dívida decorre da continuidade da prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e atividades correlatas, mesmo após o encerramento do Contrato Administrativo nº 067/2022, ocorrido em fevereiro de 2026, conforme Termo de Rescisão Amigável .
A continuidade dos serviços se deu em razão do interesse público e da necessidade de manutenção dos serviços essenciais, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RECONHECIDO
O Município reconhece como devido o valor de: **R$ 72.881,85 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos),** referente aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, conforme planilhas e documentação apresentada pela empresa .

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente reconhecimento fundamenta-s, no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa (art. 884 do Código Civil), no parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e na comprovação da efetiva prestação dos serviços e do benefício à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO PAGAMENTO
O pagamento ora reconhecido possui **natureza indenizatória**, não decorrendo de vínculo contratual vigente, mas sim da obrigação da Administração de ressarcir serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mediante prévia **dotação orçamentária**, emissão de **nota de empenho**. regular liquidação da despesa, observância das normas financeiras e contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A Administração deverá apurar, em processo próprio, eventual responsabilidade pela execução de despesa sem cobertura contratual, conforme orientação do parecer jurídico.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO
Após o pagamento integral do valor acima descrito, a empresa credora dará plena, geral e irrevogável quitação quanto aos serviços prestados no período indicado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo integra o processo administrativo de reconhecimento de despesa, servindo como instrumento formal para viabilização do pagamento indenizatório.
Acari/RN, 01 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCIO BARBOSA
P / Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:49921204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILÉIA MAGDA DE ALMEIDA HIGINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.412.064-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DC235A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FREED DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº ***.803.224-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Acari-RN, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, II, e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09A82F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.235.297-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E28F708D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.235.297-**, ocupante do cargo efetivo de

Professor de Artes, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Acari, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Acari e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E638A271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 66/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.837.854-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Educador Físico, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07B7BC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUÍS EDUARDO DANTAS SILVA**, CPF nº ***.840.484-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nos termos do art. 4º, § 1º, I e § 2º, da Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023;
Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F05B7694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **NÍSIA LUIZA DE ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.197.594-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8478899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

EXTRATO DO CONTRATO 021/2026 (DISPENSA DE LICITAÇÃOP Nº 001/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social CNPJ: 04.656.212/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da jornada pedagógica 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 9 (nove) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO: 02 – PODE EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV.: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
FONTE: 15400000 – Transferências do Fundeb – impostos e transferências de impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
Assinaturas em 31/03/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Pedro Luciano Franca da Silva - CPF: 200.***.***-04.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:E7E79057

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 04-2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2026
Processo nº 1019/2026
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística do espetáculo "Paixão de Cristo", visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

PROPOSTAS APRESENTADAS (RANKING POR PREÇO):
1º - EMPRESA 65.541.992 LETIC IA LIMA DA C OSTA CNPJ: 65.541.992/0001-00, sediado(a) na R Otavio Augusto de Barbosa 318 Cond Residencial / Santo Antônio do Po / São Gonçalo do Amarante / RN / 59297-492, valor global R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Razão da escolha da proposta e escolha da licitante: justificativa do menor preço ecomprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 01 de abril de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B7387AFC

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 4-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
Processo Administrativo nº 1019/2026
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1019/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística do espetáculo "Paixão de Cristo", visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação supracitada e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ***HOMOLOGO*** o procedimento a empresa:

EMPRESA 65.541.992 LETIC IA LIMA DA C OSTA CNPJ: 65.541.992/0001-00, sediado(a) na R Otavio Augusto de Barbosa 318 Cond Residencial / Santo Antônio do Po / São Gonçalo do Amarante / RN / 59297-492, valor global R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se do menor preço ofertado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 01 de abril de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B7A56971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo, de acordo com o aviso de licitação veiculado na imprensa oficial: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2026. Edição 3756 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/. Podendo esta ser consultada. Na qual abre prazo para envio de propostas até as 09h00min, do dia 26 de março de 2026.Atraves do E-mail: cplalexandria@hotmail.com e da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE FIQUE À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrito no cadastro nacional

de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 95.947,15(noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), sendo o valor de cada hora/homem de serviço de R$ 41,99(quarenta e um reais e noventa e nove centavos).
Alexandria - RN, 30 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:895CD599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - RICARDO VICTOR PEREIRA DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física CPF sob o nº 017.326.974-50 e cédula de identidade RG sob o nº 002.778.733SSP/RN, com endereço a Rua Rafael Fernandes, 556 – Estação – Apartamento 2 – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).
Alexandria - RN, 31 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:25BF5E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Pré-Qualificação nº 00001/2026
O Município de Alexandria/RN, comunica que estará: RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do presente edital iniciando as 09h00min do dia 06 de maio de 2026 (horário de Brasília). Sendo seu resultado em até 10 (dez) dias uteis após a data de 15 de maio de 2026, último dia para a pré-qualificação de interessados a participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para este objeto. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; PODE DE ARVORES COM A DEVIDA COLETA; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO–FIO, COLETA DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESTINACAO ADEQUADA. Os licitantes pré-qualificados até as 09h00min do dia 15 de maio de 2026, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. Alexandria/RN. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br. no endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br, Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Município sito a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. E/ou ainda através do endereço de E-Mail: cplalexandria@hotmail.com
Alexandria/RN, 01 de maio de 2026.

ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA
Secretário

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:147C0254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE FIQUE À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO – 15 = URBANISMO SUBFUNÇÃO – 451 = INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA – 020 = IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 95.947,15(noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), sendo o valor de cada hora/homem de serviço de R$ 41,99(quarenta e um reais e noventa e nove centavos).
Alexandria - RN, 01 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C0C67B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.01-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA–ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLANTAÇÃO A INFRA–ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 – MANUT SEC OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **RICARDO VICTOR PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física CPF sob o nº 017.326.974-50 e cédula de identidade RG sob o nº 002.778.733SSP/RN, com endereço a Rua Rafael Fernandes, 556 – Estação – Apartamento 2 – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).
Alexandria - RN, 01 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:883F3969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE FIQUE À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/03/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:44282B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/03/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:CE0C6286

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2025.04.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o dia 01 de abril de 2027.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Prorrogação de vigência de Prazo. 12(doze) meses.
Alexandria - RN, 01 de Abril de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6F1F7D43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2025.03.31-0001

OBJETO: Reequilibrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.
Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R$ 6,58(seis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 0,80(oitenta centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 0,80(oitenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R$ 7,38(sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 0,80(oitenta centavos). No preço de cada litro fornecido.
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era R$ 6,68(seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 1,11(um real e onze centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**,

o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 1,11(um real e onze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500**. O valor de R$ 7,79(sete reais e setenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 1,11(um real e onze centavos). No preço de cada litro fornecido.
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R$ 6,78(seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo assim um acréscimo **A MAIS** de R$ 1,11(um real e onze centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R$ 1,11(um real e onze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R$ 7,89(sete reais e oitenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R$ 1,11(um real e onze centavos). No preço de cada litro fornecido.
Alexandria - RN, 26 de março de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5CD50CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATO: Nº 036/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 017/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para especializada para manutenção no complexo esportivo "José Maria Ferreira Nunes" e construção de uma quadra de vôlei de areia deste município**.

VALOR TOTAL: **R$ 67.193,76** (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.016 – Secretaria Municipal de Esporte – 27.812.0046.1017 – Construção e Reformas de Quadras e Campo de Futebol - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 09 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:077BCBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.455/2026

LEI Nº 1.455/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município de Angicos/RN a ingressar na Associação Turística Cabugi Central – ATURC (IGR Cabugi Central), autoriza o pagamento da contribuição associativa, e a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Angicos/RN à **Associação Turística Cabugi Central – ATURC**, Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Cabugi Central, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **52.776.372/0001-08**, participando como **associado efetivo**, com direito a voz e voto, observadas as disposições do **Estatuto Social** e do **Regimento Interno** da entidade.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da **contribuição associativa mensal** no valor correspondente a **01 (um) salário mínimo nacional vigente**, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação.

§1º O valor da contribuição será atualizado automaticamente, na mesma proporção do reajuste do salário mínimo nacional fixado por Lei Federal.

§2º O pagamento será processado mediante **empenho, liquidação e ordem bancária** em favor da conta oficial da Associação, em conformidade com a **Lei Federal nº 4.320/1964** e a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **sob responsabilidade da Unidade Gestora Municipal competente pela execução das ações de turismo**, devendo ser registrado como **despesa de custeio, natureza 3.3.50.41 – Contribuições**.

§3º A transferência do valor poderá ser realizada, **opcionalmente, por meio de débito automático mensal**, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças e vinculada à conta bancária institucional do Município, **observados os procedimentos de empenho e liquidação da despesa pública.**

Art. 3º Para os fins desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Abrir Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente, destinado à execução do projeto/atividade **"Contribuição à Associação Turística Cabugi Central – ATURC"**, **vinculado ao programa de trabalho da unidade responsável pelas ações de turismo**, nos termos do **art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto mediante a indicação de fonte de recursos, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do **art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964**, conforme detalhamento constante do Anexo II desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser **suplementadas, se necessário**, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** do Município.

Parágrafo único. As despesas deverão ser **consignadas na Secretaria Municipal que detenha a competência sobre o turismo, cultura, esporte, desenvolvimento ou áreas afins**, conforme estrutura administrativa vigente, **em rubrica específica destinada à contribuição associativa à Instância de Governança Regional – IGR Cabugi Central.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**
ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
(Créditos adicionais especiais, Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT. ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
Função: 23 – Comércio e Serviço
Sub Função: 695 – Turismo
Programa: 0035 – Angicos em Rota: Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: ___ – Contribuição à Associação Turística Cabugi Central – ATURC Social
Natureza da Despesa:
3.3.50.41 – Contribuições R$ 16.210,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 16.210,00
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ANEXO II
ANULAÇÃO PARCIAL PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
(Créditos adicionais especiais, Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64)

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT. ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
Função: 23 – Comércio e Serviço
Sub Função: 695 – Turismo
Programa: 0035 – Angicos em Rota: Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2064 – Realização do Festival Gastronômico de Angicos
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 16.210,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 16.210,00
Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8781C99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Controladoria Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **KETSIA MARIA MACÊDO DA CUNHA,** portadora do **CPF nº 904.***.***-49 e RG nº 1.***.**4 SSP/RN,** para responder interinamente pelo Cargo de Controlador Geral do Município, pelo prazo que 30 (trinta) dias, sendo de 01 de abril a 30 de abril do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **RICARDO BRUNO SILVA BATISTA,** portador do **CPF nº 850.***.***-10** e **RG nº 1.***.**3 SSP/RN.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:66D8A02E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330025/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás e garrafão; destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/04/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 16/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/04/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 16/04/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 01 de abril de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:40A215F2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024 PROCESSO Nº. 301.010/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRACÃO MUSICAL NO GÉNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) NO FORRÓ DOS IDOSOS OU OUTROS EVENTOS DESTINADOS AO PUBLICO ATENDIDO PELO SCFV.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89

– Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PAULO DE TARSO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ/MF:019.641.657/0001-66**; sediada na Rua Miguel Rufino,817A,Alto do Triangulo/Angicos/RN,CEP:59.515-000,representada por **PAULO DE TARSO DA SILVA CPF:023.459.724-08**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **23 de Março de 2027**; nos termos do Art.106 e 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇAO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 – MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041- Manutenção das atividades do Fundo Mul. De Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 – MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2083- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026

Angicos/RN, 24 de Março de 2026.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	***PAULO_DE_TARSO_DA_SILVA-ME***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ/MF:19.641.657/0001-66
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:B9F63352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00034/2026–GC, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o falecimento do Sr. Benedito Alves de Oliveira, popularmente conhecido por Benedito, ocorrido no dia 30 de março de 2026, em Antônio Martins/RN.
Considerando que o referido cidadão exerceu a função de servidor público municipal, atuando com zelo, responsabilidade e compromisso no desempenho de suas atribuições como Agente de Saúde, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento de nosso Município;
Considerando, que foi um exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além de um cidadão dedicado, fiel aos seus princípios de ética e moral;
Considerando que o mesmo foi exemplo de pai de família, pautando sua vida em valores éticos, morais e de dedicação à sua família e à comunidade;
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativo, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.
D E C R E T A
Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Sr. Benedito Alves de Oliveira.
Art.2º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN,31 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:94EA879F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0166/2026 – GC, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido a Sra. **Sulamita de Azevedo Fonseca**, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete Civil constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E4E346D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1150/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Luana Mirtes de Freitas Gomes**, portadora de matrícula **1832**, *GNM/02*, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença maternidade pelo período de 01/04/2026 a 12/09/2026, tendo a servidora usufruído de 16 (dezesseis) dias de licença, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E5DB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1151/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rosimeire Costa da Rocha**, portadora de matrícula **1581**, *ACS/06*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS,** licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 A 15/10/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:166A20DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1152/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Carla Regina Gomes Moreira**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 09 de abril de 2026, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CA017CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Artigos 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Rio Tinto/PB para participar do **Encontro Regional PB/RN das garantias infanto-juvenil dos povos originários e seus impactos**, dia 04 de março de 2026.
1.GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:8E5A0EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da etapa final de implementação do Programa Capacita SUAS, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026.
01. OTACÍLIA DE SOUZA NETA – Chefe Coordenadora do CRAS, Matrícula 0011746, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
02. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Chefe Coordenador do CREAS, Matrícula 0013587, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
03. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Assessora Executiva, Matrícula: 0012254, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
04. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Chefe Supervisora do Criança Feliz, Matrícula: 0012297, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
05. JULIANA FIDELIX RIBEIRO – Assessora Executiva, Matrícula: 0011940, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
06. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 17 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:072ED98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul /RN, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento – *Agreste Litoral Sul*, no dia 06 de abril de 2026.
1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
2. GENICLECIA F. SALES DA SILVA – Assessora Executiva, Matrícula 0015105. Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E4BD47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DAS VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN, em conformidade com o Edital de seleção nº 002/2026 (SEMEC).
MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA - Classificada
Inscrição - 01
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 2,0
Prova escrita - 2,2
Total de Pontos – 7,2

ADRIANA MATIAS FREIRE - Classificada
Inscrição – 02
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 2,0
Prova escrita - 2,5
Total de Pontos – 7,5

CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA - Classificada
Inscrição – 03
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 2,7
Prova escrita - 2,5
Total de Pontos – 8,2

ERLÂNDIA TOMÉ DA SILVA GONÇALO - Classificada
Inscrição – 04
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 2,5
Prova escrita - 2,5
Total de Pontos – 8,0

GERCIVALDO BATISTA DE MENDONÇA - Classificada
Inscrição – 05
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 2,0
Prova escrita - 2,3
Total de Pontos – 7,3

SHEILA DUARTE DA SILVA JERÔNIMO - Classificada
Inscrição - 06
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 3,5
Prova escrita – 2,2
Total de Pontos – 8,7

ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS - Classificada
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 3,8
Prova escrita - 2,4
Total de Pontos – 9,2

JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE - Classificada
Inscrição - 06
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 2,1
Prova escrita – 2,3

Total de Pontos – 7,4

MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE - Classificada
Inscrição - 06
Análise documental – Deferido
Títulos - 2,0
PPP - 1,0
Apresentação do Plano – 1,6
Prova escrita - 2,4
Total de Pontos – 7,0

Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:681FD164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 001/2024 TOMADA DE PREÇOS 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22080001/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 001/2024 **TOMADA DE PREÇOS 006/2023** Processo Administrativo **22080001/2023**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de julho de 2024, edição nº 3.336.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO
: 1076 – REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
NATUREZA DE DESPESA
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP (Lei nº 9.478/1997)

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EC14F175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 070/2026 - GP

PORTARIA N° 070/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Sr.(a) **ANDERSON LAELIO DA CAMARA SILVA**, inscrito no CPF nº 066.277.054-43 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4D773E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 071/2026 - GP

PORTARIA N° 071/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora municipal **FRANCISCA DA COSTA MELO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NII-J**, Mat. nº 1300504-1, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bento Fernandes, em razão de **aposentadoria por idade**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A9CAA449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 072/2026 - GP

PORTARIA N° 072/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **a pedido** o servidor municipal, JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa – CC6, CPF Nº 298.575.974-91, Mat. Nº 1300173-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:21E8AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 073/2026 - GP

PORTARIA N° 073/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal, **João Paulo Rodrigues da Silva**, do cargo comissionado de Secretario Municipal de Cultura – CC1, CPF Nº 065.208.504-03, Mat. Nº 1308777-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultua do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3EEAF01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 074/2026 - GP

PORTARIA N° 074/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **KALINE DA COSTA SOARES**, CPF Nº 106.214.894-09 do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL - CC2,** lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:081DC9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, o dia 02 de abril de 2026, em decorrência das tradicionais manifestações religiosas da Semana Santa que mobilizam todo o município.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F2261E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 069, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº. **DARLAN ALVES DA CONCEIÇÃO**, CPF nº **127.***.***- 33**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de sua assinatura**.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8B3520DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 070, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº. **MARCOS ANTÔNIO CAMPOS**, CPF nº **034.***.***- 90**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de sua assinatura**.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4964D2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 071, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº. **WALLAMY LOPES DUARTE**, CPF nº **075.***.***- 31**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Boa Saúde/RN, (IPBS), no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de sua assinatura**.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9A1D37DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo n° 368/2026
Pregão Eletrônico n° 05/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **Pescados Fish LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FA1144EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
CNPJ: 07.526.979/0001-85

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 10/2025, até o dia 01/04/2027, cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual, na modalidade auxílio alimentação com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, no Município de Bodó/RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:152035B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 11/2025, até o dia 12/09/2026, cujo objeto é aquisição de Polpa de Fruta para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:F862392B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 05/2026, realizado em 26/03/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Pescados Fish LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no item único, com o valor global de R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:57C3D5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 05/2026,** com início em **16 de março de 2026**, com sessão realizada em **26 de março de 2026,** nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

Pescados Fish LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no item único, com o valor global de R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:835F4FC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a cerimônia de posse das Gestoras e Vice- Gestoras das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, eleitas por meio do processo de Gestão Democrática e Participativa, conforme disposto na legislação municipal vigente.
A solenidade contou com a presença de autoridades municipais, representantes da Secretaria Municipal de Educação, membros da Comissão Eleitoral, gestores escolares, professores, servidores, pais e comunidade em geral.
Na ocasião, foram empossadas as gestoras e Vice Gestoras eleitas, as quais assumem o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, ética e dedicação, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos administrativos, pedagógicos e financeiros das unidades de ensino.
A posse reafirma os princípios da gestão democrática, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e na Lei Municipal que rege a Gestão Democrática no âmbito do município de Bodó/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelas autoridades presentes.
Bodó/RN, 30 de março de 2026.
Escola José Maria do Nascimento
Diretora:
Elza Maria Pacheco
Vice-diretora: **Suerda Jaqueline Bento**
Escola Lauro Miranda de Assunção
Diretora: **Alexsandra Maria Ferreira**
Vice-diretora: **Maria Gilvanice Silva**
Escola Manoel Catarino Filho
Diretora: **Maria das Vitórias Pereira**
Vice-diretor: **Francisco Alvarenga de Carvalho**
Creche Pré Escola Tia Nelman
Diretora: **Maria Suely da Rocha Santos**
Vice-diretora: **Maria Silvana de Albuquerque Tito**

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:65CD9504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Alexsandra Maria Ferreira, CPF: 035.###.###-23, do Cargo de Diretora do Centro Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4963F388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria Gilvanice Silva, CPF: 637. ###.###-53, do Cargo de Vice-Diretora do Centro Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:427521A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Elza Maria Pacheco, CPF: 968. ###.###-15, do Cargo de Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D3D98D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Suerda Jaqueline Bento, CPF: 807. ###.###-91, do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:127AE2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria Suely da Rocha Santos, CPF: 027. ###.###-07, do Cargo de Diretora da Creche e Pré-Escola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C6018A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria Silvana de Albuquerque Tito, CPF: 023. ###.###-07, do Cargo de Vice-Diretora da Creche e Pré-Escola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8A801682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Irimar Soares da Silva, CPF: 736. ###.###-72, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D461F5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria das Vitórias Pereira, CPF: 023. ###.###-09, do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 31 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BF297036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Alexsandra Maria Ferreira, CPF: 035.###.###-23, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Lauro Miranda de Assunção.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B0D6977D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria Gilvanice Silva, CPF: 637. ###.###-53, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Lauro Miranda de Assunção.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:64618D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Elza Maria Pacheco, CPF: 968. ###.###-15, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4B6F1A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Suerda Jaqueline Bento, CPF: 807. ###.###-91, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E46F52DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria Suely da Rocha Santos, CPF: 027. ###.###-07, para exercer o Cargo de Diretora da Creche e Pré-Escola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B3C365D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria Silvana de Albuquerque Tito, CPF: 023. ###.###-07, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Creche e Pré-Escola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C9404660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria das Vitórias Pereira, CPF: 023. ###.###-09, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:54173C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Francisco Alvarenga de Carvalho, CPF: 966.###.###-15, para exercer o Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:136E721F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 01 DE ABRIL 2026

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando Requerimento de Desistência juntado ao Processo Administrativo nº 03001.000099/2026;
Considerando Parecer da Procuradoria juntado ao Processo Administrativo nº 03001.000099/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 102/2026, de 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D878D5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 024/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **A.A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ de nº 04.279.658/0001-35**

Objeto: : Prorrogação do contrato n° 024/2024 pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de quantitativo em todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do Reajuste: R$326.632,25 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 03/04/2026 à 03/04/2027.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2FB08A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 025/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 025/2024 pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de quantitativo em todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do reajuste: R$32.675,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 03/04/2026 à 03/04/2027.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B59109CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 026/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 026/2024 pelo período de 12 (doze) meses, e acréscimo de quantitativo em todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do Reajuste: R$5.787,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Vigência: 03/04/2026 à 03/04/2027.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6651302E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 027/2024

PROCESSO Nº 0867/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **PHARMAPLUS LTDA - CNPJ de nº 03.817.043/0001-52**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 027/2024 pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de quantitativo em todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do Reajuste: R$59.775,43 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 03/04/2026 à 03/04/2027.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5FBFFB3F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

Processo nº1.503/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **14.285.791 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA**
CNPJ: **14.285.791/0001-58**

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona Rural do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 31/03/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EC64967E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 027/2026

PROCESSO Nº1.503/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **14.285.791 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA CNPJ: 14.285.791/0001-58**, cujo objeto CONSISTE na Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona Rural do Município de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:641CF144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

AVISO DE DISPENSA N° 009/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de brindes para distribuir no evento em comemoração ao dia das mães conforme descrito no termo de referencia, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 07 de abril de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 09 de abril de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Brejinho/RN, 01 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:37A53130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA -AVISO DE DISPENSA 008/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamento para controle e registro de jornada atravez de ponto eletronico dos servidores da secretaria municipal de saúde conforme descrito no termo de referencia, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 07 de abril de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 09 de abril de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Brejinho/RN, 01 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:72495640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2026-GP

PORTARIA Nº. 057/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR as Portarias nºs 050/2026-GP e 051/2026-GP, ambas do dia 27/03/2026, publicadas no Diário da FEMURN - Edição nº 3760 de 30/03/2026.

Art. 2º- Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, em, 01 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F7D6FF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico n° 005/2025 da Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO-RN, nos termos do art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 005/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 25/07/2025 a 24/07/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO/RN

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 01/04/2026.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4CF47C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 (uma) ½ (meia) diária** ao servidor **José Wandysson de Oliveira**, Assessor Pedagógico, matrícula nº 1970, no valor total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril de 2026, para participação no Encontro Regional do Selo UNICEF em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:04DD0FCD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a locação de imóvel em Natal/RN destinado ao funcionamento do escritório administrativo para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais), em favor da empresa BY HOTÉIS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.062.970/0001-12, processo administrativo nº 35/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:12A65630

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 18, DE 30 DE MARÇO DE 2026 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
CPF ***.045.824-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de Março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2944AE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.13.0037

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; **CREDENCIADO**: Sr. MARCUS DANTAS NEPOMUCENO**,** Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob matrícula nº 059/94; **OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos virtuais do Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** início na data de 31/03/2026 e encerramento em 31/03/2027; **VALOR:** A contratação não gera nenhuma despesa aos cofres do município de Caicó, considerando que o percentual de **5,00% (cinco por cento)** sobre o valor dos bens arrematados deverá ser pago pelo arrematante a título de taxa de comissão; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 79, inciso I; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **Credenciante** e Marcus Dantas Nepomuceno – pelo **Credenciado**.

Caicó/RN, 31 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3478B09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 - INEX. 021/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.01.30.0015
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CENTRO DE ANESTESIOLOGIA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.160.185/0001-18**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA; **VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de abril de 2026 e termo final em 25 de fevereiro de 2027**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e **JÚLIO GREGÓRIO DE AZEVEDO –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:E65BECBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1212 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

D E C R E T A:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 02 de abril do corrente ano, na quinta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo à Sexta-feira Santa.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:749EBD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.646 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e denominação da galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica criada a Galeria das Mulheres Vereadoras no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, a ser instalada nas dependências do Plenário Inácio Bezerra de Araújo, posicionada lateralmente à galeria dos presidentes desta Casa Legislativa.
Art. 2º - A referida galeria passa a denominar-se "Galeria Vereadora Nailde Dantas".
Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63D0FAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.647 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Confere denominação do Centro Cirúrgico do Hospital do Seridó, no município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominado de Estefânia Delmira e Silva Centro Cirúrgico do Hospital do Seridó, no município de Caicó/RN.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2FF11BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.294.804-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE27821E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - REMOVER a pedido, **WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.294.804-XX, do cargo de Presidente/Agente de Contratação, função gratificada na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AF313031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.01.29.0070;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ DE AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5233/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B66DF7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.12.15.0046;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 1.0562/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:163F9888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025
ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: **CABORE LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.484.608/0001-71. OBJETO: Prorrogar a vigência e promover o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços nº. 014/2025. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17/03/2026 a 16/03/2027. VALOR DO REAJUSTE: R$ 15.655,75. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **CABORE LOCAÇÕES EIRELI** - ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7D9160DE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.248.333/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 308.500,00 (TREZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ELITE COMÉRCIO

DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - JOSÉ ALFREDO SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CB8A1135

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 116.010/2023 – PMCR/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Promover o reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato nº. 017/2023. VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 192.228,58 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/03/2026 à 15/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -
Sócia Administradora

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:86C778D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 072/2026-GP

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, resolve:

NOMEAR os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas, conforme segue:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Pryscylla Rayanny Lima Vieira - Titular
- Francimar da Silva Lino – Suplente

- Secretaria de Saúde
- Cleide Suzana Benevides de Sales – Titular
- Maria Lediane Gurgel Pinheiro Santos – Suplente

- Secretaria de Educação
- Paulo Anderson Davyd de Sales Guimarães Titular
- Francélio Ferreira de Brito – Suplente

- Secretaria de Cultura
- Pedro Lucas Câmara Gurgel – Titular
- Ana Paula Nogueira Carlos Oliveira – Suplente

- Secretaria de Administração
- Oberlana Tainá Gonçalves – Titular
- Francisco de Assis de Melo Varela - Suplente

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

- Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas - SINDISPUNC
- Wesia Nogueira de Sena - Titular
- Maria Bernadete de Gois – Suplente

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Sharon Roselly de Lima – Titular
- Ellys Daianne Fernandes Praxedes – Suplente

- Grupo de Escoteiros
- Maria Isabel Mota Oliveira – Titular
- Arylene Pereira Benevides – Suplente

-Consultoria e capacitação Orientada Sustentável (ATOS)
-Sheyla Gurgel Guerra de Moraes---- – Titular
-Benevio Victor de Oliveira - Suplente

- Universidade Aberta do Brasil – UAB
- Antonia Joenilma Menezes de Oliveira – Titular
- Marinalda de Oliveira Benevides de Souza- Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas, 01 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:74ABB20D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 073/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 031/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 031/2025 – Processo Administrativo n° 811016/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA REGIS**

Função: **Chefe do Departamento de Material Escolar**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **CRISLANY DA SILVA VIEIRA**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ODINAEL DE SALES**
Função: **Subsecretário**
Lotação: **Secretaria de Transporte e Trânsito**

Nome: **JOÃO NILSON GOMES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **JOÃO PAULO COSTA**
Função: **Advogado**
Lotação: **Procuradoria Geral do Município**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **GUSTAVO FERNANDES SALES**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria de Finanças**

Nome: **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**
Função: **Coordenador de Meio Ambiente**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **LAURO GABRIEL ALMEIDA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Controladoria Geral do Município**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:33D10D53

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (90013 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 16 de abril de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:593BDBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.909.605/00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04**, com sede na Av Dom Adelino Dantas, 495, Maynard, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representado pelo **Sr. JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de n° 1.5xx.x99 e inscrito no CPF nº 007.xxx.xxx-60, doravante denominada **CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como no Inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é **prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, através de equipe (s) especializada (s) em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato

originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 oriundo de Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo Administrativo n° 203013/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J K De Medeiros Promocoes E Entretenimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7C0834E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.754/0001-18.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade de n° 1.3xx.x77 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 822.xxx.xxx-72, doravante denominada **CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como no Inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 002/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é **prestação de serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, através de equipe (s) especializada (s) em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 oriundo de Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo Administrativo n° 203013/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***SEBASTIÃO GUILHERME LOPES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:08A55CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DO TIPO PMF, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 02/04/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 08/04/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7A56BE09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026
Licitação dispensável Nº 14/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ANALICE DA SILVA SOARES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.957.780/0001-56, estabelecida a Rua SILVIO BEZERRA DE MELO 699 CENTRO CURRAIS NOVOS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA (VIDEO MAPPING), CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.

Do preço total: R$ R$ 30.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35622	contratação de serviço de projeção mapeada incluindo a criação de conteúdo áudio visual 3d e 2d de até 01h30min com a execução da projeção mapeada com projetor panasonic christie l2k de 15 mil lumens, disponibilizar 1 técnico; 1 computador l7 com placa de vídeo force com 32 gb ram. Com tela medindo 6x16 fixada com treliças, House mix para fixação do projetor	DIA	2,0000	15000,0000	R$ 30.000,00
				Valor Total:	R$ 30.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Dotação(ões):

359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 30/03/2026 a 30/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ANALICE DA SILVA SOARES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F81ACDB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, PARA PARTICIPAR DA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. A MARCHA ACONTECERÁ NO DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, PROMOVIDA PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ PAGO A EMPRESA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.336.780/0001-00, RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES DO EVENTO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, PARA PARTICIPAR DA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. A MARCHA ACONTECERÁ NO DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, PROMOVIDA PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ PAGO A EMPRESA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.336.780/0001-00, RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES DO EVENTO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021., para a PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00, domiciliado no Logradouro BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO, ENCANTADO-RIO GRANDE DO SUL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 937,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo . Inexigibilidade nº 11/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO VICE-PREFEITO, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, PARA PARTICIPAR DA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. A MARCHA ACONTECERÁ NO DISTRITO FEDERAL NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026, PROMOVIDA PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ PAGO A EMPRESA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.336.780/0001-00, RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES DO EVENTO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021., inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 937,00.

SOLICITANTES:

•1.02.002.1 - GABINETE

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 6 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5C6ADF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **GERINALDO CHIANCA DA FONSECA, matrícula n.º 18285, empossado em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **GERINALDO CHIANCA DA FONSECA, matrícula n.º 18285**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:015A35A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **VIRGINIA GUEDES DANTAS, matrícula n.º 18281, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **VIRGINIA GUEDES DANTAS, matrícula n.º 18281**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D4151A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA, matrícula n.º 18287, empossada em 09 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA, matrícula n.º 18287**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FEFD1BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DE MEDEIROS SOARES, matrícula n.º 18286, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE MEDEIROS SOARES, matrícula n.º 18286**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:62B84D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF: ***.666.064-**, Fiscal do **CONTRATO 49/2025** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS INFANTIL, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E RPOGRMAS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vigência de 16/03/2026 a 16/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:28B9E2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, inscrita no CPF: ***.079.574-**, Fiscal do **CONTRATO 32/2026,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, com vigência de 01/04/2026 a 01/04/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6FC8B824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, inscrita no CPF: ***.079.574-**, Fiscal do **CONTRATO 33/2026,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PRODUÇÃO OPERACIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO E REGISTRO PARA A REALIZAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 01/04/2026 a 01/04/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3E466961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, inscrita no CPF: ***.079.574-**, Fiscal do **CONTRATO 30/2026,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA (VIDEO MAPPING), com vigência de 30/03/2026 a 30/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7476B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, JESSICA SHEILA DE AZEVEDO,** brasileira, portadora do CPF 083 ***.***-94, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7E7EA3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Zoonoses."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, MILENA RAQUEL DANTAS,** brasileira, portadora do CPF 107 ***.***-94, para o cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:79ACAA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, ARTHUR VINÍCIUS SILVA DE MEDEIROS,** brasileiro, portador do CPF 706 ***.***-70, para o cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:09F4D4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Proteção Social Básica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, ANA NERI DANTAS,** brasileira, portadora do CPF 092 ***.***-01, para o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:849100A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, JESSICA SHEILA DE AZEVEDO,** brasileira, portadora do CPF 083 ***.***-94, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1DFF3BC7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CIA ENCANTO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaCIA ENCANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.894.613/0001-27, estabelecida a Rua Praia De Genipabu, n.º 20, Mazapa, cidade de Nísia Floresta, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Rafael Conceição Alves, portador do CPF n.º 318.638.288-26, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 49/2025, celebrado em 17/03/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS INFANTIL, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E RPOGRMAS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contratado através da Dispensa de licitação 14/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 49/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 49/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES
CIA Encanto LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4E7B58AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil
quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO, SEGURANÇA E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO
MUNICIPAL.

F G DANTAS NETO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35479	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, FORNECIDO E INSTALADO COM PINTURA	m	36,0000	R$ 185,00	R$ 6.660,00
				Total:	R$ 6.660,00

Contratado: F G DANTAS NETO, inscrita no CNPJ 10.833.840/0001-99.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 1 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B006F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 262/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Pronto Socorro de Fraturas, no dia 25/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:44BE1920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 263/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7F55A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 264/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 27/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:242F1604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 265/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Tenente Ananias/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, no dia 27/03/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D9BDE774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 266/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Vila de Todos (mutirão de Cataratas do "Agora Tem Especialistas"), no dia 27/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6B6A9012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 267/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 27/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C3329ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 268/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Vila de Todos (mutirão de Cataratas do "Agora Tem Especialistas"), no dia 30/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EEB60BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 269/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2890B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 270/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B22C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 271/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 31/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E2A4A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 272/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 31/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C57A5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 273/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Tenente Ananias/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, no dia 31/03/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:77384908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 274/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Vila de Todos (mutirão de Cataratas do "Agora Tem Especialistas"), no dia 31/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B1818591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 275/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Seridó, no dia 31/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4915C6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.410 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.410 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a participação feminina em todos os espaços da vida social, política, econômica e cultural, assegurando igualdade de direitos, oportunidades e condições entre homens e mulheres, bem como o enfrentamento de toda forma de violência, preconceito e discriminação de gênero.

Art. 2º. A Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade humana e à cidadania plena da mulher;
II – promoção da igualdade de gênero e de oportunidades;
III – garantia da autonomia econômica, social e política das mulheres;
IV – enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e exclusão;
V – valorização da diversidade e do papel das mulheres nos diversos contextos sociais, raciais, culturais e geracionais;
VI – integração de políticas públicas que contemplem as especificidades das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Valorização, Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher:

I – promover ações educativas, culturais e formativas que evidenciem a importância da mulher em todas as esferas da sociedade;
II – fomentar iniciativas voltadas ao empoderamento feminino, como capacitação profissional, apoio ao empreendedorismo e incentivo à liderança;
III – combater o machismo, o sexismo, o racismo e o capacitismo de gênero em ambientes públicos e privados;
IV – ampliar mecanismos de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de violência;
V – incentivar a criação e o fortalecimento de redes de apoio comunitário, social e institucional às mulheres;
VI – estimular a participação das mulheres em espaços de decisão política, econômica, social e comunitária;
VII – garantir o acesso a políticas públicas de saúde integral, educação, cultura, trabalho e renda que contemplem as necessidades específicas das mulheres.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para:

I – desenvolver campanhas permanentes de valorização e respeito à mulher;
II – ofertar cursos, oficinas e programas gratuitos de formação e aperfeiçoamento profissional;
III – criar espaços de acolhimento, escuta e orientação psicológica, social e jurídica;
IV – promover eventos, palestras, seminários e rodas de conversa sobre igualdade de gênero, cidadania e direitos humanos;
V – fortalecer a articulação entre órgãos municipais e estaduais voltados à defesa dos direitos da mulher.

Art. 5º. Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana Municipal de Valorização da Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, com o objetivo de divulgar direitos, fortalecer o protagonismo feminino, reconhecer contribuições das mulheres em diversas áreas e realizar atividades educativas, artísticas e culturais.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá criar, no âmbito da administração pública municipal, programas, conselhos ou coordenadorias voltadas à implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Lei, observadas as normas orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:144B8F3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.411 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.411 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre medidas de acolhimento escolar às adolescentes grávidas no âmbito da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o Programa de Acolhimento Escolar às Adolescentes Grávidas, com a finalidade de garantir a permanência e o sucesso escolar das estudantes durante a gestação e após o parto.

Art. 2º. O Programa de Acolhimento Escolar compreenderá:

I – Acompanhamento individualizado, visando evitar a evasão escolar;
II – Flexibilização de horários e atividades escolares, quando necessário;
III – oferta de apoio psicológico e social, em parceria com a rede de saúde e assistência social;
IV – Orientação às famílias sobre a importância da continuidade dos estudos;
V – Encaminhamento para serviços de saúde e proteção social, sempre que necessário.

Art. 3º. As unidades escolares poderão promover ações de sensibilização e combate ao preconceito, assegurando ambiente inclusivo e respeitoso às adolescentes grávidas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EADCDC9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.412 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.412 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal "Ceará-Mirim em Cores", voltado à valorização da arte urbana, da história e da cultura local, e autoriza o Poder Executivo a realizar chamamento público para seleção de artistas locais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, o Programa Municipal Ceará-Mirim em Cores, com a finalidade de incentivar a produção artística, valorizar a história e a cultura local e promover a revitalização dos espaços urbanos do município e de seus distritos.

Art. 2º. São objetivos do Programa Ceará-Mirim em Cores:

I – valorizar e incentivar os artistas visuais residentes no município;
II – democratizar o acesso à arte e à cultura;

III – preservar e difundir a história e a identidade cultural de Ceará-Mirim;
IV – retratar, por meio da arte urbana, os ciclos históricos, os engenhos, os barões, os trabalhadores e personagens que contribuíram para a formação do município;
V – valorizar a cultura, as tradições e a identidade dos distritos de Ceará-Mirim;
VI – promover o embelezamento urbano e a revitalização de espaços públicos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar editais de chamamento público, no âmbito do Programa Ceará-Mirim em Cores, para seleção e contratação de artistas visuais, grafiteiros e muralistas locais, visando à execução de intervenções artísticas em:

I – prédios públicos municipais;
II – muros e equipamentos públicos;
III – muros e fachadas de imóveis particulares, mediante autorização expressa do proprietário.

Art. 4º. As intervenções artísticas deverão, preferencialmente, abordar temas relacionados à história, à cultura, às tradições, aos patrimônios materiais e imateriais e à formação social de Ceará-Mirim e de seus distritos.
Art. 5º. Os artistas selecionados poderão receber remuneração custeada pelo Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 6º. Os editais poderão prever, como contrapartida do artista selecionado, a responsabilidade pela manutenção da obra artística pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, garantindo a preservação da qualidade visual da intervenção.

Art. 7º. A seleção dos artistas observará critérios objetivos definidos em edital, dentre eles:

I – criatividade e originalidade;
II – qualidade técnica e artística;
III – valorização da identidade cultural e histórica local;
IV – viabilidade de execução da proposta.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5CB97820

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.413 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.413 DE 01 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DENOMINADA "CEARÁ-MIRIM COMPRA EM CEARÁ-MIRIM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para a política de incentivo ao consumo de bens e serviços no comércio local de Ceará-Mirim/RN, denominada "Ceará-Mirim compra em Ceará-Mirim" com o objetivo de:

I - estimular o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;
II - reduzir os impactos da sazonalidade econômica sobre os setores produtivos locais;
III - fortalecer a circulação de renda, a geração de empregos e o empreendedorismo
Ceará-Mirinense;
IV - integrar comércio, turismo, cultura e economia criativa em ações coordenadas de
desenvolvimento econômico.

Art. 2º. A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – estímulo ao consumo de produtos e serviços de estabelecimentos sediados no
Município;
II – apoio ao fortalecimento das micros, pequenas e médias empresas locais;
III - estímulo à formalização e ao fortalecimento do ambiente de negócios local;
IV – promoção de campanhas promocionais temáticas setoriais, especialmente em
períodos de baixa demanda ou sazonalidade negativa;
V – integração entre comércio, turismo, cultura e economia criativa;
VI – fomento à formalização do trabalho e à geração de renda;
VII – promoção da educação para o consumo consciente no âmbito local.

Art. 3º. Para o alcance das diretrizes de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá,
no âmbito de sua conveniência e oportunidade:

I – prestar apoio institucional a campanhas promocionais promovidas por entidades
representativas do comércio, da indústria, do turismo e dos serviços;
II – firmar termos de cooperação e parcerias com o setor privado e entidades associativas;
III – promover campanhas educativas de valorização do comércio local;
IV – utilizar meios institucionais de comunicação para divulgar as ações previstas
nesta Lei;
V - incentivar a realização de semanas, festivais, liquidações coordenadas, períodos
promocionais ou eventos temáticos voltados ao fortalecimento do comércio local;
V – instituir selo municipal de reconhecimento às empresas que aderirem
voluntariamente às ações de da política "Ceará-Mirim compra em Ceará-Mirim";
VI - organizar calendário anual indicativo de ativação econômica, contemplando
períodos temáticos de incentivo ao consumo em setores estratégicos;
VII – disponibilizar, se pertinente, plataforma digital de divulgação das campanhas e
ações relacionadas ao calendário econômico municipal.

Art. 4º. A participação de empresas e estabelecimentos comerciais em quaisquer ações decorrentes desta Lei será estritamente voluntária, não gerando obrigações comerciais, encargos adicionais ou interferência na livre iniciativa e na política de preços.
Art. 5º. O calendário anual referido no artigo 3º terá caráter orientador, consultivo e flexível, vedado o direcionamento de ações a empresas específicas ou a imposição de obrigações comerciais.
Art. 6º. Fica facultada a criação de instâncias de diálogo e articulação entre o Poder Público e as entidades representativas do comércio,

setor produtivo, visando à colaboração no planejamento das ações de desenvolvimento econômico local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BDB58A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.414 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.414 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa "Menina Protegida" no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, o **Programa Menina Protegida**, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção à violência e aos abusos contra meninas e adolescentes, fortalecendo a autoestima, a autonomia, o conhecimento de direitos e a cultura de proteção.

Art. 2°. O Programa Menina Protegida tem como objetivos:

I – prevenir a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra meninas e adolescentes;
II – promover ações educativas voltadas ao fortalecimento da autoestima, autoconfiança e valorização pessoal;
III – informar e orientar sobre medidas de segurança dentro e fora do ambiente escolar;
IV – disponibilizar apoio psicológico e acolhimento especializado às vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade;
V – combater o ciclo intergeracional da violência, por meio de ações educativas e de conscientização familiar e comunitária;
VI – educar sobre direitos fundamentais previstos na legislação vigente;
VII – promover a distribuição de materiais educativos e informativos sobre prevenção e proteção;
VIII – incentivar a cultura da denúncia e a divulgação dos canais oficiais de atendimento.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido por meio de:

I – palestras, rodas de conversa, oficinas e seminários nas escolas da rede pública municipal;

II – capacitação de professores, gestores escolares e servidores públicos para identificação precoce de sinais de violência;

III – atendimento psicológico individual e em grupo, por meio da rede municipal de saúde e assistência social;

IV – campanhas educativas permanentes;

V – elaboração e distribuição de cartilhas, guias informativos e materiais pedagógicos;

VI – articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos competentes.

Art. 4°. O Programa será coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo firmar parcerias com:

I – órgãos estaduais e federais;

II – organizações da sociedade civil;

III – instituições de ensino superior;

IV – entidades privadas comprometidas com a causa da proteção à criança e ao adolescente.

Art. 5º. As ações do Programa observarão os princípios previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), bem como demais legislações aplicáveis.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5C0BBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1483 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1483 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exoneração, por motivo deaposentadoria compulsória em provimento efetivo do Servidor AMAURILIO JOSE FERREIRA TELES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada **a**Exoneração, por motivo de**aposentadoria compulsória no** cargo de **Médico Clínico Geral**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal AMAURILIO JOSE FERREIRA TELES, inscrita no CPF sob o nº 153.261.364-49, com matrícula nº 0082210-1, em razão de aposentadoria compulsoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6CA712E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1484 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1484 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exoneração, por motivo deaposentadoria compulsória em provimento efetivo a Servidora TEREZINHA RIBEIRO FREITAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada **a**Exoneração, por motivo de**aposentadoria compulsória no** cargo de **Auxiliar de Raio X - AI**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal TEREZINHA RIBEIRO FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 429.285.404-15, com matrícula nº 0927210-1, em razão de aposentadoria compulsoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B167D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1485 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1485 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Bruno Alves da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4417567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1486 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1486 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rita de Cássia do Nascimento Araújo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EFFA553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1487 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1487 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sandro Carlos da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Esportes**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11458C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1488 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1488 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE

PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora **PAMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **n° 0945269,** ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC300803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1489 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1489 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Luiza Dias de Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:425E2A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1490 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1490 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldenira Carla da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Geral junto ao Instituto de Previdência de Ceará-Mirim (PREVI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C3090DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1491 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1491 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Débora Karla Bezerra da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4261BBF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1492 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1492 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elionaldo Guerra do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária em Saúde,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A0F6E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1493 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1493 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elizangela Maria de Lemos Padre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Esportes,** junto à **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD0C7B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1494 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1494 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Enéas José Roque Damasceno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Análise**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:803DADA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1495 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1495 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Rainier Marques Rodrigues Filho,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado,** junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD9C3547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1496 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1496 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lizandra Nascimento de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta,** junto à **Secretaria Municipal de da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75D8A3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1497 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1497 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mycarla Oliveira de Moura, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4F807E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1497 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1497 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mycarla Oliveira de Moura, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21873A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1498 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1498 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Simone Pereira do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06602989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1499 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1499 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Victor Hugo Venâncio da Silva,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial da Educação de Crianças Especiais,** junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F31E495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1500 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1500 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**,** Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Italo Andrade Vicente**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento,** junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB3E60D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1501 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1501 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de ECONOMISTA, na Secretaria Municipal de Finanças, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipalFRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 406.595.504-15, com matrícula nº 000127-9, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:664C782C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1502 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1502 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor JERONCIO BEZERRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de GARI, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal JERONCIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 595.991.114-00, com matrícula nº 0051241-1, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B5F7285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1503 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1503 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor JOAO BENTO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MECANICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal JOAO BENTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 317.548.994-04, com matrícula nº 0050989-1, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29D48C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1504 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1504 DE 01 DE ABRIL DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adailton Andrade de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Execução Financeira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15545C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1505 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1505 DE 01 DE ABRIL DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Luzia Vital da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:463FAA70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 26 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 26 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitivas Oficiais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Recife/PE.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade realizar visita técnica institucional ao RECIPREV, visando o aprimoramento dos procedimentos de compensação previdenciária (RPPS), por meio do alinhamento de fluxos operacionais e troca de boas práticas.

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Os beneficiários desta portaria são:
DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA (Matrícula 0930890)
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DOS SANTOS (Matrícula 0930849)
JOÃO PEDRO RAMOS DOS SANTOS (Matrícula 0930890)
JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO (Matrícula 0931004-2)

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.
Art. 6º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e registros comprobatórios, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:9BB8E5B6

SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, LAPTOPS E IMPRESSORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.
FORNECEDOR: IP SERVICOS E LOCACOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 31.810.764/0001-76, COM SEDE NO COND. QUINTAS DO SOL QUADRA 01 CONJUNTO D, 06, JARDIM BOTÂNICO – BRASÍLIA/DF.
VALOR: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026, VIGENTE ATÉ 31 DE MARÇO DE 2027.
ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E MARIANA PAIVA DANTAS MACIEL/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EF034CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e reforma, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial**,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 06/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:DEBD3EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA LUIZ LOPES VARELA, Nº 1388, CONJUNTO COHAB, CEARÁMIRIM/RN, PERTENCENTE A SENHORA RENAURA LIMA DE MEDEIROS

MAIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 778.065.064-20, PARA ACOMODAÇÃO DO CEI RAFAEL FERNANDES SOBRAL.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 022/2025, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 04 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NOS MOLDES DO ART. 124 E 107 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA– REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2E75C1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O **Agente de Contratações**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a Chamada Pública 001/2026, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VOLTADO À AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Os interessados terão do dia 06/04/2026 até o dia 10/04/2026 para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de Abril de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6932D29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público o certame – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, que ocorrerá no dia 16 de Abril de 2026 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E MÃO DE OBRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 10:00h do dia 06 de Abril de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de Abril de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D4B54BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELISSANDRA ARAUJO DE LIMA** - Matrícula nº **0073424**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **23/03/2026 a 20/06/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/03/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:11AF79A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 31 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ANDREIA MARIA PACHECO DE ARAÚJO** - Matrícula nº **0079620**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:8F05D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 32 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **JONAS DUARTE RANGEL** - Matrícula nº **9316639**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:E326C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 33 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **DAMIÃO MASSENA DE SOUZA** - Matrícula nº **0911682**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/03/2026 a 03/06/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/03/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:525FCCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **SÔNIA MARIA DA SILVA TEODORO** - Matrícula nº **0067808**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0AB58F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº **0074404**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:52929522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 36 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELIELSA GARCIA** - Matrícula nº **0052044**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C09A8A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 37 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **DIOGO TAKAYAMA SIMÕES BERNADO** - Matrícula nº **009316868**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:676895B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 38 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA EDILENE FERNANDES DA SILVA** - Matrícula nº **0915254**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:085F34ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 39 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA** - Matrícula nº **0073467**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D6E2F12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 40 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **CRISTINA SEVERO MARINHO** - Matrícula nº **0067603**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:000A4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 41 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES** - Matrícula nº **0074749**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **06/04/2026 a 04/07/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Abril de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D1EF554A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TARCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO N° 003/2025

EXTRATO DO TARCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.027.455/0001-73

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em 31 de maio de 2026, para: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de Contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.623/2025, da Credenciamento n° 003/2025.

Cerro Corá/RN, em 31 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DD6BBF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2026- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 05/2026/GP

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) *que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 664/2025".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 664/2025:

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: os provenientes de excesso de arrecadação ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado até o dia 30 de março de 2026 no ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação do sistema orçamentário e a tendência do exercício;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 664/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e a Lei nº 639/2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária no Poder Executivo Municipal para utilização dos recursos de Operações de crédito.

DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) destinados às seguintes dotações orçamentárias: I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:* ***Anexo I (Acréscimo)***.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação disponível para suplementação constatado, no código de receita **2112.01.01.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS na fonte de recursos 1.754.0000 (Recursos de Operações de crédito),** conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda a tendência do exercício. .

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Coronel Ezequiel/RN, 30 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
(+) Suplementação:			
CRÉDITO ADICIONAL			
Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO**	**IDENTIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS VALOR R$**
ORGÃO	07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	1.754.0000 Recursos de Operações de crédito
UNIDADE	07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	752	Energia Elétrica	
PROGRAMA	0017	Ampliação das obras e infraestruturas	
AÇÃO	**1009**	**Ampliação das Redes Públicas de Energia elétrica e renovável**	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações **(F.R 1.754.0000)**	R$ 1.850.000,00
ACRÉSCIMO			(+) R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FD579FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INDENIZAR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL-CEMITÉRIO PÚBLICO

Lei Nº 667/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar particular em razão de desapropriação de imóvel por interesse público, destinado à ampliação do Cemitério Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a indenização do imóvel de propriedade do Sr. JOSE EDILSON DE FRANÇA, consistente em um terreno situado no Sítio Boa Sorte, com área aproximada de 4.500 m², objeto de desapropriação por interesse público, destinado exclusivamente à ampliação do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - A indenização de que trata o artigo anterior será realizada de forma justa e prévia, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 29/2025, com base em avaliação técnica previamente realizada pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, bem como praticar todos os atos administrativos necessários à efetivação da indenização e à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 01 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3AF11F62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2026 - AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER, EM DOAÇÃO, IMOVEL RURAL.

Lei nº 668/2026.

Autoriza o Município de Coronel Ezequiel/RN a receber, em doação, um imóvel rural localizado na Comunidade Figueiredo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um imóvel rural situado na Comunidade Figueiredo, neste Município, pertencente a Sr.ª JOSEFA JOSELITA DA SILVA, portadora do CPF nº 031.354.514-61, atualmente sem matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis, mas reconhecido como de posse legítima da doadora.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior será incorporado ao patrimônio público municipal, destinando-se à implantação de uma Academia do Idoso e de um Quiosque comunitário.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 01 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C2136443

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 031/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de linhas de crochê destinadas à confecção de peças artesanais para a montagem de painel instagramável, a ser utilizado na edição 2026 da Caprifeira do município de Coronel Ezequiel/RN**,** em favor da empresa **J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO, CNPJ: 09.266.519/0001-90,** pelo menor preço **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:26D89313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE CORONEL EZEQUIEL/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE CORONEL EZEQUIEL/RN

O **Município de CORONEL EZEQUIEL/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Municipal nº 557 de 15 de dezembro de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital de Convocação para a escolha dos novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)**.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação dos segmentos representativos da sociedade civil organizada, de pais de alunos, de

trabalhadores da educação e de discentes, e do Poder Executivo Municipal, para a indicação e escolha dos membros titulares e suplentes que comporão o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE** de Coronel Ezequiel/RN, para o **mandato de 04 (quatro) anos**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NATUREZA DO CAE
2.1. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE do Município de Coronel Ezequiel/RN é um órgão colegiado de caráter **fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento**, vinculado à Entidade Executora (EEx), responsável por zelar pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino.

3. DA COMPOSIÇÃO
3.1. O CAE será composto por **07 (sete) membros titulares** e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte proporcionalidade, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026:

I. **01 (um) representante** indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II. **02 (dois) representantes** dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III. **02 (dois) representantes** de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora-EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mães ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV. **02 (dois) representantes** indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
3.2. **Preferencialmente**, um dos representantes referidos no inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de **docentes**.
3.3. **Suplência:** A cada membro titular do CAE deverá corresponder um suplente do mesmo segmento, salvo os membros previstos no inciso II (trabalhadores da educação e discentes), os quais podem ter como suplentes representantes de qualquer uma das entidades referidas nesse inciso.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1. **Escolha por Segmento:** Os representantes dos segmentos II, III e IV deverão ser escolhidos em assembleias específicas convocadas pelos respectivos órgãos de representação ou entidades, devendo o resultado ser registrado em ata e assinado pelos participantes.
4.2. **Inexistência de Órgãos de Classe:** Em caso de inexistência de órgãos de classe, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação (Segmento II) deverão realizar reunião convocada para essa finalidade, registrada em ata, para escolha de seus representantes.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. Fica **vedada** a indicação e/ou nomeação dos seguintes agentes públicos para compor o CAE:
a) Ordenador de Despesas da Entidade Executora (EEx);
b) Coordenador da Alimentação Escolar da EEx;
c) Nutricionista Responsável Técnico (RT) da EEx.

6. DO MANDATO E NOMEAÇÃO
6.1. O mandato dos membros do CAE será de **04 (quatro) anos**, podendo ser reeleitos, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.
6.2. A nomeação dos membros do CAE, titulares e suplentes, será feita por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais. A Entidade Executora-EEx fica obrigada a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que observados os requisitos deste Edital.

7. DAS INFORMAÇÕES AO FNDE
7.1. A Entidade Executora-EEx, após a nomeação dos membros, deverá informar os dados referentes ao CAE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) mediante cadastro em sistema próprio.
7.2. No prazo máximo de **vinte (20) dias úteis** após a nomeação, serão encaminhadas ao FNDE cópias legíveis, devidamente datadas e assinadas, dos seguintes documentos:
I. Ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II. Atas de assembleia para a escolha dos representantes dos segmentos II, III e IV do item 3.1;
III. Portaria ou Decreto de nomeação dos membros titulares e suplentes;
IV. Ata da reunião de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

8. DO PRAZO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE INDICAÇÕES
8.1. As Atas das Assembleias de escolha e/ou os Ofícios de Indicação dos segmentos e do Poder Executivo deverão ser entregues, conforme informações a seguir:

• **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, localizada na Praça José Pedro de Farias, 220, Centro.
• **Período:** De 7h às 13h.
• **Prazo Final:** Até o dia **15 de abril de 2026**.

8.2. Serão aceitos apenas os documentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado no item 8.1, e que estejam em conformidade com as regras de representação de seus respectivos segmentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O ato de indicação e/ou escolha dos membros pressupõe a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais aplicáveis.
9.2. A Entidade Executora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, prestará os esclarecimentos necessários sobre o processo de escolha, se solicitados formalmente.
9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Entidade Executora, em articulação com o FNDE.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2026.

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A87BC7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 001/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025,** da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:086D6E98

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 002/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2025,** da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:948F277F

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 – CONTRATO 001/2024 - DISPENSA Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.XXX.X73 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95 , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Sala A-43, Centro, na Cidade de Eusebio – CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Anderson Pontes Leal, portador(a) do CPF nº 025.XXX.XX3-16, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2024, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 29 de março de 2026 até 29 de março de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 27 de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	***3IT CONSULTORIA LTDA ME***
CNPJ: 14.839.024/0001-43	CNPJ: 11.250.881/0001-15
contratante	contratado(a)

SINÁRIA ALVES DUARTE
Fiscal De Contratos
Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:02FFAFF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 054/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de maio de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7614CB92

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2025

DISPENDA DE LICITAÇÃO N.º 008-006/2025 (PA 00232/2025);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADA: 48.901.507 RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA, CNPJ N.º 48.901.507/0001-42;
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 2.024,34 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 3,812500% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 03/2025 A 02/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL (PA 00149/2026), BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, DO ART. 25, § 8º, INCISO I, E DO ART. 92, §§ 3º E 4º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, G-FIP, RAIS E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREAS DE SETOR PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO; • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; • ELEMENTO DA DESPESA 39: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 14/3/2026 ATÉ 13/03/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, DO ART. 25, § 8º, INCISO I, E DO ART. 92, §§ 3º E 4º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 1/4/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA 48.901.507 RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA – CNPJ N.º 48.901.507/0001-42– RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA, TITULAR DO CPF N.º 034.500.434-55.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8AD06C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015-006/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, do Hospital/Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, bem como do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS deste município, em conformidade com o termo de referência**, no valor total de **R$ 61.934,50 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00122/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresaSETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34.

Coronel João Pessoa/RN, 1º de abril de 2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:E58061CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-006/2026

CONTRATO Nº: 027/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 015-006/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, do Hospital/Maternidade Maria Leodonia Pessoa Fernandes, bem como do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS deste município, em conformidade com o termo de referência

VALOR TOTAL: R$ 61.934,50 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 561 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 14 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo
505 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 504 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 434 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 431 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 293 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa – Jurídica - 291 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 260 -

3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 256 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/4/2026 à 31/3/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/4/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:FFE5DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
IDENTIFICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN CNPJ Nº 17.767.390/0001-22
EXERCÍCIO: 2025

1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Coronel João Pessoa/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **27,85%,** o que corresponde a um valor a maior de **R$ 2.848.797,96,** comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS O ANO DE 2025

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS	
Metas e Prioridades Almejadas	**Metas e Prioridades atingidas**
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União - FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4 – Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Leodona Pessoa.	- Atividades contínuas nas áreas médica e de enfermagem; - Atendimento em urgência e clínica médica.
5 - Manter veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY RENAVAN 149641699 PLACA MZC -8284, FORD COURIER TECFORM RENAVAN 451128915 PLACA NNS -3884, FIAT UNO MILLE ECONOMY RENAVAN PLACA OJT -6529, FIAT SIENA EL 1.4, FLEX RENAVAN 544078624 PLACA OJX -2975, FIAT FIORINO FLEX RENAVAN 153040432 PLACA MZHA -3474, VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV RENAVAN 1136314374 PLACA QGN -0389, FIAT TORO CAMINHINETE EENDURANCE ATD4 RENAVAN ** PLACA QGY3A89, RENAULT MASTER RENAVAN 1249898487 PLACA RGG8G79, FIAT DUCATO COMBINATO RENAVAN 824203348 PLACA MYI -8433, HONDA CG 150 TITAN KS RENAVAN 163563632 PLACA NNQ -9896,AMBULÂNCIA FIORINO RENAVAN 1316583357 PLACA OJW-7106,VOLKSWAGEN SAVEIRO RENAVAN 1174801740 PLACA QGX-9650,FIAT MOBI RENAVAN ** PLACA OJW-7H98,GM/CHEVROLET A20RENAVAN 175260192 PLACA MXO0037,AMBULÂNCIA FIAT/STRAD TECFORM EM RENAVAN 1358300094 PLACA RQE7E68.
6 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas.
7 - Desenvolver ações de prevenção aos vetores, a exemplo do mosquito *Aedes aegypt*.	Atividades continuas.
8 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família–ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
9 - Programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil	O Município de Coronel João Pessoa aderiu aos programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, recebendo dois médicos, que se instalaram no município, para atuar nas UBSs – Atenção Básica. As despesas de hotelaria e alimentação são pagas através de bolsas pelo município e os salários dos profissionais são pagos pelo Ministério da Saúde.
10 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica na Saúde Municipal.
11 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.
12 – Contratação de serviços médicos especializados, bem como de exames diagnósticos.	Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório reflete o compromisso da atual Gestão Municipal com a implementação de uma política de saúde alinhada aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade. As ações destacadas evidenciam o cuidado e a dedicação na promoção da saúde, garantindo um acesso mais qualificado e digno aos serviços públicos, tanto no município quanto em suas referências regionais.
Dessa forma, reafirma-se o propósito da administração municipal de Coronel João Pessoa/RN em fortalecer o SUS e buscar constantemente alternativas que melhorem as condições de vida e saúde da população.

Coronel João Pessoa/RN, em 31 de março de 2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5AE35A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 23.588.740/0001-96; OBJETO: RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 26 DE MARÇO DE 2026 E TERMO FINAL EM 25 DE MARÇO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E P R R COSTA E CIA LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F9D97472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 042/2025

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: VAVA TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 17.467.835/0001-59; OBJETO: RENOVAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 01 DE ABRIL DE 2026 E TERMO FINAL EM 31 DE MARÇO DE 2027; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E VAVA TRANSPORTES LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE MARÇO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A90FCBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ASSUNTO: **Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN**.

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, bem como informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que as amostras previstas no item 6 do edital estão dispensadas pelos fornecedores. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos grupos formais: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS,** no valor global de **R$ 103.218,80 (cento e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, e dos grupos informais: **ENILDO DE SOUZA SOARES**, no valor global de **R$ 39.997,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), ANA MARIA DA SILVA MACEDO**, no valor global de **R$ 39.995,75 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), MIRIAN SOARES**, no valor global de **R$ 39.999,42 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), GRUPO INFORMAL DE MULHESES**, no valor global de **R$ 39.999,81 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4A77131B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DISTRATADO: ROMAILDO ROSALVO DA SILVA, portador do CPF: 025.XXX.XXX-22.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da presente contratação, é a rescisão do contrato de prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL**, com lotação no Gabinete Civil.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

TIPO: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADO o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Cruzeta/RN, em 01 de abril de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ROMAILDO ROSALVO DA SILVA
CPF: 025.XXX.XXX-22

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B48A8391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 165, de 06 de fevereiro de 2026, referente ao Credenciamento nº 05/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em ortopedia e traumatologia, visando a realização de atendimentos e procedimentos de média complexidade no município de Currais Novos/RN**, realizado em 28 de janeiro de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA- O atendimento ortopédico incluirá avaliação clínica, diagnóstico, tratamento de fraturas, entorses, luxações e outras lesões musculoesqueléticas. Além disso, serão realizados procedimentos de imobilização, aplicação e retirada de gesso, infiltrações e acompanhamento pós-operatório, conforme a necessidade de cada paciente. Os serviços deverão ser realizados na Policlínica em regime de plantão de 12 (doze) horas.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
3°	**GRUPOMED SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ: 24.797.019/0001-79**	R$ 2.591,92	01	SV

Currais Novos/RN, 27 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:145022F0

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 18/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 18/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 18/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3752, de 18/03/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
816185-3	EMILY HIPÓLITO DE BARROS	Cargo 1 – Agente Administrativo	10/04/2026 às 15h00min
815653-4	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	Cargo 24 – Odontólogo	10/04/2026 às 15h00min
837468-8	SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	10/04/2026 às 15h00min
830474-1	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	Cargo 26 – Enfermeiro	10/04/2026 às 15h00min

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:105F33B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS PROTOCOLO 6.512/2026 PROCESSO 231/2026

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 13h00, o recebimento das propostas referente à contratação de empresa para confecção de mochilas de costas personalizadas, destinadas ao atendimento de demandas de manutenção e desenvolvimento da educação pública de rede municipal de ensino de Currais novos/RN, conforme o aviso publicado no dia 27 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n° 3759.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4D785D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GRACINES FERNANDES XAVIER, CPF: 664.109.324-72.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:309BF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SONIA REGINA DE ARAUJO, CPF N° 014.909.844-88.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:94F23AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES, CPF N° 032.072.964-83.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:00A87998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, CPF: 078.841.734-76.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A6735294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CICERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF: 012.138.944-84.
OBJETO: prestação de serviços como Cuidador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:14BE26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 053.216.074-60.
OBJETO: prestação de serviços de auxiliar de cozinha na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2624AFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-RN

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 3.162/2015.

1) DOS OBJETIVOS

1.1) Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2026 a 2028.
1.2) A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, não gerando vínculo empregatício, sendo considerada de relevante interesse público.
1.3) As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município.

2) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS:

2.1) DAS ENTIDADES

a) Documento de Constituição: Contrato Social, Carta Sindical (SINDICATOS) e Cartão CNPJ;
b) Cópia da Ata de Fundação e/ou do Ato Legal de Criação;
c) Ata da última eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações e etc) não superior a três anos;
d) Cópia da ultima Ata e/ou Relatório de reuniões da entidade dos últimos seis meses;
e) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;
f) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador;
g) Declaração de representação de no mínimo 50 (cinquenta) associados ou sindicalizados no município.

2.2) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação;
b) Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento/Associação, devidamente assinado e comprovado por membros participantes, no mínimo com 1 (um) ano de existência.

c) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;
d) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador.

3) CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/04/2026
PRAZO PARA RECORRER AO EDITAL	06/04/2026 Á 10/04/2026
ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL PELA COMISSÃO ELEITORAL	06/04/2026 À 15/04/2026
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	07/04/2026 À 15/04/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL	15/04/2026 À 17/04/2026
ELEIÇÃO	23/04/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	27/04/2026

4) DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

4.1) Ressaltamos que a documentação para credenciamento das entidades e movimentos sociais, deverá ser encaminhada em cópias legíveis, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 8h às 12h, de segunda a sexta (endereço: Rua Abílio Chacon,346, prédio do antigo SESI, sala do Conselho Municipal de Saúde, telefone: 3412-2601).
4.2) A documentação encaminhada após o prazo apresentado no CRONOGRAMA não será apreciada e a entidade em questão será automaticamente desclassificada do processo.
4.3) Toda documentação será revisada, apreciada e deliberada pela comissão eleitoral já constituída, junto aos demais conselheiros presentes em reunião.
4.4) O processo se dará da seguinte forma: a votação será secreta e direta em células pré-elaboradas, pela comissão eleitoral onde os **SEGMENTOS** executarão o processo em separado, conferido com a folha de inscrição de participação e votação – número de votos, de acordo com os assinantes das fichas preenchidas.
4.5) Cada entidade do segmento USUÁRIO votará, obrigatoriamente, em **2 (duas)** entidades participantes da eleição para compor as vagas do segmento usuário. Ao final as 2 entidades do segmento usuário com maioria de votos comporão o conselho de saúde nos 50%(cinquenta por cento) reservados ao **SEGMENTO DE USUÁRIOS**.
4.6) Cada entidade do segmento TRABALHADOR DE SAÚDE votará, obrigatoriamente, em **1 (uma)** entidades participantes da eleição para compor a vaga do **SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE**. Ao final 1 entidade do segmento Trabalhador de Saúde com maioria de votos comporá o conselho de saúde nos 25%(vinte e cinco por cento) reservados a trabalhadores de Saúde.
4.7) Cada entidade do segmento GESTOR/PRESTADOR votará, obrigatoriamente, em **1 (uma)** entidades participantes da eleição para compor a vaga do segmento de Gestor/Prestador. Ao final as 1 entidades do segmento Gestor/Prestador com maioria de votos, comporá o conselho de saúde nos 25%(vinte e cinco por cento) reservados ao segmento Gestor/Prestador.
4.8) A participação de entidades e/ou movimentos sociais que possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos concorrerão apenas no segmento Gestor/prestador.
4.9) Havendo acordo entre as entidades poderão dividir o assento uma entidade ficando com a titularidade e a outra com a suplência.
4.10) Apenas Entidades e Movimentos Sociais considerados HABILITADOS pela Comissão Eleitoral poderão disputar a eleição.
4.11) O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.
4.12) Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1) Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
5.2) Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.
5.3) Qualquer dúvida sobre o Edital entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, através do email: cmscn@hotmail.com.

CURRAIS NOVOS/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

JACKELLINE MARIA DA SILVA FERREIRA (PASTORAL DA CRIANÇA)
Coordenador da Comissão Eleitoral

MARIA DO CÉU APRÍGIO (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CURRAIS NOVOS)
Membro da Comissão Eleitoral

MARIA OZILENE SILVA (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO RIOGRANDE DO NORTE)
Membro da Comissão Eleitoral

MARIA LUZINEIDE DA SILVA (ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS)
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9FF259CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LARISSE GRAZIELLE ALVES DA SILVA, CPF: 078.014.174-10.
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Higienização Hospitalar Plantonista no Pronto Socorro Municipal.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 75 serviços.
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E8EFB84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADILSON DE OLIVEIRA LEITE, CPF: 080.158.424-84.
OBJETO: prestação de serviço como Motorista de categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DA89AAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026
Doutor Severiano/RN,01deabrilde 2026.

Decreta ponto facultativo no dia02 de abril (Quinta-feiraSanta)e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOa celebração da Semana Santa, período de alta relevância religiosa, cultural e tradicional para a população brasileira;
CONSIDERANDOa Paixão de Cristo, feriado nacional, e a conveniência de suspender o expediente na quinta-feira que a antecede, possibilitando o deslocamento de servidores e o fortalecimento de práticas culturais;
CONSIDERANDOo princípio da economicidade, uma vez que a demanda por serviços públicos diminui nesse período;

DECRETA:
Art.1ºFica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, no(s) dia(s) 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).
Parágrafo Único– O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação de serviços públicos imediatos à populaçãotais como: fornecimento de água e esgoto, serviços de saúde, segurança pública, limpeza pública, dentre outros assim reconhecidos.

Art. 2º-EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7CDAE3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026

Portaria nº 131/2026,

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Exonerar a **Sra. MARIA ALDILEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 058.264.514-08, do Cargo de Diretora do Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF417F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026

Portaria nº 132/2026, Doutor Severiano, 01 de abril de 2026.

"Faz exoneração a pedido de servidor público efetivo, declarando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica.
Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JOSÉ ALDECI DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.724.533 – SSP/RN e CPF nº 041.764.444-28, matrícula nº 497, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, declarando vacância do referido cargo, com fundamento no art. 34, da Lei nº 096/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2EF23B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **17 de abril de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2026 CE. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com drenagem a paralelepípedos, rejuntados com cimento e areia em Ruas do Município de Encanto-RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 01 de abril de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2478B1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidores do Município de Encanto/RN, com itinerário de ida no dia 22 de março, no trecho João Pessoa/PB – Brasília/DF, e retorno no dia 25 de março, no trecho Brasília/DF – Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de viabilizar a participação e o recebimento da premiação referente ao Selo Ouro, representando institucionalmente o Município em evento oficial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 11.893,00 (onze mil e oitocentos e noventa e três reais),** em favor da empresa CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO 00972319409

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO 00972319409
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidores do Município de Encanto/RN, com itinerário de ida no dia 22 de março, no trecho João Pessoa/PB – Brasília/DF, e retorno no dia 25 de março, no trecho Brasília/DF – Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de viabilizar a participação e o recebimento da premiação referente ao Selo Ouro, representando institucionalmente o Município em evento oficial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 11.893,00 (onze mil e oitocentos e noventa e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 19 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9E57EE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTESES DENTÁRIAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 31 de Março de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D6BE894A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em face do disposto no § 4º, do art. 27, da Lei Federal nº. 13.019/2014, **HOMOLOGO** o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026**, que selecionou o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS** como apta a assinar Termo de Colaboração, com vistas à **IMPLEMENTAÇÃO DO NIVELAMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, PREENCHENDO AS LACUNAS DO APRENDIZADO E ORIENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS EDUCANDOS, AS QUAIS TÊM SE DISTANCIADO DE UM NÍVEL DE PROFICIÊNCIA IDEAL. PARA SISTEMATIZAR AS AÇÕES E, CONSEQUENTEMENTE, CONSOLIDAR O PROCESSO DESSAS RECUPERAÇÕES DAS APRENDIZAGENS, SERÃO REALIZADAS PERIODICAMENTE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E FORMATIVAS DOS ALUNOS DA REDE EDUCACIONAL DESTE MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COMO TAMBÉM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.Espírito Santo/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:94F58751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 016/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** a pedido, a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS**, do cargo em comissão de **Gestora de Fisioterapia**. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:45D45DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 017/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** a pedido, a servidora **ANA LETÍCIA LIMA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenadora Escolar**. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:D2E6748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 018/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** a pedido, servidora **MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Diretora Escolar** Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CD9DBD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 019/2026 - GP

SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **ANDREZA COUTINHO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de **Diretora Escolar**. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:99F364A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 020/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar** Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CB01D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 021/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **ANA ELIZABETH PEDRO DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Vice-diretora Escolar**. Tendo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:01455B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 002246/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Endereço: Av. Vereador Manoel Barreto de Lima, n° 32, Centro, Passagem/RN
E-mail: atacarejjotudoumpouco@gmail.com
Representante Legal: Irilene da Silva Matias
CPF: 070.425.714-95

GRUPO 01 1-PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 05 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS UNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.-Alcast-Alcast-22-110,00
2-PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS UNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.-Alcast-Alcast-22-220,00
3-PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS UNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.-ABC-ABC-11-405,50
4-FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DE ALUMINIO, 20 CM COM CABO BAQUELITE.-Alcast-Alcast-26-50,01
5-FRIGIDEIRA ANTIADERANTE DE ALUMINIO, 28 CM COM TAMPA.-Alcast-Alcast-24-75,01
6-FORMA PARA BOLO RETANGULAR DE ALUMINIO, NÚMERO 04
42,2x30,2x6cm-Alcast-Alcast-36-36,32
7-FORMA PARA BOLO RETANGULAR DE ALUMINIO REFORÇADO, NÚMERO 05. MEDINDO 5,5A x 45,5C x 30,5L CM.-Alcast-Alcast-35-28,00
8-FORMA ASSADEIRA DE BOLO COM FURO REDONDO DE 30 CM-Dusertão-Dusertão-26-28,10
9-FORMA ASSADEIRA DE BOLO COM FURO REDONDO DE 24 CM-Dusertão-Dusertão-15-28,00
10-FORMA PARA BOLO REDONDA DE ALUMINIO REFORÇADO, MEDINDO 25 CM-Dusertão-Dusertão-24-34,64
11-FORMA PARA BOLO REDONDA DE ALUMINIO REFORÇADO, MEDINDO 30 CM-Dusertão-Dusertão-20-33,50
12-CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, NÚMERO 40, DIÂMETRO SUPERIOR: 31,5CM DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS: 43,5CM DIÂMETRO DE FUNDO: 21CM ALTURA TOTAL, 32CM ALTURA DO FUNDO: 11CM DIÂMETRO DA PENEIRA: 22,5CM ALTURA SUPORTE DA GRELHA: 16CM.-ABC-ABC-12-225,55
13-CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO, Nº 18, CAPACIDADE 3,5 L, DIMENSÕES: 19 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA E 18 CM DIÂMETRO-Alupar-Alupar-20-38,00--
14 PANELA CAÇAROLA FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS-Dusertão-Dusertão-14-156,16--
15 PANELA CAÇAROLA FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8,5 LITROS-Dusertão-Dusertão-18-91,59--
16 PANELA CAÇAROLA FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS-Dusertão-Dusertão-15-294,60--
17 PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE, NÚMERO 24, ALÇAS RESISTENTES E TAMPA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE 6 L, DIMENSÕES: 24 CM PROFUNDIDADE X 24 CM LARGURA X 13,5 CM DE ALTURA-Alcast-Alcast-12-110,00--
18 PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE, NÚMERO 22, ALÇAS RESISTENTES E TAMPA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE 3,4 L, EM DIMENSÕES 22 CM DE DIÂMETRO E ALTURA 9,5 CM-Alcast-Alcast-17-70,00--
19 TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIOFUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO:LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.-Dusertão-Dusertão-12-278,50--
20 TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIOFUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO:LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS-Dusertão-Dusertão-11-253,39--
21 TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIOFUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO:LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS-Aluplan-Aluplan-11-200,00--
22 JOGO DE PANELAS ALUMINIUM POLIDO, CABO BAQUELITE KIT C/ 5 PANELAS EM TAMANHOS DIFERENTES-Panelux-Panelux-24-320,01--

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 23 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/ RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

IRILENE DA SILVA MATIAS-
CNPJ: 34.310.563/0001-06-
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2A44E7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 002246/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 45.389.503/0001-39
Endereço: Rua Ex. Vereador Manoel Barreto de Lima, n° 21, Apt. 01, Centro, Passagem/RN
E-mail: bbcomercioeservico@gmail.com
Representante Legal: Breno Raniere Barreto de Lima
CPF: 056.899.654-21
GRUPO 02 1-KIT FAQUEIRO DE 24 PEÇAS (06 COLHERES DE MESA, 06 COLHERES DE CHÁ, 06 FACAS DE MESA E 06 GARFOS DE MESA) MATERIAL EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, ESPRESSURA DE 1MM.-conforme TR-conforme TR-34-44,00
2-CHALEIRA INOX, COM TAMPA E ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.-conforme TR-conforme TR-16-50,60
3-PRATO, MATERIAL: EM VIDRO TEMPERADO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO MÍNIMO: 19 CM-conforme TR-conforme TR-138-5,99
4-KIT COM 04 PEÇAS DE COZINHA PARA SERVIR, EM MATERIAL AÇO INOX, CONTENDO (COLHER,-conforme TR-conforme TR-27-58,00
5 JARRA DE VIDRO C/TAMPA: COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, COR: INCOLOR, DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 19 CM DIÂMETRO: 15 CM, PESO: 794G-conforme TR-conforme TR-24-56,90
6 AÇUCAREIRO DE PLASTICO COM TAMPA E COLHER DE 500 ML EM CORES DIVESAS.-Conforme TR-Conforme TR-26-10,99
7 AÇUCAREIRO DE MESA INOX COM TAMPA E COLHER DE 200 ML-Conforme TR-Conforme TR-20-19,89
8 SALEIRO DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML-Conforme TR-Conforme TR-23-9,58
9 GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS:CAPACIDADE 01 LITRO, BICO CORTA GOTAS, CONSERVA ATÉ 24H DEPENDENDO DA INICIAL E QUANTIDADE), COM AMPOLA DE VIDRO E ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE. MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO PP. EM CORES VARIADAS.TEMPERATURA-Conforme TR-Conforme TR-33-70,83
10 GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS:CAPACIDADE 02 LITROS, BICO CORTA GOTAS, CONSERVA ATÉ 24H DEPENDENDO DA INICIAL E QUANTIDADE), COM AMPOLA DE VIDRO E ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE. MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO PP. EM CORES VARIADAS.TEMPERATURA-Conforme TR-Conforme TR-21-79,65
11 GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ E CHÁ DE SITEMA DE SERVIR ROLHA CLEAN, COM CAPACIDADE 01 LITRO, EM MATERIAL PLASTICO, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO COM DIMENSÕES DE ALTURA 31,5 CM, LARGURA 11,3 E COMPRIMENTO 14,5 DE CORES VARIADAS.-Conforme TR-Conforme TR-40-39,90
12 BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX PRATA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, FORMATO: RETANGULAR, PESO DO PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 820 GRAMAS E MEDINDO APROXIMADAMENTE 491 X 331MM-Conforme TR-Conforme TR-11-127,71

13 BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX PRATA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO X LARGURA: 30 CM X 30 CM, FORMA DA BANDEJA: REDONDA-Conforme TR-Conforme TR-16-49,90
14 ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR FUNDA 5L, POSSUI ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE ATÉ A MESA, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, ALÉM DE PODER IR AO FORNO, FOGÃO ELÉTRICO E A GÁS, LAVA- LOUÇAS, MICROONDAS E GELADEIRA. COR: TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE:6 X 25 X 5 CM,
1 G-Conforme TR-Conforme TR-10-42,27
15 ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR FUNDA 3,7 L, POSSUI ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE ATÉ A MESA, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, ALÉM DE PODER IR AO FORNO, FOGÃO ELÉTRICO E A GÁS, LAVA-LOUÇAS, MICROONDAS E GELADEIRA. COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 22cm ALTURA: 7cm PROFUNDIDADE:-Conforme TR-Conforme TR-15-64,86
16 CONJUNTO 06 COPOS DE VIDRO
300ML TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL 100% ATÓXICO-Conforme TR-Conforme TR-26-29,91
17 CONJUNTO 06 COPOS DE VIDRO
250ML TRANSPARENTE, MODELO PAULISTA, VIDRO EM ALTA RESISTÊNCIA PARA ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL 100% ATÓXICO DIMENSÕES DO PRODUTO 7,541x11,0CM-Conforme TR-Conforme TR-28-22,99
18 CONJUNTO DE 06 XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, ALTURA 7CM / DIAMETRO DA BOCA 8,5CM / ESPESSURA 4MM (XICARA) ALTURA 2CM / DIAMETRO 14,5CM / ESPESSURA 5MM (PIRES)FABRICADO EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA. EM VIDRO TRANSPARENTE, BRANCA OU PRETA.-Conforme TR-Conforme TR-24-78,38
19 CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES-Conforme TR-Conforme TR-24-26,65
20 GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA-Conforme TR-Conforme TR-42-7,50
21 FACA PARA CORTE DE CARNE DE COZINHA, 8 POLEGADAS DE 31 CM EM MATERIAL: AÇO INOX-Conforme TR-Conforme TR-23-32,99
22 FACA PARA CORTE DE CARNE DE COZINHA,6 POLEGADAS DE 27 CM, EM MATERIAL: AÇO INOX-Conforme TR-Conforme TR-26-29,00
23 PRATO RASO DE VIDRO REDONDO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COM 23 CM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA AO CALOR E CHOQUE TÉRMICO: FEITO EM VIDRO TEMPERADO E TRANSPARENTE.-Conforme TR-Conforme TR-553-6,64
24 PRATO FUNDO DE VIDRO REDONDO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COM 23 CM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA AO CALOR E CHOQUE TÉRMICO: FEITO EM VIDRO TEMPERADO E TRANSPARENTE.-Conforme TR-Conforme TR-503-6,58
25 CONJUNTO COM 6 COPOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE 250 ML (CADA).-Conforme TR-Conforme TR-39-31,90
26 CAFETEIRA DE ALUMINIO POLIDO TIPO ITALIANA C/ CAPACIDADE DE 2L, CABO BAQUELITE ANTI CHAMAS COM COADOR INTERNO-Conforme TR-Conforme TR-23-64,65
27 COLHER INOX PARA SOBREMESA C/ CABO EM INOX, MEDINDO 16CM DE COMPRIMENTO.-Conforme TR-Conforme TR-297-3,64
28 COLHER INOX PARA REFEIÇÃO C/ CABO EM INOX MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO-Conforme TR-Conforme TR-268-3,38
29 COLHER PARA ARROZ AÇO INOXMEDINDO 24CM-Conforme TR-Conforme TR-55-8,38
30 CONCHA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 70ML E 30CM DE COMPRIMENTO-Conforme TR-Conforme TR-17-13,41
31 COPO EM POLIPROPILENO DE
200ML EM DIVERSAS CORES-Conforme TR-Conforme TR-700-5,00
32 COPO DE VIDRO TEMPERADO DE
200ML C/ 6 UND-Conforme TR-Conforme TR-260-16,50
33 FACA PARA LEGUMES 3º EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO PESO 35G-Conforme TR-Conforme TR-28-12,51
34 PEGADOR DE MACARRÃO E MASSAS EM INOX, MEDINDO 20CM, RESISTENTE E COM FACILIDADE DE SERVIR-Conforme TR-Conforme TR-40-8,50
35 JARRA PARA SUCO PLÁSTICA DE 2L C/ TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM FACILIDADE NO SERVIR, MEDINDO 15X15X20CM-Conforme TR-Conforme TR-40-20,00
36 JARRA PARA SUCO PLÁSTICA DE 1L C/ TAMPA PLÁSTICA RESISTENTE E COM FACILIDADE NO SERVIR, MEDINDO 18X13X13CM-Conforme TR-Conforme TR-29-13,50
37 CONCHA PARA MOLHO TODA EM AÇO INOX 25ML, MEDINDO 15CM-Conforme TR-Conforme TR-37-12,00
38 COLHER DE PAU MADEIRA GRANDE
60CM RUSTICA P/ FEIJOADA-Conforme TR-Conforme TR-26-24,05
39 COLHER DE PAU MADEIRA MÉDIA
34CM RESISTENTE P/ COZINHAR-Conforme TR-Conforme TR-26-8,00
GRUPO 03
1-PENEIRA PLASTICA COM CABO PLASTICO, MEDINDO 12 CM O COADOR, COM MALHA GROSSA-Conforme TR-Conforme TR-28-11,94
2-PENEIRA PLASTICA COM CABO PLASTICO, MEDINDO 18 CM O COADOR, COM MALHA GROSSA-Conforme TR-Conforme TR-23-13,99
3-PENEIRA PLASTICA COM CABO PLASTICO, MEDINDO21 CM O COADOR, COM MALHA GROSSA-Conforme TR-Conforme TR-19-18,99
4-RALADOR MANUAL DE LEGUMES, 4 FACES, AÇO INOX-Conforme TR-Conforme TR-27-19,99
5-TABULEIRO DE SUPORTE PARA BOLO DE 40 CM EM MDF EM COR BRANCA-Conforme TR-Conforme TR-25-33,99
6-CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 78 LITROS.-Conforme TR-Conforme TR-48-95,59
7-KIT 3 POTES MULTIUSO DE PLASTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA. 1,6l,4l, 5,5l-Conforme TR-Conforme TR-44-38,67
8-KIT 3 POTES DE PLASTICO MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA, 1L,2L,3L-Conforme TR-Conforme TR-45-39,99
9-GAVETEIRO ORGANZADOR MULTIUSO DE MESA PORTA TUDO C/ 4 GAVETAS TRANSPARENTE EM MATERIAL PLÁSTICO 18,7x28x29,7
cm. LxPxA-Conforme TR-Conforme TR-53-51,61

10-GAVETEIRO ORGANZADOR MULTIUSO DE MESA MICRO PORTA TUDO C/ 3 GAVETAS TRANSPARENTE EM MATERIAL PLÁSTICO.15x13x14 cm. L X P X A. IDEAL PARA ARMAZENAR PEQUENOS ITENS COMO MEDICAMENTOS, PARAFUSOS, JOIAS, ENTRE OUTROS.-Conforme TR-Conforme TR-61-38,67
11-MINIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL, TRITURADOR DE 3 LÂMINA COM CAPACIDADE DE 500 ML. CORES SORTIDAS.-Conforme TR-Conforme TR-23-21,93
12-ESPREMEDOR DE ALHO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL-Conforme TR-Conforme TR-23-24,83
13 FILTRO COADOR DE CAFÉ COMPLETO SINTETICO COM FUNIL SUPORTE DE PLASTICO EM TELA DE NYLON, MALHA FINA NA COR MARROM. ALTURA 12CM, DIAMETRO 12CM.-Conforme TR-Conforme TR-26-34,79
14 ESCORREDOR DE LOUÇAS - EM PLASTICO, GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 X31,8 X 45,8 CM (ALTXLARGXCOMP), NA COR PRETA-Conforme TR-Conforme TR-26-99,00
15 SUPORTE TRIPLO PLÁSTICO BRANCO PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME, COM MEDIÇÕES, ALTURA DE 37 CM, PROFUNDIDADE 1CM, LARGURA 33CM, PESO 176 G-Conforme TR-Conforme TR-24-33,62

16 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 LITROS, EM DIMENSÕES 26 CM COMPRIMENTO, 14 CM LARGURA E 17 CM ALTURA-Conforme TR-Conforme TR-50-20,87
17 TOALHA DE MÃO COM FRANJA, EM CORES SORTIDAS, MATERIAL: ALGODÃO 30 CM COMPRIMENTO X 20 CM LARGURA-Conforme TR-Conforme TR-1200-4,17
18 RASPACÔCO - RASPADOR DE INOX COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO, 6 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, PESO 215 G.-Conforme TR-Conforme TR-15-33,33
19 LIXEIRA PLASTICA PARA PIA BASCULANTE DE 5 LITROS DE CORES SORTIDAS EM DIMENSÕES 21 CM X 27 CM X 18 CM-Conforme TR-Conforme TR-21-14,27
20 LIXEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL DE 7 LITROS DE CORES SORTIDAS EM DIMENSÕES 26,4 CM COMPRIMENTO X 19,2CM DE LARGURA X 29 CM ALTURA-Conforme TR-Conforme TR-54-20,83
21 DISPENSER PARA DETERGENTE
500 ML COM DESIGN EXCLUSIVO, PORTA-ESPONJA COM ESCORREDOR E AMPLA VARIEDADE DE CORES, EM DIMENSÕES 8 CM DE COMPRIMENTO X 10,5 CM DE LARGURA E 18,2 CM DE ALTURA-Conforme TR-Conforme TR-29-20,65
22 TABUA PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES GRANDE, EM PLÁSTICO GROSSO E RESISTENTE LIVRE DE BPA MEDINDO 2CM A 25CM L X 36CM C-Conforme TR-Conforme TR-36-33,14
23 ESCORREDOR DE MASSAS PLÁSTICO GRANDE MEDINDO 13,4 A X 33C X 28L-Conforme TR-Conforme TR-20-20,99
24 TABUA DE VIDRO TEMPERADO P/ CARNE E LEGUMES NÃO RISCA E HIGIENICA MEDIDNO 25L X 40C X 8E CM-Conforme TR-Conforme TR-17-47,79
25 CANECA DE ALUMINIUM 2L Nº14 MEINDO 30L X 20A CM C/ CABO BAQUELITE E BICO DE DESPEJO-Conforme TR-Conforme TR-25-37,45
26 CESTO PLÁSTICO LIXO, ÁGUA C/ TAMPA E ALÇAS DE 60L DIAMETRO 48CM X 59CM NA COR DISPONIVEL-Conforme TR-Conforme TR-32-54,28
27 GAVETEIRO MULTIUSO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO COM 3 GAVETAS DE MESA, MEDINDO
22CMx 27CMx20CM, AxCxL. NAS CORES PRETO OU BRANCO.-Conforme TR-Conforme TR-30-61,50
28 CESTO PLÁSTICO LIXO, ÁGUA C/ TAMPA E ALÇAS DE 200L DIAMETRO 105CM X60CM NA COR PRETO-Conforme TR-Conforme TR-35-163,22
29 BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 10L, MEDINDO-Conforme TR-Conforme TR-65-20,52
30 BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO FRISADO COM CAPACIDADE DE 15L MEDINDO 18X36CM AXD EM CORES VARIADAS-Conforme TR-Conforme TR-33-17,93
31 BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO FRISADO COM ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE DE 20L PARA SER USADO EM LAVANDERIA MEDINDO 5L, 5X15CM AXD EM CORES VARIADAS-Conforme TR-Conforme TR-31-19,17
32 BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR FUNDA CAPACIDADE 2,7L COR BRANCA MEDINDO 30,2CM X20,8CM X 6,3CM C X L X A-Conforme TR-Conforme TR-45-21,96
33 BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PARA SERVIR, NAS CORES BRANCA E PRETO MEDINDO 48CM X33CM X 4CM-Conforme TR-Conforme TR-48-17,83
34 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L NEDINDO 41X 28 X27CM-Conforme TR-Conforme TR-38-30,81
35 POTE REDONDO COM TAMPA ROSCA 4,5L PLÁSTICO EM CORES VARIADAS MEDINDO 19,8 X 19,8 X
21,7 PORTA MANTIMENTOS-Conforme TR-Conforme TR-46-11,55
36 POTE VIDRO 1,6L REDONDOTAMPA ROSCA PLÁSTICA 11X22,5CM-Conforme TR-Conforme TR-52-21,18
37 JOGO DE MANTIMENTOS C/ 3 POTES DE VIDRO C/ TAMPA HERMETICO PARA MANTER ALIMENTOS FRESCOS DESIGN ELEGANTEQUE COMBINA COM QUALQUER DECORAÇÃO DE COZINHA-Conforme TR-Conforme TR-31-40,94
38 SUQUEIRA DE ACRILICO COM TORNEIRA SUPORTE DISPENSER 5 LITROS PARA ÁGUA E BEBIDAS EM GERAL-Conforme TR-Conforme TR-20-48,16
39 GAVETEIRO ORGANIZADOR MULTIUSO DE CHÃO GRANDE COM 3 GAVETAS EM MATERIAL PLÁSTICO 56 X 32 X38 CM NAS CORES PRETO OU BRANCA-Conforme TR-Conforme TR-42-45,97
40 GAVETEIRO MULTIUSO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO COM 4 GAVETAS DE MESA, MEDINDO
29CMx 19CMx26CM, AxCxL. NAS CORES PRETO OU BRANCO.-Conforme TR-Conforme TR-39-61,00
41 Caixa Térmica Grande 32 Litros com alca e porta copos, Fabricado em plástico, Capacidade para 45 latas e para 6 garrafas. Dimensões: 39.3cm de altura x 32.1cm de largura x 52.7cm de comprimento. Em cores variadas.-Conforme TR-Conforme TR-30-86,61
42 FUNIL DE PLÁSTICO, COM 13 CM DE DIÂMETRO-Conforme TR-Conforme TR-21-14,98

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 23 de março de 2026. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**-JOSÉ FAGNER FREIRE-Prefeito Municipal.**B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**-CNPJ: 45.389.503/0001-39-Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5F9B5FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 228/2026 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO Nº. 228/2026
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 e o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrito no CNPJ sob nº. 55.170.976/0001-02. OBJETO: Formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à IMPLEMENTAÇÃO DO NIVELAMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, PREENCHENDO AS LACUNAS DO APRENDIZADO E ORIENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS EDUCANDOS, AS QUAIS TÊM SE DISTANCIADO DE UM NÍVEL DE PROFICIÊNCIA IDEAL. PARA SISTEMATIZAR AS AÇÕES E, CONSEQUENTEMENTE, CONSOLIDAR O PROCESSO DESSAS RECUPERAÇÕES DAS APRENDIZAGENS, SERÃO REALIZADAS PERIODICAMENTE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E FORMATIVAS DOS ALUNOS DA REDE EDUCACIONAL DESTE MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COMO TAMBÉM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR TOTAL: R$ 3.727.303,50 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Instituto Panamericano de Serviços –IPAS -
RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES -
Presidente

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:51A379B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026-SEMARH EM, 1° DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Diniz Benevides Carneiro no cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Diniz Benevides Carneiro** no cargo de **Secretário Municipal de Finanças** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/04/2026 a 01/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B279814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026-SEMARH EM, 1° DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues no cargo de Nutricionista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** no cargo de **Nutricionista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2026 a 30/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:475063BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº10/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.706.798/0001-52,** sediado(a) na* **R CICERO DE PAIVA nº 260, 0 , CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59609010**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MATHEUS FORTE DANTAS BELO** (**engenheiro**), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **707038/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **59/2025** por mais **6 meses**, a partir de **01/04/2026 até 01/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **406.027,35** ***(quatrocentos e seis mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)***, conforme descrito no Contrato nº **59/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ação	2089 Programa TEAcolher
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2026*.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:0A4ADCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003021/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003021/2026
Objeto:. Contratação de serviços para recuperação de eixo, troca de mola, revisão de freio e troca de tambor de freio do onibus escolar mercedes-benz pertencente a Secretaria Muncipal de Edcuação e Saúde
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D794824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - PE - SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41514949/2026.

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 006/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 02/04/2026 até as 08h:59m do dia 16/04/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2026.
Galinhos/RN, em 01 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CFE38C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38,** sediada na Avenida Prudente de Morais, 744, sala 1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Procurador, o **Sr. ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1733139-ITEP/RN e inscrito no CPF sob n° 013.012.114-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 052/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação - Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 052/2025 à Dispensa de Licitação n° 011/2025 ao Processo Administrativo n° 041/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sec Publicidade LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Procurador
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6BCBFB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 AOS TERMOS DE CONTRATO ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto aos Termos de Contrato n° 2907001/2025, 2907002/2025, 2907003/2025, 2907004/2025, 2907005/2025, 2907007/2025, 2907008/2025, 2907009/2025, 2907010/2025, 0708001/2025 e 1609001/2025 ao Pregão Eletrônico n° 007/2025, conforme solicitação e justificativa técnica constante do Memorando n° 092/2026-SMAS/FGDRN, emitido em 24 de março de 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260329 - 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Contrato n° Termos de Contrato n° 2907001/2025, 2907002/2025, 2907003/2025, 2907004/2025, 2907005/2025, 2907007/2025, 2907008/2025, 2907009/2025, 2907010/2025, 0708001/2025 e 1609001/2025 oriundos do Pregão Eletrônico n° 007/2025 ao Processo Administrativo n° 047/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8AEC2DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026 AOS TERMOS DE CONTRATO ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto aos Termos de Contrato n° 1301001/2025, 1301002/2025, 1301003/2025, 1301004/2025, 1301005/2025, 1301006/2025, 1301007/2025, 1301008/2025, 1301009/2025, 1301010/2025, 1301011/2025, 1301012/2025, 1301013/2025, 1301014/2025, 1301015/2025, 1301016/2025, 1301017/2025, 1301016/2025, 1401001/2025, 1401003/2025, 1401004/2025, 1401005/2025, 1401006/2025 e 2901001/2026 ao Pregão Eletrônico n° 009/2025, conforme solicitação e justificativa técnica constante do Memorando n° 093/2026-SMAS/FGDRN, emitido em 24 de março de 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260325 – 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260329 - 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Contrato n° Termos de Contrato n° 1301001/2025, 1301002/2025, 1301003/2025, 1301004/2025, 1301005/2025, 1301006/2025, 1301007/2025, 1301008/2025, 1301009/2025, 1301010/2025, 1301011/2025, 1301012/2025, 1301013/2025, 1301014/2025, 1301015/2025, 1301016/2025, 1301017/2025, 1301016/2025, 1401001/2025, 1401003/2025, 1401004/2025, 1401005/2025, 1401006/2025 e 2901001/2026 ao Pregão Eletrônico n° 009/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:087CD832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 AO TERMO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 030/2025 à Dispensa de Licitação n° 008/2025, conforme solicitação e justificativa técnica constante do Memorando n° 148/2025-SME, emitido em 23 de março de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação

Sub função	361 – Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260687 - 15500000 – Transferência do Salário Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260692 - 15500000 – Transferência do Salário Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260714 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260722 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 030/2025 à Dispensa de Licitação n° 008/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:46BB70D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA LUCIA DE MORAIS SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.04.2026 à 29.06.2026, correspondente ao quinquênio de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:992F1599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 812/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA NA COMUNIDADE DE CÓRREGO COMO RUA LUZIA DE SOUZA MENDONÇA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereadora Maria das Dores da Silva, e EU sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Luzia de Souza Mendonça** a Rua Projetada na Comunidade de Córrego, conforme as coordenadas geográficas anexas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Grossos/RN, 31 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:70608BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 / 2026

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EONERAR a pedido a pessoa de **DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, pedagoga, inscrito no CPF nº 050.954.654-42 do cargo comissionado de ***Secretária Municipal de Cultura.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 191/2025.

Grossos/RN 30 de janeiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:87E7E81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de ***Secretária de Cultura*** a pessoa de **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, casada, fonoaudiólogo, inscrito no CPF nº 011.408.594-39.

Parágrafo Único – A referida servidora acumulará a função de Secretária de Cultura sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Grossos/RN 01 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C6798B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2025

Processo nº: 001233/000013/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN, através do Fundo Municipal de Saúde;
CNPJ Nº: 12.184.274/0001-67
Contratada: OBRAS SOCIAS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO
CNPJ Nº: 04.793.344/0001-56
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2025, cujo objeto é o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia) do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda e da Unidade de Pronto Atendimento Francisca da Conceição, e também, apoio técnico operacional e instrumental da Unidade Central Administrativa da Secretaria de Saúde.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com vigência compreendida no período de 03 de abril de 2026 a 02 de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 106,107, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2022 e Lei nº 9.637/1998.
Assinaturas:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabrício Morais de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

OBRAS SOCIAS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO
José Gilmar de Oliveira Souza
CONTRATADA

Guamaré/RN, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B034DF28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Processo nº: 000899/000010/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: ARCON RN REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 26.634.430/0001-59
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 052/2022 e reajuste contratual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), cujo objeto é a contratação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, troca de peças e reparação em aparelhos de ar condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor reajustado: O valor do presente reajuste é de R$ 10.073,86 (dez mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos), com a aplicação do percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), com base no índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o valor do contrato.
Vigência: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 57, II e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - ARCON RN REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9EC0A0FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Processo nº: 000680/000008/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 71.256.283/0001-85
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 004/2024 e reajuste contratual de aproximadamente 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho CR – leitor de imagens, destinada a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor reajustado: O valor do presente reajuste é de R$ 1.870,85 (um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), com a aplicação do percentual de aproximadamente 4,61% (quatro vírgula um por cento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, sobre o valor do contrato.
Vigência: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 24 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 57, II e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA - KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, - CONTRATADA

Guamaré/RN, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2752D73F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Processo nº: 000787/000010/2026
Locatário: Município de Guamaré/RN
Locador: Francisco de Assis Nunes

CPF Nº: 029.851.594-66
Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 09, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para acomodação de João Vitor Pereira Pontes, portador da síndrome da displasia ectodérmica hipodródica, face a necessidade de cuidados especiais.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.
Dotação orçamentária:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Francisco de Assis Nunes – LOCADOR.

Guamaré/RN, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CBF4D2AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acostadas aos autos do processo nº 000580/000014/2026;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada nos autos, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 23/2026;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 049/2025, do Município de Goianinha/RN;
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 000580/000014/2026;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, do Município de Goianinha/RN, que possui os seguintes termos:
- Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência
- Fornecedor Registrado: F3C COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.553/0001-21.
Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 31 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ABE13B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 009/2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **30 de março de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade da plenária, o pedido de renúncia do conselheiro Madson Bruno dos Santos Apodi, realizada através de carta enviada a este colegiado e lida em plenária. O mesmo era membro da comissão TFD.

Art. 2° - Aprovar por unanimidade da plenária, a escolha do 3º membro para compor a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, o Conselheiro José Hilton Martiliano, para o biênio 2025-2027.

Art. 3º - A nova composição da Comissão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, fica composta por:

- José Hilton Martiliano;
- Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira, e
- José Bitamar Da Rocha.

Guamaré/RN, 30 de março de 2026.

MAXIMYNA MEYRIANE SOUZA DE MORAIS
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:AC6077ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do CPF 049.***.***-51, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5B503801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 041.***.***-54, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ED55D8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOAO BATISTA FELIX DE LIMA**, portador(a) do CPF: 026.***.***-60, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:89523BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KARINNA DA LUZ MEDINA**, portador(a) do CPF: 013.***.***-21, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA GERAL - SMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2B319D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KARINNA DA LUZ MEDINA**, portador(a) do CPF: 013.***.***-21, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6E4C75AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidores do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, **JOSE ROBERTO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula de Nº 226, admitido em 27/11/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 03 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de março de 2026.
Revoga-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EA081133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS FELIX DE PAULA**, portador(a) do CPF: 104.***.***-06, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:684F2DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DEIELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 041.***.***-54, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8A7A4D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DEIELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 041.***.***-54, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, para exercer a função de **PREGOEIRO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FE90DEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DEIELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes membros para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
sob o nº 041.***.***-54;
MEMBROS:
JOSIAS ARIMATEIA DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
sob nº 029.***.***-81;
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
sob nº 078.***.***61;
SUPLENTE:

JOSE WILDE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
sob nº 009.***.***-70
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1EFC3C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026 - GP

CONVOCA REUNIÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias; 07, 14, 22 e 28 de abril de 2026.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de abril de 2026.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C28A51CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 105.***.***-62, para ocupar o cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Revogam-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:20AC435E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de sucção e jato combinado com operador e combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 22/04/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D290957F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhão pipa para atender as necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 291/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

PRALOCAR LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.541.417/0001-64, no item 0001, valor Global: R$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:819F2637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 178/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, **FRANCISCO VALTER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº.*****.** 043.971.533-45, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A7310D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS** CPF: ***. 263.394-00, matrícula: 113981, lotado (a) na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistente Social solicitado no protocolo electrónico 2394/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 29 de Junho de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:E94CFCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 066/2026

de 01 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **retorno ao exercício do cargo efetivo** do servidor **WELLGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO,** matrícula nº **113,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** com **lotação na Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com sua investidura originária por concurso público**.**
Art. 2º O servidor deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para imediato exercício de suas funções a partir de **02 de abril de 2026.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Publique-se. Cumpra-se.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A4CC2F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 091/2026.

Contrato de Pessoal n°. 91/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **91/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **KAYNARA MAYERE SILVA PAIVA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Nutricionista**
Carga Horária: **30 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de março de 2026**
Secretaria: **Educação**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen De Souza Marinho

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1568FDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 092/2026.

Contrato de Pessoal n°. 92/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **92/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **FRANCISCA RANIELLE DA SILVA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Técnica de enfermagem**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de março de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: Maria Sonali de Araújo Dantas/Francisca Adriana Nunes Batista

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B4C601C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 093/2026.

Contrato de Pessoal n°. 93/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **93/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: JOZICELI FREIRE SOUSA BRASIL
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Educador físico**
Carga Horária: **20 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de março de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: Ronaria Raiane Ferreira da Silva/ Francis Zenas dos Santos Soares

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8A08C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 094/2026.

Contrato de Pessoal n°. 94/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **94/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **YAN MORAIS PAULO**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Agente de Desenvolvimento Local**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de março de 2026**
Secretaria: Administração Gestão e Planejamento
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen De Souza Marinho.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DA859D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 095/2026.

Contrato de Pessoal n°. 95/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **95/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **GEDSON BRUNO ARAUJO DE BRITO**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Técnico em informática**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **23 de março de 2026**
Secretaria: Governo
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen De Souza Marinho.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C9E4C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 096/2026.

Contrato de Pessoal n°. 96/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **96/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **LETICIA MICHELLY MAIA BESSA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Recepcionista**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **26 de março de 2026**
Secretaria: **Governo**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen De Souza Marinho.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F43FA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 097/2026.

Contrato de Pessoal n°. 97/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **97/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **TAYLA KAYANNE PAIVA PEREIRA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: ASG**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **27de março de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: Aliana Angelica Rodrigues De Lima/Tacia Tayane Paiva Pereira.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1731FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 098/2026.

Contrato de Pessoal n°. 98/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **98/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **FRANCISCA AVELINA SABINO DE SOUZA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Auxiliar de Serviços Gerais**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **27de março de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen De Souza Marinho.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D8C4ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 099/2026.

Contrato de Pessoal n°. 99/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. **99/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratado: **ALIANA ANGELICA RODRIGUES DE LIMA**
Objeto: Contratação temporária com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Cargo**: Recepcionista**
Carga Horária: **40 Horas Semanais.**
Data da Assinatura em **27de março de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: Francisca Adriana Nunes Batista/Maria Sonali Araújo Dantas.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1C26E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Lizandra Mabel Vieira Maia de Limae dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Maternidade Marcolino Bessa, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:22A0B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Weslen de Souza Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **WESLEN DE SOUZA MARINHO**, do Cargo em Comissão de Chefe de Planejamento financeiro Municipal, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C1F668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2026

Portaria n° 067/2026
Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Weslen de Souza Marinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR WESLEN DE SOUZA MARINHO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B4BD0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Waslya Riane Souza Marinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR WASLYA RIANE SOUZA MARINHO**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cadastro, Protocolo e Arquivo do Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0492F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2026

."Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Hadassa Christie da Costa Oliveira e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Hadassa Christie da Costa Oliveira**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n° 1110-2, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.
Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 01/10/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Itaú/RN, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A1C33558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder ao servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Itaú/RN, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 070/2026 - GP

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS	130897	01/04/2026 a 30/04/2026
2	CINTIA CATIANIA SOARES MARTINS HOLANDA	412-8	01/04/2026 a 30/04/2026
3	EDUARDO TARCIANO DA SILVA	636-9	01/04/2026 a 30/04/2026
4	JEAN CARLOS DE LIMA SILVA	882-4	01/04/2026 a 30/04/2026
5	MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	1120-0	01/04/2026 a 30/04/2026

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3A8EEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Ronnie de Freitas Amorim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR RONNIE DE FREITAS AMORIM**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D2EC7B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Wagner Erlange Bezerra de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR WAGNER ERLANGE BEZERRA LIMA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FFCDDB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 040/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Despesa: 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Despesa: 225 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:77E5184A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, junto a KLAYTON DA COSTA DANTAS CPF 018.073.934-45 para a LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 10 de Março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D679A3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, junto a IGOR GABRIEL DOS SANTOS MARTINS CPF 124.216.244-52 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 01 de Abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DE3AD83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, junto CONSTRUTECH SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 55.369.970/0001-50 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SUPORTE À GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E METODOLOGIAS DE GESTÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, A ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS ASSISTENCIAIS, A ESTRUTURAÇÃO DA REGULAÇÃO INTERNA, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS INDICADORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS, AO AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE ASSISTENCIAL E AO ATENDIMENTO EFICIENTE, OPORTUNO E QUALIFICADO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 25 de Março de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1AB9E01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINSITRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 09 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 31 de Março de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:21463EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484, DE 01 ABRIL DE 2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital nº 002/2026 – SMAS.

A **PREFEITA DE JAÇANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 322/2021 e nº 409/2024, e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2026-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 002/2026-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social para seleção de bolsistas (Visitador do Programa Criança Feliz) para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Nos termos constantes do Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:08CFD422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/AD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: PLANO A SERVICOS LTDA – EPP
CNPJ: 23.249.596/0001-63
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2025/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9C3A2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 01 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares ao servidor **HELDER SANTOS SILVA**, Digitador, Matrícula n° 434, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2026..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:468AC852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 01 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JUCINEIA MEDEIROS DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 226, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/04/2026 e termino 29/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:802AC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 01 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses cada, a servidora pública municipal, **JOSEFA LISIANE DO AMARAL**, Professora, Matrícula n° 390, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2026 e termino no dia 27 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6CB523DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2026 – SMAS RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CÓDIGO: M0001

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	008	SUZY CÍNTIA DA SILVA ALVES	60	74	67,0
2º	007	MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO	60	73	66,5
3º	004	MAGNEUZA DE LIMA SOUZA	50	75	62,5
4º	002	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	50	75	62,5
5º	010	SIMONE DE FÁTIMA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	50	73	61,5
6º	003	MACIONE DA COSTA SILVA	25	73	49,0
7º	006	TAMARA NASCIMENTO	00	75	37,5
8º	005	SUELEN DA SILVA ALMEIDA	00	73	36,5
9º	001	ROBSON MATHEUS DA SILVA	00	73	36,5
10º	011	WERLÂNDIA MARIA DA SILVA CÂNDIDO	00	72	36,0
11º	009	SAMUEL SOARES SILVA	00	71	35,5
12º	012	GLÓRIA LIMA SOARES	00	70	35,0

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2026.

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PSS

GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA
Membro da Comissão do PSS

ANA LÍVIA COSTA PEREIRA
Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CC6769E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 11/2026 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, EM VIAGEM COM DESTINO AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ E SERRA CAIADA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 06 de abril de 2026 a 08 de abril de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.
Jandaíra/RN, 01 de abril de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C142B91C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.596.662/0001-76, com inscrição no valor de **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**, referente ao pagamento da taxa de inscrição para participação no 11º fórum extraordinário da Undime/RN, destinado aos dirigentes municipais de educação, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril, na cidade de Natal/RN, destinado à participação do Secretário de Educação, o Sr. José Claudio Quirino. (...)

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9B62F46F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: F2 SOUZA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº.47.XXX.XXX/0001-62.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS, ATRAVÉS DA RECARGA DE BOTIJÕES (GLP) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA COM NO MÍNIMO 13 KG).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

F2 Souza Comércio e Distribuidora de Água LTDA
CNPJ/MF: 47.XXX.XXX/0001-62
FLAVIO FELIPE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A98A4FBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.XXX.XXX/0001-49.
OBJETO: Prorrogar a vigência na Ata de Registro de Preço nº. 008/2025 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Elias Avelino Dos Santos – EPP
CNPJ/MF: 24.XXX.XXX/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EAEA593C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ANAUÊ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 14.XXX.XXX/0001-84.
OBJETO: Prorrogar a vigência no Contrato nº. 012/2024 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2026 a 03 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Anauê Agência de Viagens e Turismo LTDA
CNPJ/MF: 14.XXX.XXX/0001-84
ANA MARIA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:304089D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº008/2026.

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Semana Santa do ano de 2026, do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 02 de abril de 2026, Quinta Feira Santa (ponto facultativo) e 03 de abril de 2026, Sexta Feira Santa (feriado).
Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e pontos facultativos mencionados no art. 1º.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 01 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D2E79EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria municipal de administração e recursos humanos- SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Unidades Administrativas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Unidades Administrativas.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 70.041.900/0001-62, com sede na Avenida: Santa Terezinha, nº 25- BAIRRO: Centro – JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, e com o valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reis).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 01 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:2D743E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de kit educação inclusiva destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, com sede na Rua: Olivio Pinto, nº 178 –Sala 101 - BAIRRO: Jardim Oceania – JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representada pela Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 819.078.429-34, e com o valor global de R$ 28.533,32 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:542B4F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB-Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa, de forma parcelada, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.852.297/0001-60, com sede na Rua: Antônio Gomes de Assis, nº 361 –BAIRRO: Aeroporto – Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 017.713.114-44, e com o valor global de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 31 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FCDB11F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO menor preço por item em **sessão pública eletrônica a partir das 08h31 – até as 15h00, (horário de Brasília-DF) do dia 08/04/2026, (quarta-feira),** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada de toners e tintas para impressoras a laser e a jato de tinta visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O aviso de dispensa para fins de registro de preços e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Janduís-RN, 01 de abril de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,
Diretor de Licitação e Contratos
Potaria 270/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E950EADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 535/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 535/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, com sede na Rua: Olivio Pinto, nº 178 –Sala 101 - BAIRRO: Jardim Oceania – JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representada pela Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 819.078.429-34, e com o valor global de R$ 28.533,32 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de livros, por meio da aquisição de kits de educação inclusiva destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas das crianças da educação infantil, promovendo aprendizagem lúdica, inclusiva e alinhada às diretrizes educacionais vigentes, destinados às escolas da rede municipal de ensino e aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, com sede na Rua: Olivio Pinto, nº 178 –Sala 101 - BAIRRO: Jardim Oceania – JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representada pela Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 819.078.429-34, e com o valor global de R$ 28.533,32 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

Janduis-RN, 23 de março 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 -Portaria Nº 321/2025-GP.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F04F16F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1404/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1404/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SMARH

1 – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Unidades Administrativas.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 70.041.900/0001-62, com sede na Avenida: Santa Terezinha, nº 25- BAIRRO: Centro – JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, e com o valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reis).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de cópias xerográficas justifica-se pela demanda contínua por documentação física em setores onde a digitalização não é viável ou permitida. Esses serviços são essenciais para a reprodução de documentos em múltiplas vias, garantindo o atendimento às atividades administrativas e ao público em geral. Além disso, contribuem para a organização, preservação e adequada gestão dos materiais utilizados pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 70.041.900/0001-62, com sede na Avenida: Santa Terezinha, nº 25- BAIRRO: Centro – JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, e com o valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reis).**

Janduis-RN, 01 de abril 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº015/2026-GP.

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:C4547260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 982/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 982/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB-Fundo Municipal de Saúde

1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa, de forma parcelada, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO**

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.852.297/0001-60, com sede na Rua: Antônio Gomes de Assis, nº 361 –BAIRRO: Aeroporto – Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 017.713.114-44, e com o valor global de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada no fornecimento e instalação de peças em mármore, destinadas à adequação e melhoria estrutural das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN, em razão da necessidade de atender às demandas decorrentes das reformas em andamento nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da rede municipal, contemplando a instalação e substituição de bancadas, pias, balcões e outras superfícies essenciais ao pleno funcionamento dos serviços, assegurando ambientes mais adequados, seguros, higiênicos e alinhados às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.852.297/0001-60, com sede na Rua: Antônio Gomes de Assis, nº 361 –BAIRRO: Aeroporto – Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 017.713.114-44, e com o valor global de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**
Janduis-RN, 31 de março 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP , CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:292CF68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria municipal de administração e recursos humanos- SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Unidades Administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da dispensa para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de cópias xerográficas justifica-se pela demanda contínua por documentação física em setores onde a digitalização não é viável ou permitida. Esses serviços são essenciais para a reprodução de documentos em múltiplas vias, garantindo o atendimento às atividades administrativas e ao público em geral. Além disso, contribuem para a organização, preservação e adequada gestão dos materiais utilizados pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Janduís/RN.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 70.041.900/0001-62, com sede na Avenida: Santa Terezinha, nº 25- BAIRRO: Centro – JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 289.180.454-68, e com o valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reis).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 01 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:32E88032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de livros, por meio da aquisição de kits de educação inclusiva destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas das crianças da educação infantil, promovendo aprendizagem lúdica, inclusiva e alinhada às diretrizes educacionais vigentes, destinados às escolas da rede municipal de ensino e aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, com sede na Rua: Olivio Pinto, nº 178 –Sala 101 - BAIRRO: Jardim Oceania – JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representada pela Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 819.078.429-34, e com o valor global de R$ 28.533,32 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5278F8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB - Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa, de forma parcelada, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN e seus órgãos vinculados
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de dispensa para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento e instalação de peças em mármore, destinadas à adequação e melhoria estrutural das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN, em razão das reformas em andamento e das demandas dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica**: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.852.297/0001-60, com sede na Rua: Antônio Gomes de Assis, nº 361 –BAIRRO: Aeroporto – Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 017.713.114-44, e com o valor global de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 31 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A43E6C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2026

Declara ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Japi/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é feriado nacional, em razão da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa), nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de janeiro de 1949;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo na véspera do referido feriado, proporcionando melhor organização das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japi/RN o dia**02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, véspera do feriado da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2ºO disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou

escala, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, em 01 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:8E9F6083

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença do servidor: José Elvis Filho Neto, portador do CPF: 092.***.***-30, referente ao período aquisitivo de 2019 até 2024.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Técnico de Enfermagem

Início da licença	01/04/2026
Final da licença	30/06/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo () Discordo

José Elvis Filho Neto Matrícula: 0000487-1	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 30 de março de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:2C8DE3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN,01 de abril de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Eronilda Teixeira da Silva	058.XXX.XXX-40
Francisca Suely de Aguiar Silva	061. XXX.XXX -42
Francisco Eleandro de Melo	058. XXX.XXX -95
Francisco Jackson da Silva Brito	717 XXX.XXX -06
Sandra Rosa de Melo	056. XXX.XXX -42

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:22B44731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 202/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e,
Considerando o requerimento do servidor **LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, após encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA,** Psicólogo, matrícula n° 3074, inscrito no CPF sob nº 094.601.054-40, o referido retornará a prestar seus serviços vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B189D351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 204/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 204/2026 – GP/PMJP

SERVIDOR	CARGO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	VIGILANTE
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
HYANKA DUTRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ NILSON BATISTA DA SILVA	ELETRICISTA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSÚELIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
RODRIGO SOARES DANTAS	MOTORISTA
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VEROÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
VITÓRIA ARAÚJO PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F78C6A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 1.007.046/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Euterpe Jardinense".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 02 de abril de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 08 de abril de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 08 de abril de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:24179C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 226.007/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de abril de 2026 e termo final em 01 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO DESCONTO OFERADO:** Desconto de 161,99% (Cento e sessenta e um e noventa e nove por cento) sobre a RAV – Remuneração do Agente de Viagem, em cada compra, considerando o valor total orçado de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pelo Contratante e Marina Rigobelo, inscrita no CPF/MF sob o nº 993.***.***-91, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D58D7845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 58/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 220.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF Nº 46.534.968/0001-07; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 08 de abril de 2026 e termo final em 08 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA ELETRÔNICO; **VALOR TOTAL DA ATA**: R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**; SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 – pelo Contratante e Francisco Azevedo Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.*** ***.50 - pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:622EBE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.043/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ELIZABETE P DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.921.970/0001-62, com o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à "**Contratação da atração musical Bete Nascimento para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN**".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6B1C9B64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o ofício nº 015/2025 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELA VISTENSE - ACUB, datado no dia 03 de março de 2026.
CONSIDERANDO o ofício nº 036/2026 da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, datado no dia 24 de Março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA HELOÍSA DE ARAUJO SILVA RIBEIRO,** matrícula nº 2184, Chefe de Serviço, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D896C6E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o ofício nº 015/2025 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELA VISTENSE - ACUB, datado no dia 03 de março de 2026.
CONSIDERANDO o ofício nº 037/2026 da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, datado no dia 24 de Março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA HELOÍSA DE ARAUJO SILVA RIBEIRO,** matrícula nº 2184, Chefe de Serviço, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:06AF068A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA,** matrícula nº 2162, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo de nº 304.010/2026, Adesão 02/2026 - Adesão a ARP 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, que tem como objeto a "Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, veículo novo, zero quilômetro, devidamente transformado para transporte em decúbito horizontal de pacientes sem risco iminente de vida, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0D001BE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **OMIDES FERREIRA NETO,** matrícula nº 2099, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA,** matrícula nº 1104, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo de nº 123.040/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, sob demanda, de peças em mármore e granito, referentes aos itens fracassados em licitação anterior, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:700DF3E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO,** matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO,** matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônico nº011/2025, que tem como objeto: "Manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador lavadora de Alta Pressão com reposição de peças produtos e acessórios".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6AD9577B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto

Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 2201, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do processo administrativo de nº 116.115/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5EC6F1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 001-A/2025 – CMSJS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Este Conselho Municipal de Saúde através de seus membros em Reunião Extraordinária no dia 17 de setembro de 2025, aprovou as diretrizes que serão debatidas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, conforme detalhado abaixo:
Diretriz 1 – Atenção integral à saúde com equidade de acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários com fortalecimento da atenção primária à saúde. *Facilitadoras – Sandra Rosário Pereira e Jaíne Emília do Santos.*
Diretriz 2 – Atenção Especializada: a garantia Assistencial em tempo oportuno e resolutiva. *Facilitadora – Iglê Meline de Medeiros Coutinho*.
Diretriz 3 – Vigilância, proteção e promoção da saúde envolvendo todas as vigilâncias em saúde com foco na prevenção de doenças. *Facilitadores – Sérgio Silvestre Borges e Marina Angélica Silva Queiroz.*
Diretriz 4 – Assistência Farmacêutica básica qualificada em qualidade e quantidades suficientes – Facilitadores – Juliana Sabino de Oliveira e Maxwell Azevedo do Nascimento
Diretriz 5 – Gestão do trabalho, educação em saúde e o papel do Controle Social do SUS – Facilitadores – Brígida Maria Diniz e Cíntia Cilania Oliveira de Morais.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:8C9156E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009-A/2025 – CMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, em sua 87ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2025 às 14:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizado no Centro de Saúde (Centro Clínico Dr. Maurino Silva) na Avenida Dr. Fernandes, nº 40, Bairro – Centro – Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar o parecer das Diretrizes a serem debatidas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009-A/2025 – CMS de 17 de setembro de 2025, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

JOSÉ ANCHIETA R. DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:52B15FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030002/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032702/2026
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento à população, em caráter urgente.
Contratado: MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.228.687/0001-49
Prazo de Vigência: de 30/03/2026 até 30/06/2026.
Valor Total: R$ 382.414,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5159C465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032701/2026
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Dias/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e evitar desabastecimento nas unidades de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.
Contratado: MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.228.687/0001-49
Prazo de Vigência: de 30/03/2026 até 30/06/2026.
Valor Total: R$ 168.942,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:466100F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 014/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - - EXONERAR o senhor **GEFERSON ESPEDITO DIAS, inscrito** no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-02 do cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Recursos Hídricos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:38F2094E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 015/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - - EXONERAR o senhor **GEFERSON ESPEDITO DIAS, inscrito** no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-02 do cargo público em comissão de Secretário Interino de Agricultura e recursos hídricos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:539D85E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 016/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GEFERSON ESPEDITO DIAS, inscrito** no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-02 para exercer o cargo público em comissão de Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3095330B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 017/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CLERISTON VENANCIO FRANKLIN DE OLIVEIRA, inscrito** no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-43 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Recursos Hídricos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A0F297FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119/2026 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 119/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:995ADD0D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 211/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 211/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29B344BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 216/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 216/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Jaguaribe/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1251A73F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 217/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 217/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FD4132DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 218/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 218/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8A9D2B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 219/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 219/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontrava de Alta, no dia 05 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF544D08

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 220/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 220/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 16 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4175DE90

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 222/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 222/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35075A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 29010001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AIL SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.016.636/0001-45, sediado a Rua Manoel Vale, nº 139m Sala 104, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, visando o credenciamento **para a credenciamento para a contratação dos serviços de exames laboratoriais.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AIL SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.016.636/0001-45**,** apresentou toda documentação referente a Habilitação previstos no item 8, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

ADRIANO MOURA DA SILVA	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FBBADF57

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 29010001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AIL SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.016.636/0001-45	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:19E75507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.498 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.498 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a constituição do Grupo Intersetorial de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, o Grupo Intersetorial de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA.
Art. 2º O Grupo Intersetorial de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA será composto pelos seguintes membros representantes das Secretarias Municipais:
I – Maria Ioneide da Silva – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, articuladora do Selo UNICEF e do Programa Prefeito Amigo da Criança;

II – Ana Santana Campelo Vieira – representante da Rede Socioassistencial e do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – Leonardo Batista da Cruz – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – Divisão de Administração e Finanças;

IV – Cainhara Lopes Bezerra – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – mobilizadora;

V – Maria Amélia Câmara Pereira – representante da Secretaria Municipal de Saúde - mobilizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jucurutu/RN, 31 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15BAB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: C J PNEUS LTDA - CNPJ: 43.914.686/0001-39; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada à aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 01 de abril de 2026 e termo final em 01 de abril de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Charles José de Aguiar da Silva – pela DETENTOR DA ATA.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:EEB53E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2025 DISPENSA N° 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19030001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ n° 10.477.835/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Alves Sobrinho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D0B0BA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 INEXIGIBILIDADE N° 011/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 27020001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (CNPJ: 48.929.488/0001-62); OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV, por mais doze (12) meses. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Mário Teixeira Nunes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DC4554E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN N° 04110001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** - CNPJ: 51.543.641/0001-23, **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33, **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:C2C284E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Cainhara Lopes Bezerra
CARGO/FUNÇÃO: Vice Diretora do Centro Rural de Jucurutu – Bráulio Lopes Galvão
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1669-4
CPF: 047.***.844-**
RG: 002. ***.444

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá cumprir agenda representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cidade de Natal/RN, para participar de um encontro do Selo Unicef para mobilizadores da Educação, que acontecerá na cidade de Natal dia 06 de abril de 2026 na FIERN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *06 de abril de 2026*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 01 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B04C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 083, DE 01 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 083, DE 01 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando REQUERIMENTO DE SERVIDOR, laudo e histórico médico apresentado, bem como internamento em clinica Terapêutica.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, uma licença para tratamento de Saúde ao servidor efetivo **ANTÔNIO CARLOS CASSIANO DA SILVA,** CPF: 061.***.494-** e matrícula nº 2635**,** exercendo o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período que o servidor estiver internado para realizar o tratamento de saúde, em conformidade com os Art. 77 ao 79 da Lei Complementar nº 04/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jucurutu, e dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA para tratamento de Saúde.

Art. 2º - A Licença para tratamento de Saúde ficará compreendida pelo período que o servidor estiver interno para a realização do tratamento de saúde, condicionada a apresentação dos relatórios e atestados médico, mensalmente que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2F7897B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 084, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA TAVARES,** CPF n° 116.***.194-**, do cargo de *Diretor do Departamento de Turismo*, de nível em comissão CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:193D5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 027/2026 do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN;
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR **EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 010.***.264.**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar, pelo período de 30 dias, substituindo a Conselheira Tutelar titular **Josiane Amarro da Silva**, durante o período de suas férias regulamentares de 30 dias, compreendido de ***03 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026.***

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar de *03 de abril de 2026.*

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A4E6B27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 1.386/2025. O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Sr. Iranildo Aciole da Silva, vem por meio deste divulgar o resultado parcial do processo de credenciamento para contratação de empresas especializadas em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e hospedagem/hotelaria, registrado sob o Processo Administrativo nº 1.386/2025. Foram habilitadas para prestação dos serviços as seguintes empresas: Serviços de agenciamento de passagens aéreas (Item 0001), com valor referencial de R$ 110.000,00: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 10.477.835/0001-90; HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES – CNPJ 53.323.430/0001-00; EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 55.738.556/0001-71; CAMBOATAS TURISMO LTDA – CNPJ 06.200.694/0001-97; PRS AGENCIAMENTOS LTDA – CNPJ 51.044.562/0001-78; FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ 54.202.236/0001-30; GLOBAL TURISMO LTDA – CNPJ 29.528.154/0001-32; KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS – CNPJ 51.099.960/0001-91; FLY GATES VIAGENS LTDA – CNPJ 58.425.667/0001-16; HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 51.810.293/0001-03; A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA – CNPJ 33.104.000/0001-90; ELKER LIMA CORREIA LEITE – CNPJ 58.602.057/0001-40; FORCE TURISMO LTDA – CNPJ 43.473.652/0001-56; FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 08.808.153/0001-71; SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA – CNPJ 13.038.641/0001-87. Serviços de agenciamento de hospedagem/hotelaria (Item 0002), com valor referencial de R$ 25.000,00: as mesmas empresas acima listadas também foram credenciadas para este serviço. Registra-se que as empresas LIT TRIP LTDA e STEPHANE BLANCO CAVALARI foram inabilitadas por não atendimento às diligências no prazo estabelecido. Todos os documentos relativos a este processo, incluindo atas completas com informações detalhadas sobre itens, quantidades, valores e fornecedores habilitados, estão disponíveis para consulta pública no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FEFBD4BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.126/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 2.126/2026 Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

> "Decreta ponto facultativo referente a Semana Santa, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente durante o Feriado Nacional da Semana Santa do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, o dia 02 de abril de 2026, quinta-feira.

Art. 2º Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento à população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados.

Parágrafo único. Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III - Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:3C30E82F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 935/2026

LEI MUNICIPAL Nº 935/2026 Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO SÃO FRANCISCO I E II."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO SÃO FRANCISCO I E II, inscrita no CNPJ nº 02.027.053/0001-21, sem fins econômicos, com sede neste Município de Lagoa Nova/RN e dedicada as atividades socioculturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:48FCE920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413
CNPJ: 36.268.532/0001-51
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 002/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 26 DE MARÇO DE 2026, encerrando-se em 25 DE MARÇO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 26 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D7FC207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: NEXUS FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.661.215/0001-70
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 01 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 31 DE MARÇO DE 2027 ou até a conclusão do processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, em 31 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:825D9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026 - - REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – BIÊNIO 2026–2028

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **Sr. Iranildo Aciole da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado para escolha e designação de diretores das unidades escolares da rede pública municipal, referente ao biênio 2026–2028.
A presente retificação refere-se à **republicação do ANEXO I – CRONOGRAMA**, que passa a vigorar com as alterações abaixo especificadas, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

ANEXO II - DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
16/03/2026	Publicação do Edital
17/03/2026	Início do processo de inscrição
22/03/2026	Término do período de inscrição
26/03/2026	Divulgação da relação de Preliminar dos inscritos
27 e 28/03/2026	Recurso Administrativo de Indeferimento da Inscrição
29/03/2026	Divulgação e Homologação da relação definitiva de inscritos
30/03/2026 a 01/04/2026	Análise dos Documentos pela Comissão.
06/04/2026	Resultado Preliminar
07 e 08/04/2026	Prazo para Interposição De Recurso
10/04/2026	Resultado dos Classificados
13/04/2026	Apresentação do Plano de Gestão à Comissão de Gestão Escolar e ao Conselho Municipal de Educação. (20min. por candidato). **Matutino, (Zona Rural) a partir das 9h00:** Escola Municipal Monsenhor Paulo Heröncio; Escola Municipal Dom Jose Delgado; Escola Municipal Manoel Domingos; Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição; Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois; Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz. **Vespertino, (Zona Urbana) a partir das 14h00:** Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra; Escola Municipal Cicero Romão de Souza;

	Escola Municipal João XIII; Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes; Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor; Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros; Escola Municipal Maria De Lourdes De Medeiros.
14/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h– Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra; 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros; 14h às 15h – Escola Municipal Maria De Lourdes De Medeiros; 15h30 às 16h30 – Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor.
15/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h – Escola Municipal Cicero Romão de Souza 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes 11h00 às 12h00 – Escola Municipal João XIII
16/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Rural 08h às 09h– Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio; 10h30 às 11h30 – Escola Municipal Dom Jose Delgado; 14h às 15h – Escola Municipal Manoel Domingos; 15h30 às 16h30 - Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição.
17/04/2026	Apresentação da Mesa 08h às 09h – Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois: 12h às 13h - Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz
22/04/2026	14h – Reunião da Comissão Especial para análise e apuração de resultado final.
23/04/2026	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no Site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
27/04/2026	Publicação do Ato Executivo de nomeação dos diretores (as) aprovados (as) para a gestão bienal (2026-2028) no Diário Oficial - FEMURN.
28/04/2026	Posse dos Classificados e Aprovado: após o ato de nomeação, prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C2DADD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 011/2026 - APAMI-LAJES/RN - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

RESOLVE,

Exonerar a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 050.956.354-61, ao cargo de Assessora Contábil do Hospital Maternidade Aluízio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 01 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:CBACE877

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/12-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como recuperação de dessalinizadores localizados nas comunidades rurais de Mulungu, Caraúbas e Assentamento Boa Vista e 3 de Agosto, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e o fornecimento contínuo de água potável às populações atendidas,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, PNCP ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/12-2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II; Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 07/04/2026, às 17:00h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 01 de abril de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DA65E2C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/12-2025
LICITAÇÃO Nº 000034/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO ENDEREÇO BR-304, KM 120, PARQUE DE EXPOSIÇÕES NÉLIO DIAS, CEP 59.535-000, LAJES/RN.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:59 do dia 02/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min do dia 17/04/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de abril de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F5475E50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12-2025
LICITAÇÃO Nº 45/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NA RUA DOS TEJOS – LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:59 do dia 07/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min do dia 22/04/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de abril de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B66EE81F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8203/2026 - LICITAÇÃO Nº 38/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por Lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDIMENTO DAS ROTAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA E SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 22/04/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de abril de 2026.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4B16272B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA.

Processo Administrativo n° 47/02-2026
Licitação nº 41/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediado na Avenida Prudente de Morais, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.012.XXX-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	cm	580	10,00	5.800,00
2	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	cm	580	45,00	26.100,00
3	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	cm	580	53,50	31.030,00
Total do contrato em R$				62.930,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 1º de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Sec Publicidade LTDA-EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF: XXX.012.XXX-27
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E6985A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os Processos de despesa nº 588/03-2026, nº 587/03-2026 e nº 586/03-2026;

CONSIDERANDO a realização do Fórum de Fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), na cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos membros do Conselho Tutelar, visando ao aprimoramento do desempenho de suas atribuições institucionais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor individual de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), destinada ao custeio de despesas com deslocamento dos servidores do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, conforme relacionados:

I – GENILDA PEREIRA DA COSTA
II – ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA
III – PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA

Parágrafo único. O valor total da despesa, considerando a concessão de diárias aos 03 (três) servidores, perfaz o montante de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º As diárias concedidas destinam-se à participação dos servidores no Fórum de Fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:BC30E6B2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2025

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A SRA. KATIA KARLA SILVA DE MORAIS AZEVEDO, PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, resolve promover o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 87/2025, firmado com a Sra. **KATIA KARLA SILVA DE MORAIS AZEVEDO**, CPF nº XXX.050.XXX-19, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a **alteração da denominação do objeto contratual**, referente à Contratação de imóvel por meio de locação, destinado à implantação do Centro Multiprofissional Intersetorial, espaço voltado à integração de serviços públicos e à promoção de atendimento interdisciplinar e humanizado a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Fica alterada a redação da cláusula 1.1 do Contrato nº 87/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O objeto do presente instrumento é a contratação de imóvel por meio de locação, destinado à implantação do **Espaço Crescer – Centro Intersetorial de Desenvolvimento Infantil**, espaço voltado à integração de serviços públicos e à promoção de atendimento interdisciplinar e humanizado a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. A presente alteração decorre da necessidade de adequação à nova nomenclatura institucional do equipamento público municipal, conforme Memorando nº 064/2026-SEMED, não implicando modificação da essência do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 O presente apostilamento encontra fundamento no art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de registro que não caracteriza alteração contratual substancial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 87/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO
6.1 O presente apostilamento passa a integrar o Contrato nº 87/2025 para todos os fins de direito.

Lajes/RN, 1º de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:95FC141E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 88/03-2026
Pregão Eletrônico N° 09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, estabelecida Travessa 15 de Novembro, nº 79 – Centro, Macau/RN – CEP:59.500-000, neste ato representado por **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº XXX.556.XXX-18, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **88/03-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2024, por mais 12 meses, a partir de **01/04/2026 até 31/03/2027**, para dar continuidade à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

2.1 Fica registrado que a CONTRATADA, anteriormente denominada **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**, passou a adotar a denominação empresarial **MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme alteração devidamente registrada na Junta Comercial competente.
2.2 A alteração do nome empresarial não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterados o CNPJ, os direitos e as obrigações assumidas no presente contrato.
2.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente alteração possui caráter meramente cadastral, não configurando modificação contratual que afete o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1247 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 0001 – Lajes

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 01 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Macau Equipadora Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 14.240.361/0001-10
JUSSIER VIEIRA DE MELO
CPF n° XXX.556.XXX-18

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1C1F493C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2025 – ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 110/03-2026
Pregão/Adesão N° 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 110/03-2026,** bem como em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, resolve,

de forma unilateral, promover o presente **Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 22/2025, firmado entre o CONTRATANTE** e a Empresa **JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.442.731/0001-36, sediado(a) Rua dos Potiguares – Nº 2300 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280, neste ato representado por **JONAS ALVES DA SILVA** inscrito no CPF nº XXX.755.XXX-53, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento) do valor do Contrato, com fundamento no art. **124, I, b**, da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 7.306.685,88 (sete milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 7.145.299,80
VALOR DO 1º ADITIVO	R$ 161.386,08
VALOR ADITIVADO	R$ 1.115.143,68
PERCENTUAL ADITIVADO	15,26%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 8.421.829,56

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2228 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.004 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 – LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 – LAJES/RN

Und. Orçamentária 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15710000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.008 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2043 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.009 – SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2039 – MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 03.001 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2025 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 01 – LAJES / RN

Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Região: 01 – LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2218 – MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.010 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0107 – FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região 01 LAJES/RN
Und. Orçamentária: 02.014 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região 01 LAJES/RN

Und. Orçamentária: 02.001 – SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
Natureza: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 1º de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:907CD4DA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 90/03-2026
Pregão/Adesão N° 1/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na Avenida Euzébio Rocha, nº 445. Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, neste ato representado(a) por **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.142.XXX-02, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 90/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2024, por mais 12 meses, a partir de **28/04/2026 até 27/04/2027**, para dar continuidade a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, conforme quantitativo descrito em tabela abaixo, onde serão cobrados pelos exames efetivamente realizados no laboratório de análises clínicas deste município, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0109 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 1342 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA F
Natureza: 339039 – OUTROIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16003120 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 01 – LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 01 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio e Locações LTDA
CNPJ nº 20.399.316/0001-05
LUAN DOS SANTOS LAURINDO
CPF n° XXX.142.XXX-02

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:00273728

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/11-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a escolha da melhor proposta da dispensa de licitação com disputa;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de bombas submersas, periféricas, centrífugas e acessórios, destinados à manutenção e ao funcionamento de poços artesianos, bem como às necessidades de uso nas repartições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do município de Lajes/RN para exercício 2026,** em favor da empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.750.897/0001-90**, estabelecida à **Av. Interventor Mario Câmara , 2455 , N. Sra Nazare, Natal/RN, CEP: 58585-855**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 58.695,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 15/11-2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 01 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DD70B9E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL (ESTANDE) NA FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – 12ª EDIÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN, COM ÁREA DE 12 M² (4,00m x 3,00m), INCLUINDO ESTRUTURA DE EXPOSIÇÃO COM DIVISÓRIAS EM PAINÉIS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, BALCÕES DE ATENDIMENTO, BANQUETAS, PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E GASTRONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN NO ÂMBITO DO TURISMO**

POTIGUAR., em favor da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO, CNPJ nº 13.505.964/0001-33**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Sala 909 bloco Tirol Way Office Cond Tirol Way, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.022-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 97/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 1º de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1A365B44

PREVLAJES
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2026 - PREVLAJES

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 558/2013 de 10 de outubro de 2013, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes/RN e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições constitucionais relativas à Previdência Social, tenho a informar sobre a realização da **Prova de Vida anual obrigatória** dos beneficiários do **PREVLAJES.**

A Prova de Vida, conforme estabelecido pelo **art. 9º, II, da Lei n°10.887/2004 e com o art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS/MPS n° 02/2009**, é um procedimento indispensável para a manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, com a finalidade de comprovar a existência do beneficiário.

Para tal, foi estabelecido o seguinte cronograma:

Bloco A: **Do dia 08/04 a 10/04** – aposentados e pensionistas nascidos nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

Bloco B: Do dia 15/04 a 17/04 – aposentados e pensionistas nascidos nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Horário de atendimento: das **08h às 13h**.

A não realização da prova de vida dentro do prazo estipulado poderá resultar, conforme previsto nas leis supramencionadas, na suspensão temporária do benefício até que o procedimento seja concluído.

Contamos com a colaboração de todos os beneficiários para que compareçam em conformidade com o cronograma estabelecido, assegurando assim, a regularidade dos benefícios previdenciários.

Atenciosamente,

Lajes/RN, 01 de abril de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:5BE5F7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026*

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FELIPE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.267.892/0001-57**, com o valor total de R$ 31.598,98 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R$ 1.004.882,62 (Um Milhão e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

*Republicado por incorreção
*Fica sem efeito legal a publicação anterior.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9616B326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1691 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o decreto do governo do Estado do Rio grande do Norte nº 35.209/2025 de 22 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a conveniência da administração em adequar o funcionamento dos serviços públicos à demanda esperada no referido dia;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de **Sexta-feira da Paixão de Cristo**, em 03 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal o expediente do dia **02 de abril de 2026** (quinta-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, **excetuando-se os serviços considerados essenciais**, que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0FCEF4ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, representada pelo Ilm.º o S.r. Antonio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATATANTE e Phospodont LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001 - 75– CONTRATADO, celebram este contrato nº 2026027 com base na processo nº 12345.000447/2025-23, tipo Adesão a Sistema de Registro de Preços, Objetivando a contratação direta por meio de anuência a sistema de registro de preços nº 093/2025 originário do Pregão Eletrônico 038/25 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no percentual de 50% dos quantitativos da ata para aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência Farmacêutica Municipal, no valor total de R$ 372.456,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais) e vigência de 365 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Assinantes:
Antonio Walter de Araújo
Contratante

Ana Maria Pinheiro Ferreira
Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F73D6650

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026*

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FELIPE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.267.892/0001-57**, com o valor total de R$ 31.598,98 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R$ 1.004.882,62 (Um Milhão e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

*Republicado por incorreção
*Fica sem efeito legal a publicação anterior.

Lucrécia – RN, 031 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EFC6B939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 591/2026

Dispõe sobre a designação de Conselheiro Tutelar Suplente para exercício temporário da função de Conselheiro Titular durante o período de férias regulamentares.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie, especialmente nos termos da Resolução nº 139, artigo 15, §1º, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a concessão de férias aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do referido órgão;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Thaisa Gabriella Queiroz da Costa**, durante o período de afastamento, em razão do gozo de férias regulamentares, compreendido entre **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º – O Conselheiro Tutelar Suplente designado exercerá as atribuições legais e regimentais do cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 594/2017, bem como nas normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), observando os princípios éticos e funcionais que regem a atuação do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:9E700854

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **CARLOS AUGUSTO DA SILVA** / CPF: 021.427.604-06, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SHOW ENVANGELICO EM PRAÇA PUBLICA - LOUVORZÃO BENEFICENTE", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:76EF3795

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **ISAAC MOREIRA DA COSTA** / CPF: 080.657.224-82 Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DIÁLOGO ENTRE DOIS AMIGOS", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

ISAAC MOREIRA DA COSTA
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:87B72D96

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **IZABEL CRISTINA REZENDE DO AMARAL** / CPF: 085.353.074-27. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CROCHÊ NA ESCOLA: PRESERVANDO A TRADIÇÃO E ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

IZABEL CRISTINA REZENDE DO AMARAL
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DBAA7F4A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **JESSICA MORAIS DA SILVA** / CPF: 089.442.174-32. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ENTRELAÇOS - AESSENCIA DA ARTE DELICADA", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

JESSICA MORAIS DA SILVA
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:9D2D9E6D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **LORENA KAUANA COSTA FERREIRA** / CPF: 016.733.084-57 Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "INICIAÇÃO MUSICAL COM FLAUTA DOCE NA ESCOLA", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

LORENA KAUANA COSTA FERREIRA
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CC158CCF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **LUCAS MATHIAS DA SILVA CARVALHO** / CPF: 087.871.054-03 Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SHOW DE HUMOR AO VIVO NA PRAÇA", contemplado no conforme Edital 02/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e**

setenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

LUCAS MATHIAS DA SILVA CARVALHO
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7206EB21

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **LUÍS JOSÉ DA SILVA FILHO** / CPF: 021.427.604-06, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SHOW DE MÚSICA AO VIVO NA AMAC", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

LUÍS JOSÉ DA SILVA FILHO
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:93A47E45

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **MAILSON BELARMINO DE SOUZA** / CPF: 086.133.854-51 Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SHOW DE MUSICA AO VIVO NA PRAÇA", contemplado no conforme Edital 02/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

MAILSON BELARMINO DE SOUZA
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:9AAAA4FB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **MARIA FELICIANA DO CARMO NETA**
/ CPF: 021.427.604-06, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CURSO DE AMIGURUMI", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

MARIA FELICIANA DO CARMO NETA
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F9E73C1B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - 2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **EXECUTOR (A)**: **SÉRVULO SÁVIO DE QUEIROZ MEDEIROS** / CPF: 016.733.084-57 Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VIDEO ILUSTRATIVO DA CIDADE FEITO COM DRONE", contemplado no conforme Edital 01/2024. **Vigência**: de 01 a 30 de outubro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.544,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Lucrécia/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO -
Prefeita Municipal – Concedente

SÉRVULO SÁVIO DE QUEIROZ MEDEIROS
Agente Cultural

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:898F8C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026*

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **FELIPE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.267.892/0001-57**, com o valor total de R$ 31.598,98 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos); **AMANDA COSTA REZENDE LTDA – CNPJ: 07.667.922/0001 – 04** com o valor total de R$ 1.004.882,62 (Um Milhão e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

*Republicado por incorreção
*Fica sem efeito legal a publicação anterior.

Lucrécia – RN, 31 de março de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:53A23B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.27.001.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.27.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 28 de janeiro de 2025, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do termo de referência; 6.2 da Pesquisa Mercadológica; 84.1 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e décima sexta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0101E804

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.01.16.001.01
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.16.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CREDENCIADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de mão de obra para manutenção de logradouros e prédios públicos do município de Luis Gomes/RN, destinado ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 1.519.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.2002.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.72 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.1.205 - DESASSORAMENTO DE AÇUDE DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.1.193 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA-INFANTIL-CONVÊNIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15700000; 2.005.12.365.1001.1.221 - RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.1.203 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.1.214 - RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.46 - RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.
DATA DA ASSINATURA - 24 de fevereiro de 2026.
ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Leonardo Valentim de Figueiredo – CREDENCIADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:815B1D4B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.16.001.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.16.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para a execução sob demanda dos serviços de mão de obra para manutenção de logradouros e prédios públicos do município de Luis Gomes/RN, destinado ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Termo de Adesão, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2026.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 1.253.603,20 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.2002.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -

FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.72 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.1.205 - DESASSORAMENTO DE AÇUDE DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.1.193 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA-INFANTIL-CONVÊNIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15700000; 2.005.12.365.1001.1.221 - RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.1.203 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.1.214 - RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.15.452.2003.2.46 - RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de fevereiro de 2026.
ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Leonardo Valentim de Figueiredo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:730EC7A6

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.12.006.001 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.12.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: GDAE - ASSESSORIA, EMPREEND. E SERVICOS INTEG. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato: A execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança de contratações públicas, abrangendo planejamento das contratações, capacitação de servidores, apoio na elaboração e revisão de estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, análise e instrução de processos administrativos e recursos, bem como orientação técnica permanente para a adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, visando o atendimento das necessidades administrativas do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.12.006, realizado com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "a", "c" e "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nas disposições do Decreto Municipal nº 429/2022 e do Decreto Municipal nº 508/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito municipal, nas Instruções Normativas PMLG nº 003, 004 e 005/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades:

02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - DESPESA 46 - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 48 - FONTE Nº 15000000 E 02.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESA 73 - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0F0BAA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.04.006.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.03.04.006.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.03.04.006, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.006 e demais Anexos e a proposta da empresa: D S MARTINS FARMACIA ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA ME
CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL: diogomartinsfarmacia@hotmail.com TELEF: Nº 84 – 9.8177:9782
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSE DA ROCHA, Nº 550, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº 086.873.804-29
ITENS: 0001, 0003, 0007, 0009, 0010, 0011, 0013, 0015, 0019, 0020, 0021, 0022, 0025, 0027, 0030, 0031, 0033, 0038, 0040, 0045, 0046, 0047, 0050, 0052, 0054, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0063, 0067, 0068, 0069, 0072, 0074, 0075, 0077, 0081, 0083, 0086, 0089, 0091, 0092, 0094, 0095, 0097, 0099, E 0101 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 538.507,10, (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DO VALOR R$: 538.507,10, (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Dez Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F6B132C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.04.006.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.03.04.006.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.03.04.006, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.006 e demais Anexos e a proposta da empresa: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374.0001/24 E-MAIL: licita.dgl@gmail.com TELEF: Nº 84 3316:5726

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS CEP Nº 99.704-480
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO CPF Nº 036.556.450-82
LOTES: 0037, 00039, 0041, 0043, 0070, 0080, 0085 e 0103, DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 30.988,40 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DO VALOR R$: 30.988,40 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Camila Liotto – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5F4E1662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.04.006.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.03.04.006.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.03.04.006, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.006 e demais Anexos e a proposta da empresa: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.155.425/0001-93 E-MAIL: www.vmgfarmaceutica.com.br TELEF: Nº (31) 3115:6120
ENDEREÇO: RUA CAETANO PIRRI, Nº 520, MILIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP Nº 30.620-070
REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES CPF Nº 154.889.776-00
ITENS: 0079, DISPUTADO.
VALOR TOTAL R$: 3.582,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R$: 3.582,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria José Vasconcelos de Magalhães Gomes – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3D3141C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.04.006.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.04.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.03.04.006.04: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.03.04.006, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.03.04.006 e demais Anexos e a proposta da empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME
CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarmarn@gmail.com TELEF: Nº 083 99808:3210
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10
ITENS: 0002, 0004, 0005, 0006, 0008, 0012, 0014, 0016, 0017, 0018, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0032, 0034, 0035, 0036, 0042, 0044, 0048, 0049, 0051, 0053, 0055, 0059, 0062, 0064, 0065, 0066, 0071,

0073, 0076, 0078, 0082, 0084, 0087, 0088, 0090, 0093, 0096, 0098, 0100 E 0102 EM DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 481.833,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR R$: 481.833,20 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:39DA555C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.12.007.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.12.007

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LIC. PRESTADOR Nº 01: ANA P DA SILVA ME - CNPJ Nº 20.431.013/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.03.12.007.01: A execução sob demanda pelo sistema de registro de preços dos serviços de locação de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.03.12.007, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.03.12.007 e demais Anexos e a proposta da empresa: ANA P DA SILVA 20.431.013/0001-22, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - ANA P DA SILVA 20.431.013/0001-22
CNPJ: 20.431.013/0001-22 E-MAIL: eduneom@hotmail.com TELEF: Nº 84 9.98121-7383
ENDEREÇO: SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: ANA PAULA DA SILVA CPF Nº 009.755.604-17
LOTES: DE 0001 A 0011 DO LOTE I; DE 0001 A 0022 DO LOTE II E DE 0001 A 0009 DO LOTE III DISPUTADOS.
VALOR R$ 987.910,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZIS REAIS).

DO VALOR R$: 987.910,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Dezis Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Ana Paula da Silva – LICITANTE PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ACADE463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA/RN BIÊNIO 2026/2028

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012 e da Lei Municipal nº 286, de 20 de fevereiro de 2017. Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 07 de abril de 2026, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 2º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes dos gestores, prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos movimentos sociais conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 286, de 20 de fevereiro de 2017, de que trata o presente Edital: O CMS/RN será constituído paritariamente por doze Conselheiros titulares e doze conselheiros suplentes, na seguinte proporção:
I. 50% de representantes dos Usuários;
II. 25% representantes dos Trabalhadores da Saúde;
III. 25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos Prestadores de Serviço de Saúde.
§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:
I. 12 (doze) representantes dos Usuários: sendo 06 titulares e 06 suplentes, assim divididos:
a) 01 (um) representante titular e um suplente da Igreja Católica;
b) 01 (um) representante titular e um suplente das Igrejas Evangélicas;
c) 02 (dois) representantes titulares e dois suplentes das Associação Comunitárias;
d) 01 (um) representante titular e um suplente dos Sindicatos Rurais;
e) 01 (um) representante titular e um suplente da Associação da Comunidade Panati;
II. 06 (seis) representantes dos Trabalhadores da Saúde: sendo 03 titulares e 03 suplentes das entidades de trabalhadores da saúde.
III. 06 (seis) representantes de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde: sendo 03 titulares e 03 suplentes.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de Usuários do SUS, das entidades dos Profissionais de Saúde e das entidades dos Prestadores de Serviços de Saúde, para participarem da eleição na condição de eleitor/candidato, serão realizadas no Centro Administrativo, situado a Rua Coronel José Marcelino, SN – Centro, Marcelino Vieira/RN, das 7h às 12h, até o dia 06 de abril de 2026.
§1º - Serão também aceitas inscrições via e-mail do CMS/MV (conselhomunicipaldesaudemv19@gmail.com), até às 23h59min do dia 06 de março/2026.
§2º - Para a realização das inscrições deve-se observar as seguintes orientações:
I. As entidades e movimentos sociais de base municipal dos Usuários do SUS deverão solicitar as suas inscrições por meio de Ofício, em papel timbrado e devidamente assinado por seu representante legal. O documento deve ser dirigido à Comissão Eleitoral, expressando o interesse em participar do pleito, bem como sinalizando o Subsegmento o qual pretende se candidatar, sendo vedada a alteração para outro subsegmento após a efetivação da inscrição. Deverá ainda constar no ofício, o endereço de e-mail para o envio de correspondências que se façam necessárias, o nome completo e contatos pessoais do titular e suplente que irão representar a entidade ou movimento social no dia da eleição;
II. As entidades dos Profissionais de Saúde deverão solicitar as suas inscrições por meio de Ofício Institucional, em papel timbrado e devidamente assinado por seu representante legal. O documento deve ser dirigido à Comissão Eleitoral, expressando o interesse em participar do pleito, e que pretende se candidatar no segmento dos Profissionais de Saúde. Deverá ainda constar no ofício, o endereço de e-mail para o envio de correspondências que se façam necessárias, o nome completo e contatos pessoais do titular e suplente que irão representar a entidade no dia da eleição;
III. As entidades dos Prestadores de Serviços de Saúde deverão solicitar as suas inscrições por meio de Ofício Institucional, em papel timbrado e devidamente assinado por seu representante legal. O documento deve ser dirigido à Comissão Eleitoral, expressando o interesse em participar do pleito, e que pretende se candidatar no segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde. Deverá ainda constar no ofício, o endereço de e-mail para o envio de correspondências que se façam necessárias, o nome completo e contatos pessoais do titular e suplente que irão representar a entidade no dia da eleição;
§3º - Só será homologada uma inscrição por entidade/movimento social para os segmentos/subsegmentos discriminados no Art. 2º parágrafo 1º, e que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - As entidades e os movimentos sociais deverão apresentar no ato de sua inscrição os seguintes documentos:
§1º - Entidades deverão apresentar:
a) Ofício institucional conforme descrito no Art. 3, §2º, nos incisos I, II e III, conforme o segmento a que pertence;
b) Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ da entidade na Receita Federal;
c) Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF do representante legal da entidade na Receita Federal;
d) Cópia do comprovante de residência do representante legal da entidade;
e) Cópia da cédula de identidade ou CNH do representante legal da entidade, bem como do titular e suplente que irão representar a entidade no dia da eleição.
§2º - Movimentos sociais deverão apresentar:
a) Ofício institucional conforme descrito no Art. 3, §2º, no inciso I;
b) Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF do representante legal do movimento social na Receita Federal;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal do movimento social;
d) Cópia da cédula de identidade ou CNH do representante legal do movimento social, bem como do titular e suplente que irão representar o movimento social no dia da eleição.

CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Após o encerramento das inscrições e da análise dos documentos apresentados pelas entidades e movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos habilitados ao pleito, às 10:00h no dia 07 de março de 2026 na sede do Centro Administrativo.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 6º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, bem como para preenchimento das suplências das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades dos profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á por meio de sessão ordinária no dia 07 de março de 2026, às 14h, na sede do Centro Administrativo.
§1º - O credenciamento dos inscritos representantes das entidades, dos movimentos sociais e dos usuários do SUS será mediante a apresentação de documento oficial com foto, na mesma data e local da eleição, devendo ocorrer de 30 minutos antes, até o horário marcado para a sessão ordinária.

Art. 7º - A eleição ocorrerá por Aclamação no primeiro momento, e não havendo consenso, a eleição passará a ocorrer por Votação no segundo momento apenas para as vacâncias existentes após a eleição por Aclamação.

Art. 8º - Havendo consenso entre os representantes habilitados em cada segmento no caso dos Gestores/Prestadores e dos Profissionais, e entre os habilitados em cada subsegmento, no caso do segmento dos Usuários, a eleição ocorrerá por Aclamação, finalizando-se o processo eleitoral mediante a apresentação da Ata ao final da sessão, e após o encerramento do processo eleitoral, a Ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Em caso de votação, a Cédula de Votação será confeccionada contendo o segmento, sendo sinalizadas as vagas e as entidades/movimentos sociais concorrentes.
Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e apresentadas uma a uma aos representantes das entidades/movimentos sociais presentes antes de iniciar a votação.

Art. 10º - Antes do início da votação, a urna será conferida por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral, e por dois representantes das entidades/movimentos sociais.

Art. 11º - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, após assinar a listagem como representante da entidade/movimento social, receberá a Cédula de Votação.

Art. 12º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos representantes das entidades/movimentos sociais presentes após o registro do último voto.

Art. 13º - Caberá a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde enviar todo e qualquer documento que se faça necessário, inclusive aqueles que necessitem de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Caberá o CMS/MV custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15º - Os representantes indicados pelos responsáveis das entidades, dos movimentos sociais e das instituições do segmento gestor/prestador para as respectivas vagas de Conselheiro(a) Titular e/ou Suplente serão nomeados pelo Gestor municipal no Diário Oficial do Município.
§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 15 de abril de 2026 em local a ser definido pela Secretaria Executiva do CMS/MV.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e em seguida será realizada a eleição para Presidente, Vice-Presidente e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos mediante o Regimento do CMS ou pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:FD797E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 083/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria do Socorro Morais da Silva, Matrícula nº 100687, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 à 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0068D456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 084/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Ana Gabriela do Rego Leite, Matrícula nº 100661, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 à 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:614A93B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 085/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Francisco Eudes de Farias, Matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 01 à 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4E9C5505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: MARCO A B MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufatura de toner, com fornecimento de impressoras em comodato, pelo município de Maxaranguape/RN.
VALOR: Valor Global: O valor total deste contrato é de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 14.001 - Sec. Municipal de Administração
Ação Orçamentária: 2065 - Manutenção Da Secretária Municipal De Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Ação Orçamentária: 2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;
2018 - Manutenção Do Ensino – Qse
2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec. Municipal de Saúde
Ação Orçamentária: 2083 - Manutenção Da Secretária Municipal De Saúde;
2092 - Fundo Municipal De Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 13.001 - Sec. Mun. Assist. Social, Trabalho e Habitação
Ação Orçamentária: 2070 - Manutenção Das Atividades Da Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 28/03/2026 com fim da vigência em 28/03/2027. Prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de março de 2026.
Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420038/2023 – PMM ou Pregão Eletrônico n.º 030/2022.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: MARCO A B DE MELO**,** CPF nº. 008.XXX.XX4-31.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:F7590B60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor **PABLO RICELLY DO NASCIMENTO**, CPF nº. 097.xxx.xxx-07 do cargo de provimento comissionado de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1E9EDD93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Sra. **NAIARA ALEIXO DIAS**, CPF nº. 057.xxx.xxx-76, para o cargo de Assessora Técnica 1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril 2026.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:55270A2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido a servidora de provimento efetivo **ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF nº. 029.xxx.xxx-67, do cargo de Professora Fundamental I – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C59C267C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Processo Administrativo Nº 27/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 02/04/2026 às 8:00h; Término: 07/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de barracas em metalon para utilização na feirinha do Artesão, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 31 de março de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de barracas em metalon para utilização na feirinha do Artesão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Modelo de referencia	Unidade	Quantidades
01	Barraca fixa em estrutura, metálica, altura 2,00 metros comprimento: 1,20 metros, largura: 0,60 metro material: metalon resistente. Tubo Metalon galvanizado 30x30 mm e Tubo Metalon galvanizado 20x20 mm (reforço e dobradiças), Dobradiças reforçadas, Chapa metálica lisa, Chapa ACM 3 mm Cor laranja, Chapa perfurada ou expandida, Adesivo impresso em vinil Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Governo Municipal de Montanhas, PNAB – Política Nacional Aldir Blanc no pvc expandido de 10mm e nome feira do artesanato em pvc expandido de 10mm, Lona PVC branca Gramatura mínima 440 g/m², Parafusos autobrocantes, Rebites de alumínio, Arruelas metálicas, Cantoneiras metálicas de reforço, Tinta esmalte sintético Cor: preto fosco Tratamento anticorrosivo em toda a estrutura metálica, garantindo maior durabilidade e resistência às intempéries.	Imagem ilustrativa	Unidade	20

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e organizar a Feirinha do Artesão, garantindo melhores condições de trabalho aos feirantes e adequada exposição dos produtos. A aquisição das barracas proporcionará maior segurança, padronização e proteção contra intempéries, além de contribuir para o fortalecimento do comércio local e a valorização do artesanato no município.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A aquisição das barracas é imprescindível porque constitui medida necessária para viabilizar a realização da Feirinha do Artesão em condições compatíveis com o interesse público. O objeto atende, simultaneamente, a finalidades culturais, sociais e econômicas, pois:
fortalece a economia criativa local, estimulando a produção e a comercialização de artesanato;
valoriza os artesãos do município, conferindo visibilidade e dignidade ao trabalho desenvolvido;
proporciona melhores condições de trabalho aos expositores, com proteção, organização e funcionalidade;
melhora a experiência do público, tornando o espaço mais atrativo, acessível e acolhedor;
contribui para a padronização visual do evento, elevando a qualidade da apresentação institucional;
aumenta a segurança dos produtos, dos expositores e dos frequentadores.
Do ponto de vista administrativo, a medida se mostra necessária porque a Feirinha do Artesão não se sustenta plenamente sem a disponibilização de infraestrutura compatível com sua finalidade. A aquisição das barracas, assim, não representa mera conveniência, mas sim condição material para a execução eficiente da política pública cultural.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas destinadas à Feirinha do Artesão, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. As barracas deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade, garantindo sua adequada utilização pelos feirantes e contribuindo para a organização e padronização do espaço.

CICLO DE VIDA DO OBJETO
Planejamento
• Identificação da necessidade de aquisição de barracas para estruturação da Feirinha do Artesão.
• Elaboração do Termo de Referência, com definição de especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade.
• Justificativa técnica e administrativa da contratação, considerando a organização do espaço e o apoio aos feirantes.
Contratação
• Realização de pesquisa de preços, visando garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.
• Definição da modalidade de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
• Aprovação do processo pela autoridade competente e publicação dos atos no PNCP.
• Formalização do instrumento contratual ou equivalente.
Execução
• Entrega das barracas no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.
• Recebimento provisório mediante conferência das especificações e quantitativos.
• Substituição de itens em desacordo com as exigências estabelecidas.
• Recebimento definitivo após verificação da conformidade.
Uso e Acompanhamento
• Utilização das barracas pelos feirantes na Feirinha do Artesão.
• Acompanhamento das condições de uso, garantindo conservação e segurança.
• Registro da utilização para fins de controle e transparência.
Encerramento
• Atesto da nota fiscal após a entrega regular do objeto.
• Pagamento ao fornecedor conforme condições contratuais.
• Elaboração de relatório de acompanhamento da execução.
• Arquivamento do processo administrativo.
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
• A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
• As barracas deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,
• Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes às condições climáticas e adequados para uso externo;
• A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;
• A contratada deverá garantir a substituição de qualquer item que apresente defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;
• Os produtos deverão ser entregues devidamente montados ou com condições adequadas de instalação e uso imediato;
• Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação.

7. Da Subcontratação
7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 30 (dias) uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou

ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1., O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

. I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

11.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

11.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor Preço por ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

13. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FÍSICA:
13.2.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O **custo estimado total da contratação** será definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada pelo setor competente, conforme previsto na legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. São obrigações da Contratante:
15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO REAJUSTE
17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
19.2 A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 17 de março de 2026

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretário Municipal de Cultura
Port: 684/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO P. TOTAL
1
Total por extenso Total

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:672E35D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 28/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ambiental.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia para assessoria jurídica à Controladoria Geral do município de Montanhas/RN, para contratação da empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 40.481.941/0001-09**, no importe global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Encaminhe aCOMISSÃO DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8480420B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO Nº 28/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ambiental.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "*c"* da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 40.481.941/0001-09**, com o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ambiental.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6DB75108

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

O procedimento em epígrafe é regido pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, o qual, em seu **item 1.4**, estabelece que o credenciamento **permanece aberto após o prazo inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, admitindo, nesse período, a **inserção de novos interessados**, bem como a **manutenção dos já credenciados**.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento em tela.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos credenciados:

LEOMARIO BORGES PAIXÃO – CPF: ***.931.027-**
FLÁVIO DA SILVA RAMOS – CPF: ***.618.634-**

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DB424FDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

O procedimento em epígrafe é regido pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, o qual, em seu **item 1.4**, estabelece que o credenciamento **permanece aberto após o prazo inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, admitindo, nesse período, a **inserção de novos interessados**, bem como a **manutenção dos já credenciados**.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Agente de Contratação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos credenciados:
LEOMARIO BORGES PAIXÃO – CPF: ***.931.027-**
FLÁVIO DA SILVA RAMOS – CPF: ***.618.634-**

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8D901E0E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARIA LUCIA LEANDRO DE SOUZA
CPF: ***.771.477-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 152/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 137, VIII c/c art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2C390456

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 159/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 137, VIII c/c art. 138, I da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F04566D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico nº: 11/2025
Ata de Registro de Preço n°: 15/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 11/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, para Registro de preços com o objeto de Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Fornecedor Registrado: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.419.985/0001-22.

Valor Total R$ 366.778,40 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e oito mil reais quarenta centavos).

Vigência da Ata: 31/10/2025 à 30/10/2026
Vigência do Termo de Adesão: 31/03/2026 à 30/10/2026

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS /RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:35BD53C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA ELOIZI DA SILVA LIMA TEODORO**, inscrita no CPF nº 097.***.***-48, do cargo de **Subcoordenadora de Qualificação Profissional** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6DDDF6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°132/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **FLAVIA CAROLINA ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 107.***.***-80, do cargo de **Chefe de Serviço Administrativo**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:40EBA39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°133/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **FLAVIA CAROLINA ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 107.***.***-80**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8261AE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°134/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **JULIANA DE SOUZA GALVÃO**, inscrita no CPF nº 082.***.****-05, do cargo de **Chefe de Serviço Administrativo**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0D4B0155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°135/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JULIANA DE SOUZA GALVÃO**, inscrita no CPF nº 082.***.***-05**,** para exercer o cargo comissionado de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:89857462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°136/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOAO VINICIUS BERNARDO**, inscrito no CPF nº 710.***.***-06**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:4689262D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°137/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **RUAN VINICIUS NUNES FERREIRA AVELINO**, inscrito no CPF nº 104.***.***-77, do cargo de **Supervisor Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E8D564E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°138/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **RUAN VINICIUS NUNES FERREIRA AVELINO,** inscrito no CPF nº 104.***.***-77**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A3AD13E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°139/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 069.***.***-03, do cargo de **Inspetora Escolar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9275689B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°140/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 069.***.***-03**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:BF028F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **LUANA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 113.***.***-56, do cargo de **Supervisora Escolar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:CA68FA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°142/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **KALIANE ALEXANDRE DA SILVA,** inscrita no CPF nº 113.***.***-01**,** para exercer o cargo comissionado de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:2E4864B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°143/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 751.***.***-91, do cargo de **Supervisora Escolar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9175EEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°144/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **DANIEL VINICIUS DE FREITAS DINIZ**, inscrito no CPF nº 006.***.***-79, do cargo de **Assessor Especial de Relações Públicas e Institucionais**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:4FA079C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°145/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Renovação de Cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CEDER** a servidora **INGRID BERGMAN DA SILVA GOMES, inscrita no CPF/MF nº 413.***.***-68**, portadora da matrícula n°000048-2, ocupante do cargo de TELEFONISTA, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de **19 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2028**, nos termos do convênio n° **64/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C29B4AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°146/2026- GABINETE DO PREFEITO

Renovação de Cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CEDER** a servidora **MARIA GERLÂNDIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 637.***.***-91**,** portadora da matrícula n°000044-2, ocupante do cargo de ASG, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto ao juízo da Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de **19 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2028**, nos termos do convênio n° **64/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B2EA95D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°149/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidores(as)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 01/04/2026 e término em 30/03/2028, entre os(as) seguintes servidore(as):

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADO(A) AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Antônio Ferreira de Melo Júnior	20052	Professor – T2 – N3 - M	História

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PERMUTADO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Ristephany Kelly da Silva Leite	8702-5	Professor - NI	História

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0FE42AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°150/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JANILTON DA CUNHA ALVES**, inscrito no CPF nº 123.***.***-69, do cargo de **Inspetor Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:880ED11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°151/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JANILTON DA CUNHA ALVES**, inscrito no CPF nº 123.***.***-69**,** para exercer o cargo comissionado de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:48278D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 030317/2026

PROCESSO Nº: 030317/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA/ASSESSÓRIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA VIABILIZAR CONTRATAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU, NA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO TRANSFEREGOV E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.
.

CONTRATADO: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.830.095/0001-10.

VALOR CONTRATUAL: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 03 de março de 2026 a 02 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade. 2081 Manut.das Ativs. da Sec.Munic.de Administração
Fonte; 1500000000
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 014 A/2026, conforme alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Monte das Gameleiras/RN, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA,
CNPJ SOB O N° 07.830.095/0001-10.
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3976F147

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento na alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação descrita abaixo.

OBJETO.....,.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA/ASSESSÓRIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA VIABILIZAR CONTRATAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU, NA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO TRANSFEREGOV E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN..

FAVORECIDO.....:RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°
07.830.095/0001-10

VALOR.....:R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 03/03/2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 de março de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:303BB13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA –** CNPJ: **17.915.961/0001-29** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 15 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 02/2026. P/ Contratada: Harold Lyra Vergara Neto e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2225342F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) senhor(a) **Jonatas da Silva Lima,** inscrito**(**a) no **CPF n° 009.***.***-69,** ao cargo de Auxiliar Executivo Nível I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:11FC86D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 010/2026, de 31 de março de 2026

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 090/2026, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, a Sr.ª GILDENIA PINTO DE PAIVA, nomeado pela Portaria nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o fornecimento emergencial de produtos odontológicos, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, fornecidos pela empresa ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Inscrito no CNPJ sob o nº 31.890.746/0002-22**.**

CONSIDERANDOpor fim, que os PRODUTOS ODONTOLÓGICOS foram devidamente fornecidos ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresaISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Inscrito no CNPJ sob o nº 31.890.746/0002-22, realizada no exercício de 2026, no valor total de R$ 16.065,94 (Dezesseis mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	**2**	Município de Olho d´Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	**3002**	Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento - SMSS
Ação	**2042**	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d´Água do Borges
Elemento	**33909300**	Indenização e Restituições
Fonte	15001002	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3F894E21

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 011/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradições culturais alusivas à Semana Santa, especialmente a Quinta-Feira Santa;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira santa).

Art. 02º - O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, MATÉRIA PUBLICADA ORIGINALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 01/04/2026. EDIÇÃO 3762.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BBEAD5F2

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Emergência no Município de Olho D´Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por seca que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES–RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8°, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais n° 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'água do Borges/RN.

CONSIDERANDO que o município se encontra com SECA, conforme o monitor de secas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por Seca", no município de Olho D´Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D´Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D´Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2025, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 01 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7D41DADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1078, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput visa à preservação do valor real da remuneração dos servidores públicos, observando:

l - O art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
II - Os arts. 16, 17 e 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
III - O art. 29-A, §1º, da Constituição Federal;
IV - A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1066/2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1071/2025.

Art. 2º O impacto Orçamentário e financeiro decorrente da execução desta Lei está estimado no valor de R$ 16.527,44 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2026, conforme estudo técnico elaborado pelo setor contábil da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Integra esta Lei o Anexo l, que dispõe sobre a tabela de vencimentos atualizada dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS COM REAJUSTE DE 7%

CARGO	VENCIMENTO ANUAL	VENCIMENTO COM 7%
A.S.G	R$ 1.631,85	R$ 1.746,08
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.631,85	R$ 1.746,08
CONTADOR	R$ 2.895,59	R$ 3.098,28
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$ 1.800,00	R$ 1.926,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 1.800,00	R$ 1.926,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 1.800,00	R$ 1.926,00
CHEFE DE TESOURARIA	R$ 1.800,00	R$ 1.926,00
CONTROLADOR GERAL	R$ 1.800,00	R$ 1.926,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AE67C106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 39/2024. PROCESSO 537 /2024 CREDENCIAMENTO 01/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 39/2024.

PROCESSO 537 /2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

CONTRATADA: **J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR CNPJ:** 29.171.580/0001-61**. OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo termo de contrato de credenciamento nº 39/2024, em 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a **"CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS E AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19/03/2026
VIGÊNCIA: 19/03/2026 ATÉ 19/0/2027

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BEC47815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°105/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°105/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERA requerimento n.°41792/2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCA DANTAS DE SOUZA matrícula, n.°1007289 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCA DANTAS DE SOUZA matrícula n.°1007289, o gozo de férias no período de 19/10/2026 A 17/11/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:0E237C42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 124/2026 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 124/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente de Regulação e Serviço de Saúde a **Sra. LAURA MAYANE DA SILVA AZEVEDO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2026.

Parelhas, 01 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C101727A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 125/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 125/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Diretor de Média e Alta Complexidade; o **Sr. ETEL ROGERE DA SILVA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2026

Parelhas, 01 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EA69BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 126/2026 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 126/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente do Hospital Dr. José Augusto Dantas a **Sra. ALINE CLÉGIA TRINDADE SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2026.

Parelhas, 01 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2E922CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato de Gestão nº 001/2025, o qual tem como objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução de projeto de gestão compartilhada nos serviços educacionais para promover garantia de direitos de acesso à educação pública de qualidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas do Município de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL
CNPJ:17.837.958/0001-34
ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de março de 2026 à 26 de março de 2027.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica **AÇÃO:** 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%; 2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%; 2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; **FONTE:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 26 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Maria Tereza de Macêdo Lima

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:23C4B2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 13/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do fardamento dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento do fardamento dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Passagem/RN, a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60**, perfazendo um total global de **R$ 41.558,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 01 de abril de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:34B5B109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 618/2026

Ementa: Denomina com o nome de "Rua Francisca Maria da Conceição" a Rua Projetada 1, localizada no loteamento Jailson Godeiro, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada com o nome de **RUA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**, a Rua Projetada 1 (Norte-Sul), que tem início na ligação com a Av. Raimunda Fernandes Câmara/Rua Celso Dutra de Almeida (confirmar verdadeira denominação em registros da Câmara ou no acervo do executivo), e se estende lateralmente com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 01, encerrando-se na ligação com a Rua Projetada 2 (Leste-Oeste) do Loteamento Jailson Godeiro, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, nas proximidades do Pórtico Voo Livre.

Art. 2º - Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário.

Art. 3º - Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 30 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F0655347

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 619/2026

Ementa: Denomina com o nome de "Rua Professora Alcina Matias de Souza" a Rua Projetada 2, localizada no loteamento Jailson Godeiro, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada com o nome de **RUA PROFESSORA ALCINA MATIAS DE SOUZA,** a Rua Projetada 2 (Leste-Oeste) que tem inicio no limite de aréa do lote 01 do loteamento Jailson Godeiro e fim na junção do trecho da Rua Projetada 4 do loteamento Voo Livre, a via de tráfego se estende entre os lotes 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 19 da Quadra 1 de um lado e do outro os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 2 do Loteamento Jailson Godeiro, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, nas proximidades do Pórtico Voo Livre.

Art. 2º - Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

Art. 3º - Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 30 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E405B7FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 620/2026

Ementa: Denomina com o nome de "Cícero Miguel da Silva" a Rua Projetada 3, localizada no loteamento Jailson Godeiro, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada com o nome de **RUA CÍCERO MIGUEL DA SILVA,** a Rua Projetada 3 (Leste-Oeste) que tem início no limite de área da propriedade do loteamento Jailson Godeiro com terreno/propriedade pertencente a Ediel Fernandes Pimenta e fim na junção com a Rua Projetada 4 do loteamento Voo Livre, a via de tráfego se estende entre os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 2 do Loteamento Jailson Godeiro de um lado e do outro Terreno/propriedade pertencente a José Severino da Silva, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, nas proximidades do Pórtico Voo Livre.

Art. 2º - Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

Art. 3º - Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 30 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:94C61B14

PREVIPATU
PORTARIA Nº 008/2026

Patu/RN, 31 de Março de 2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DAS DORES**

FERNANDES BATISTA, com RG n° 1271084 SSP/RN, CPF n° 812.561.084-72, admitida em 17 de julho de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Patu/RN, exercendo o cargo de ASG, sob a matrícula n° 901636, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, nos termos do art. 40, § 1°, III, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 56 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012 c/c art. 55, §3° Lei n° 111/02, resultando no valor de R$ 2.026,25 (dois mil vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R$ 1.621,00
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R$ 405,25
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$ 2.026,25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:482B0EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0041 2026 – PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 02 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA SANTA)

DECRETO Nº 0041/2026 – SEGOV
01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 02 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA SANTA) NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa que envolve a celebração da Quinta-Feira Santa, integrante da Semana Santa;
CONSIDERANDO que a referida data antecede o feriado nacional da **Sexta-Feira da Paixão**, momento em que grande parte da população participa de atividades religiosas;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e planejamento das atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, e que a decretação de ponto facultativo não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo em Pilões/RN, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa).
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os vinculados às áreas de saúde, limpeza pública, segurança pública, fiscalização e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.
Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 01 de abril de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:641767C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o **resultado da licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, do tipo **menor preço por grupo**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN**.

Sagrou-se **vencedora** do certame a empresa **B H DE A VIEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 58.407.207/0001-65**, vencedora dos seguintes grupos:

GRUPO 001 – Valor adjudicado: **R$ 1.548.672,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais)**;
GRUPO 002 – Valor adjudicado: **R$ 409.920,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e vinte reais)**;
GRUPO 003 – Valor adjudicado: **R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)**
VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 2.284.512,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e doze reais).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:7DAF097F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 025/2025, no valor de **R$ 143.330,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais)**, correspondente a **25% do valor inicial atualizado do contrato**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 728.830,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; Projeto Atividade: 1075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15001001/15690000/15700000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – pelo Contratante.
Damião Batista do Nascimento – pelo Contratado.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:3AAF4B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral, voltados ao atendimento das necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2021 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 06 de março de 2026 até 06 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu – Representante Legal.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:1DCD85BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 006/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN**
Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação em favor da empresa **B H DE A VIEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 58.407.207/0001-65**, vencedora dos seguintes grupos:

GRUPO 001 – Valor adjudicado: **R$ 1.548.672,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais)**;
GRUPO 002 – Valor adjudicado: **R$ 409.920,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e vinte reais)**;
GRUPO 003 – Valor adjudicado: **R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)**
VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 2.284.512,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e doze reais).

A adjudicação foi realizada em **25 de março de 2026**, pela autoridade competente, **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:1EAFA7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 006/2026**, do tipo **menor preço por grupo**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN**
Fica **HOMOLOGADO** o resultado da licitação em favor da empresa **B H DE A VIEIRA**, vencedora dos seguintes grupos:

GRUPO 001 – Valor adjudicado: **R$ 1.548.672,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais)**;
GRUPO 002 – Valor adjudicado: **R$ 409.920,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e vinte reais)**;
GRUPO 003 – Valor adjudicado: **R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)**
VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 2.284.512,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e doze reais).

A homologação foi realizada em **25 de março de 2026**, por **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, autoridade competente

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:396865DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 266, DE 01 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 266, DE 01DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EBF65E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 207, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora Maria Aurineide da Silva, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-12, matrícula funcional nº 1031-1, ocupante do cargo de Diretora Escolar II, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 28 a 29 de março de 2026, para participar da cerimônia de inauguração de mais de 100 (cem) obras na área da educação, a qual ocorrerá no dia 30 de março de 2026, na Capital Federal, ocasião em que será realizada, de forma solene, a inauguração da Escola Quilombola Francisca Ilma Bessa.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada em 01/04/2026 por conter erros na original publicada em 30/03/2026 no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Edição 3760. Código Identificador F961A1AA

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:204F6FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 31 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 216, DE 31 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista**, 01** (uma) diária, no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 30 de março do corrente ano, com a finalidade de transportar a servidora**SabrinaMicaeli Rocha, Larissa Rocha**,para participar Seminário Estadual de apropriação do resultado do**SIMAIS ALFA**. Data do evento dia 31 de Março de em Natal/RN
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1C67B704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 31 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 216, DE 31 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista**, 01** (uma) diária, no valor unitário de **R$ 160,00**

(cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 30 de março do corrente ano, com a finalidade de transportar a servidora**SabrinaMicaeli Rocha, Larissa Rocha**,para participar Seminário Estadual de apropriação do resultado do**SIMAIS ALFA**. Data do evento dia 31 de março de em Natal/RN
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CD10368D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 217, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Natal/RN, no dia 31 de março do corrente ano, para transportar servidores da Secretaria de Educação que estavam participando de eventos em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4F483AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 31 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 218, DE 31 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoro/RN, no dia 31 de março do corrente ano, para conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:070DE015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros do **Conselho Municipal de Saúde de Portalegre – CMS**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2011 de 13 de maio de 2011.

I - SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

I – SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Temistocles Maia de Lucena
Suplente: Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Titular: Maria José de Almeida Carvalho
Suplente: Marcia Lidianny de Freitas Magalhães

II – SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Titular: Bruno Alcantara Sampaio Pinto
Suplente: Ana Neta Dias
Titular: Fabia Maria Dantas Franco
Suplente: Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda

III – SEGMENTO USUÁRIOS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Fernanda Karoline Soares de Queiroz
Suplente: Francisco Dimas Pinto

Entidades Religiosas
Titular: Edinaldo Domingos Silva
Suplente: Vitoria Yasmin Fernandes Costa

Representantes das Associações
Associação Beneficente Comunitária e Artística Ana Nunes do Rêgo
Titular: Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca
Suplente: João Paulo Viana de Moura
Associação Quilombola do Sítio Arrojado
Titular: Adriana Maria do Nascimento Anchieta
Suplente: Maria Lenilda Ribeiro Bessa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de 31 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre -se! Publique-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F66DA601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 215, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

ALTERA A PORTARIA Nº 713, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 475, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

Considerando a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Turismo à atual titularidade/interinidade da Pasta de Turismo do Executivo Municipal;

Considerando que o Sr. Rogian Matheus Batista Rêgo foi nomeado, interinamente, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, por meio da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 713, de 19 de setembro de 2025 – GP/PMP, no que se refere à composição dos representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes membros:

Representantes do Poder Público
a) Da Pasta de Turismo do Executivo Municipal;
Titular: Rogian Matheus Batista Rêgo
Suplente: Hermes Dias Sobrinho

b) Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
Titular: Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira
Suplente: Antonia Jaiane Borges da Silva
Titular: Temístocles Maia de Lucena
Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

c) Da Câmara Municipal de Portalegre;
Titular: Cristhyanno Alves Rocha
Suplente: Nailma Dias Paiva

II-Representantes da Sociedade Civil:
a) De hotéis, pousadas e similares:
Titular:| Luiz Gonzaga Junior
Suplente: Eliu Fernandes Magalhães

b) De bares, lanchonetes, restaurantes e similares:
Titular: Jocélio Francelino Queiroz
Suplente: Giovana Kaline de Sousa Melo

c) De transportadoras turísticas e/ou agência de viagens e turismo:
Titular: Gerson Carlos Torquato Rêgo
Suplente: Francisco Everton de Oliveira Júnior

d) De guias de turismo:
Titular: Camilo Marinho de Oliveira Neto
Suplente: Paulo Utemberg Paulo Fonseca

e) Do Sindicato Rural:
Titular: Francisco Dimas Pinto
Suplente: Fernanda Karoline Soares Queiroz

Art. 2º Fica assegurado que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 713, de 19 de setembro de 2025, caberá ao representante da Pasta de Turismo a presidência do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, função que passa a ser exercida pelo Sr. Rogian Matheus Batista Rêgo.
Art. 3º Os efeitos administrativos da presente alteração, exclusivamente quanto à indicação do Sr. Rogian Matheus Batista Rêgo como representante da Pasta de Turismo do Executivo Municipal e, consequentemente, como Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, retroagem a 21 de outubro de 2025, data da publicação da Portaria nº 777/2025 – GP/PMP.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 713, de 19 de setembro de 2025 – GP/PMP.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2CE722F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [25/03/2026] e [27/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F6CC9581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [30/03/2026] e [01/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AB2CC322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **EDILEUZA MARIA SOARES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDILEUZA MARIA SOARES,** auxiliar de serviços diversos afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [28/03/2026] e [03/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BAE33579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 222, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MIRTA BETANIA DE SOUSA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIRTA BETANIA DE SOUSA,** GARI, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [28/03/2026] e [11/04/2026], em razão da

apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B6161E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [30/03/2026] e [03/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5BECB0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 224, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** professor, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [30/03/2026] e [01/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EB32BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 005-2026 - ESTAGIO EDUCACAO - PARCIAL

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL
A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.
O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Nº	ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO	NOTA ira	RESULTADO
01	ARIANE COSTA DE ARAUJO	9,353	APROVADO
02	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	9,048	APROVADO
03	MARIA LISSE PEREIRA PINTO	8,777	APROVADO
04	MARIA JOSÉ DA SILVA	8,240	APROVADO
05	VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO	7,733	APROVADO
06	FRANCISCA ADRIELY DE OLIVEIRA	-	APROVADO
07	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	-	APROVADO
08	ANA MARIA DE HOLANDA	-	APROVADO

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL
A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.
O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as**

publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Nº	ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO	NOTA ira	RESULTADO
01	VITORIA FERNANDES BARBOSA	9,4	APROVADO
02	ELIZA NUNES DA SILVA	8,6	APROVADO
03	ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA	8,3	APROVADO
04	AKYLLA GÊNESES DE OLIVEIRA LEITE	7,9	APROVADO
05	JANEKELLY DÉBORA COSTA ARAÚJO	6,6	CLASSIFICADO
06	ARTHUR VIEIRA SIMPLICIO	6,5	CLASSIFICADO
07	LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA	-	CLASSIFICADO

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL
A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.
O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Nº	ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO	NOTA ira	RESULTADO
01	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	0,0	APROVADO
02	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	0,0	APROVADO
03	KERLY MIRELLY FERREIRA DE FREITAS	0,0	APROVADO
04	LORENA DE OLIVEIRA PINHEIRO	0,0	APROVADO
05	LORRANY KETLLEN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	0,0	APROVADO
06	VITÓRIA KETLY MOURA MEIRA	0,0	APROVADO
07	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS	0,0	APROVADO
08	RENATA KARIELY DA SILVA	0,0	CLASSIFICADO
09	ANA RAQUEL CAVALCANTE DAVID	0,0	CLASSIFICADO
10	ANA JULIA DE SOUZA LIMA	0,0	CLASSIFICADO
11	WIGINA MICHELLY PINHEIRO PEREIRO	0,0	CLASSIFICADO
12	ELLEN EDUARDA SOUZA HOLANDA	0,0	CLASSIFICADO
13	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	0,0	CLASSIFICADO
14	ANA BEATRIZ FAGUNDES TEIXEIRA	0,0	CLASSIFICADO

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL
A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.
O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Nº	ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO	NOTA ira	RESULTADO
01	FRANCISCO MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	CLASSIFICADO
02	THAYSA VITHORIA DAS CHAGAS SILVA	0,0	CLASSIFICADO
03	MARIA BÊTANIA DE FREITAS BATISTA	0,0	CLASSIFICADO
04	IANKA DA SILVA CALIXTO	0,0	CLASSIFICADO
05	ANDRESSA JOYCE COSTA PINTO	0,0	CLASSIFICADO

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6CF5DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
015 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1116 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1116 , DE 01 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de abril de 2026

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 735 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENT 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 737 08.244.0032.2171.0000 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENT -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1EF675B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 – GP

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN para o triênio Abril/26 a Março/29 e Nomeação do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Pureza/RN;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Pureza/RN;
CONSIDERANDO o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de 23 de março de 2026 para o segmento Profissionais da Saúde;
CONSIDERANDO o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN de 27 de março de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º - Empossar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN,conforme relação abaixo:

Profissionais de Saúde 25% = 02 membros titulares e 02 suplentes

SEGMENTO:
Profissionais de Saúde
ELEITOS

CONSELHEIRO	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Francisco Andriel de Lima Martins	089.090.464-22	TITULAR
Jessica Karolline Roque da Silva	700.015.894-82	SUPLENTE
CONSELHEIRO	**CPF**	**SITUÇÃO**
Maria Vanuzia de Carvalho Caetano	874.808.914-15	TITULAR
Vilma da Silva Farias	022.122.214-60	SUPLENTE

Poder Executivo/Prestador de Serviço 25% = 02 membros titulares e 02 suplentes

SEGMENTO:
Poder Executivo / Prestador de Serviços

CONSELHEIRO	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Maria de Lourdes Queiroz Monteiro	806.945.514-49	TITULAR
João Apolonio Delfino Neto	111.874.814-21	SUPLENTE
CONSELHEIRO	**CPF**	**SITUÇÃO**
Eudicleia Magna Medeiros da Silva	073.218.414-21	TITULAR
Lucivania Carvalho de Oliveira	070.724.214-24	SUPLENTE

Sociedade Civil Organizada 50% – Usuários = 04 membros titulares e 04 suplentes

SEGMENTO:
Sociedade Civil Organizada

Ordem	**ENTIDADES**		
01	**CIACA**		
	Letícia Lourenço do Nascimento	700.838.734-22	Titular
	Gabriela Batista Dionízio	073.124.874-08	Suplente
02	**Entidade Religiosa – Igreja Católica de Pureza/RN**		
	Iranice Gomes de Lima	069.460.564-69	Titular
	Evânia Maria Barboza	030.355.644-77	Suplente
03	**Associação Bernardo Marinho**		
	Maria da Conceição Silva de Souza	098.824.514-03	Titular
	Arlindo Simião da Silva	311.895.124-91	Suplente

Art. 2º - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN para o triênio Abril/2026 a Março/2029.

Presidente:
Nome: Francisco Andriel de Lima Martins
Segmento: Profissional de Saúde

Vice-Presidente:
Nome: Letícia Lourenço do Nascimento
Segmento: Usuária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pureza/RN, 01 de abril de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal de Pureza/RN

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Pureza/RN

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FA5093DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:03311/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:260331IN0044
INEXIGIBILIDADE Nº:IN00007/2026
MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação (Lei Federal nº 14.133/21)
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes – RN
CONTRATADO:Darlan Gomes Oliveira dos Santos – CPF nº 022.496.594-86
OBJETO:Contratação de pessoa física para o fornecimento de peixe, tipo tilápia, in natura, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em virtude das ações sociais realizadas durante a Semana Santa, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0081.2020 – Assistência às Famílias Carentes
33903200 – Material de Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA:Até 31 de março de 2026, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA:31 de março de 2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:892DD476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº00002/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPPe REINOLDS NELLY PINHEIRO LTDA.
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

RafaelFernandes-RN,31 de Março de 2026

-Presidente da Comissão

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:35C4DFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 025 - 2026 - LICENÇA PRÊMIO - ROSÂNGELA FIRMINO LUCENA

PORTARIA Nº 025/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: ROSÂNGELA FIRMINO LUCENA***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **ROSÂNGELA FIRMINO LUCENA**, professora, matrícula funcional nº 4452, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **13 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita - Palácio Severino Lopes dos Reis.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:85312AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24030003/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240303*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: M M DA SILVA NETO

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de assessoria técnica esportiva, visando o acompanhamento, planejamento, desenvolvimento e direcionamento das atividades no âmbito do projeto "Educando através do Esporte", da prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 30.000,00*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4014*	*2148.33903900-15000000*	*30.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 01/04/2026 fim 01/04/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 01/04/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
M M DA SILVA NETO - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D27E914C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240304/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24030004/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240304*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa/profissional para desenvolvimento de Aulas de Karatê, com professores faixa preta, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude de Riacho da Cruz/RN, atendendo jovens da cidade.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 43.200,00*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4014*	*2148.33903900-15000000*	*43.200,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 01/04/2026 fim 01/04/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 01/04/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:96946F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de Abril de 2026, para participar de uma visita técnica com intuito de conhecer a estrutura e os serviços ofertados no principal hospital especializado na saúde da mulher, Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4759AC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, **CPF n° 052***.***-35,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de Abril de 2026, para participar de uma visita técnica com intuito de conhecer a estrutura e os serviços ofertados no principal hospital especializado na saúde da mulher, Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:01AA724A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA, CPF nº 013.***.***-20,** Enfermeira - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de Abril de 2026, para participar de uma visita técnica com intuito de conhecer a estrutura e os serviços ofertados no principal hospital especializado na saúde da mulher, Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 01 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2642EEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de Abril de 2026, para participar de uma visita técnica com intuito de conhecer a estrutura e os serviços ofertados no principal hospital especializado na saúde da mulher, Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:C9273403

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Elias Sabino Dinis Júnior**, **CPF nº 050.xxx.xxx-48**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de Abril de 2026, para participar de uma visita técnica com intuito de conhecer a estrutura e os serviços ofertados no principal hospital especializado na saúde da mulher, Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:824376B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 01 de Abril de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 01 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9CB48554

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 023/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ /RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de 1(um) ano;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Maria Lucineide Chaves Lima,** solicitando seu afastamento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para fins do gozo da Licença para tratar de interesse particular;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora efetiva, Maria Lucineide Chaves Lima, matrícula nº. 120599-4 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de 01/04/2026 a 01/04/2028, para o gozo da Licença para tratar de interesse particular na forma prevista do art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999.

Parágrafo único. A Licença que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, conforme preceitua o §1º do art. 96 da LC nº. 0001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D8CDDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 022/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 022/2026 Riacho da Cruz /RN, 1º de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora HELLEN JOSEANE DA SILVA SOARES**,** CPF: 130.***.***-90, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Símbolo – CC-4, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 1º de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:D3D36124

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240303/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240303/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de assessoria técnica esportiva, visando o acompanhamento, planejamento, desenvolvimento e direcionamento das atividades no âmbito do projeto "Educando através do Esporte", da prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

c)*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa M M DA SILVA NETO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:671C84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240304/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240304/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de empresa/profissional para desenvolvimento de Aulas de Karatê, com professores faixa preta, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude de Riacho da Cruz/RN, atendendo jovens da cidade.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

c)*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24/03/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8B174437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de Procedimento Cirúrgico de FACECTOMIA + GLAUCOMA EM OLHO ESQUERDO, em caráter de urgência, para a paciente FRANCISCA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.571.791/0001-72 - R$ 9.300,00.
Riacho de Santana - RN, 1º de Abril de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9C29883F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso a internet nos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 40 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.2000.2004.10.122.12.2.58 – Planos de Ações da Secretaria e Fundo de Saúde Municipal Despesa 358 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2215.27.812.19.2.25 – Custeio da Secretaria de Esportes Despesa 413 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2207.20.122.28.2.10 – Custeio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca Despesa 472 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2211.26.782.31. 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte Despesa 529 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2214.12.368.26.2.40 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica Despesa 190 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.2000.2006.8.245.35.2.50 – FNAS–Políticas da Bloco da Proteção Social Básica PSB Despesa 582 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.2000.2006.8.245.21.2.49 – FNAS–Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade PSE Despesa 570 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.2000.2006.8.243.34.2.44 – Custeio do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente Despesa 708 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.2000.2213.15.452.31. 2.24 - Custeio da ações Secretaria de Obras, Seviços UrbanosDespesa 554 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.2000.2004.10.122.12.2.58 – Planos de Ações da Secretaria e Fundo de Saúde Municipal Despesa 358 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03272/2026 - 27.03.26 - POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 27.596,40.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1BF32D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2026. OBJETO: Realização de Procedimento Cirúrgico de FACECTOMIA + GLAUCOMA EM OLHO ESQUERDO, em caráter de urgência, para a paciente FRANCISCA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/04/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:84EAD063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2026

Decreto Nº. 004/2026
Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 2 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 2 de abril de 2026, quinta-feira que antecede o feriado do dia 3 de abril de 2026 (sexta-feira santa);

Considerando, o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, com o cronograma de feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos para o ano de 2026;

Considerando, ainda que o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, coloca a quinta-feira, 2 de abril de 2026 como ponto facultativo e a sexta-feira da paixão, 3 de abril de 2026, como feriado nacional;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DECRETAR ponto facultativo ao expediente do dia 2 de abril de 2026, quinta-feira, no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal de Riacho de Santana/RN;

Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

I – os serviços de limpeza pública;
II – os serviços de atendimento à saúde, no âmbito da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé;
III – os serviços de segurança pública;
IV – o setor de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário à continuidade administrativa, à formalização de atos indispensáveis, à execução contratual, à resposta a órgãos de controle ou à preservação do interesse público.

Parágrafo Único: Compete aos Secretários Municipais assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3°. O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 6 de abril de 2026 (segunda-feira), no horário regular de funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 31° dia do mês de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85CBF8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2026

Decreto Nº. 005/2026
Riacho de Santana/RN, em 01 de abril de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira que antecede o feriado do dia 21 de abril de 2026 (Tiradentes);

Considerando, o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, com o cronograma de feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos para o ano de 2026;

Considerando, ainda que o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, coloca a segunda-feira, 20 de abril de 2026 como ponto facultativo e a terça-feira, 21 de abril de 2026, Dia de Tiradentes, como feriado nacional;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DECRETAR ponto facultativo ao expediente do dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal de Riacho de Santana/RN;

Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

I – os serviços de limpeza pública;
II – os serviços de atendimento à saúde, no âmbito da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé;
III – os serviços de segurança pública;
IV – o setor de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário à continuidade administrativa, à formalização de atos indispensáveis, à execução contratual, à resposta a órgãos de controle ou à preservação do interesse público.

Parágrafo Único: Compete aos Secretários Municipais assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3°. O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira), no horário regular de funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 01° dia do mês de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:19FB5C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:23D8B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1575133F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE0F035E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Processo Administrativo n.º 029/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio do seu Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que em virtude da necessidade de readequação no termo de referência, relação dos veículos e Edital, referentes a licitação em tela, fica **SUSPENSA**, a abertura do Pregão Eletrônico n° 003/2026 que possui como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS, inicialmente prevista para às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 08 de abril de 2026**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:636F0055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 015/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78, com sede na: Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1 – 1º andar – Bairro Emaús – Parnamirim – RN – CEP 59.148-666.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à execução das ações de prevenção, controle e combate a vetores e zoonoses, no âmbito das atividades de vigilância em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

VALOR: valor global de R$ 51.340,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.304.0006.2051.0000 - Manut da Vigilância Sanitária
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.304.0006.2146.0000 - MAN.DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.305.0006.2052.0000 - Manut da Vigilância Epidemiológica - ECD
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/12/2026.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOANA DARC ALVES MISAEL.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E50A3CC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 028/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: PCH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.801.637/0001-02, com sede na: Rua Felipe Cortez, Nº 1539, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-150.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do Município de Riachuelo/RN.

VALOR: valor global de R$ 59.838,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.122.0007.2174.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2055.0000 - Manut do FUNDEB FUND-30%
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2059.0000 - MANUT.DO QSE-FUNDAMENTAL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2100.0000 - MAN.DO PROG- P B ALFABETIZADO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2118.0000 - MAN.DE OUT.TRANSF DO F N D E
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2071.0000 - Manut DO FEB Infantil-30%
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2121.0000 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2130.0000 - MANUT.DO QSE INFANTIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2132.0000 - MAN.DO FEB INF VAAT 70%
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2133.0000 - MAN.DO FEB INF VAAT 30%
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2141.0000 - MAN.DO FEB VAAR INF
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2142.0000 - MAN.DA ESC.INT.INFANTIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.367.0007.2076.0000 - Manut do Ensino Especial
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/12/2026.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PAULO CÉSAR NUNES COSTA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:52EB0BA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 032/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: G FERNANDES DE FARIAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.540.568/0001-45, com sede na: RUA ANTAO LOPES SILVA, Nº 314, SANTOS DUMONT, CEP 59460-000, São Paulo do Potengi - RN.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS, A SEREM PUBLICADOS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

VALOR: valor mensal de R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) e global de R$ 26.688,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 01/04/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2CCA1311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **01/04/2026 à 01/10/2026**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9D982C85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 032/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **G FERNANDES DE FARIAS - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.540.568/0001-45, com sede na: RUA ANTAO LOPES SILVA, Nº 314, SANTOS DUMONT, CEP 59460-000, São Paulo do Potengi - RN, que consistirá na: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS, A SEREM PUBLICADOS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS,** no valor mensal de R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) e global de R$ 26.688,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:97520AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031601/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031601/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Aquisição de material de higiene pessoal e limpeza, destinado ao uso diário pelas crianças e profissionais da creche municipal, visando garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar, conforme as necessidades pedagógicas e sanitárias da instituição
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 02/04/2026 até o dia 07/04/2026
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/lei14133.php e licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:72748B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032301/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, previdenciárias e documentais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN - RODOLFOPREV
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06/04/2026 ATÉ O DIA 08/04/2026
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/lei14133.php e licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CD5200BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0104001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0104001/2026

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES- RN
CONTRATADO.....: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

C.N.P.J. n° 06.198.597/0001-07

OBJETO.....: Aquisição parcelada de material permanente, mobiliário escolar, com fim de atender às necessidades das unidades de ensino do munícipio. Com adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 007/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2026 – 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 2.297 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL, 2.303 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL), 2.321 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL), 2.300 - POLÍTICAS VOLTADAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EJA, 2.304 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% (EJA), 2.318 - POLÍTICAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% (EJA), 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA.....: Do Dia 01 de abril de 2026 até 17 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2026.
ASSINANTES.....:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante - CONTRATANTE
Damião Batista do Nascimento - CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0ACD9C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2603001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2603001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN – CNPJ nº 08.153.819/0001-09
CONTRATADO: **D A R T NUNES GONDIM** CNPJ nº 23.974.437/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender as unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
VALOR TOTAL: R$ 168.174,29 (Cento e Sessenta e oito Mil Cento e Setenta e Quatro Reais Vinte e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4DFC52C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2603002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2603002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN – CNPJ nº 08.153.819/0001-09
CONTRATADO: **J CARLOS ALVES ROCHA** CNPJ/MF nº 11.398.739/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender as unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
VALOR TOTAL: R$ 49.584,90 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:80F2D469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2603003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2603003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN – CNPJ nº 08.153.819/0001-09
CONTRATADO: **65.313.765 SEVERINO JOSE ALVES** CNPJ/MF nº 65.313.765/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender as unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
VALOR TOTAL: R$ 228.010,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Dez Reais).
VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6F2CB863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2603004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2603004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN – CNPJ nº 08.153.819/0001-09
CONTRATADO: **LUANA ROCHA DAMIÃO** CNPJ/MF nº 35.175.532/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender as unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
VALOR TOTAL: R$ 104.100,00 (Cento e Quatro Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:75C510BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2026

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2026**.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em razão da Quinta-Feira da Paixão no dia **02 de abril de 2026**.

Art. 2º - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população, destacando-se os serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1C7903B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 03 de abril de 2026 – Sexta – Feira Santa;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 35.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 02/04/2026, quinta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 06 de abril de 2026 (Segunda-Feira).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 1º de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:815D8749

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09030001/26 em favor da empresa FRANCINALDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10587346442, inscrita no CNPJ sob o nº 46.111.055/0001-70, pelo valor total de R$ 61.993,64 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9689BD6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260033

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA, CNPJ nº 49.895.646/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação visual em vias urbanas e rurais do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5A1714DC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 19030001/26 em favor da empresa YES PLAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, pelo valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visando a Contratação do cantor gospel "Cícero Oliveira" para apresentação de show musical no dia 08 de maio de 2026, durante as festividades de comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0EC26F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
1º ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022);

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do item 8.1.3, do edital para a seguinte redação:
8.1.3 – A nota de corte será de 24,9 pontos.

Art. 2º - Alterar a redação da letra "b" do item 2.9, do edital para a seguinte redação:
b) até cinco títulos do mesmo autor, em sublotes, conforme o item 2.7.

Art. 3º - Alterar a redação do item 6.7, do edital para a seguinte redação:
6.7 - No caso de pessoa jurídica, grupos e coletivos sem CNPJ, ao menos 03 (três) integrantes deverão apresentar, na etapa de habilitação, autodeclaração para pessoas negras e indígenas, podendo ser submetida a procedimento de verificação, bem como documento exigido por lei para pessoas com deficiência.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

Art. 5º - Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Edital, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 01 abril de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AB876048

GABINETE CIVIL
1º ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla concorrência, isonomia entre os participantes e segurança jurídica no certame;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do item 9.1.3, do edital para a seguinte redação:
9.1.3 – O proponente que não alcançar o mínimo de 24,9 pontos será automaticamente desclassificado.

Art. 2º - Alterar a redação da Alínea I do item 5.6, do edital para a seguinte redação
I -Pessoa física com idade superior a 60 (sessenta) anos, para a categoria mestres e mestras;

Art. 3º - Alterar a redação do item 7.7, do edital para a seguinte redação:
7.7 – No caso de pessoa jurídica, grupos e coletivos sem CNPJ, ao menos 03 (três) integrantes deverão enviar, na etapa de habilitação, os seguintes documentos: fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos exigidos por lei para pessoas com deficiência.

Art. 4º - As demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Edital, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:614A5A00

GABINETE CIVIL
1º ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do item 9.1.3, do edital para a seguinte redação:
9.1.3 –O proponente que não alcançar 24,9 pontos será desclassificado.

Art. 2º - Acrescenta-se o item 3.4, com a seguinte redação:
3.4 – Para a categoria 'Espaços Culturais', fica autorizado o uso de subsídios para custeio de despesas de manutenção, tais como aluguel, energia elétrica, água, internet e outras correlatas.

Art. 3º - Alterar a redação do item 7.7, do edital para a seguinte redação:
7.7 – No caso de pessoa jurídica, grupos e coletivos sem CNPJ, ao menos 03 (três) integrantes deverão enviar, na etapa de habilitação, os seguintes documentos: fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos exigidos por lei para pessoas com deficiência.

Art. 4º - As demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Edital, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:988B5AD3

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.138, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para pagamento em cota única do IPTU, exercício 2026, no município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 13 e o parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM); e

CONSIDERANDO a grande demanda de contribuintes para atendimento na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação para regularização de débitos com o objetivo de obter o desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício 2026, através do pagamento antecipado;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de pagamento, a fim de oportunizar aos contribuintes melhores condições para quitação do tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO que a medida do presente Decreto estimula a arrecadação municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento do pagamento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2026, em cota única e com o desconto de 20%, até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem válidas as guias emitidas anteriormente para fins de pagamento até a nova data, sendo facultada à Secretaria Municipal de Tributação a reemissão de guias, quando necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 1º de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:10A8D2E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1193/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **KALINA PEREIRA DAS CHAGAS**, CPF nº 017.XXX.XXX-20, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2B184BA3

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 03.1192/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade e o Art. 42 da Lei Complementar 13/2009;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **ROSIANE DE MEDEIROS COSTA, Professora, Matrícula: 41190/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 09 (nove) meses, a partir do dia **17 de março de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagndo seus efeitos ao dia **17 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3CBB9EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Escoteiro Eronides Praxedes, nº54, no Município de Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades primordiais do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz, especificamente para o funcionamento da sede do órgão, destinado ao atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, com instalações adequadas e condições de acessibilidade para o público. Contratados(a): Sr. José Genildo Reinaldo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº456.XXX.664-XX. Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 31 de março de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:61B89E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250152/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Sr. José Genildo Reinaldo de Oliveira registrada sob o CPF nº456.XXX.664-XX. Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Escoteiro Eronides Praxedes, nº54, no Município de Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades primordiais do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz, especificamente para o funcionamento da sede do órgão, destinado ao atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, com instalações adequadas e condições de acessibilidade para o público. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) por um ano de locação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 01 de abril de 2026. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal/contratante e José Genildo Reinaldo de Oliveira/contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:AF7611DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 104475/2022 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): ISABELA MAIA FERREIRA DE SOUZA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 669.977.711-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/03/2026 à 31/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Isabela Maia Ferreira de Souza Mattos - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:24780075

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 12/2023 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): ANA TERESA DA PENHA UMBELINO GOMES, inscrita no CPF/MF sob nº. 705.720.204-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/03/2026 à 31/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Ana Teresa da Penha Umbelino Gomes - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:40B01A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SEGUNDO AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA EM RAZÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas acerca da planilha orçamentária, especialmente no que se refere aos valores de alguns itens e à necessidade de correções, verificou-se a necessidade de promover retificações no orçamento da Licitação – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN. Dessa forma, considerando as modificações realizadas para adequação dos valores e correção das inconsistências identificadas, a sessão pública do certame foi REAPRAZADA, esclarecendo-se que as alterações realizadas interferem diretamente na formulação das propostas e, em observância ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à recontagem dos prazos do certame, ficando estabelecido o seguinte cronograma: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 02 de abril de 2026; **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 22 de abril de 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 22 de abril de 2026; **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** às 09h20min do dia 22 de abril de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada a partir do dia 02 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (das 08h00min às 13h00min, em dias úteis), no site www.santacruz.rn.gov.br (Portal da Transparência) ou por meio do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e demais encaminhamentos deverão ser realizados diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Agente de Contratação: Karla Patrícia dos Santos. Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CFB3BBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL N.º 02/2026

DATA: 01 de abril de 2026 **LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN .
PRESENTES:

• **ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO** – Presidente
• **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Membro 01
• **MARIA EDUARDA DA SILVA ARAUJO** – Membro 02

PAUTA: Análise, julgamento e classificação dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na Seleção Pública Específica n.º 02/2026.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: Aos um dia do mês de abril de 2026, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal n.º 011/2026 para proceder à avaliação técnica dos planos de trabalho recebidos. **Inicialmente, procedeu-se à leitura integral do Edital n.º 02/2026 para sanar dúvidas remanescentes sobre os critérios de pontuação e o objeto da parceria**.
Registrou-se que, em procedimento anterior de qualificação, quatro OSCs foram habilitadas: Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz, Instituto Panamericano de Serviços (IPAS), Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte (ISSERN) e Organização Norte-rio-grandense de Assistência Social e Cultura (ONASC). No entanto, **apenas as empresas IPAS e ISSERN enviaram seus planos de trabalho dentro do prazo estabelecido**, sendo estas as únicas objetos da presente análise.
A Comissão priorizou os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação do edital, resultando nas seguintes pontuações:
1. INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS (IPAS):

• **Critério A (4,0 pontos):** Apresentou grau pleno de atendimento, detalhando metas estratégicas com indicadores, prazos e metodologia de execução cíclica.
• **Critério B (3,0 pontos):** Demonstrou adequação plena aos objetivos da política educacional e ao Plano Municipal de Educação.
• **Critério C (1,0 ponto):** Realizou diagnóstico detalhado da rede e estabeleceu nexo causal direto com as atividades propostas.
• **Critério D (2,0 pontos):** Apresentou valor global (R$ 1.089.000,00) inferior ao valor de referência anual estabelecido.
• **TOTAL: 10,0 pontos.**

2. INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN (ISSERN):

• **Critério A (2,0 pontos):** Recebeu pontuação de grau satisfatório. Identificou-se que o instituto **apenas reproduziu integralmente o texto do termo de referência do edital**, sem apresentar uma matriz ou lista clara de indicadores próprios e sem detalhar um cronograma de execução física para cada ação, conforme exigido no item 3.1.1.2.
• **Critério B (2,0 pontos):** A proposta copiou os objetivos gerais e específicos do edital, atingindo apenas o grau satisfatório de adequação.
• **Critério C (1,0 ponto):** Grau pleno de descrição da realidade local com dados do INEP.
• **Critério D (2,0 pontos):** Valor global proposto compatível e inferior ao referencial.
• **TOTAL: 7,0 pontos.**

DELIBERAÇÃO FINAL: Com base nas pontuações atribuídas, a Comissão verificou que o ISSERN carece de detalhamento operacional essencial para a medição do desempenho da parceria. Diante da superioridade técnica demonstrada no Plano de Trabalho, a **Comissão de Seleção delibera pela classificação em primeiro lugar do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS (IPAS)**, com a nota máxima global de 10,0 pontos, estando apto para a formalização do Termo de Colaboração.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata lavrada e assinada pelos membros presentes.
Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO
Presidente da Comissão de Seleção

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO
Membro 01

MARIA EDUARDA DA SILVA ARAUJO
Membro 02

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5A0D90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 04/2026 - REVOGANDO A PORTARIA Nº 24/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das diretrizes pedagógicas adotadas no calendário escolar;
CONSIDERANDO a autonomia didático-pedagógica das instituições de ensino e de seu corpo docente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 24/2025, que dispõe sobre a abordagem pedagógica da temática da Páscoa no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal.
Art. 2º As abordagens pedagógicas relacionadas a datas comemorativas, incluindo a Páscoa, passam a ser definidas no planejamento pedagógico anual, respeitando os princípios institucionais e a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:BBEDFED7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 186.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA**, CPF: XXX.236.514-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS Nova Aparecida.

Do Valor Global: 2026. R$**1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4CE64230

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 187.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO**, CPF nº XXX.211.814-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida.

Do Valor Global: 2026 **R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais),** que serão pagos em parcela única ao mês trabalhado.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:923E777B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 188.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, CPF Nº XXX.972.344-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da CONTRATADA, para exercer o cargo de Enfermeira. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de Coroas Limpas.

Do Valor Global: 2026. R$**2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:699DB82E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 189.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**, CPF: XXX.029.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroas Limpas

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FD3934B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 191.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **IALYSON IRINEU COSTA ROCHA**, CPF:XXX.834.754-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IALYSON IRINEU COSTA ROCHA (CONTRATADO).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:48C63619

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 192.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF Nº XXX.972.344-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:985A15D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 194.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA, CPF Nº XXX.495.234-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a UBS Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:843CF192

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 195.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, CPF nº XXX.187.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais),** que serão pagos em parcela única ao mês trabalhado**.**

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LUTHGARD DE SOUZA SANTOS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B783D3A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 196.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANTONIO CAMPELO NETO**, CPF: XXX.701.394-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Posto de Saúde da Comunidade Varzinha**.**

Do Valor Global: 2026. **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANTONIO CAMPELO NETO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2B30DA59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 197.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX. 848.494-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata emergencialmente por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição do servidor WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula nº 2179, que encontra-se afastado por Vacância, desde o dia 01 de abril de 2025.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: : 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B77A873D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 198.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LETICIA DANTAS DA SILVA**, CPF: XXX.560.144-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), **LETICIA DANTAS DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:56D7686F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 199.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.342.444-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:15A2CCCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 200.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA**, CPF: XXX.129.404-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Farmacêutica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Farmácia Básica do Município. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após o pedido de exoneração da antiga servidora responsável pelo setor, garantindo a continuidade das atividades essenciais e inadiáveis, em consonância com as solicitações do CRF-RN.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de março de 2026.**

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:66B24AA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA**, CPF: XXX. 515.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: 2026 **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FBA864DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 193.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF:XXX.390.174-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Da Vigência: **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de março de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4E2E807C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ISRAEL DE SENA FILHO, **CPF nº XXX.683.164-XX**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, para exercer a função de diretor técnico da referida Unidade Hospitalar, principal responsável pelo funcionamento do estabelecimento de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EB7E198E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA ALMEIDA,** matrícula nº. 2114, ocupante do cargo de TÉC. DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico, tendo início em 23 de março de 2026 e término em 18 de setembro de 2026, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5293BF74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 761, CPF nº XXX.461.684.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exerce atualmente, conforme artigo 33 do Regime Jurídico Único Municipal, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 03 (três) anos, conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0964CD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 017/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 16/04/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06/04/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 1° de abril de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E00D4ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	02/04/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08/04/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	08/04/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 1° de abril de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D605233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

Convocamos a empresa AUTHORITY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.745.568/0001-18, adjudicada e homologada na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 originária do PROCESSO de N° 56/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas da Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 06 de ABRIL de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 01 de Abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E3DAAEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 051/2026/PMSS/CD/ADM DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 051/2026/PMSS/CD/ADM de 01 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, na condição de Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação) do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 06 de abril de 2026, com a finalidade de participar do *Encontro Regional do Selo UNICEF*, cujo objetivo é discutir conteúdos importantes, como: aprofundamento das estratégias da atual edição do Selo; Busca Ativa Escolar (BAE e Conectividade); Educação Infantil e Alfabetização; e Recomposição das Aprendizagens e Transição Positiva, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 051/2026/PMSS/CD/ADM de 01 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:758C3A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 082/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **SIMONE GOMES DE ARAUJO**, Matrícula nº 130192-6, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 11/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:667C30AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 083/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **AXCEL BATISTA SANTOS**, do cargo Comissionado de COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7B095E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao PROCESSO N° 220/**2026,** tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames de ultrassonografias diversas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.385.353/0001-69, vencedora no LOTE, perfazendo um valor global de R$ 116.050,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A44E0949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames de ultrassonografias diversas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.385.353/0001-69, vencedora no LOTE, perfazendo um valor global de R$ 116.050,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:060F62DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0682/2025, de 29 de outubro de 2025, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contração, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2025 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 23/12/2025.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 2.001/2026, publicado no diário oficial da FEMURN em 06/01/2026.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, Centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
2º	HAROLDO DA COSTA VILLAR NETO	****.****.***-76	Operador Máq. Pesadas	08/04/2026 08:00

Santana do Seridó/RN, em 01 de abril 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:
15.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
n) Declaração de Bens;
o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.
16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:40FDF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 037/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Aquisição de produtos de bomboniere, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes da dispensa 21/2026). A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	02/04/2026 ÀS 10:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08/04/2025 ÀS 10:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	08/04/2026 DAS 10:01 HS ÁS 16:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 01 de Abril de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CDF0FDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 818/2026 - Dispensa de Licitação nº 32/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação dos serviços de transmissão de lives e locução em eventos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação das empresas: DANUBIO DA S SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 29.144.786/0001-00, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no item 01 e a empresa WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460 inscrita no CNPJ sob n° 40.202.945/0001-00, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no item 02, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 1° de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:770B7DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 – GP

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Concessão de ½ (meia diária), para **PAULO ADRIANO GOMES FILHO,** ocupante do cargo de Supervisor de Apoio às Ações Sociais;

Art. 2º - Para participar do **ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE E LITORAL SUL**, focado no desenvolvimento regional e valorização das vocações econômicas locais;

Art. 3º - O evento será realizado pelo **SEBRAE**, que acontecerá no dia 06 de Abril de 2026, das 08 às 16 horas, no Pipa Lagoa Hotel - Tibau do Sul/RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2026.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B2EEB0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2025*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FCA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:19.804.884/0001-65

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de junho de 2026 o contrato 38/2025, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme o art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica Suprimido o valor de R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta) do valor inicial atualizado do Contrato nº 38/2025, com fundamento no art. 124, I, "b" da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:01/01/2026 a 30/06/2026

Fundamento Legal: art 107 e art. 124 da lei 14.133/21.

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2C1DE566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V; e*

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de*

acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

DECRETA

***Art. 1°** - Fica instituído ponto facultativo, no **dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), véspera do feriado nacional da Paixão de Cristo (03/04/2026)** para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.*

Art. 2º - Ficará sob responsabilidades dos Secretários (as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
***Art. 3°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1F4D984D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 065, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CÉLIA SOARES DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 035.191.404-89, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Informação da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33BE5CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 066, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 009/2026;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:
Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **JOSÉ WASHIMGTON TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.° 026.911.364-93, matrícula nº 00279-8, ocupante do cargo de Professor H-N3, do quadro de funcionários efetivos, ***para o cargo de PROFESSOR I-N3***, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0902AA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
DECRETO N 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Declara [situação de emergência] nas áreas do Município afetadas por [SECA – 14120 COBRADE], conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) Rafael dos Santos Matias, Prefeito (a) do Município de São Bento do Trairi – RN, localizado no estado de (o) Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2334 de 31 de dezembro de 1958 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem que ocorre no município de São Bento do Trairi, tem afetado de maneira mais grave a zona rural. A falta de chuvas está causando sérios problemas na qualidade da água disponível, comprometendo o acesso à água potável;
II- Que em decorrência dos seguintes danos os reservatórios da região, em sua maioria, estão impróprios tanto para o consumo humano quanto para a dessedentação, conforme laudos de potabilidade, agravando ainda mais a situação das famílias que dependem desses recursos;
III – A manifestação do Companhia de água e esgoto do estado (CAERN) tem sua rede de distribuição apenas na Zona Urbana, deixando as comunidades Rurais sem acesso a água de qualidade relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **[situação de emergência]** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **[14120 – COBRADE],** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [COMPDEC - órgão municipal de proteção e defesa civil], nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação [COMPDEC - órgão municipal de proteção e defesa civil].
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 31 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:CFC6DAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1005/2026.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica facultativo o dia 02 de abril (quinta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.° - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão à "Quinta-Feira Santa", estendendo o feriado nacional da Semana Santa.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5901C813

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 020/2026

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF nº ***.726.***-51, com endereço na Rua Vicente de Paula Santos n. º 112, Vital Galdino - São Fernando/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo aduzido, A inclusão da despesa orçamentária n. º 1482, classificada no elemento 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas, com Fonte de Recurso: 26003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incre.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo n. º 136, Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6CE7AF8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 021/2026

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CIBELE ALVES DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF nº 017.721.774-07 com endereço na Rua Praça Ângela Maria de Araújo n. º 07, Centro – São Fernando/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo aduzido, A inclusão da despesa orçamentária n. º 1482, classificada no elemento 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas, com Fonte de Recurso: 26003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incre.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo n. º 136, Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CIBELE ALVES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:559F6CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1097 – CMDCA - 2026

"Nomeia o Presidente e a Vice-Presidente do CMDCA para o Mandato Março-2026 a maio de 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 713/2015, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2026, às 9 horas na Sala dos Conselhos, situada no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo plenário, para o mandato de 31 de março de 2026 a 02 de maio de 2027:

I- Presidente: Francimar Soares de Almeida, representante da sociedade civil como Igraja de Cristo no Brasil

II-Vice-Presidente: Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN, 31 de março de 2026.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF:052.837.084-70
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:B7291306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1098 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1098- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	31 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	31 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:30 H DO 31 DE MARÇO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE REGINALDO ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO NA AV. NILO PEÇANHA 620 PETROPOLES, NATAL - RN NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 31 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B929E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1099 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1099- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	31 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	31 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANNA CRISTINA DE MEDEIROS SOARES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO, LOCALIZADO NA RUA 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:05FEF906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 066/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F898ECC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.825/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões do tipo P13 e P45, bem como fornecimento de vasilhames correspondentes, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças.
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de abril de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões do tipo P13 e P45, bem como fornecimento de vasilhames correspondentes, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **06/04/2026** até as **10h00min** do dia **16/04/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 31de março de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:05F54F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2026-GP/PMSJM, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.423/2025 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de Lei municipal nº **1.423/2025**;

CONSIDERANDO a intensa e crescente expansão da área urbana do Município de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros imóveis sem a adequada manutenção e de outros tantos servindo de depósito de lixo;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação de multas pela falta de manutenção da higiene adequada nos imóveis e/ou nos terrenos baldios, localizados no Município de São José de Mipibu /RN em relação à sua limpeza e conservação.

Art. 2º. Todos os imóveis e terrenos baldios localizados na zona urbana e na zona de expansão urbana do Município de São José de Mipibu/RN que estejam situados em área que tenha sido objeto de parcelamento urbano e/ou em área urbanizada deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à sua limpeza.

Art. 3º. Constatada pela fiscalização responsável a existência de imóveis que infrinja o disposto no art. 1º da Lei nº 1.423/2025 e o art. 2° deste Decreto será lavrado o competente auto de infração.

Parágrafo único. Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, constarão obrigatoriamente:
I - A menção do local, data e hora da lavratura;
II - A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração, acompanhado de registro fotográfico;
IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V - A intimação do autuado, quando for possível;
VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 4º. Lavrado o auto de infração o proprietário do imóvel ou possuidor estará ao mesmo tempo sendo intimado a proceder à limpeza do terreno baldio, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.
§ 1º. O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

§ 2°. O proprietário ou o possuidor terá o prazo previsto no caput, contados a partir do recebimento do auto de infração, para interpor recurso contra este, sendo admitida como matéria de defesa no recurso exclusivamente a execução da limpeza do terreno no prazo assinalado no caput e/ou nulidade insanável do auto de infração.

§ 3°. Ao recurso com matéria de defesa que verse sobre a execução da limpeza do terreno deverá ser obrigatoriamente juntada foto e/ou declaração de vizinho (s) que comprove a situação do lote até o prazo final do recurso.

§ 4º. Comprovado pela fiscalização que o lote está ou foi limpo até a data do recurso, o auto de infração será automaticamente cancelado.

Art. 5º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente autuado mediante:
I - Autuação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;

II - Autuação feita por via postal com aviso de recebimento (AR);
III - Autuação feita por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º. A autuação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 7º. Esgotado o prazo inicial para execução da limpeza do terreno o infrator estará sujeito à aplicação de multa que terá como base de cálculo o percentual de 10% (dez por cento) do valor venal do metro quadrado constante no IPTU do exercício anterior vezes o tamanho da área total do imóvel, não podendo ser inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º. Nos casos em que o proprietário do imóvel for considerado de baixa renda, o percentual para cálculo será de 5% (por cento) do valor venal do metro quadrado constante no IPTU do exercício anterior vezes o tamanho da área total imóvel.

§ 2°. São considerados proprietários de baixa renda, aqueles que estejam com o NIS (Número de Identificação Social) cadastrado em um dos programas sociais do Governo Federal.

§ 3°. Quando uma mesma pessoa for proprietária ou possuidora de dois ou mais lotes contíguos, a área que será considerada como terreno baldio, para efeito desta Lei, será aquela resultado da soma de suas áreas.

Art. 8º. O débito não pago nos prazos previstos neste Decreto será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 9º. Para efeitos deste Decreto, os prazos nele previstos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FBB58A70

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 03.640.285/0001-13, localizada na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo Diretor Regional Sr. Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, inscrito no CPF sob o n° 008.***.504-30, residente e domiciliada na Av. das Américas, 1342, CS 79, Condomínio Green Club II, Parque das Nações, Parnamirim/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de qualificação, capacitação e formação técnica, profissional e/ou educacional, destinados a jovens do município de São José de Mipibu/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Juventude do Município.
VALOR: **R$ 15.769,92 (Quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2026.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EDC0D7FB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 128/2026 – SGM

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DO CARMO MONTEIRO PORFIRIO,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA N III D**, matrícula nº 000365, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 31 de dezembro de 2025.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:184067F6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 129/2026 – SGM

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **SUELI ALVES DA SILVA GONCALVES,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA N III G**, matrícula nº 000393, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 31 de dezembro de 2025.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:9454BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL– EDITAL 02/2026 – CULTURA VIVA - ALDIR BLANC CICLO 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Associação Multicultural Manibuense	20.095.812/0001-75	Tocando o Boi	R$ 60.000,00	HABILITADO
02	Abrigo Anizia Pessoa	08.483.323/0001-95	Dança Popular na 3ª Idade	R$ 25.000,00	HABILITADO
03	AMJOPAR	08.017.585/0001-	Encantos do	R$	HABILITADO

		64	Fuxico	25.000,00	

ATENÇÃO: O agente cultural habilitado fica convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme orientações do Edital, de forma presencial no endereço: Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162.000 – São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2AB19F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CAMILA GONÇALVES CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.343.864-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CD796588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILA GONÇALVES CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.343.864-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:561EDF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.516.894-**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D31E4A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 07 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:836ED27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS do Município, no dia 07 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:48C5A332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS METAS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de abril, do ano de 2026, às 8h, na sede Câmara Municipal de São José do Seridó, reuniram-se Vereadores, Secretários Municipais e Servidores públicos para discussão das metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2027 do município de São Jose do Seridó/RN. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, publicou o Decreto nº 494 de 12 de março de 2026, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LDO e Edital 001/2026 de Convocação para audiência pública, ambos publicado no site oficial do município http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e no portal da transparecia https://saojosedoserido.rn.gov.br/. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas o Senhor Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e em seguida passou a palavra para o Sr. Felipe Pereira de Medeiros, representando a Assessoria Contábil da Prefeitura, que fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027. Na sequência foram apresentadas as Metas e Prioridades por Secretarias, ficando assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Planejamento, Gabinete, Segurança Pública, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2027. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72CD5EDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR EUZEBIO MARTINS DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, o Sr**. EUZEBIO MARTINS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 1.1####-1 ITEP/RN, ,inscrito no CPF sob o nº 807.###.###-53, domiciliado na Rua Manoel Theodoro, 37-A, Centro São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:
6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:
7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 10.301.0008.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:
8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1. Advertência, por escrito;
10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;
10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento de multa;
III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:
11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EUZEBIO MARTINS DA COSTA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97D048A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Estabelece os novos valores de bolsa e de ajuda de custo de transporte devidos aos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal de São José do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos estagiários que prestam serviços ao Poder Executivo Municipal, contribuindo para a formação profissional dos estudantes e para a melhoria dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores pagos a título de bolsa-estágio e ajuda de custo de transporte à realidade econômica atual;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os novos valores de bolsa e de ajuda de custo de transporte devidos aos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal de São José do Seridó, na forma prevista neste Decreto.
Art. 2º O valor da bolsa-estágio mensal devida aos estagiários do Poder Executivo Municipal fica fixado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais a título de ajuda de custo de transporte para os estagiários do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A ajuda de custo de transporte de que trata o caput deste artigo será paga conjuntamente com a bolsa-estágio, totalizando o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por estagiário.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de São José do Seridó.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 1º de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8FBC429C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 031/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR,** referente ao ano de 2026, previsto para 01 a 30 de abril de 2026, conforme Portaria 012/2026, sendo o primeiro período para 06 a 25 de abril de 2026 e o segundo período para 22 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B812F333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 050/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: R L DA SILVA ROSAS LTDA, CNPJ: 19.434.565/0001-05; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de ultrassonografia; VIGÊNCIA: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

São José do Seridó / RN, 27 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:9F0D4AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 050/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: SAÚDE SERV LTDA, CNPJ: 43.018.538/0001-36; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de ultrassonografia; VIGÊNCIA: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

São José do Seridó / RN, 27 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:16989652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 050/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de

ultrassonografia; VIGÊNCIA: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

São José do Seridó / RN, 27 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:4173671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN N° 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450 - CNPJ: 16.637.990/0001-03; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada aos serviços de manutenção de impressoras e computadores, com renovação de seus quantitativos, e reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de abril de 2026 e termo final em 06 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 16.942,60 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Suenis Campos Azevedo – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:D34123F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN N° 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: A C DE MORAIS JUNIOR - CNPJ: 08.430.439/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada aos serviços de recarga de toneres, com renovação de seus quantitativos, e reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de abril de 2026 e termo final em 06 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 51.231,20 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Antônio Carneiro de Morais Júnior – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:BC6C6377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 358 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera o §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 080/2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Consignações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.820/2003, que regula as operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 080/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 080 /2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:2183D8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora**VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, supervisora, Matrícula nº 211032-6, **2 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.SMEE.PAG.201509024-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0CAC104B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora**ALINE SANDRA FERNANDES ARAUJO**, professora, Matrícula nº 210312-5, **2 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.SMEE.PAG.201509044-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:40F3489D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210767-5, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201508611-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DAE188F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 / 2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **HELENA CLAUDIA LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210809-3, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507965-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:997959E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC PARECER Nº 001/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026 - CMPC

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel/RN
Assunto: Análise, Reprogramação e Aprovação de Alterações no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PAAR, Ciclo II
Relator: José Raul de Sousa

1 RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel/RN submeteu ao Conselho Municipal de Política Cultural, em diálogo com o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc, a reprogramação do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PAR, Ciclo II, para análise e deliberação de alterações e remanejamento dos recursos financeiros destinados às ações propostas. O plano prevê ações por meio de editais de fomento de projetos, premiação cultural e subsídios a espaços, grupos e associações culturais do município, contratação de serviços, aquisição de materiais e reforma da casa do fundador.
O PAAR nº 30882120250002-023497, inserido na plataforma *Transfere Gov e Plataforma CultBR* estabelece a execução por meio

de ações gerais de fomento cultural o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a projetos de quadrilhas juninas e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à premiação de trabalhadores e trabalhadoras da cultura; Subsídio aos espaços culturais, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao apoio a espaços, grupos e associações culturais; Contratação de apresentação teatral alusiva à Coluna Prestes destinado o valor de R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais); aquisição de bens culturais, Livro ilustrado Coluna Prestes, no valor de R$ 10.000,56 (dez mil reais e cinquenta e seis centavos); Aquisição de equipamentos no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e Reforma no valor de R$ 60.000 (sessenta mil reais) , totalizando o montante de R$ 196.110,56 (cento e noventa e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) para o ciclo II da PNAB em São Miguel-RN.
Na reunião de 13 de março de 2026 com o Conselho Municipal de Política Cultural e o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc, foi proposta a alteração da ação de contratação de apresentação teatral alusiva à Coluna Prestes no valor de R$ 14.610, 00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais), a ser remanejado para as ações de fomento cultural e subsídio aos espaços e grupos culturais do município, de forma a contemplar mais agentes culturais e reforçar atividades do setor cultural.
A proposta foi submetida ao colegiado e aprovada por unanimidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023. Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022;

Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura;

Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025 - Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB.

3 ANÁLISE

Após análise técnica e administrativa do Plano pelos conselheiros, considerando o contexto municipal atual, mediante proposta de reprogramação, remanejamento e alteração, este Conselho verifica que:

I - Da gestão e participação Social
O processo de construção, discussão e deliberação das alterações no plano observou os princípios da gestão democrática, assegurando a participação do Conselho Municipal de Política Cultural como instância consultiva, deliberativa e fiscalizadora das políticas culturais, bem como o diálogo com o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc no município de São Miguel - RN.

II - Da reprogramação, remanejamento e alterações de recursos previstos
O remanejamento do valor de R$ 14.610, 00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais) demonstra adequação às demandas do setor cultural local, priorizando ações de maior alcance social e impacto coletivo, em detrimento da contratação pontual de serviço específico.
A medida fortalece os princípios da descentralização, da democratização do acesso aos recursos públicos e do estímulo à produção cultural local.

III – Da ampliação dos recursos para as ações de fomento e subsídio cultural aos espaços e grupos culturais
Observa-se o reforço financeiro das ações de fomento cultural, projetos de quadrilhas juninas, e subsídio cultural aos espaços e grupos culturais, amplia o seu alcance e efetividade, ficando, pois, destinados R$ 23.610,00 (vinte três mil, seiscentos e dez reais) para projetos de quadrilhas juninas e o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao Subsídio aos espaços, grupos e associações culturais do município.
.
IV – Das contrapartidas culturais
A exigência de contrapartidas pelos proponentes contemplados mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, contemplando os seguintes eixos estratégicos: a) aspectos históricos, culturais e turísticos do município; b) cultura e turismo afro-micaelense; c) memória histórica e centenário da Coluna Prestes; d) cultura junina local.
Destaca-se, ainda, que os beneficiários deverão realizar, no mínimo, duas ações culturais/artísticas como contrapartida ao município. Tal diretriz contribui para a valorização da identidade cultural e o fortalecimento do patrimônio imaterial local.

V – Dos procedimentos e critérios
Foram apresentados cronograma, critérios de participação e exigências documentais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
Ressalta-se que cada proponente poderá participar de apenas um edital. Ademais, foram previstas etapas claras, publicação dos editais, inscrições, avaliação, divulgação dos resultados e execução, garantindo segurança jurídica e lisura do processo.

VI – Do controle e prestação de Contas
Foi ressaltada a obrigatoriedade do acompanhamento das ações e da prestação de contas por parte dos beneficiários, elemento essencial para a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com a legislação vigente.

4 CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR
Diante da análise técnica e administrativa realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural em diálogo com o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc, e considerando a conformidade do Plano de Execução com a Política Nacional Aldir Blanc, bem como a adequação da reprogramação e remanejamento dos recursos às demandas do setor cultural local, verifica-se que a proposta está alinhada às necessidades do município e aos objetivos de fortalecimento das políticas culturais.
Observa-se, ainda, que o plano respeita os princípios que regem a administração pública, assegura a participação social por meio da apreciação e aprovação unânime do Conselho Municipal de Política Cultural e apresenta ações relevantes, com potencial de ampliar o acesso, valorizar os agentes culturais e fortalecer a identidade cultural local.
Nesse contexto, o Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano de Execução das Ações Culturais, incluindo a reprogramação do valor de R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais), conforme deliberado pelo colegiado e comitê.
Por fim, recomenda-se que a execução do plano seja acompanhada de medidas que garantam sua efetividade, destacando-se: a ampla divulgação dos editais, a transparência em todas as etapas do processo, o acompanhamento sistemático das ações e a rigorosa observância dos procedimentos de prestação de contas.
É o voto.

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de São Miguel/RN, reunido em sessão ordinária, em diálogo com o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc, após a devida apreciação do Parecer nº 001/2026 e do voto do Relator, delibera pela

aprovação integral do Plano de Aplicação de Recursos, incluindo a reprogramação e remanejamento dos recursos, nos termos previamente estabelecidos.
Fica determinado que a execução das ações observe rigorosamente o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), bem como a legislação vigente, assegurando a transparência dos atos, a participação social e a efetividade das políticas públicas culturais no âmbito do município.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

Conselho Municipal de Política Cultural do município de São Miguel-RN
Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:29886B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 001 / 2026 – SMCT-SM, EM 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL EM DIÁLOGO COM O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, ALTERAÇÕES E REMANEJAMENTO NO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar em seu inteiro teor o Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural em diálogo com o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de São Miguel -RN, que trata da reprogramação do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PAAR, Ciclo II, com alterações e remanejamento dos recursos financeiros destinados às ações propostas.

Art. 2º Fica remanejado o valor de R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais) previsto para a ação de contratação de apresentação de peça teatral alusiva à Coluna Prestes para a ação de fomento cultural - projetos de quadrilhas juninas e o subsídio à grupos, associações e espaços culturais, priorizando ações de maior alcance social e impacto coletivo.

Art. 3º Com as alterações e remanejamento, ficam assim programadas as ações e os recursos financeiros do PAAR nº 30882120250002-023497 com o montante de R$ 196.110,56 (cento e noventa e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) para o ciclo II da PNAB no município de São Miguel-RN:
I - Para as Ações Gerais de fomento cultural, o valor total de R$ 73.610,00 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais), sendo R$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais) destinados a projetos de quadrilhas juninas e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à premiação de trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
II – Para o Subsídio a espaços, associações e grupos culturais, o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
III – Para Aquisição do bem cultural "Livro ilustrado sobre a Coluna Prestes", o valor de R$ 10.000,56 (dez mil reais e cinquenta e seis centavos);
IV – Para Obras, Reformas e Aquisição de equipamentos o valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos), sendo o valor de R$ 60.000 (sessenta mil reais) para reforma do museu Casa do Fundador e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para aquisição de equipamentos para o setor cultural;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 01 de abril de 2026.

MARIA GEANIA LEITE
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:B7F2B60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 804/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
Objeto: Aquisição de Jogos pedagógicos destinados a atender as necessidades das Escolas da rede Municipal do ensino infantil do Município de São Paulo do Potengi-RN.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 005/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 009, 011, 019 totalizando o valor de **R$ 8.751,60 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 51.226.647/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 005, 007, 012; totalizando o valor de **R$ 9.568,80 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

JOSE EDISMAR BEZERRA - CNPJ: 02.138.075/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 018; totalizando o valor de **R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 015, 017; totalizando o valor de **R$ 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais)**.

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - CNPJ: 01.763.210/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 013, 014, 016; totalizando o valor de **R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER - CNPJ: 59.103.019/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)**.

ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 61.757.086/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R$ 2.891,20 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 50.381.842/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010; totalizando o valor de **R$ 2.919,60 (dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação
Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação
Ação: 2033 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação
Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte de Recurso: 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

São Paulo do Potengi - RN, 01 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:51434E60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 30 DE MARÇO DE 2026*

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Municipal dos Agricultores e das Agriculturas Familiares de São Paulo do Potengi – AFASPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal**a**Associação Municipal dos Agricultores e das Agriculturas Familiares de São Paulo do Potengi – (AFASPP)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **21.297.592/0001-25**, com sede à Avenida Ouro Branco, s/n, Bairro Juremal, São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2ºA entidade tem como finalidade representar, organizar e fortalecer os agricultores e agricultoras familiares do município, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, incentivando a inserção da produção nos mercados institucionais, bem como apoiando a execução de políticas públicas voltadas ao setor.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica em repasse automático de recursos financeiros, devendo eventuais parcerias ou convênios obedecerem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seu Estatuto Social e prestar contas sempre que houver recebimento de recursos públicos, na forma da lei e sob pena de revogação do título ora concedido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 30 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FAFB0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: S M DO LAGO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.618/0001-05. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de março de 2026, passando a vigorar de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 13,37% (treze vírgula trinta e sete porcento) de acordo com o índice IPCA. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 207.300,00 (duzentos e sete mil e trezentos reais) de acordo com a solicitação e emissão da Ordem de Serviços. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso "II", "d", ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

SÔNIA MARIA DO LAGO,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:6EDAB87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICAnº. 000001/2026 RESULTADO

CHAMADA PÚBLICAnº. 000001/2026
RESULTADO
O Município de São Pedro/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento daCHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026, concernente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE,e resolve CREDENCIAR a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI (CNPJ: 36.060.988/0001-21).
São Pedro/RN, 31 de março de 2026.

GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:505FDBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13030003/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13030003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13030003/2025, CELEBRADO EM 13/03/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA ETELVINA FRANCISCA DE FREITAS DA COSTA 96800917400, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ETELVINA FRANCISCA DE FREITAS DA COSTA 96800917400**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.184.130/0001-31**, com sede na Rua Manoel Felix, 190 – Centro - São Pedro/RN, CEP 59.480-000, denominada de **CONTRATADA**, representada . **ETELVINA FRANCISCA DE FREITAS DA COSTA**, já qualificada no Contrato inicial nº 13030003/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Etelvina Francisca de Freitas da Costa 96800917400
CNPJ: 37.184.130/0001-31
ETELVINA FRANCISCA DE FREITAS DA COSTA
Socio/Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BC27E3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025, CELEBRADO EM 14/03/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA ROYAL TOUR CORP TOUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROYAL TOUR CORP TOUR**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.246.491/0001-41**, com sede na **Rua 6, 324, QUADRA45 LOTE 16 SALA 1B - CIDADE NOVA – PARAUAPEBAS/PA, CEP 68.515-000**, denominada de **CONTRATADA**, representada por **DANIELLY GODOY DOS SANTOS,** brasileira, solteira, empresaria, CPF nº 050.003.303-07, carteira de identidade nº 0356918820081, órgão expedidor SSP/MA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 6, 326, Ed. Josina Vitoria; Apto 101, Cidade Nova, Parauapebas, PA, cep 68515000, Brasil, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Royal Tour Corp Tour
CNPJ: 32.246.491/0001-41
DANIELLY GODOY DOS SANTOS
CPF: 050.003.303-07
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6768AC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030001/2025, CELEBRADO EM 31/03/2025,

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA UBIRAJARA ROCHA GONCALO 56403925253, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **UBIRAJARA ROCHA GONCALO 56403925253**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.219.239/0001-52**, com sede na Rua Apolinario de Brito, 57, Centro, São Pedro/RN, CEP 59.480-000, denominada de **CONTRATADA**, representada **UBIRAJARA ROCHA GONCALO**, já qualificada no Contrato inicial nº 31030001/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Ubirajara Rocha Goncalo 56403925253
CNPJ: 23.219.239/0001-52
UBIRAJARA ROCHA GONCALO
Socio/ Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D09E6C28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060045/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060045/2026
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de coleta de lixo, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo, no valor total de R$ 99.957,36 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN,01 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BB577A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 – IPSAT - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – IPSAT - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 80119912-2026

CONTRATO Nº.....: 01/2026 – IPSAT

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – IPSAT

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME – CNPJ Nº 16.903.865/0001-06.

CONTRATADA(O).....: A. GUSMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 42.402.442/0001-04.

OBJETO.....: O contrato tem por objeto a Contratação de assessoria e consultoria jurídica continuada, pelo período de 5 (cinco) meses, para o IPSAT, objetivando a manutenção da sua regularidade jurídica.

Valor do contrato.....: Valor por processo analisado/revisado: R$ 966,26 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). O valor cobrado se baseia na tabela da OAB, referente ao ano de 2026, sendo composto por 30% (trinta por cento) do valor sugerido pela tabela aludida na proposta (seção XII – item 8). Valor global para os 30 processos é de R$ 28.987,80 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.010 – Instit. De Prev. Serv. Mun. De São Tomé – IPSAT
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR
2121 – PROGRAMA GESTOR DO RPPS MUNICIPAL – IPSAT
339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2026.

ASSINANTES:

(Assinado Eletronicamente)
Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de Sao Tome
CNPJ Nº 16.903.865/0001-06
PEDRO PEREIA DE ARAÚJO NETO
Diretor Executivo

(Assinado Eletronicamente)
A. Gusmão Sociedade de Advogados
CNPJ Nº 42.402.442/0001-04
ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE GUSMÃO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54E076E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2026 - GP, 31 DE MARÇO DE 2026

Concede diária(s) a BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, Mat. 1232, ocupante da função de **PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 01 de abril de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de março de 2026.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EC94CE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de abril de 2026** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2026, via portal de compras públicas**, objetivando a **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA EM GERAL A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ANEXO I" DO EDITAL"** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-4-2026-2026-469492, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **01 de abril de 2026**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C2B5A28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2026

CONTRATO Nº.....: 117

ORIGEM.....: Inexigibilidade de licitação 18/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA CNPJ: 701.326.444-01 ENDEREÇO , 0 , Sitio Umarizeiro, nº 555, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: PRESTACÃO DOS SERVICOS DE CORTE DE TERRAS. REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA. HIDRÁULICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV. TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACÃO DOS SERVICOS DE CORTE DE TERRAS. REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA. HIDRÁULICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV. TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.	UND	500	140,0000	70.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:
20.608.0007.2.008 - Manut, do Programa Apoio ao Corte de Terra;
Elemento de despesa:
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Subelemento de despesa:
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Fonte:
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 20 de março de 2027, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JUNIOR

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED98F54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2026

Processo nº 044/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: J. R. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 59.158.886/0001-49**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM LAGOA DOS CAVALOS,** Distrito do município de Senador Elói de Souza/RN".

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Valor: R$343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 30 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:0174B7E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA N.º 06.2024

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antonio, nº 144, Centro, Senador Georgino Avelino, CEP: 59.168-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Antonio Marcos Freire, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POSTO EXPRESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.219.749/0001-00, com sede na Rua Santa Luzia, nº 95, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representada por Lívia Maria Fernandes Moreno Moreira, CPF: 085.588.454-17, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente DISTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável da ATA de Registro de Preços n.º **06.2024**, celebrado entre as partes para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINASDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o comum acordo entre as partes e a ausência de pendências ou prejuízos decorrentes da rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA A rescisão do contrato ocorre por mútuo consentimento das partes, nos termos do artigo de nº 138, inciso II da Lei 14.133/2021, sem que haja penalidades, multas ou indenizações a serem exigidas por qualquer das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS As partes declaram que não há valores pendentes de pagamento, obrigações contratuais em aberto ou qualquer outra pendência decorrente do contrato ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA O presente distrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, produzindo todos os seus efeitos jurídicos a partir de então.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.
Senador Georgino Avelino, 01 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino
ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

LÍVIA MARIA FERNANDES MORENO MOREIRA
Posto Expresso LTDA
CPF: 085.588.454-17

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6238A353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SERRA DO MEL/RN

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SERRA DO MEL/RN
Data: 30 de janeiro de 2026 **Local:** Auditório do CRAS/Serra do Mel/RN **Hora:** 9:30 às 11:00 **Presentes:** Liduina Mendes Marques (Presidente do CMDCA), Jeovaneide Soares de Azevedo Braga (Sec. Educação), Murilo Marques de Medeiros Neto (ACAYU), Emanuel Moreno dos Santos (ACJSM), Douglas Amim Barbosa Maranhão (ouvinte), Giselia Garcias da Silva (Sec. Assist. Social), João Batista de Mendonça(LDSM), Luciene Augusta de Azevedo (Sec. Assist. Social), Thayna Azevedo de Oliveira (Sec. Assist. Social), André Lima de Azevedo (Sec. Casa Civil).
Pauta: Deliberação sobre a aprovação do Projeto "Energia que Transforma" e definição de público-alvo.

• Autorização de repasse de recursos captados via chancela.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra do Mel/RN, sob a presidência da Sra. Liduina Mendes Marques. A sessão foi aberta com o objetivo de analisar a aprovação do projeto "Energia que Transforma", viabilizado a partir da captação de recursos via doação vinculada da empresa TAG.
A Presidente destacou que a estratégia central do Conselho para este projeto é priorizar a inserção produtiva imediata de jovens egressos da política de proteção à adolescência, visando o primeiro emprego. Durante as discussões da pauta, enfatizou-se a obrigatoriedade de observar as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-10), as quais vedam o trabalho perigoso envolvendo eletricidade para menores de 18 anos.
Após a devida apreciação, o Conselho deliberou e aprovou os seguintes pontos, que fundamentam a Resolução CMDCA Nº 001/2026:

• **Aprovação do Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho do Projeto "Energia que Transforma", a ser executado pela entidade SENAI/RN, foi formalmente aprovado.
• **Destinação dos Recursos:** Foi autorizado o repasse integral (100%) dos recursos captados à entidade executora. Ficou acordado que não haverá retenção de percentual referente à taxa de administração ou fundo rotativo para o FIA neste projeto, em estrito cumprimento à condição imposta no Termo de Parceria com a empresa doadora.
• **Definição do Público-Alvo:** Estabeleceu-se que os beneficiários prioritários serão adolescentes e jovens com idade entre 17 anos e 10 meses até 18 anos completos. Essa delimitação justifica-se como estratégia de transição, garantindo que o aluno alcance a maioridade durante a formação, estando apto legalmente

para as atividades práticas de risco elétrico exigidas pela NR-10 e para a entrada no mercado de trabalho.

• **Critérios de Excepcionalidade:** O Conselho definiu que a faixa etária poderá ser estendida para outras idades apenas em caráter excepcional, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas pelo público prioritário. Para que aexcepcionalidade seja aplicada, será necessário o cumprimento cumulativo das seguintes condições: existência de vagas remanescentes após a chamada pública; prévia e expressa anuência da empresa TAG; e realização de adequações no Plano de Trabalho ou Projeto Pedagógico para assegurar a segurança dos alunos, respeitando a Lista TIP (Decreto 6.481/2008) sobre proibições de trabalho perigoso para menores.

Ficou determinado que a Resolução contendo estas deliberações entrará em vigor na data de sua publicação oficial. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Luciene Augusta de Azevedo,** lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.
Serra do Mel/RN, 30 de janeiro de 2026

LIDUINA MENDES MARQUES
Presidente do Conselho

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FC0545B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de língua portuguesa - Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 8º/ MARIA EDUARDA DE MELO SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de inglês- Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º/ LARISSA LUDIANA FREITAS MARQUES MAIA

Serra do mel/RN, em 01 de abril de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ED07CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) ELIDA BEZERRA OLIVEIRA do cargo de DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) ELIDA BEZERRA OLIVEIRA do cargo de DIRETOR EXECUTIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F7D1A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA do cargo de GERENTE EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA do cargo de GERENTE EXECUTIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A30EFD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) ALEX GALDINO PEREIRA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) ALEX GALDINO PEREIRA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:45E64741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA no cargo de CONSULTOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA no cargo de CONSULTOR ESPECIAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AC77C444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4ED996FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ALEX GALDINO PEREIRA no cargo de GERENTE EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ALEX GALDINO PEREIRA no cargo de GERENTE EXECUTIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6117C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RERTIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 034 - 2026

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 418.352,64 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 418.352,64 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0014	Educação para transformar				
Ação	2054	Gestão e manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25460000	R$	418.352,64
Total da Suplementação (R$)						**418.352,64**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	25460000	R$	418.352,64
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R$)				**418.352,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E23CC89B

SETOR DE PREGÕES
PREGAO ELETRONICO 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 07/2026, julgamento do tipo "menor preço por lote", com objeto de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em software de plataforma web e aplicativo mobile destinado a suporte operacional informatizado de abastecimento da frota (gasolina, etanol e diesel s10), com uso de tecnologia QR code, com acompanhamento de abastecimento em tempo real, bem como peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos da contratante, e monitoramento via GPS dos veículos de responsabilidade da secretaria de transporte do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura do certame dia 17.04.2026 às 09h:00:m. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.pncp.gov.br). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

Serra do Mel/RN em 01.março.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E1266492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA ME - MB SERVIÇO,** inscrita no **CNPJ 27.809.834/0001-07**, que ofereceu o menor preço de **R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E LAYOUTS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 31 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2363CFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2026

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação a partir do dia **06 de abril de 2026**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS DE DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**.

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de seis meses a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse. Dúvidas podem ser solicitadas de forma presencial ou ainda através do e-mail da comissão de contratação, licitacoes@serranegradonorte.rn.gov.br

Serra Negra do Norte-RN, 2017 de abril de 2026.

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Port. 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:18BD6112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: WB – ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n° 23.102.881/0001-57.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 079/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo terá início em 09 de abril de 2026 e término em 08 de abril de 2027, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Serra Negra do Norte/RN,01 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal em Exercício

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EA014A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : RM COMANDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.302/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, INCLUINDO A CORREÇÃO DE DEFEITOS DECORRENTES DE FALHAS EM SERVIÇOS ANTERIORMENTE REALIZADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 159.699,88(cento e cinquenta e nove mil seicentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

ROGÉRIO MARCOS DE MEDEIROS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:67860763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: MB SERVIÇOS - ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA-ME, inscrita no CNPJ 27.809.834/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E LAYOUTS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM.
VALOR GLOBAL: R$ 47,700.00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

MB SERVIÇOS - ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA-ME.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3226A75D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 30/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente R.A.A.S.A. para atendimento de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CE1BBC72

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL**, matricula 1544, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,licença sem remuneração, pelo prazo de 12 (dozes) meses, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:53FA9163

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 034/2026

Renova de cessão de servidora do quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Termo de Convênio nº 7/2022 do Estado do Rio Grande do Norte e o Ofício nº 153/2026/PCI-GDG/PCI-DIRETORIA-PCI da Polícia Científica do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:
Art. 1º. Renovar o ato de cessão da servidora **ELISÂNGELA FARIA ELIAS**, para lotação na Polícia Científica do Rio Grande do Norte junto à Regional de Caicó, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Termo de Convênio nº 7/2022 do Estado do Rio Grande do Norte e o Ofício nº 153/2026/PCI-GDG/PCI-DIRETORIA-PCI da Polícia Científica do Rio Grande do Norte;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3CD8AD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizada SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 001/2026.
A sessão ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, às 14h00, na sala da Comissão Especial de Chamamento Público, localizada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Serrinha dos Pintos/RN – CEP 59.800-000, conforme previsto no edital.
Na ocasião, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à abertura e análise do Plano de Trabalho e documentação, observando rigorosamente as exigências, critérios e disposições estabelecidas no instrumento convocatório.
Os representantes legais das Organizações da Sociedade Civil participantes poderão acompanhar a sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação de poderes de representação, nos termos do edital.
O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município.
Serrinha dos Pintos/RN, 01 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55F85CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Tangará/RN torna público que o Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a locação de veículos automotores com motorista para atendimento das necessidades administrativas do Município, foi **ANULADO**, por decisão da autoridade competente, em razão de inconsistências no procedimento licitatório.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 01 de abril de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:60F5C0A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, VISANDO AO SUPORTE OPERACIONAL, MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 02 de abril de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 16 de abril de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 01 de abril de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:FB1ECBFC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de mochilas escolares, estojos escolares e bolsas escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, para utilização no ano letivo**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 02 de abril de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 26 de abril de 2026 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 01 de abril de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:9EC7221D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 -"CARONA"

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 - *"CARONA"*
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 e 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025 –MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO as Atas de Registro de Preços 04/2025 e 005/2025 do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para atender às demandas essenciais do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, inscrito no CNPJ (MF) de nº 01.612.393/0001-57
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.002. 404/0001-26
FORNECEDORES REGISTRADOS: C J DE ARAUJO PESSOA-ME, inscrita no CNPJ 29.303.584/0001-56, com endereço a AV. CEL. ESTEVAM Nº 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NATAL/RN, representante legal CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, e a Empresa J.R. SLVA DE LIMA- ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.024.332/0001-01, com endereço a AV SANTA LUZIA, Nº1095 NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, representante legal JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA.
REPRESENTANTE LEGITIMADO: HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.041.274.XX– Representante legal do Fornecedor registrado.
VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 19/11/2025 a 19/11/2026.
Tangará/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Tangará/RN
AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
C J De Araujo Pessoa-ME,
Inscrita no CNPJ 29.303.584/0001-56
Órgão Fornecedor
Representante Legitimado:
CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Inscrito no CPF (MF) de nº XXX.908.774.XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Fornecedor Registrado:
J.R. Slva De Lima- ME,
Inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.024.332/0001-01
Órgão Fornecedor
Representante Legitimado:
JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA
Inscrito no CPF (MF) de nº XXX.306.634.XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:AAF4D1E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no Município de Tangará/RN.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no Município de Tangará/RN.
CREDOR: ***J C DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 52.593.281/0001-37***

VALOR TOTAL R$ ***48.880,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)*****.**
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 30 de março de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:C885FB90

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026-GP - EXONERAR, A PEDIDO, CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - ADRIANO AUGUSTO PEREIRA

PORTARIA nº 022/2026-GP, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a), a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento do Conselheiro Adriano Augusto Pereira, 1º Conselheiro Tutelar Suplente, que afirma não poder continuar desempenhando suas atividades junto ao Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor ADRIANO AUGUSTO PEREIRA, CPF###.215.694-##, do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2CB8D4A2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026-GP - NOMEAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - CARLOS ERIBERTO BARBOSA DA FONSECA

PORTARIA nº 023/2026-GP, de 31 de março de 2026.

Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente, para substituição temporária de Conselheiro Tutelar Titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 002/2026, que trata da convocação em caráter emergencial de Conselheiro Tutelar Suplente, em virtude férias dos Conselheiros Tutelares Titulares,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor CARLOS ERIBERTO BARBOSA DA FONSECA, CPF ###.141.264-##, para ocupar o cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, pelo período delimitado entre 1º de abril de 2026 e 2 de junho de 2026, lotado no Gabinete Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D99291CC

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Nutricionista e Psicólogo, convoca os candidatos classificáveis, e dá outras providências.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a existência de candidatos classificados além do número de vagas inicialmente previstas;
Endossando a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificáveis, conforme relação constante do edital de resultado final anteriormente publicado, para os cargos de Nutricionista e Psicólogo, para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, com a finalidade de dar prosseguimento aos procedimentos de nomeação e eventual contratação temporária, observadas as necessidades da Administração Pública. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer à Prefeitura, no prazo e condições estabelecidos neste edital, munidos da documentação exigida.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: NUTRICIONISTA
1º Lugar: LETÍCIA HANNA MEDEIROS CORTEZ (CPF: 088.638.714-00)

CARGO: PSICÓLOGO
1º Lugar: ALYDA SUELEN MEDEIROS DE BRITO (CPF: 700.027.234-77)

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital, no horário das 07h às 14 horas, munidos da documentação exigida.
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar, em original e cópia, os seguintes documentos:
I – Certidão de antecedentes criminais;
II – Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos;
III – Outros documentos que poderão ser exigidos pela Administração Pública.
Art. 4º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em sua desclassificação, sendo convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação.
Art. 5º A presente convocação não gera direito adquirido à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação.
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 1º de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8898BCE1

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao provimento de Nutricionista e Psicólogo, conforme edital devidamente publicado;
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame, incluindo análise de títulos, entrevistas e/ou demais fases previstas;
CONSIDERANDO a publicação do resultado final do referido processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação de classificados e classificáveis publicada anteriormente, passando a produzir todos os efeitos legais.
Art. 2º Autorizar, conforme a necessidade da Administração Pública, a convocação dos candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 1º de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5347D200

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PORTARIA Nº 08/2026.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Portaria nº 08/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora BERNADETE VICENTE DA SILVA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais** à servidora **BERNADETE VICENTE DA SILVA,** portadora de RG nº 770.169 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 457.184.744-00, Efetiva, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 0000210/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 3º, incisos I, II, II e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000005/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 50% (cinquenta por cento) quinquênios, nos termos do ***Art. 119 da Lei Municipal n° 15, de 24 de Julho de 1967,*** estabelecido conforme Sentença de ação judicial nº **0800809-80.2022.8.20.5133.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 01 de Abril de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:F3CF0F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Decreto no 179, de 01 de Abril de 2026.

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo no dia 2 de Abril e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo expedido pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando o público e o notório evento da Semana Santa, no Brasil;
Considerando que esse evento, de cunho religioso demanda uma incomparável devoção popular, também no nosso Município;
Considerando o calendário de eventos do Município,

DECRETA:

Art. 1oPonto Facultativo no âmbito da administração municipal local, no dia 2 de abril de 2026.
Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado Nacional da "Sexta-feira da Paixão", comemorada neste próximo dia 3 de abril de 2026.
Art. 2o Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4B58F21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026 – GP

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam estabelecidas como ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, as seguintes datas na quais não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - 02 de abril (quinta-feira) — facultativo;
II - 03 de abril (Sexta-feira Santa) — feriado nacional.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, tais como os de saúde, limpeza urbana/coleta de resíduos, segurança/vigilância patrimonial, fiscalização, assistência social, transporte, serviços funerários e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão e de atendimento, conforme definição dos titulares das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 1º de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3DC8442C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2026-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"*Conceder a pedido o afastamento sem remuneração a servidor efetivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN"*

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1ºConceder a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula de Nº 06, ocupante do Cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**, para o período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **1º de abril de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:68549A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2026-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"*Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências."*

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 420/2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do CMAS, em razão de alterações na representação governamental da Assistência Social e na representação dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a substituição de representantes da Política de Assistência Social e dos Usuários.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passa a ter a seguinte composição:

Governo:
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TITULAR: RENATA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: LUJAN ANÁLIA MEDEIROS DA SILVA

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS
SUPLENTE - MARIA FABRÍCIA MACÊDO ALVES

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – MARIA JANAINA DE MACÊDO LOPES
SUPLENTE – RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR –JOSÉ GILVAN DA SILVA CASTRO
SUPLENTE –FLÁVIO DA SILVA REVOREDO

Sociedade Civil:
- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR – MARIA GESSIKA COSTA ARAÚJO
SUPLENTE – HIRLÂNDIA DOS SANTOS SOUZA

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR –CLAUDIO PINHEIRO SILVA
SUPLENTE –MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO

- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS
TITULAR – RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX
SUPLENTE – PATRÍCIA KALOLAYNE FREITAS DA SILVA

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS
TITULAR – FÁBIO DA SILVA BRANDÃO
SUPLENTE – ANDERSON JOSÉ TOSCANO DA SILVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz, 1º de abril de 2026

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:06125316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2026-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte."

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:
CONSIDERANDO, o ofício de n.º **028/2026 – GP/TJRN**, Vara Única da Comarca de Florânia–RN no qual solicita a renovação da cessão funcional da servidora pública, **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº **80**.

RESOLVE*:*
Art. 1° Ceder à servidora pública municipal, a Sra. **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, Matricula n.º **80**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, mais propriamente na Secretaria da Vara Única da comarca de Florânia–RN, a partir do dia 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2028, sem ônus para o Tribunal, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 1º de abril de 2026

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F5D13099

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de abril de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER E AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONER PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 10/2026**, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/1XJ145BBNEZuR6vE84rrPXYDG6E2Du6GR/view?usp=sharing***

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:803643CF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 031/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **JOSE EDSON DA SILVA,** cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob matrícula de n°**1589,** lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:91CBFE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalAdministração SEMAD, e;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, aSenhoraAMARILIS DE SOUSA LUSTOSA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 070.***.***-51**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B9399548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalTurismo;e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Senhora TATIANA HELENA GOMES DA COSTA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 046.***.***-21**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1B43BE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalGabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Senhora MAÍSA DA SILVA SANTIAGO CASSIANO, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 080.***.***-16**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0D5A3CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalPlanejamento e Finanças;e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Senhora AMARILIS DE SOUSA LUSTOSA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 070.***.***-51**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:60351088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalAgricultura, Pecuária e Aquicultura;e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor MARCIO ALEXANDRE DIONÍSIO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 966.***.***-04**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2E9897A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalEsporte e Lazer; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor MARCIO ALEXANDRE DIONÍSIO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 966.***.***-04**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5D07C3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalPesca; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor MARCIO ALEXANDRE DIONÍSIO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 966.***.***-04**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Pesca, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8AF5F4BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 – GP/GMTS.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalTransportes e Serviços Urbanos; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor MARCIO ALEXANDRE DIONÍSIO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número9 66.***.***-04**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:81E332AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 – GP/GMTS.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalTributação; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor MANUEL ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 813.***.***-00**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:67A421D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 – GP/GMTS.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalTrabalho, Habitação e Assistência Social; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Senhora SANDRA MARIA DE MELO, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 762.***.***-00**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B5DF7095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalEducação; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 791.***.***-06**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A18C152C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalMeio Ambiente e Urbanismo; e,
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Senhora LAÍS DOS SANTOS SÁ, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 700.***.***-59**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2ºO Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BFC3A1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalDesenvolvimento Econômico; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Senhora EFIGENIA SANTANA DA SILVA LEM0S, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 106.***.***-17**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5E800BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalCulturas e Economia Criativa; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor ERICKES SAMUEL FRANCO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número116.***.***-70**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Culturas e Economia Criativa, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9FF089C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalSaúde; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o SenhorLUIZ HENRIQUE MARINHO DE SOUZA, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 084.***.***-79**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E4FBD943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalMobilidade Urbana e Trânsito; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor RYCLEITON DA SILVA BARROS, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 085.***.***-59**,**para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EF916966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 – GP/GMTS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 daLei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria MunicipalInfraestrutura; e,

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o SenhorROBERTO LUIZ LIRA DA CAMARA, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 595.***.***-53**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando esserepresentará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9C77A9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

OPREFEITO**MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, noperíodo 01/04//2026 a 26/06/2026, referente ao período 2015 a 2020 a Sra. **MARCELLE COMENALE PIRES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.***.***-43 servidora efetiva no cargo deNutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3FDE17D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 072.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 072.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
072.1/2026/DF/SEMURB	000624/000188/2025	ANDREAS FRIEDRICH WAGNER	***.***.738-20

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ÁREA DA UNIÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I e IV da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Remoção das Estruturas.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:47CBBF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 120.113.280/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: **VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES EPP,** CNPJ nº38.339.477/0001-79. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato original, sobre os valores estabelecidos na referida Convenção RN 000138/2025, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 Processo 120.113.280/2021- MTB.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:775B12A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024

Processo: 03/2023. Pregão Eletrônico**:** 09/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA; CNPJ: 26.872.975/0001-01. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Data de Assinatura:** 26/03/2026. **Vigência:** 28/03/2026 até 28/03/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: João Junio Morais Satelis; CPF n° 009.xxx.181-07.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE07A671

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024

Processo: 03/2023. Pregão Eletrônico**:** 09/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA; CNPJ: 18.876.112/0001-76. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Data de Assinatura:** 26/03/2026. **Vigência:** 28/03/2026 até 28/03/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alexandre da Silva Bandetini; CPF n° 163.xxx.638-60.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:30CCCBCF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N. 207, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DESIGNA INTEGRANTES PARA COMPOR A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 97, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a permissibilidade da Lei municipal n. 888/2022 e alterações promovidas pela Lei municipal n. 1.000/2025 para celebrar contratações de natureza temporárias de excepcional interesse público, garantindo continuidade aos serviços públicos em execução na Secretaria Muncipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo n. 02/2025 retaram vagas remanescentes em razão de desistências de profissionais selecionados, funçoes ali presvistas não atingiram concorrência e/ou classificados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar integrantes da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, conforme composição:
I – Françoise Maria de Morais Costa – Mat. 119/1 – Professor
II – Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor
III – Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor
IV – Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 - Professor

V – Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor

Art. 2º A Banca Examinadora constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Professora Françoise Marias de Morais Costa – Mat. 119/1.
Art. 3º A Banca Examinadora é instituição de especialistas responsáveis por auxiliar na elaboração do edital, regulamentando critérios e requisitos de avaliação dos candidatos com base em conhecimentos técnicos e/ou habilidades específicas para a vaga, incluindo-se, definição do conteúdo de titulos e entrevista para seleção dos candidatos.

Art. 4º A duração dos trabalhos da Banca Examinadora dar-se-á para o período enquanto durar o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo conforme previsão da Lei Municipal n. 1.000/2025, que alterou a Lei Municipal n. 888/225, em conformidade com os ditames do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Palácio "Porto Filho", em Touros (RN), 30 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FEA00040

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 214, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo público de Procurador Jurídico, o Sr. DANIEL DAHER MAIA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO composição processo administrativo n. 02100.000150/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. **DANIEL DAHER MAIA**, OAB/RN n. 4762 - CPF/MF nº XXX.022.XXX-67, ao cargo de Procurador Jurídico.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:97F10EFD

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 216, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE CIVIL

GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, o Sr. LUCAS DANIEL DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO os termos exposto junto ao processo administrativo n. 16100.000080/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. LUCAS DANIEL DE ALMEIDA, CPF/MF nº XXX.171.XXX-65, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando- se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B64CB94C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido, de cargo público de Procurador Jurídico.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 97, da Lei Orgânica do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO pedido de exoneração apresentado junto ao processo administrativo n. 02100.000150/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **a pedido**, o Sr. EIDER NOGUEIRA MENDES NETO – OAB/RN n. 11521-B -, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.183.XXX-69, do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3D102A74

GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 79/2024;

Processo: 775/2024. **Inexigibilidade:** 23/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 26.994.669/0001-30. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PUBLICAS, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc., no que se refere a área da engenharia), inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste município. **Data de Assinatura:** 26/03/2026. **Vigência:** 27/03/2026 até 27/03/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Brenno Oliveira Queiroga De Morais; CPF n° 009.XXX.184-22.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:47252A87

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de praga vetores, limpeza e higienização de caixa d'agua, instalação e manutenção de sistema para controle de pombos e morcegos, em todos os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA.**				
CNPJ: **36.053.311/0001-66.**				
Endereço: **RIO GRAMAME, 7932, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-300.**				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitario (R$)
00001	Serviços de controle de pragas e vetores urbanos, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas áreas internas e externas dos prédios públicos.	M2	500.000	2,50
00002	Serviços de controle de pragas e vetores urbanos Desinsetização Mecânica	M2	200.000	1,90
00003	Serviços de Limpeza e Higienização de Caixa d'agua	M3	2.000	104,00
00004	Instalação de Sistema de Controle de Pombos e morcegos	metro	1.000	19,00
00005	Serviços de manutenção do Sistema de Controle de Pombos e morcegos	metro	4.000	5,00

Touros/RN, 01 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:952F2D21

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2026, a empresa: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de praga vetores, limpeza e higienização de caixa d'agua, instalação e manutenção de sistema para controle de pombos e morcegos, em todos os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA.**				
CNPJ: **36.053.311/0001-66.**				
Endereço: **RIO GRAMAME, 7932, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-300.**				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitario (R$)
00001	Serviços de controle de pragas e vetores urbanos, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas áreas internas e externas dos prédios públicos.	M2	500.000	2,50
00002	Serviços de controle de pragas e vetores urbanos Desinsetização Mecânica	M2	200.000	1,90
00003	Serviços de Limpeza e Higienização de Caixa d'agua	M3	2.000	104,00
00004	Instalação de Sistema de Controle de Pombos e morcegos	metro	1.000	19,00
00005	Serviços de manutenção do Sistema de Controle de Pombos e morcegos	metro	4.000	5,00

Touros/RN, 01 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A98F43FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Julgamento Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 16/04/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado à **contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais, do programa FNHIS sub-50, proposta 040750/2025 no município de Triunfo Potiguar/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº **089/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 01 de abril de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1217006E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ARMILTON NUNES BRASIL FILHO - ME

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 161.301,66 (cento e sessenta e um mil trezentos e um real e sessenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 02.001 – Casa Civil, Projeto 2006 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto 2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto 2160 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2038 – Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 155300000 Transferência de Recussos do PNATE, 1571000000 Transferência de Convênio Estado/Educação. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2044 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universtário, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 1500100100 Receita de Impostos e Transferências – Educação. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2052 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – Educação Infantil (Creche), Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 155300000 Transferência de Recussos do PNATE, 1571000000 Transferência de Convênio Estado/Educação.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BF1F1C2E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 024/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ARMILTON NUNES BRASIL FILHO - ME

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota da saúde deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 14.911,76 (quatorze mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção. 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção. 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2F618589

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 025/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ARMILTON NUNES BRASIL FILHO - ME

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota da assistência social deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 14.676,20 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2044 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 166000000 Transferência de Recursos do FNAS. 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 150000000 Recursos Não Vinculados a Impostos, 16600000000 Transferência de Recursos do FNAS. 08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO - FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Apoio Psicossocial ao Idoso, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 16600000000 Transferência de Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:866B9B94

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 366.180,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 02.001 –

Casa Civil, Projeto 2006 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto 2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto 2160 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2038 – Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 155300000 Transferência de Recussos do PNATE, 1571000000 Transferência de Convênio Estado/Educação. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2044 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universtário, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 1500100100 Receita de Impostos e Transferências – Educação. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2052 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – Educação Infantil (Creche), Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 155300000 Transferência de Recussos do PNATE, 1571000000 Transferência de Convênio Estado/Educação.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F07C6F82

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 027/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota da saúde deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 13.955,00 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção. 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção. 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:83FBE3AF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 028/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota da assistência social deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2044 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 166000000 Transferência de Recursos do FNAS. 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 150000000 Recursos Não Vinculados a Impostos, 16600000000 Transferência de Recursos do FNAS. 08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO - FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Apoio Psicossocial ao Idoso, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 16600000000 Transferência de Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:48931821

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 185.236,60 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 02.001 – Casa Civil, Projeto 2006 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto 2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura, Projeto 2160 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados a Impostos. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2038 – Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 155300000 Transferência de Recussos do PNATE, 1571000000 Transferência de Convênio Estado/Educação. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2044 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universtário, Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 1500100100 Receita de Impostos e Transferências – Educação. 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto 2052 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – Educação Infantil (Creche), Elemento 33.90.30.00 Material de Consuno, Fonte 155300000 Transferência de Recussos do PNATE, 1571000000 Transferência de Convênio Estado/Educação.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:842C1626

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 030/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota da saúde deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 28.692,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção. 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção. 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte, 1600000000 Transferência Sus Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7E210244

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 – PE Nº 004/2026

NUMERO CONTRATO: 031/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: **aquisição de pneus, baterias, óleo de motor, câmeras de ar automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota da assistência social deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 – 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2044 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 166000000 Transferência de Recursos do FNAS. 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 150000000 Recursos Não Vinculados a Impostos, 16600000000 Transferência de Recursos do FNAS. 08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO - FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Apoio Psicossocial ao Idoso, Elemento 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 16600000000 Transferência de Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0C380AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8C9E1D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Roberto Dias Pinheiro do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o Senhor José Roberto Dias Pinheiro do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:108E7466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

NILO DANTAS TARGINO, portador do CPF nº 048.263.794-39, matricula 00000482, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA IARA DE MACEDO BALBINO TAVARES, CPF: 638.714.164-87.
Processo nº 03001.000010/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
Objeto: Locação de imóvel urbano para uso da Delegacia de Polícia Civil no Município de Upanema/RN.
VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 12 meses.

Upanema/RN, 01 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:18F3A9A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0143/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0143/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - GPMU.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE – CCS3, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a Portaria como instrumento adequado para atos de provimento e vacância de cargos públicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso IX, da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único do Município de Upanema), que prevê o falecimento como causa de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL, inscrito no CPF nº 082.683.424-80, ocorrido em 29 de março de 2026, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete – CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021 e;

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor de Gabinete – CCS3, anteriormente ocupado pelo Sr. ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AE23CF30

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 014 – GB, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 014 – GB, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 013/2026, que concedeu diária ao Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, onde se lê:

"Período do Afastamento: 23 de março de 2026;"
Leia-se:
"Período do Afastamento: 24 de março de 2026;"

Art. 2º -Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 013/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C13715A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA IARA DE MACEDO BALBINO TAVARES, CPF: 638.714.164-87.
Processo nº 03001.000010/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
Objeto: Locação de imóvel urbano para uso da Delegacia de Polícia Civil no Município de Upanema/RN.
VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 12 meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO:
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

ANTONIA IARA DE MACEDO BALBINO TAVARES,
CPF: 638.714.164-87
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E5442AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - SGP.

PORTARIA Nº 003/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião na Secretaria de Estado do Meio Mabiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 31 de março de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:325E1B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADITIVO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 829416/1.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **LOCATÓRIO**, e do outro lado da avença o **LOCADOR FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA,** de nacionalidade Brasileira, casado, APOSENTADO, portador da cédula de identidade RG 211386/ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 131.257.024-53, residentes e domiciliados, nesta data, à Rua Jardim Brasília nº465, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN,neste ato, representado pelo Sr. **FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF n° 131.257.024-53,brasileiro, doravante denominado **LOCADOR,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 066/2025 – Inexigibilidade nº 024/20265, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que as partes acima qualificadas firmaram em **28 de Março de 2025** o CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL N° **829416/1,** no qual ajustaram que, pelo presente instrumento, pactuou - se a **LOCAÇÃO** do imóvel descrito como Rua Equador nº03, Lagoa Nova, Natal-RN, para uso COMERCIAL e exclusivo do LOCATÁRIO.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas, que mutuamente outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumprir fielmente por si e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

– As Partes resolvem, a partir desse instrumento, a estabelecer o aditamento do prazo contratual de locação, por mais
12 (Doze) meses, passando vigorar a partir de **29/03/2026**, tendo a sua conclusão em **29/03/2027.**

- Antes do vencimento do prazo ajustado acima, não poderá o LOCADOR retomar o imóvel, salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO; nem poderá esse último devolvê-lo ao LOCADOR, sob pena de pagamento de multa equivalente a 3 (três) meses de aluguel na proporção legal devidamente atualizados, segundo previsto no artigo 413 do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada. Também não poderá restituí-lo durante o período de prorrogação da locação por prazo indeterminado, sem avisar ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo se pagar o correspondente a 1 (um) mês de aluguel e encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor do aluguel, certo e ajustado entre as partes para a locação do imóvel outrora referenciado é de R$ 3.114,38 (três mil, cento e quatorze reais e trinta e oito centavos) mensais, com vencimento todo dia 15 de cada mês.

- O aluguel acima pactuado será reajustado em 12 (doze) e 12 (doze) meses, pelo IGPM. Caso este índice seja negativo, extinto e/ou não calculados, o reajuste será feito pelo IPCA, IGP, IPC, respectivamente ou por qualquer outro índice oficial, que reflita a variação dos preços ocorrida no período do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL E PRAZO PARA A DESOCUPAÇÃO

- O LOCATÁRIO declara estar ciente de que o imóvel objeto deste contrato poderá ser alienado a qualquer tempo. Em caso de venda e registro da transferência da propriedade, compromete-se a desocupá-lo no prazo legal de 90 (noventa) dias, mediante notificação formal, sem direito a indenização ou multa contratual, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- Exceto pelo que foi alterado neste Termo Aditivo, as demais cláusulas do Contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas e confirmadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento obrigará a herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes.

Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro de Natal, Rio Grande do Norte, e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, justos e contratados, assinam este instrumento com duas testemunhas abaixo declinadas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

As partes reconhecem e assumem suas obrigações fiscais e tributárias decorrentes desta locação, nos termos da legislação vigente. Considerando a EC 132/2023 e a LC 214/2025, durante o período de transição legal, eventuais mudanças na legislação tributária (criação, substituição ou modificação de tributos) não geram responsabilidade da ADMINISTRADORA perante o LOCATÁRIO. LOCADOR e/ou LOCATÁRIO suportarão os impactos conforme a lei e este contrato, sem alteração

automática do valor do aluguel/encargos, que dependerá de instrumento aditivo, se aplicável. A ADMINISTRADORA atua como mandatária do LOCADOR e não responde por tributos de terceiros. Esta disposição não cria direitos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1 As partes estão cientes e concordam com o sistema de assinatura eletrônica digital, através de plataforma Digital, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020

Natal/RN, 19/03/2026

Locador:
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA

Representante Locatário:
GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Município de Várzea/RN

Testemunha

1 :
CPF:

Testemunha

2 :
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0AA25571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: PAULO C LOPES, inscrita no CNPJ nº 06.123.946/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA HIDRÁULICA, DESTINADO AO PREPARO DO SOLO E AO APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VÁRZEA..
VALOR GLOBAL TOTAL: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 22317 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 17550000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 01 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EB011399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 – GP

Várzea/RN, 31 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** portador de Documento de Identidade nº. 3420845, do cargo Comissão de Coordenador de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 31 de março de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:03B66CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 01 de abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA** matrícula nº 1846075 ocupante do cargo de Procurador Geral lotado no Gabinete Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 01/04/2026 a 15/04/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. n° 75° da Lei Complementar Municipal n° 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:14CA0B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**,portador de Documento de Identidade nº 699307, Articuladora municipal Selo UNICEF do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, na Sede da FIERN- Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:82D9AA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **ROSENILDA MENDES GONZAGA CLEMENTE**,portador de Documento de Identidade nº 1652831, Coordenadora do Busca Ativa do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, na Sede da FIERN- Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DC1D3029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **MARINALVA TRAJANO DE LIMA**,portador de Documento de Identidade nº 1388808, Mobilizadora da Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, na Sede da FIERN-Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F8EF92B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025 – ADITIVO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no CNPJ 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:
PRIMEIRO ADITIVO de reajuste de preço ao Contrato nº 60/2025.
ORIGEM: Processo administrativo nº 2578515/2025, Dispensa nº 13/2025;
Objeto: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.
CONTRATADA: **T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91**.
O valor acrescido do Contrato original é de R$ 4.702,50(quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), permanecerá inalterado, o valor inicial do contrato, que passará do valor de R$ 18.810,00

(Dezoito mil e oitocentos reais) para R$23.512,50 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:D77B2D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025 – ADITIVO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de reajuste de preço ao Contrato nº 61/2025.
ORIGEM: Processo administrativo nº 2578515/2025, Dispensa nº 13/2025;
Objeto: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.
CONTRATADA: **T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91**.
O valor acrescido do Contrato original é de R$ 4.641,87(quatro mil seiscentos e quarenta e um e oitenta e sete centavos), permanecerá inalterado. sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R$ 18.567,50 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$23.182,37 (vinte e três mil cento e oitenta e dois e trinta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:8513E0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025 – ADITIVO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de reajuste de preço ao Contrato nº 62/2025.
ORIGEM: Processo administrativo nº 2578515/2025, Dispensa nº 13/2025;
Objeto: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.
CONTRATADA: **T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91**.
O valor acrescido do Contrato original é de R$ 4.641,87(quatro mil seiscentos e quarenta e um e oitenta e sete centavos), permanecerá inalterado. sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R$ 18.567,50 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$23.182,37 (vinte e três mil cento e oitenta e dois e trinta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C4745CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº002/2026

AVISO DE EDITAL Nº002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através tornar público, o presente Edital de Credenciamento, que objetiva credenciar pessoas jurídicas e / ou pessoas físicas, com o objetivo de prestarem serviços artísticos no âmbito do Município de VERA CRUZ/RN, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Legislação em vigor, em especial a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBETO;O presente Edital tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, sejam em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conformas especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.
Ficando Abertura o prazo de credenciamento01/04/2026 até 17/04/2026
Horário:8;00h às 13h 30 minutos.
Os interessados deverão solicitar o edital na sede da secretaria municipal de administração, com sede na Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6B8A3321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04040001/2022

EXTRATODE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04040001/2022
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
CNPJ: 13.251.683/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 04040001/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, objetivando a continuação da Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
Data de assinatura: 01 de abril de 2026

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6F7A239D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 10/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida de 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Supervisora Maria do Socorro Araújo Silva Santos, para participação no Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025, a ser realizado no dia 31 de março de 2026, das 8h30 às 17h, no município de Natal/RN, no Praiamar Arena Hotel (antigo Holiday Inn), localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 01 abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:3CE01A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA** FUNÇÃO, Agente Comunitário de Endemias inscrito no cadastro funcional sob o nº 715 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **05/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/04/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA4A282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **FABRICIA ALVES DE SOUZA** Função: ASG, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1155 relativos ao período de 2024/2025, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **20/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. 01/04/2026

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em ___/__/

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:760926FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** Função: Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 299 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **05/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/04/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BCE1F963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3103/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E60A9A37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2026

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 17/04/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Florânia/RN, 01 de abril de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E3A74190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/03/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 05/03/2026**, processo administrativo n.º **02036.000020/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APODI/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.** do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO: Fornecedor: **00.411.452/0001-66 - EXPERT COMERCIAL LTDA**

Lote: 0001 - KITs e MOCHILAS PARA EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT**	**VR. UNIT.**	**VALORES DE TOTAL**
1	0004820 - KIT 1 EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO (Estojo Escolar Duplo em tecido,Cola branca líquida 90gr,Tesoura escolar ponta arredondada e lâmina de aço,Caderno Brochura ¼, com 96 fls. com no mínimo 22 pautas, Kit para Pintura II (Composto dos seguintes produtos: Avental, Jogo de 4 Pincéis e Tinta Guache de 6 cores),Caderno de Desenho Brochura ¼,Lápis de Cor, JUMBO caixa com 12 cores,Apontador com Depósito, Lápis preto nº2(2UNID),Borracha Branca com capa (cinta) plástica,Gizão de Cera, caixa com 12 Unidades,Massa Para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem e Toalha de mão felpuda.		KIT	2.000,00	67,32	**134.640,00**
2	0004821 - KIT 2 – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAS CONTENDO:Estojo Escolar Duplo em tecido resinado,Cola branca líquida 90gr,Tesoura escolar ponta arredondada e lâmina de aço,Caderno universitário espiralado, 96 folhas, 5 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua,Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – AZUL Caneta esferográfica escrita média,Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – PRETA Caneta esferográfica escrita média,Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado,Conjunto Geométrico (Composto por 1 régua 30cm, 1 esquadro 45°, 1 esquadro 60º e 1 transferidor 180º).,Lápis de Cor, JUMBO caixa com 12 cores,Apontador com Depósito,Lápis preto nº. 2(2UNID),Borracha Branca com capa (cinta) plástica.		KIT	2.800,00	57,22	**160.216,00**
3	0004822 - KIT 3 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS CONTENDO: Estojo Escolar Duplo em tecido resinado,Caderno universitário 10 matérias,Apontador com Depósito,Lápis preto nº. 2 (unid),Borracha Branca com capa (cinta) plástica.,Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – AZUL Caneta esferográfica escrita média,Caneta		KIT	1.600,00	48,76	**78.016,00**

	esferográfica escrita média (1,0mm) – PRETA Caneta esferográfica escrita média,Conjunto Geométrico (Composto por 1 régua 30cm, 1 esquadro 45°, 1 esquadro 60º e 1 transferidor 180º).					
4	0004823 - MOCHILA – EDUCAÇÃO INFANTIL - Mochila Escolar para condicionar o material com alça nas Costas.		UNIDADE	1.400,00	58,97	**82.558,00**
5	0004843 - MOCHILA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - Mochila Escolar para condicionar o material com alça nas Costas.		UNIDADE	1.900,00	64,78	**123.082,00**
6	0004844 - MOCHILA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - Mochila Escolar para condicionar o material com alça nas Costas.		UNIDADE	1.200,00	64,78	**77.736,00**
Valor Total R$						**656.248,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 31 de março de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

FRANCISCO JEONE MORAIS
Secretária Municipal De Educação Pelo Órgão Participante.

Expert Comercial LTDA - Tipo: EPP/SS -
LC123: Sim – Documento 00.411.452/0001-66-,
- Rep. Legal:
JUREMA DA COSTA SILVA
CPF: 15774069826.
Fornecedor nº 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C035342A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 182.760,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 182.760,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**182.760,00**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**182.760,00**

	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAEST, OBRAS E URBANISMO				**182.760,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	182.760,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3D258062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026
Licitação dispensável Nº 15/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.831.776/0001-03, estabelecida a Rua JOSE EVARISTO MEDEIROS 2623 PENEDO CAICÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.

Do preço total: R$ R$ 58.017,50

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ELENCO LOCAL COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 100 PARTICIPANTES, CONTEMPLANDO CONDUÇÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO, DIREÇÃO GERAL, DIREÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO EXECUTIVA E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO	Svç	1,0000	58017,5000	R$ 58.017,50
				Valor Total:	R$ 58.017,50
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):					
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/04/2026 a 01/04/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P / Contratante

RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES
p / Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FE1AE11C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2026
Licitação dispensável Nº 16/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.831.776/0001-03, estabelecida a Rua JOSE EVARISTO MEDEIROS 2623 PENEDO CAICÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PRODUÇÃO OPERACIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO E REGISTRO PARA A REALIZAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.

Do preço total: R$ R$ 45.954,00

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, PRODUÇÃO OPERACIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO, REGISTRO E DIVULGAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 48ª ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ESPETÁCULO CULTURAL QUE CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 INTEGRANTES DO ELENCO LOCAL. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DO ESPETÁCULO, PRODUÇÃO DE TEASERS, COBERTURA AUDIOVISUAL COM FOTOGRAFIA, FILMAGEM E CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E OUTDOOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ARTÍSTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO FIGURINO, CENOGRAFIA, MAQUIAGEM, CARACTERIZAÇÃO, COREOGRAFIA, CONTRARREGRAS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO	Svç	1,0000	45954,0000	R$ 45.954,00	
				Valor Total:	R$ 45.954,00

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):	
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/04/2026 a 01/04/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88364D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A. R. DE OLIVEIRA COMERCIO FARMACEUTICO inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 327 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14754	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	N/C	un	1,0000	30%	R$ 200.000,00
14755	MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	N/C	un	1,0000	74%	R$ 120.000,00
14756	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	N/C	un	1,0000	74%	R$ 80.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 400.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA destinados ao fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, prescritos por profissionais de saúde para atendimentos específicos, imediatos e/ou cumprimento de demandas judiciais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

EMILLI RAKELINE LIMA NOBREGA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C6E7958E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

53.981.215 LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua CESARIO CANDIDO 34 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30080	ÁGUA POTÁVEL EM LITRO PARA CONSUMO HUMANO.	AGUA POTAVEL	l	453760,0000	R$ 0,34	R$ 154.278,40
					VALOR TOTAL	R$ 154.278,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EC82DD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-004/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 00104/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 013-004/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7707 - ADESIVO UNIVERSAL (AUTOCONDICIONANTE) - APLICAÇÃO: AUTOCONDICIONANTE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA ESMALTE E DENTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCONDICIONANTE (SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO).**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 108,74**
Valor Total:	**R$ 5.437,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.437,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7708 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MINESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0314524**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 11,64**
Valor Total:	**R$ 582,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 582,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7709 - AGENTE DE UNIAO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL.MONOCOMPONENTE, HIDROFILICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA, A BASE DE ALCOOL. FRASCO DE 5ML. CATMAT: 0391135**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**FGM/Dentscare/Ambar 6ml**
Valor Unitário:	**R$ 37,50**
Valor Total:	**R$ 1.875,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.875,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
	7711 - AGULHA GENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL E ANESTESIA,

Objeto da Licitação:	**DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442144**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**PROCARE**
Valor Unitário:	**R$ 37,88**
Valor Total:	**R$ 1.894,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.894,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7710 - AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO ADAPTÁVEL A SERINGA TIPO CARPULLE. CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442145**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**PROCARE**
Valor Unitário:	**R$ 37,88**
Valor Total:	**R$ 1.894,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.894,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7712 - ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO); PONTAS SERRILHADAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA; AUTOCLAVÁVEL; DESTINADO PARA O DESLOCAMENTO DE RAÍZES MUITO PROFUNDAS. CATMAT: 0426063. "**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7713 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:** **ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.** **PACOTE COM 100 UNIDADES**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**SSPLUS**
Valor Unitário:	**R$ 3,52**
Valor Total:	**R$ 352,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 352,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7717 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0342616**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**DLA**
Valor Unitário:	**R$ 121,52**
Valor Total:	**R$ 6.076,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.076,00**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7714 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO. ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, CONCENTRAÇÃO 200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR. CATMAT: 272913**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**DFL/Benzotop 12g**
Valor Unitário:	**R$ 15,56**
Valor Total:	**R$ 778,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 778,00**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7715 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CATMAT: 0269851**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**DLA/Lidostesim 2% AD c/50**
Valor Unitário:	**R$ 109,04**
Valor Total:	**R$ 5.452,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 5.452,00**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7716 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0357788**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**DLA/Mepivalem 3% SV c/50**
Valor Unitário:	**R$ 153,62**
Valor Total:	**R$ 7.681,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 7.681,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7718 - APLICADOR MICROBRUSH - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APLICADOR MICROBRUSH; FORMA ESFÉRICA; FIBRAS NÃO-ABSORVENTES; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 410557.**
Quantidade:	**90 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Microaplicador Regular c/100**
Valor Unitário:	**R$ 12,30**
Valor Total:	**R$ 1.107,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.107,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7719 - BABADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES; DE USO ÚNICO PARA UTI LIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE DE UM POSSÍVEL CONTATO COM FLUÍDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 33 X 45 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5 %). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0438695**
Quantidade:	**400 Pacote(s)**
Marca:	**SSPLUS**
Valor Unitário:	**R$ 19,96**
Valor Total:	**R$ 7.984,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.984,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**7720 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. SACHÊ COM 40G. CATMAT: 0271052**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
	Inexistente
Valor total Contratado:	

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7721 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HL Nº 703 MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403563**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 15,31**
Valor Total:	**R$ 1.531,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.531,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7722 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO Nº 2200FF MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0439914**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,24**
Valor Total:	**R$ 324,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 324,00**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7723 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO Nº 3195F MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403154**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7724 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403374**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7725 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402944**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7726 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402945**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7727 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402946**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7728 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7729 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402948**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**

Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7730 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402949**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7731 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. CATMAT: 0402996**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7732 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. CATMAT: 0402999**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 0403000**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7734 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403876**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 14,84**
Valor Total:	**R$ 1.484,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.484,00**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7735 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - MODELO MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0404644**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7736 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA MODELO MODELO FG Nº 1013 - APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7738 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. MODELO FG Nº 1014. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7737 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.CATMAT: 0403373**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**7740 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403862**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,58**
Valor Total:	**R$ 958,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 958,00**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7739 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403466**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,58**
Valor Total:	**R$ 958,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 958,00**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7742 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADAPELA FDA, CE OU ISO . EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403440**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,58**
Valor Total:	**R$ 958,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 958,00**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7741 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403920**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 10,83**
Valor Total:	**R$ 1.083,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.083,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7743 - BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA, ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403150**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Arkansas Shofu Chama**
Valor Unitário:	**R$ 13,90**
Valor Total:	**R$ 1.390,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.390,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7744 - BROCA SHOFU PONTA DE LANÇA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVIS, CATMAT: 0403154**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Arkansas Shofu Cônica**
Valor Unitário:	**R$ 13,90**
Valor Total:	**R$ 1.390,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.390,00**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7745 - BROCA SHOFU PONTA DE PÊRA, ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVIS, CATMAT: 0403152**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**DEDECO**
Valor Unitário:	**R$ 15,74**
Valor Total:	**R$ 1.574,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.574,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7746 - CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE. CONJUNTO COMPLETO COM SERINGA E BICOS APLICADORES. CATMAT: 0421356**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**Biodinâmica/Biocal Dentina 1x2g**
Valor Unitário:	**R$ 25,15**
Valor Total:	**R$ 2.515,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 2.515,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7747 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO; RADIOPACO; NÃO CONTÉM EUGENOL; ADESIVIDADE À SUPERFÍCIES METÁLICAS; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES; INDICADO PARA FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE E COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 74,97**
Valor Total:	**R$ 7.497,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.497,00**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7748 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; COR UNIVERSAL OPACO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G; BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. VALIDADE TOTAL: 3 ANOS. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**SS WHITE**
Valor Unitário:	**R$ 33,76**
Valor Total:	**R$ 4.051,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.051,20**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7749 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) A2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; - REFORÇADO COM RESINA; - RADIOPACO; CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. IONÔMEROS DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; COR A2; KIT CONTENDO: 01 PÓ, COM 15G + 01 LÍQUIDO, COM 7,2 ML. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.**
Quantidade:	**60 Kit(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 60,00**
Valor Total:	**R$ 3.600,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.600,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7750 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO MARGINAL. PRONTO PARA USO, SEM POROSIDADE, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO : POTE COM 20 GRAMAS. CATMAT: 0404547.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 14,05**
Valor Total:	**R$ 843,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 843,00**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7751 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. VOLUME MÍNIMO: 1000ML. KIT COM BOMBA DOSADORA. CATMAT: 0341174**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7752 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0269880**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**VIC PHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 26,33**
Valor Total:	**R$ 1.579,80**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.579,80**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7753 - CUNHAS DE MADEIRA. PONTAS DE MADEIRA EM FORMA DE CUNHA PARA USO EM ODONTOLOGIA EM CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0338641.**
Quantidade:	**50 Pacote(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 10,99**
Valor Total:	**R$ 549,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 549,50**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7754 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY MODELO 11-12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. CATMAT: 0427568.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 66,95**
Valor Total:	**R$ 3.347,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.347,50**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7755 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO INDICADA PARA DISTAL DE PRÉ-MOLARES E MOLARES. CATMAT: 0427573.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 66,95**
Valor Total:	**R$ 3.347,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.347,50**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7756 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. CATMAT: 0427812.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7757 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CATMAT: 0413450**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7758 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DETERGENTE ENZIMÁTICO; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; 4 ENZIMAS; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS; LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO; VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 313290385; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0328077.**
Quantidade:	**70 Litro(s)**
Marca:	**VIC PHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 28,56**
Valor Total:	**R$ 1.999,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.999,20**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

	7759 - ESCOVA DE ROBINSON RETA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCOVA DE ROBINSON; RETA PRETA E BRANCA: COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM
Objeto da Licitação:	**COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM; HASTE CA; ADAPTÁVEL EM CONTRA-ÂNGULO; INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CATMAT: 0438158.**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7760 - ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO SUPRAFILL; N°1; INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS; MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA. CATMAT: 0440088.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**INDUSBELLO**
Valor Unitário:	**R$ 84,81**
Valor Total:	**R$ 4.240,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.240,50**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7761 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM INFANTIL - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 2,2X3,4CM - Nº 1.0 (INFANTIL) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0420611.**
Quantidade:	**75 Caixa(s)**
Marca:	**KODAK**
Valor Unitário:	**R$ 369,80**
Valor Total:	**R$ 27.735,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 27.735,00**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7762 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM ADULTO - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 3,1X4,1CM - Nº 1.2 (ADULTO) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0421289.**
Quantidade:	**75 Caixa(s)**
Marca:	**KODAK**
Valor Unitário:	**R$ 305,34**
Valor Total:	**R$ 22.900,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22.900,50**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7763 - FIO SUTURA NYLON Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTADO, COR PRETO, TIPO FIO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0281322. "**
Quantidade:	**60 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 58	

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7764 - FIO SUTURA SEDA Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERISTICAS GERAIS: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, COR PRETO, MODELO MULTIFILAMENTAR, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0487560.**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**TECHONOFIO**
Valor Unitário:	**R$ 51,58**
Valor Total:	**R$ 2.579,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.579,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7765 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR RADIOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405632**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 16,55**
Valor Total:	**R$ 993,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 993,00**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7766 - FLUORETO DE SODIO ACIDULADO GEL 1,23%: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23%, COM PROPRIEDADE TIXÓTROPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. CATMAT: 0428102**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 7,36**
Valor Total:	**R$ 441,60**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 441,60**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7779 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. MATERIAL PARA MUMIFICAÇAO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML. CATMAT: 0374821**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 16,05**
Valor Total:	**R$ 963,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 963,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7772 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0432452.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 4.889,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.889,40**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**7767 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PARA, PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413523.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 92,12**
Valor Total:	**R$ 5.527,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.527,20**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7768 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA, PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413522.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 4.889,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.889,40**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7769 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 69, PARA RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413510.**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 92,12**
Valor Total:	**R$ 3.684,80**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.684,80**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7770 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413514.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7771 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413513.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7773 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E**

	REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0378164.
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 87,71**
Valor Total:	**R$ 3.946,95**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.946,95**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7774 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427547.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 92,12**
Valor Total:	**R$ 4.145,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.145,40**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7775 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427546.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419948.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419947.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0422364.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**

Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7780 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA - APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT: 434481**
Quantidade:	**45 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7781 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0422554**
Quantidade:	**45 Frasco(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 22,16**
Valor Total:	**R$ 997,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 997,20**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0404585**
Quantidade:	**45 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7783 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0421356**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 30,47**
Valor Total:	**R$ 1.523,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.523,50**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7784 - LAMINA BISTURI Nº 15 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 273178.**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**SOLIDOR**
Valor Unitário:	**R$ 35,17**
Valor Total:	**R$ 1.758,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.758,50**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7785 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA. OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEM CFC. FRASCO COM 200ML. CATMAT: 0246952**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7786 - MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 05 X 0,05 X 500MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 05 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT: 0406145.**
Quantidade:	**60 Rolo(s)**
Marca:	**PREVEN**
Valor Unitário:	**R$ 1,50**
Valor Total:	**R$ 90,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 90,00**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7787 - MATRIZ DE AÇO 07 X 0,05 X 500MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 7 X 0,05 X 500 MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 0406146.**
Quantidade:	**60 Rolo(s)**
Marca:	**PREVEN**
Valor Unitário:	**R$ 1,25**
Valor Total:	**R$ 75,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 75,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7788 - PAPEL ARTICULAR - PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA. CATMAT: 0406150**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7789 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO EXPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20D145:D150 ML. CATMAT: 0429902**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 11,95**
Valor Total:	**R$ 717,00**

Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 717,00**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7790 - PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0417702**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 13,36**
Valor Total:	**R$ 801,60**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 801,60**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7791 - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA; PÓ EXTRA FINO; ABRASIVO; COR: ACINZENTADA; UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA; EMBALAGEM COM 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0233497**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7792 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO. MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 0372458**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,04**
Valor Total:	**R$ 676,80**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 676,80**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7793 - PORTA DYCAL - INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CATMAT: 429359**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7794 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0426502**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 25,96**
Valor Total:	**R$ 1.168,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 1.168,20**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7795 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0426503**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 25,96**
Valor Total:	**R$ 1.298,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.298,00**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7796 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 37,64**
Valor Total:	**R$ 1.882,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.882,00**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7797 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0420232**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Maquira/Cone Posicionador Kit Autoclável Adulto**
Valor Unitário:	**R$ 47,93**
Valor Total:	**R$ 718,95**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 718,95**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7798 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0420233**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Maquira/Cone Posicionador Kit Autoclável Infantil**
Valor Unitário:	**R$ 47,93**
Valor Total:	**R$ 718,95**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 718,95**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7799 - POTE ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. CATMAT: 0411436**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 94

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7800 - POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE. APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SEAPLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 411439**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 5,14**
Valor Total:	**R$ 61,68**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 61,68**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7801 - POTE TIPO DAPPEN. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS: DE VIDRO. TAMANHO: ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UN (UNIDADE). CATMAT: 0411437**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 5,14**
Valor Total:	**R$ 61,68**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 61,68**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7802 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479**
Quantidade:	**22 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 30,69**
Valor Total:	**R$ 675,18**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 675,18**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7803 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 30,69**
Valor Total:	**R$ 368,28**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 368,28**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7804 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 30,69**
Valor Total:	**R$ 368,28**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 368,28**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**7805 - REVELADOR RADIOLÓGICO - TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO ODONTOLOGIA DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405620**
Quantidade:	**12 Frasco(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 18,71**
Valor Total:	**R$ 224,52**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 224,52**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7806 - SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. CATMAT: 0413354**
Quantidade:	**52 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 75,37**
Valor Total:	**R$ 3.919,24**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.919,24**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7807 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406292**
Quantidade:	**62 Pacote(s)**
Marca:	**SSPLUS**
Valor Unitário:	**R$ 11,10**
Valor Total:	**R$ 688,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 688,20**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7808 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. CATMAT: 0406287**
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 9,83**
Valor Total:	**R$ 786,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 786,40**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7809 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL,**
	DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406285
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,59**
Valor Total:	**R$ 1.247,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.247,20**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7810 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0433472**
Quantidade:	**70 Rolo(s)**

Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,59**
Valor Total:	**R$ 1.091,30**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.091,30**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7811 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVE. ROLO COM DISPENSADOR. CATMAT: 0423570**
Quantidade:	**70 Rolo(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7812 - TIRA DE POLIESTER: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406147**
Quantidade:	**70 Pacote(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 13,75**
Valor Total:	**R$ 962,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 962,50**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7813 - TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLOGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT: 0345486**
Quantidade:	**70 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7814 - VERNIZ COM FLÚOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VERNIZ COM FLÚOR; TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO; EMBALAGEM: FRASCO 10 ML + SOLVENTE FRASCO 10 ML; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 428166.**
Quantidade:	**70 Frasco(s)**
Marca:	**FGM/Dentscare/Duofluorid XII 6%**
Valor Unitário:	**R$ 18,83**
Valor Total:	**R$ 1.318,10**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.318,10**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7815 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0429586**
Quantidade:	**70 Frasco(s)**
Marca:	**SS WHITE**
Valor Unitário:	**R$ 18,29**
Valor Total:	**R$ 1.280,30**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.280,30**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7706 - ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADETI XOTRÓPICA; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PRESENÇA DE CORANTE AZUL QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO.**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**Biodinâmica/Attaque Gel 37% 3x3g**
Valor Unitário:	**R$ 4,20**
Valor Total:	**R$ 1.470,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.470,00**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9643 - MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE. (MOTOR E-CONNECT PRO – MKLIFE) EQUIPAMENTO SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS; 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON E TELA GIRATÓRIA; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; BIVOLT, ACOMPANHA 1 FONTE DE ENERGIA, CABO DE CONEXÃO USB, ADAPTADOR LED, LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS E ADAPTADOR DE LUBRIFACAÇÃO.**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Motor endodôntico E-Connect PRO**
Valor Unitário:	**R$ 3.911,31**
Valor Total:	**R$ 15.645,24**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 15.645,24**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9644 - LOCALIZADOR FORAMINAL (E- PEX PRO-MKLIFE) CARACTERÍSTICAS E DETALHES DESTE LOCALIZADOR APICAL MK LIFE EQUIPAMENTO PRECISO E COMPACTO. MULTIFREQUÊNCIA. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS.**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Localizador Foraminal E-PEX PRO**
Valor Unitário:	**R$ 1.233,78**
Valor Total:	**R$ 4.935,12**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 4.935,12**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
	1 2 3 4 5 7 8 9 10 11 12 13 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24
	25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43
Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, como autoridade competente	**44 46 47 48 49 52 54 55 56 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67**
adjudicou:	**68 69 70 71 72 73 75 77 78 80 81 83 84 86 88 89 90 91 92**
	94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 106 108 109 110
	111 112

Coronel João Pessoa - RN, 30 de Março de 2026
Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:5DC5295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-004/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00104/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 013-004/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7707 - ADESIVO UNIVERSAL (AUTOCONDICIONANTE) - APLICAÇÃO: AUTOCONDICIONANTE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA ESMALTE E DENTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCONDICIONANTE (SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO).**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 108,74**
Valor Total:	**R$ 5.437,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.437,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7708 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MINESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0314524**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 11,64**
Valor Total:	**R$ 582,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 582,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7709 - AGENTE DE UNIAO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL.MONOCOMPONENTE, HIDROFILICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA, A BASE DE ALCOOL. FRASCO DE 5ML. CATMAT: 0391135**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**FGM/Dentscare/Ambar 6ml**
Valor Unitário:	**R$ 37,50**
Valor Total:	**R$ 1.875,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.875,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7711 - AGULHA GENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL E ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442144**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**PROCARE**
Valor Unitário:	**R$ 37,88**
Valor Total:	**R$ 1.894,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.894,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7710 - AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO ADAPTÁVEL A SERINGA TIPO CARPULLE. CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442145**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**PROCARE**
Valor Unitário:	**R$ 37,88**
Valor Total:	**R$ 1.894,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.894,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
	7712 - ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO);

Objeto da Licitação:	**PONTAS SERRILHADAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA; AUTOCLAVÁVEL; DESTINADO PARA O DESLOCAMENTO DE RAÍZES MUITO PROFUNDAS. CATMAT: 0426063. "**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7713 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**SSPLUS**
Valor Unitário:	**R$ 3,52**
Valor Total:	**R$ 352,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 352,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7717 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0342616**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**DLA**
Valor Unitário:	**R$ 121,52**
Valor Total:	**R$ 6.076,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.076,00**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7714 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO. ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, CONCENTRAÇÃO 200MG/GR. USO GEL TÓPICO,**
	SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR. CATMAT: 272913
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**DFL/Benzotop 12g**
Valor Unitário:	**R$ 15,56**
Valor Total:	**R$ 778,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 778,00**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7715 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CATMAT: 0269851**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**DLA/Lidostesim 2% AD c/50**
Valor Unitário:	**R$ 109,04**
Valor Total:	**R$ 5.452,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 5.452,00**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7716 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0357788**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**DLA/Mepivalem 3% SV c/50**
Valor Unitário:	**R$ 153,62**
Valor Total:	**R$ 7.681,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 7.681,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7718 - APLICADOR MICROBRUSH - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APLICADOR MICROBRUSH; FORMA ESFÉRICA; FIBRAS NÃO- ABSORVENTES; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 410557.**
Quantidade:	**90 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Microaplicador Regular c/100**
Valor Unitário:	**R$ 12,30**
Valor Total:	**R$ 1.107,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.107,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7719 - BABADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES; DE USO ÚNICO PARA UTI LIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE DE UM POSSÍVEL CONTATO COM FLUÍDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 33 X 45 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5 %). UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0438695**
Quantidade:	**400 Pacote(s)**
Marca:	**SSPLUS**
Valor Unitário:	**R$ 19,96**
Valor Total:	**R$ 7.984,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.984,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7720 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. SACHÊ COM 40G. CATMAT: 0271052**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7721 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HL Nº 703 MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403563**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 15,31**
Valor Total:	**R$ 1.531,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.531,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7722 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO Nº 2200FF MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER**
	CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0439914
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,24**
Valor Total:	**R$ 324,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 324,00**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7723 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO Nº 3195F MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403154**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7724 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**
	UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403374
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7725 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402944**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7726 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402945**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7727 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402946**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7728 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7729 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402948**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7730 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402949**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7731 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. CATMAT: 0402996**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7732 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. CATMAT: 0402999**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
	7733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO

Objeto da Licitação:	**HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 0403000**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7734 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**
	UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403876
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 14,84**
Valor Total:	**R$ 1.484,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.484,00**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7735 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - MODELO MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0404644**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7736 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA MODELO MODELO FG Nº 1013 - APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE**
	FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7738 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃOE LOTE. MODELO FG Nº 1014. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 289,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 289,00**

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7737 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SERCERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ**
	CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.CATMAT: 0403373
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**FAVA**
Valor Unitário:	**R$ 3,26**
Valor Total:	**R$ 326,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 326,00**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7740 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403862**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,58**
Valor Total:	**R$ 958,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 958,00**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7739 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 4 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 04 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE**
	FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403466
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,58**
Valor Total:	**R$ 958,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 958,00**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7742 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADAPELA FDA, CE OU ISO . EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403440**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,58**
Valor Total:	**R$ 958,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 958,00**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7741 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: N° 6 HL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: N° 06 HL (HASTE LONGA – 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT:**
	0403920
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**PRIMA DENTAL**
Valor Unitário:	**R$ 10,83**
Valor Total:	**R$ 1.083,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.083,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7743 - BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA, ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403150**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Arkansas Shofu Chama**
Valor Unitário:	**R$ 13,90**
Valor Total:	**R$ 1.390,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.390,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7744 - BROCA SHOFU PONTA DE LANÇA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVIS, CATMAT: 0403154**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Arkansas Shofu Cônica**
Valor Unitário:	**R$ 13,90**
Valor Total:	**R$ 1.390,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.390,00**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7745 - BROCA SHOFU PONTA DE PÊRA, ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVIS, CATMAT: 0403152**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**DEDECO**
Valor Unitário:	**R$ 15,74**
Valor Total:	**R$ 1.574,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.574,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7746 - CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE. CONJUNTO COMPLETO COM SERINGA E BICOS APLICADORES. CATMAT: 0421356**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**Biodinâmica/Biocal Dentina 1x2g**
Valor Unitário:	**R$ 25,15**
Valor Total:	**R$ 2.515,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 2.515,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7747 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO; RADIOPACO; NÃO CONTÉM EUGENOL; ADESIVIDADE À SUPERFÍCIES METÁLICAS; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES; INDICADO PARA FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE E COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 74,97**
Valor Total:	**R$ 7.497,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.497,00**

Número do Lote: 42

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7748 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; COR UNIVERSAL OPACO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G; BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. VALIDADE TOTAL: 3 ANOS. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**SS WHITE**
Valor Unitário:	**R$ 33,76**
Valor Total:	**R$ 4.051,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.051,20**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	**7749 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) A2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR; - REFORÇADO COM RESINA; - RADIOPACO; CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. IONÔMEROS DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; COR A2; KIT CONTENDO: 01 PÓ, COM 15G + 01 LÍQUIDO, COM 7,2 ML. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.**
Quantidade:	**60 Kit(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 60,00**
Valor Total:	**R$ 3.600,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.600,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7750 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO MARGINAL. PRONTO PARA USO, SEM POROSIDADE, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO : POTE COM 20 GRAMAS. CATMAT: 0404547.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 14,05**
Valor Total:	**R$ 843,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 843,00**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7751 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. VOLUME MÍNIMO: 1000ML. KIT COM BOMBA DOSADORA. CATMAT: 0341174**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7752 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0269880**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**VIC PHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 26,33**
Valor Total:	**R$ 1.579,80**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.579,80**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7753 - CUNHAS DE MADEIRA. PONTAS DE MADEIRA EM FORMA DE CUNHA PARA USO EM ODONTOLOGIA EM CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0338641.**
Quantidade:	**50 Pacote(s)**

Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 10,99**
Valor Total:	**R$ 549,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 549,50**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7754 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY MODELO 11-12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. CATMAT: 0427568.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 66,95**
Valor Total:	**R$ 3.347,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.347,50**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7755 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO INDICADA PARA DISTAL DE PRÉ-MOLARES E MOLARES. CATMAT: 0427573.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 66,95**
Valor Total:	**R$ 3.347,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.347,50**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7756 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E**
	SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. CATMAT: 0427812.
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7757 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CATMAT: 0413450**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7758 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DETERGENTE ENZIMÁTICO; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; 4 ENZIMAS; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS; LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO; VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 313290385; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0328077.**
Quantidade:	**70 Litro(s)**
Marca:	**VIC PHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 28,56**
Valor Total:	**R$ 1.999,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.999,20**

Número do Lote: 53

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7759 - ESCOVA DE ROBINSON RETA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCOVA DE ROBINSON; RETA PRETA E BRANCA: COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM; HASTE CA; ADAPTÁVEL EM CONTRA-ÂNGULO; INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CATMAT: 0438158.**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 54

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7760 - ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO SUPRAFILL; N°1; INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS; MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA. CATMAT: 0440088.**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**INDUSBELLO**
Valor Unitário:	**R$ 84,81**
Valor Total:	**R$ 4.240,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.240,50**

Número do Lote: 55

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7761 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM INFANTIL - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 2,2X3,4CM - Nº 1.0 (INFANTIL) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0420611.**
Quantidade:	**75 Caixa(s)**
Marca:	**KODAK**
Valor Unitário:	**R$ 369,80**
Valor Total:	**R$ 27.735,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 27.735,00**

Número do Lote: 56

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7762 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM ADULTO - CARACTERISTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 3,1X4,1CM - Nº 1.2 (ADULTO) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0421289.**
Quantidade:	**75 Caixa(s)**
Marca:	**KODAK**
Valor Unitário:	**R$ 305,34**
Valor Total:	**R$ 22.900,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22.900,50**

Número do Lote: 57

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7763 - FIO SUTURA NYLON Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTADO, COR PRETO, TIPO FIO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0281322. "**
Quantidade:	**60 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**

Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7764 - FIO SUTURA SEDA Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERISTICAS GERAIS: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, COR PRETO, MODELO MULTIFILAMENTAR, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0487560.**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**TECHONOFIO**
Valor Unitário:	**R$ 51,58**
Valor Total:	**R$ 2.579,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.579,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7765 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR RADIOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405632**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 16,55**
Valor Total:	**R$ 993,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 993,00**

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7766 - FLUORETO DE SODIO ACIDULADO GEL 1,23%: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23%, COM PROPRIEDADE TIXÓTROPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. CATMAT: 0428102**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 7,36**
Valor Total:	**R$ 441,60**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 441,60**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7779 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. MATERIAL PARA MUMIFICAÇAO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML. CATMAT: 0374821**
Quantidade:	**60 Frasco(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 16,05**
Valor Total:	**R$ 963,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 963,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7772 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0432452.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 4.889,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.889,40**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**7767 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PARA, PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413523.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 92,12**
Valor Total:	**R$ 5.527,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.527,20**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7768 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA, PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413522.**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 4.889,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.889,40**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7769 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 69, PARA RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413510.**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 92,12**
Valor Total:	**R$ 3.684,80**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.684,80**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7770 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413514.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
	7771 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO
Objeto da Licitação:	**ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413513.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7773 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0378164.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 87,71**

Valor Total:	**R$ 3.946,95**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.946,95**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7774 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427547.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 92,12**
Valor Total:	**R$ 4.145,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.145,40**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7775 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427546.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419948.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419947.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0422364.**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 81,49**
Valor Total:	**R$ 3.667,05**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.667,05**

Número do Lote: 74

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7780 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA - APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT: 434481**
Quantidade:	**45 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7781 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0422554**
Quantidade:	**45 Frasco(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 22,16**
Valor Total:	**R$ 997,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 997,20**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0404585**
Quantidade:	**45 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7783 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0421356**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 30,47**
Valor Total:	**R$ 1.523,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.523,50**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7784 - LAMINA BISTURI Nº 15 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 273178.**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**SOLIDOR**
Valor Unitário:	**R$ 35,17**
Valor Total:	**R$ 1.758,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.758,50**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7785 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA. OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEM CFC. FRASCO COM 200ML. CATMAT: 0246952**
Quantidade:	**50 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7786 - MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 05 X 0,05 X 500MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 05 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT: 0406145.**
Quantidade:	**60 Rolo(s)**
Marca:	**PREVEN**
Valor Unitário:	**R$ 1,50**
Valor Total:	**R$ 90,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 90,00**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7787 - MATRIZ DE AÇO 07 X 0,05 X 500MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 7 X 0,05 X 500 MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 0406146.**
Quantidade:	**60 Rolo(s)**
Marca:	**PREVEN**
Valor Unitário:	**R$ 1,25**
Valor Total:	**R$ 75,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 75,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7788 - PAPEL ARTICULAR - PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA. CATMAT: 0406150**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**
Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7789 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO EXPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20D145:D150 ML. CATMAT: 0429902**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 11,95**
Valor Total:	**R$ 717,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 717,00**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7790 - PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0417702**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 13,36**
Valor Total:	**R$ 801,60**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 801,60**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7791 - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA; PÓ EXTRA FINO; ABRASIVO; COR: ACINZENTADA; UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA;**
	EMBALAGEM COM 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0233497
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7792 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO. MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 0372458**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,04**
Valor Total:	**R$ 676,80**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 676,80**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7793 - PORTA DYCAL - INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CATMAT: 429359**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7794 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0426502**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 25,96**
Valor Total:	**R$ 1.168,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.168,20**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7795 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0426503**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 25,96**
Valor Total:	**R$ 1.298,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.298,00**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7796 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152**

Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 37,64**
Valor Total:	**R$ 1.882,00**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.882,00**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7797 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0420232**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Maquira/Cone Posicionador Kit Autoclável Adulto**
Valor Unitário:	**R$ 47,93**
Valor Total:	**R$ 718,95**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 718,95**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7798 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0420233**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Maquira/Cone Posicionador Kit Autoclável Infantil**
Valor Unitário:	**R$ 47,93**
Valor Total:	**R$ 718,95**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 718,95**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7799 - POTE ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. CATMAT: 0411436**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7800 - POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE. APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SEAPLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 411439**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 5,14**
Valor Total:	**R$ 61,68**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 61,68**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7801 - POTE TIPO DAPPEN. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS: DE VIDRO. TAMANHO: ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UN (UNIDADE).**
	CATMAT: 0411437
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 5,14**
Valor Total:	**R$ 61,68**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 61,68**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7802 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479**
Quantidade:	**22 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 30,69**
Valor Total:	**R$ 675,18**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 675,18**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7803 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 30,69**
Valor Total:	**R$ 368,28**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 368,28**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7804 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 30,69**
Valor Total:	**R$ 368,28**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 368,28**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7805 - REVELADOR RADIOLÓGICO - TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO ODONTOLOGIA DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405620**
Quantidade:	**12 Frasco(s)**
Marca:	**LYSANDA**
Valor Unitário:	**R$ 18,71**
Valor Total:	**R$ 224,52**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 224,52**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7806 - SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. CATMAT: 0413354**
Quantidade:	**52 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 75,37**
Valor Total:	**R$ 3.919,24**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.919,24**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7807 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406292**
Quantidade:	**62 Pacote(s)**

Marca:	**SSPLUS**
Valor Unitário:	**R$ 11,10**
Valor Total:	**R$ 688,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 688,20**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7808 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. CATMAT: 0406287**
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 9,83**
Valor Total:	**R$ 786,40**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 786,40**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7809 - TIRA DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO EM AÇO DE 150 X 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, TIPO USO:**
	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406285
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,59**
Valor Total:	**R$ 1.247,20**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.247,20**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7810 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0433472**
Quantidade:	**70 Rolo(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,59**
Valor Total:	**R$ 1.091,30**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.091,30**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7811 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVE. ROLO COM DISPENSADOR. CATMAT: 0423570**
Quantidade:	**70 Rolo(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7812 - TIRA DE POLIESTER: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406147**
Quantidade:	**70 Pacote(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 13,75**
Valor Total:	**R$ 962,50**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 962,50**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7813 - TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLOGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT: 0345486**
Quantidade:	**70 Frasco(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7814 - VERNIZ COM FLÚOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VERNIZ COM FLÚOR; TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO; EMBALAGEM: FRASCO 10 ML + SOLVENTE FRASCO 10 ML; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 428166.**
Quantidade:	**70 Frasco(s)**
Marca:	**FGM/Dentscare/Duofluorid XII 6%**
Valor Unitário:	**R$ 18,83**
Valor Total:	**R$ 1.318,10**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.318,10**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7815 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0429586**
Quantidade:	**70 Frasco(s)**
Marca:	**SS WHITE**
Valor Unitário:	**R$ 18,29**
Valor Total:	**R$ 1.280,30**
Participante Vencedor:	**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.212.250/0001-49**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.280,30**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7706 - ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADETI XOTRÓPICA; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PRESENÇA DE CORANTE AZUL QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO.**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**Biodinâmica/Attaque Gel 37% 3x3g**
Valor Unitário:	**R$ 4,20**
Valor Total:	**R$ 1.470,00**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.470,00**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9643 - MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE. (MOTOR E-CONNECT PRO – MKLIFE) EQUIPAMENTO SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS; USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS; 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON E TELA GIRATÓRIA; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; BIVOLT, ACOMPANHA 1 FONTE DE ENERGIA, CABO DE CONEXÃO USB, ADAPTADOR LED, LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS E ADAPTADOR DE LUBRIFACAÇÃO.**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Motor endodôntico E-Connect PRO**
Valor Unitário:	**R$ 3.911,31**
Valor Total:	**R$ 15.645,24**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 15.645,24**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**9644 - LOCALIZADOR FORAMINAL (E- PEX PRO-MKLIFE) CARACTERÍSTICAS E DETALHES DESTE LOCALIZADOR APICAL MK LIFE EQUIPAMENTO PRECISO E COMPACTO. MULTIFREQUÊNCIA. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS.**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Localizador Foraminal E-PEX PRO**
Valor Unitário:	**R$ 1.233,78**
Valor Total:	**R$ 4.935,12**
Participante Vencedor:	**Dental IPO LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.567.060/0001-69**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 4.935,12**

Coronel João Pessoa - RN, 30 de Março de 2026.

Autoridade Competente:
MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,
Promotor:
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:A08B081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015-006/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaSETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, referente à **contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, do Hospital/Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, bem como do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS deste município, em conformidade com o termo de referência**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	7701 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS.	SERVIÇO	8	450,00	3.600,00
2	7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATÍVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. **MODELO**: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V.	UND	9	135,00	1.215,00
3	7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO.	UND	25	38,00	950,00
4	7877 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. **MODELO:** ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATÍVEL COM A MARCA: MIKATOS	UND	6	235,00	1.410,00
5	7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELÉTRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATÍVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	UND	6	70,00	420,00
6	7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951	UND	7	277,00	1.939,00
7	7872 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK.	UND	6	125,00	750,00
8	7852 - INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCÇÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820	UND	8	85,00	680,00
9	7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML. COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V.	UND	8	195,00	1.560,00
10	7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIA. 220V.	UND	5	150,00	750,00
11	7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR.	UND	19	14,50	275,50
12	7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR. FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	UND	23	30,00	690,00
13	7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951	UND	19	39,00	741,00
14	7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM.	UND	25	25,00	625,00
15	7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V.	UND	8	700,00	5.600,00
16	7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM.	UND	25	20,00	500,00
17	7850 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	UND	6	500,00	3.000,00
18	9788 - PLACA PARA CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁQUINA. MARCA/MODELO: CENTRILAB 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.	SERVIÇO	7	745,00	5.215,00
19	7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOPLAMENTO COMPATIVEL	UND	6	390,00	2.340,00

	COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975.				
20	7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V.	UND	6	377,00	2.262,00
21	7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUIDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951.	UND	18	59,00	1.062,00
22	9787 - SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHO DE PRESSÃO MANUAL E ANALÓGICO.	SERVIÇO	35	25,00	875,00
23	7842 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM, COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM	SERVIÇO	25	25,00	625,00
24	7843 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V.	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00
25	7841 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTO MIL 2HP 50L. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR	SERVIÇO	23	300,00	6.900,00
26	7702 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI.	SERVIÇO	10	100,00	1.000,00
27	7703 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÕES MINIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP.	SERVIÇO	11	150,00	1.650,00
28	7845 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED.	SERVIÇO	9	200,00	1.800,00
29	7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK	SERVIÇO	18	300,00	5.400,00
30	9786 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE FLUXOMETRO.	SERVIÇO	35	60,00	2.100,00
31	7844 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIOPLUS BIO-200, 220V.	SERVIÇO	7	200,00	1.400,00
32	7840 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DENTEMED. MODELO: RMS 80349600005	SERVIÇO	15	60,00	900,00
33	7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975	UND	10	150,00	1.500,00
34	7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V.	UND	6	200,00	1.200,00
Total Geral					**61.934,50**

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 1º de abril de 2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:E7D5DC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
8º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, referente ao Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, realizado no dia 19 de março de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**

1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	94,71	420	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CANCER	85,01	120	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	85,26	360	SV
5º	CLINICA FACIL LTDA	85,26	360	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	94,71	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	126,17	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	126,17	180	SV
6º	CLINICA FACIL LTDA	126,17	180	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV

4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,68	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,68	600	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,01	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,01	600	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	180	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	180	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	86,26	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	86,26	180	SV
6º	CLINICA FACIL	86,26	180	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	83,26	600	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	83,26	600	SV
6º	CLINICA FACIL	83,26	600	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	77,48	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	77,48	240	SV
6º	CLINICA FACIL	77,48	240	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	1440	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	207,02	1920	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	960	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	960	SV
6º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
5º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	316,67	360	UND
6º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	316,67	360	UND
7º	CLINICA FACIL	316,67	360	UND
8º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	316,67	360	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	54,69	1200	SV
5º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	54,69	1200	SV

6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV
5º	CLINICA FACIL	92,29	1440	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	92,29	1440	SV
7º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	852,43	420	SV
5º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	313,04	120	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	332,67	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	332,67	420	SV
4º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	332,67	420	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	332,67	420	SV
6º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,77	840	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND
3º	WESLEY LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	255,00	600	UND
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO	54,55	1200	SV

	MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE			

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	53,89	1200	SV
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	109,71	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	109,71	840	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	117,38	30	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIO X + GESSO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	321,67	960	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	321,67	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO	321,67	960	SV

	MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE			

Item 46: INSERÇÃO DE DIU				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	22,86	1200	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,60	600	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERATÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**UND**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	21,00	600	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,03	720	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAOPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND
7º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES	31,61	720	UND

	LTDA			
8°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	23,25	720	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	CLINICA FACIL	90,67	1440	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	95,67	1440	SV
5º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	233,10	1200	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	243,86	1200	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	243,86	1200	SV

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5B203D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 132, de 31 de março de 2026.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
ABRIL / 2026			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0033499 - 3	AROLDO WILLIAM DE SOUSA	02/01/2025 - 01/01/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0030724 - 3	SUELEN CARLA ARAUJO DE MARIA	01/03/2025 - 28/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2023 - 15/04/2024	06/04/2026 - 14/04/2026
0001746 - 1	IRANAIDE KALENIA BARBOSA	08/06/2024 - 07/06/2025	01/04/2026 - 20/04/2026
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002560 - 1	FRANCISCO ADRIANO NUNES DA SILVA	17/07/2024 - 16/07/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0002475 - 1	FRANCISCO ARAUJO DE MEDEIROS	08/06/2023 - 07/06/2024	01/04/2026 - 30/04/2026
0001506 - 1	IVAN DE ARIMATEIA SILVA	22/02/2025 - 21/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0002438 - 1	JOSE CLIMACIO DE ARAUJO SILVA	23/03/2025 - 22/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0002402 - 1	JOSE LUCIANO PEREIRA	10/03/2025 - 09/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0001980 - 1	LAURENTINO BEZERRA NETO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/04/2026 - 30/04/2026
0002407 - 1	PAULO LOURENCO DOS SANTOS	09/03/2025 - 08/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002432 - 1	FRANCILEIDE PAULA DE ANDRADE	21/03/2025 - 20/03/2026	01/04/2026 - 15/04/2026
0002352 - 1	MARCIA REGINA DE ARAUJO SILVA	14/02/2025 - 13/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000156 - 1	JOSINEIDE KATIA DO NASCIMENTO	04/03/2025 - 03/03/2026	06/04/2026 - 05/05/2026
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO TURISMO E INOVACAO			
0042706 - 1	ANA RAFAELA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	01/03/2025 - 28/02/2026	06/04/2026 - 20/04/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0042781 - 1	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	25/03/2025 - 24/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0001347 - 1	EDMUNDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	01/12/2023 - 30/11/2024	01/04/2026 - 30/04/2026
0001964 - 1	GRIMALDO FRANCISCO COSME	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2024 - 30/06/2025
0002406 - 1	TARCISIO MENDES DE ARAUJO	10/03/2025 - 09/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0031240 - 2	HARYCELMA ROSILENY PEREIRA	12/03/2025 - 11/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2025 - 01/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0000066 - 2	ADRIANO BEZERRA NUNES	01/01/2025 - 31/12/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
0042641 - 1	SUEID RUSK BEZERRA LINS	01/03/2025 - 28/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0030295 - 1	EDGARD FECHAPAS FEITOSA DOS SANTOS	26/03/2025 - 25/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0002660 - 1	FRANCILEIDE SILVA OLIVEIRA DE MEDEIROS	03/03/2025 - 02/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0002269 - 1	JOSEFA ANDRE FERREIRA LOPES	04/03/2024 - 03/03/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0002363 - 1	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	21/02/2024 - 20/02/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0002440 - 1	MARIA DAS MERCES DE MELO	24/03/2024 - 23/03/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0002118 - 1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA CRUZ	23/07/2024 - 22/07/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0002673 - 1	MILENA LUANA DE MORAIS SILVA	03/03/2025 - 02/03/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0002293 - 1	RONALDO CARDOSO DE SOUZA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/04/2026 - 30/04/2026
0002230 - 1	SIDNEY FRANCISCO DE ARAUJO	18/02/2025 - 17/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0002594 - 1	VAGNA MARIA DA SILVA SOUZA	01/03/2025 - 28/02/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001497 - 1	CLEIDE MAURICIA DE SOUSA	04/01/2025 - 03/01/2026	01/04/2026 - 30/04/2026
0001945 - 1	EDNA MARIA GOMES VIEIRA SILVA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0001599 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2024 - 31/08/2025	01/04/2026 - 30/04/2026

0001834 - 1	LUCIA DE FATIMA SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0002306 - 1	LUZINETE MARIA DE ARAUJO SILVA	24/09/2023 - 23/09/2024	01/04/2026 - 30/04/2026
0001562 - 1	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	09/02/2024 - 08/02/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
0001630 - 1	MARIA JULIA DE ARAUJO BEZERRA GUIMARAES	01/03/2024 - 28/02/2025	01/04/2026 - 30/04/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DBA38424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000
DECRETO Nº 006, de 03 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 277.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 277.950,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao terceiro dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**277.950,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.300,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**20.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**9.115,00**
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas				**9.115,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	1.115,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**244.735,00**
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**41.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	41.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**191.735,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	114.735,00
	2093 Piso dos Profissionais da Enfermagem.				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	5.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**3.800,00**
	2103 Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00
Anexo II (Redução)					**277.950,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.300,00**
	1015 Construção, Ampliação, Reforma ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil.				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**300,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**240.735,00**
	1030 Construção de Unidades Sanitárias				**114.735,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.735,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00

	1044 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas.				**41.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	41.000,00
	1047 Construção de Cemitério				**77.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	47.000,00
	1061 Urbanização de Logradouros Públicos				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**1.115,00**
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas				**1.115,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.115,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**12.000,00**
	1029 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	2093 Piso dos Profissionais da Enfermagem.				**5.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	16050000	0001	5.000,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**3.800,00**
	2072 Bloco da Gestão do SUAS - IGD-SUAS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2075 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2091 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - CREAS				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2103 Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				**1.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:800408F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000
PORTARIA Nº 009, de 02 de fevereiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 496.050,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
ESPIRITO SANTO/RN, 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**496.050,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**50.000,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**3.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**8.200,00**

EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**6.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.200,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**392.850,00**
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**160.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	159.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**208.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	208.050,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**42.000,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**24.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**18.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					**496.050,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**50.000,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**3.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**8.200,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**6.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.200,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**392.850,00**
	1029 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades				**99.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	99.000,00
	1031 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**47.050,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**2.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**216.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16000000	0001	300,00
		E CONTRIBUTIVAS			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**4.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.200,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				**17.800,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.800,00
	2126 Implantação de Centro de Atenção Psicossocial -			**CAPS**	**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**42.000,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**24.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:45A6B4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 636/2026/GP.

Ementa: Altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 602/2025, criando cargos na estrutura administrativa do Município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:
Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, os seguintes cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 602/2025.
Art. 2º. As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos criados por esta Lei são os constantes no Anexo II desta Lei Complementar, devendo ser incorporados à seção correspondente das atribuições da Lei Complementar nº 602/2025.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as transposições e ajustes necessários no Orçamento vigente, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

Felipe Guerra-RN, 01 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Secretaria	Quantidade	Símbolo	Vencimentos
Assessor de gestão de iluminação pública	Obras	01	CC7	R$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Bem-Estar Animal	Agricultura	01	CC8	R$ 1.660,00
Coordenador de Bem-Estar Animal	Agricultura	01	CC9	R$ 1.711,00
Coordenador de Acolhimento e Recepção	Assistência	03	CC9	R$ 1.711,00
Coordenador de Acolhimento e Recepção	Saúde	02	CC9	R$ 1.711,00
Coordenador de Acolhimento e Recepção	Administração	01	CC9	R$ 1.711,00
Diretor de Proteção e Defesa Civil	Secretaria Municipal de Governo	01	CC7	R$ 2.000,00
Gerente de Suporte Operacional e Manutenção	Obras	01	CC7	R$ 2.000,00
Gerente de fiscalização de abatedouro público	Agricultura	01	CC7	R$ 2.000,00
Gerente Operacional de poços e recursos hídricos	Agricultura	01	CC7	R$ 2.000,00

ANEXO II

Cargo	Atribuições e especificações
Assessor de gestão de iluminação pública	I - Elaborar o planejamento de médio e longo prazo para a substituição das lâmpadas dos setores do município. II - Manutenir a iluminação ornamental de praças, monumentos e prédios históricos, além de coordenar a iluminação temporária para eventos festivos. III - Responsável por acionar a equipe operacional ou empresa que estejam responsáveis por substituição de lâmpadas ou equipamentos auxiliares. IV - Definir quais tipos de braços, luminárias e suportes podem ser instalados no município, evitando que cada bairro tenha um padrão diferente, o que encarece o estoque de manutenção.
Coordenador de Bem-Estar Animal	I - Coordenar e supervisionar as atividades da Coordenadoria de forma a atender as atribuições da mesma; II - Articular ações, objetivando desenvolver uma estrutura para atender e gerenciar as atividades de monitoramento, proteção e controle ambiental, voltados aos animais; III - Trabalhar em parceria com os órgãos de vigilância e fiscalização para a tomada de medidas administrativas e representação junto às esferas judiciais em caso de maus tratos aos animais; VIII - Promover um serviço de esterilização de cães e gatos, em convênio com clínicas Veterinárias, visando um controle populacional destas espécies; XI - Desempenhar outras atribuições afins.
Coordenador de Acolhimento e Recepção	I - Desenvolver e atuar em técnicas de atendimento ao cliente, etiqueta profissional e resolução de conflitos. II - Criar e implementar POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) para recepção, triagem e encaminhamento. III - Monitorar o tempo de espera e implementar estratégias para reduzir gargalos e filas. IV - Atuar diretamente em casos de reclamações graves ou situações atípicas na recepção, servindo como ponto de apoio para a equipe. V - Garantir que o ambiente de recepção esteja sempre limpo, organizado, climatizado e com os materiais necessários (formulários, crachás, café, água). VI - Garantir que o atendimento não seja apenas burocrático, mas acolhedor, especialmente em ambientes de saúde ou assistência social.

	VII - Manter comunicação fluida com outros departamentos (Segurança, Limpeza, Administrativo) para que o fluxo do visitante/paciente seja contínuo. VIII – Dentre outras inerentes ao cargo.
Chefe de Divisão de Bem-Estar Animal	I - Proceder à coordenação conjunta com o Setor Técnico visando ao levantamento e identificação da fauna urbana, sinantrópica e silvestre; II - Apoiar e cooperar com o Coordenador na preparação e expedição de ordens da Divisão que visem à preservação e ao Bem-Estar Animal; IV - Elaborar e fornecer relatórios gerenciais, sugestões e metas de trabalho; V - Desempenhar outras funções afins.
Diretor de Proteção e Defesa Civil	I - Coordenar a identificação e o monitoramento constante de áreas suscetíveis a deslizamentos, inundações e outros riscos geológicos ou hidrológicos. II - Promover simulados de evacuação em comunidades e escolas, além de treinar agentes e voluntários. III - Implementar programas de conscientização para que a população saiba como agir antes que o desastre ocorra. IV - Liderar o Gabinete de Crise durante eventos críticos, coordenando o socorro imediato às vítimas. V - Mobilizar outras secretarias (Saúde, Assistência Social, Obras) e órgãos externos (Corpo de Bombeiros, Polícia, Exército) para uma resposta integrada. VI - Elaborar os pareceres técnicos que fundamentam a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. VII - Coordenar o levantamento técnico dos danos humanos, materiais e ambientais após o desastre. VIII - Gerenciar a logística de abrigos temporários e a distribuição de mantimentos e itens de higiene.
Gerente Operacional de poços e recursos hídricos	I - Planejar e executar manutenções preventivas e corretivas em bombas submersas, sistemas de cloração e tubulações. II - Monitorar o consumo de energia dos sistemas de bombeamento e implementar melhorias para reduzir custos operacionais. III - Gerenciar sistemas e os níveis dinâmicos e estáticos dos poços, garantindo que o aquífero não seja superexplotado. IV - Garantir a coleta periódica de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas, assegurando que a água atenda aos padrões de potabilidade. V - Elaborar e assinar relatórios de medição de volumes captados para prestação de contas aos órgãos reguladores. VI - Coordenar estudos e projetos de perfuração de novos poços artesianos para expansão da capacidade produtiva. VII - Implementar projetos de reuso de água e técnicas de recarga de aquíferos sempre que possível.
Gerente de fiscalização de abatedouro público	I - Supervisionar o exame dos animais antes do abate e das carcaças/vísceras após o abate para identificar doenças ou zoonoses. II - Garantir o cumprimento estrito do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e demais normas do Ministério da Agricultura (MAPA). III - Decidir sobre o destino de carcaças impróprias para consumo (condenação total ou parcial, aproveitamento condicional ou destruição). IV - Supervisionar a aplicação das Boas Práticas de Fabricação e dos Procedimentos Padrão de Higiene Operacional. V - Garantir que o descarte de resíduos biológicos e o tratamento de água/esgoto do abatedouro sigam as normas ambientais e sanitárias. VI - Implementar e auditar sistemas que permitam rastrear a origem do animal e o destino dos lotes de carne. VII - Coordenar a equipe de auxiliares de inspeção, garantindo que todos os postos na linha de abate estejam cobertos e operando tecnicamente. VIII - Dentre outras inerentes ao cargo.
Gerência de Suporte Operacional e Manutenção	I - Coordenar e acompanhar veículos que apresentem falhas em via pública, visando a desobstrução do trânsito. II - Gerenciar o estoque de peças críticas e insumos, garantindo que itens de alto giro (como lâmpadas, baterias e freios) informando sobre a necessidade de correção. III - Supervisionar a substituição periódica de fluidos de arrefecimento, transmissão e diferencial, evitando o superaquecimento e o desgaste prematuro de componentes caros. IV - Avaliar a viabilidade técnica de retífica de motores, turbinas ou bombas injetoras em vez da compra de itens novos, visando a economicidade sem perda de segurança.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:ABCFFFCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 637/2026/GP

Ementa: Altera o Anexo I da Lei nº 597/2025-GP, de 05 de maio de 2025, e o Anexo I da Lei Complementar nº 603/2025 de 30 de maio de 2025, para criar novas funções e ampliar o quantitativo de vagas para contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I:**
Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 597/2025-GP passa a vigorar acrescido das novas funções e dos novos quantitativos de vagas ora criados, destinados a atender as necessidades temporárias previstas no art. 2º da norma original:
Parágrafo Único. A unidade administrativa **e** as atribuições das funções e os valores das remunerações, bem como suas atribuições, estão dispostas nos Anexos I e II desta lei, no anexo I e II da lei nº 597/2026 de 05 de maio de 2025, e no anexo I e II da Lei Complementar nº 603/2025 de 30 de maio de 2025.
Art. 2º- Ficam mantidas todas as demais disposições, requisitos e atribuições constantes na Lei nº 597/2025-GP e seus anexos.
Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 01 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

ITEM	*SECRETARÍA*	*QUANTIDADE*	*FUNÇÃO*	*VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA*	*CH*
01	Educação	01	Professor de Letras - Anos Finais	R$ 2.530,15	30 hs
02	Saúde	04	Técnico de Enfermagem	R$ 1.621,00 + Complemento do piso realizado pelo Ministério da Saúde	40 hs
03	Saúde	01	Enfermeiro	R$ 1.900,00 + Complemento do piso realizado pelo Ministério da Saúde.	40 hs
04	Assistência	02	Cuidador de Idoso	R$ 1.660,00	40 hs
05	Assistência	01	Entrevistador	R$ 1.660,00	40 hs
06	Obras	01	Motorista (CAT.D)	R$ 1621,00	40 hs
07	Saúde	02	Condutor de Veículo de Emergência. (CAT.D)	R$ 2.050,00 + Insalubridade	40 hs

ANEXO II

Função	**Atribuições e especificações**
Condutor de Veículo de Emergência. (CAT.D ou E) (Convênio SAMU-RN)	I - Conduzir o veículo de emergência com rapidez, porém mantendo a segurança máxima para a equipe, o paciente e terceiros, aplicando técnicas de condução em situações de estresse e tráfego intenso. II - Operar corretamente os sistemas de sinalização sonora (sirenes) e luminosa (giroflex), respeitando as normas do CTB para prioridade de passagem. III - Definir, em conjunto com a central ou via GPS, as rotas mais ágeis para o destino (hospitais, locais de acidente), considerando o fluxo de trânsito em horários de pico. IV - Posicionar a viatura de forma estratégica no local da ocorrência para garantir a segurança da cena, facilitar o embarque da vítima e proteger a

	equipe de possíveis colisões. V - Conferir diariamente níveis de óleo, água, combustível, pressão dos pneus, estado das baterias e funcionamento de luzes e freios antes do início do plantão. VI - Garantir que equipamentos fixos da ambulância (como cilindros de oxigênio, macas e suportes) estejam devidamente travados e funcionais. VII - Auxiliar na limpeza e desinfecção básica do compartimento de transporte após o atendimento, garantindo a biossegurança para a próxima ocorrência.
Cuidador de Idoso	I - Auxiliar ou realizar o banho (de aspersão ou no leito), higiene oral e íntima. II - Auxiliar na escolha da roupa adequada ao clima e na troca de vestimentas e fraldas descartáveis, se necessário. III - Auxiliar na locomoção, transferências (da cama para a cadeira de rodas/banho) e realizar mudanças de decúbito para evitar lesões por pressão (escaras). IV - Cuidar do corte de unhas, cabelos e barba, mantendo a autoestima do idoso. V - Preparar ou servir alimentos conforme a dieta prescrita (pastosa, líquida, restritiva). VI - Ministrar remédios via oral rigorosamente nos horários e dosagens prescritos pelo médico (o cuidador não realiza procedimentos invasivos como injeções ou curativos complexos). VI - Acompanhar o idoso em consultas médicas, exames e sessões de fisioterapia, servindo como relator das intercorrências diárias. VII - Dentre outras atribuições inerentes ao cargo.
Entrevistador	I - Receber as famílias nos postos de atendimento, para agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares; II - Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada; Seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas; III - Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados; III - Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada; IV - Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc. V - Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar; VI - Verificar as condições socioeconômicas das famílias; Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista; VII - Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer questionamento da resposta; VIII - Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato; IX - Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias; X - Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único; XI - Fazer a manutenção e confirmação de registros; XII - Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços; XIII - Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas; XIV - Participar de ações de mobilização social.
Enfermeiro	I - Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; II - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; III - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; IV - Consultoria, auditoria E emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; V - Consulta de enfermagem; VI - Prescrição da assistência de enfermagem; VII - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; VIII - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
Motorista (CAT.D)	I - Dirigir veículos pesados (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; II - Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; IV - Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; V - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro ou objetos, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo e descarga de produtos e equipamentos; VI - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Professor de Letras - Anos Finais	I - Ministrar aulas teóricas e práticas de Língua Portuguesa no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal; II - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; III - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; IV - Participar na elaboração do projeto pedagógico; V - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; VI - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; VII - Participar dos colegiados escolares; VIII - Participar do processo de formação continuada para docentes; IX - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; X - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; XI - Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar
Técnico de Enfermagem	I - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; II - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; III - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; IV - Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; V - Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; VI - Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; VII - Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; VIII - Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; IX - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; X - Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; XI - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; XII - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; XIII - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; XIV - Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; XV - Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; XVI - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; XVII - Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; XVIII - Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; XIV - Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; XV - Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; XVI - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XVII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XIX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2F13AF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50703415/2026

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,** por intermédio da SECRETARIADA EDUCAÇÃO E HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Educação (OSE) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando **O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sob a forma de **GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS,** conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 205 a 214 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 134 a 141; as Leis federais nº 9.394/1996 (LDBEN), 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 14.113/2020 (FUNDEB), Lei 580/2025, o Decreto Municipal n. 028/2025 (regulamenta a pactuação do Município com o Terceiro Setor), subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.
Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis até o dia 24/04/2026 as 23h00min, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação (ANEXO I) e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.
Decorrido o prazo anterior, O presente Edital de Qualificação de Organização Social fica aberto por o prazo 01 (um) ano até 01/04/2027, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento
Visita técnica: Agendamento prévio através do e-mail: seceducacaoecultura@galinhos.rn.gov.br

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PREVIAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , sob a forma de gestão compartilhada**, de acordo com as cláusulas e condições do presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em consonância com os Princípios de Publicidade e de Isonomia, poderão participar desta Seleção todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, previamente qualificadas como Organização Social da Educação no âmbito do município de Galinhos/RN, interessadas na celebração do contrato de gestão, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da educação e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.
2.2. Vedações.
Não será admitida a participação, nesta Seleção, de entidades privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Educação, no âmbito do município de Galinhos/RN:
2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou ainda impedidas de licitar e contratar com base no art. 156, III da Lei n. 14.133/2021;
2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou com fundamento no art. 156, IV da Lei n. 14.133/2021;
2.2.3. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º, e artigo 12, ambos da Lei Federal n. 8.429/19921;
2.2.4. Que estejam proibidas de participar de licitação ou de celebrar contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas/inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal n. 12.846/2013, artigos 22 e 23); Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 161;
2.2.5. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade convenente ou com agente público que desempenhe função nesta Seleção seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
2.2.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
2.3. A Entidade interessada deverá examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA** - exigidos na presente Seleção - deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados na forma presencial no horário de expediente das 08h00min as 14h00min na sala de licitações do município de Galinhos/RN ou pelo e-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br
3.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas contidas no item 4.1 deste edital, e todos devem ser entregues fechados, até meia hora antes da sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial.
3.3. Os documentos contidos nos Envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

3.4. Os Envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver.
3.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Entidade, prevalecerão os últimos.
3.6. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes I e II, exceto se em atendimento às diligências da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/21.
3.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados em participar desta Seleção, deverão entregar a documentação exigida na Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente ou por e-mail, no seguinte endereço: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br, até meia hora antes do início da sessão pública, em envelopes lacrados, devidamente identificados conforme indicado abaixo:

ENVELOPE I – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXX
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N. XXXX
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE I– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXX
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N. XXXX
(Razão Social e endereço da entidade)

5. DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE I:
5.1.1. No envelope n. I deverão constar a **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, bem como os demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
5.1.2 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
5.1.2.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste, executados por meio de contrato de gestão ou instrumento congêneres, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, **com indicações das quantidades e prazo de duração, datas de início e término e local da prestação dos serviços;**
5.1.2.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto desta Seleção que demonstre(m) que a Entidade prestou serviços correspondentes e compatíveis ao objeto desta seleção.
5.1.2.3. A comprovação a que se refere o item 5.1.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos de gestão ou instrumento congêneres quanto dispuser a Entidade;
5.1.2.4. O(s) atestado(s)emitido deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o número de telefone para contato, a proponente deverá apresentar conjuntamente documento que informe o telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
5.1.2.5. A qualificação da equipe técnica se dará através da apresentação de diploma ou certificado de formação, declaração ou atestado de capacidade técnica constando experiência.
5.1.2.6. A apresentação de Currículo poderá ocorrer desde que conjuntamente seja apresentado o comprovante de vínculo, que poderá ser através do: contrato de trabalho assinado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro do empregado, contrato social, termo de compromisso, nomeação ou designação do qual conste cargo ou função técnica em Ata de Assembleia e/ou Ato administrativo.
5.1.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA
5.1.3.1. A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor referencial total de R$ 3.722.400,00 (três milhões setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais, correspondente ao valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do objeto do contrato.
5.1.3.2. O referencial é estimado e refere-se as remunerações das diversas categorias dos profissionais. Já as demais despesas serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento.
5.1.3.3. A proposta financeira deve ser elaborada, considerando três categorias de despesas:
a) Execução: são todos os custos relacionados a implantação e execução do projeto, objeto do contrato de gestão, tais como pessoal, insumos e serviços;
b) Operacionalização: são custos referentes referente aos recursos humanos e serviços relacionados ao funcionamento do escritório local da Organização Social;
c) Gestão: custo da Entidade referente a tributos, encargos e rateio da administração central.
5.1.3.4. A despesa referente a Gestão não poderá ultrapassar 20% do calor do contrato.
5.2 – DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II
5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações, caso existam;
b) ata de eleição de sua atual diretoria em exercício;
c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social;
d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO II.**
5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários;
f) Certidão negativa de débitos relativa a tributos estaduais;
g) Certidão de Utilidade Pública e/ou publicação no Diário Oficial que confira a entidade a qualidade de utilidade pública;
f) Certidão de qualificação como Organização Social no município de Galinhos/RN.
5.2.2.1. A entidade que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b1) No caso de entidade recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
b2) No caso de entidade constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
b3) Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
c) A boa situação econômico-financeira da ENTIDADE deverá ser demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e índice de endividamento geral (EG) igual ou menor ou igual a 0,8;
c) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que apresentará, por ocasião da celebração do contrato, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da Entidade em Conselho de Classe competente, em plena validade, vinculado a atividade objeto do presente edital;
b) Registro do Responsável Técnico em Conselho Profissional competente, em plena validade, vinculado a atividade objeto do presente edital;
c) Declaração (modelo no **ANEXO III**) firmada pelo representante legal da Entidade de que representantes, diretores, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de Educação;
d) Declaração (modelo no **ANEXO IV**), firmada pelo representante legal da instituição, de que:
d.1) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto na minuta de contrato, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria da Educação;
d.2) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria da Educação e segundo as regras do Conselho Nacional de Educação, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;
e) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, por oportunidade da celebração do contrato, a relação do corpo técnico de profissionais da educação, necessários a execução do objeto deste edital, acompanhada da ficha cadastral dos profissionais (conforme modelo no **ANEXO V**), preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;
f) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no **ANEXO V**;
g) Declaração atualizada firmada pelo representante legal da instituição acerca da existência, ou não, no quadro diretivo da entidade, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme modelo no **ANEXO VI**;

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que apresentará, no momento da assinatura do contrato, os dados de conta bancária específica para recebimento dos recursos repassados em razão do contrato – **ANEXO VI**;
b) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que atende às normas relativas à educação e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado – **ANEXO VII**;
c) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (seceducacaoecultura@galinhos.rn.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à abertura da sessão pública, no período das 10 horas;
c.1) A visita técnica tem por objetivo conhecer as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados, verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente;
c.2) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
c.3) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
c.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos valores, nos prazos ou nas condições do contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da seleção;
c.5) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO IX** do Edital.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.3.1. As certidões apresentadas em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
5.3.2. A Comissão de Seleção ou Autoridade Superior, a seu critério, poderá promover diligência em qualquer fase, com base no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, para atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela Entidade nos locais indicados para fins de comprovação experiência.
5.3.3. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.
5.3.4. As Entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

5.3.5. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a proposta à autoridade competente de aplicação da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, c.c. artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
5.3.6. A ausência de quaisquer documentos do item 5.1. deste Edital inviabilizará a continuidade da Entidade na presente Seleção, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.
5.3.7. Todos os documentos expedidos pela Entidade deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.
5.3.8. Os documentos dos envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.
5.3.9. Será considerada inabilitada a Entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2 deste EDITAL.
5.3.10. As Entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Envelopes I e II, e a Secretaria da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da presente seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - DO CREDENCIAMENTO
6.1.1. A Sessão de Abertura desta seleção será realizada em Galinhos/RN às, na sala da Comissão de Licitações, procedendo-se ao Credenciamento dos representantes das Entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, por meio da apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:
• Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
• Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.
6.1.2. Caso o representante da Entidade não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
6.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar desta seleção, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.
6.1.4. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer desta, deverá ser apresentado novo credenciamento.
6.1.5. Caso a Entidade não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública.
6.1.6. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciados.
6.1.7. É vedada a representação de mais de uma Entidade por uma mesma pessoa.
6.1.8. Será permitido somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Entidade participante.
6.1.9. Os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo desta seleção.
6.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE I E CLASSIFICAÇÃO
6.2.1. Na data marcada neste Edital a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope I – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão informado previamente a data para abertura no diário oficial do município - FEMURN.
6.2.2. Durante o período de análise, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Seleção para tratar de assuntos vinculados aos documentos do Envelope I, sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.
6.2.3. Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
6.2.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Entidades, para o desempate será considerada vencedora a Entidade que tiver apresentado proposta financeira de menor valor.
6.2.5. O anúncio da Entidade vencedora se dará em nova Sessão Pública, cuja data será comunicada através de publicação em Diário Oficial da FEMURN.
6.2.6. Após o anúncio da Entidade vencedora a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II, apenas da Entidade vencedora desta fase.
6.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE II
6.3.1. – Na data marcada, a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II – HABILITAÇÃO, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.
6.3.2. A Comissão de Seleção procederá à conferência dos documentos do Envelope II - Habilitação, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste EDITAL.
6.3.3. Caso seja necessário, a Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados, designando nova data para divulgação do resultado em sessão pública.
6.3.4. Na hipótese de algum documento ter perdido a validade após a entrega do Envelope II, a Comissão de Seleção poderá verificar a validade, mediante consulta a ser efetuada por meio eletrônico nos sites oficiais de expedição do respectivo documento.
6.3.5. Essa verificação será certificada pela Comissão de Seleção na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexado aos autos o(s) documento(s) obtido(s) por meio eletrônico.
6.3.6. Será considerada habilitada a celebrar contrato a Entidade que atender integralmente às condições da habilitação exigidas neste edital, e declarada vencedora da presente seleção.
6.3.7. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora ao Secretário de Educação para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da Femurn.
6.3.8. O Envelope II – Habilitação das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e poderá ser retirado após a assinatura do contrato com a Entidade vencedora, caso houver.
7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA
7.1.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
7.1.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública, com posterior publicação no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

8- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a declaração da Entidade vencedora, será facultada às demais Entidades participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Femurn.
8.2. A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades, por correio eletrônico mediante comprovação do recebimento, às demais Entidades, que poderão, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.
8.3. Será assegurada às Entidades participantes do procedimento seletivo vista aos autos do processo de seleção.
8.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
a) ser devidamente fundamentados;
b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
c) ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e
d) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I e II e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
8.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
8.6. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado ao Secretário de Educação para deliberação e posterior publicação em Diário Oficial da FEMURN de sua decisão.
8.7. O acolhimento do(s) recurso(s) interposto(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 - HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Após eventual reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção, ou após a decisão do(s) recurso(s) pelo Secretário de Educação, nos termos do item 8.6 deste edital, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário da Educação homologará o procedimento de seleção.
9.1.1. – O ato de homologação do Secretário da Educação será devidamente publicado em Diário Oficial da Femurn.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do procedimento seletivo pelo Secretário da Educação, a vencedora será convocada para celebração e assinatura do instrumento do contrato, que será efetivado eletronicamente, através de sistema próprio.
10.1.1. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo proponente das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do ajuste, os seguintes cadastros:
10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992);
10.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.1.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:
10.1.2.1. A apresentação do(s) documento(s) que a proponente, à época da apresentação dos envelopes, houver se comprometido a exibir antes da assinatura do ajuste, por meio de declaração específica, caso exigida no Edital;

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

12. DOS REPASSES DE RECURSOS

12.1. A forma dos repasses de recursos financeiros encontra-se estipulada na Minuta de contrato que constitui o ANEXO X deste edital
12.2. A entidade vencedora deverá abrir conta bancária específica para execução financeira do contrato.
12.3. Os repasses dos recursos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente, seguindo as regras do Termo de Referência, do Decreto Municipal n. 028/2025 e da Lei n. 9.637/98, obedecendo ao estipulado em Plano de Trabalho.
13.2. A prestação de contas deve ser realizada utilizando o documento disposto no Anexo XI deste edital, sendo, obrigatoriamente, acompanhado das notas fiscais das despesas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o objeto do contrato não for executado de acordo com as cláusulas do instrumento deste Edital, a Entidade conveniada poderá ser penalizada na forma prevista em lei.
14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa à conveniada faltosa, e deverá ser registrada no no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
14.3. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento seletivo ou ao longo

da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013 e do Decreto Municipal n. 028/2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da homologação do procedimento seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, devidamente justificados, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso implique direito à celebração do Contrato ou motivo para que as Entidades participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
15.2 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital serão formulados e entregues na Comissão Permanente de Licitações, até 03 (três) dias úteis que antecederem à sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento seletivo.
15.2.1. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
15.2.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria de Educação ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Femurn.
15.2.3 - Ocorrendo qualquer alteração no edital que interfira na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, será reaberto o prazo para entrega dos Envelopes, com designação de nova data para a realização da Sessão Pública.
15.2.4 - A Entidade que entregar os Envelopes I e II na data marcada, sem a formulação prévia de pedidos de informações ou esclarecimentos, caracterizará a presunção absoluta de que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito participação na seleção, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste Edital, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pela Entidade interessada.
15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão desta seleção.
15.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.4 - Os prazos constantes neste Edital que não estiverem especificados, deverão ser contados em dias corridos. Quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
15.5 - Fica eleito o foro da Cidade de Macau/RN para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.7. Anexos. Integram o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I-A – REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS;
ANEXO II – Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
ANEXO IV – Declaração de Ciência dos Termos do Contrato;
ANEXO V - Declaração de Conta Específica;
ANEXO VI – Declaração de Patrimônio;
ANEXO VII – Declaração Negativa de Impedimentos;
ANEXO VIII – Declaração Sobre Quadro Diretivo da Instituição;
ANEXO IX –Certificado de Realização de Visita Técnica;
ANEXO X - Minuta de Contrato de Gestão;

Galinhos/RN, 01 de abril de 2026.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS
Local e data.
ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.
Excelentíssimo Senhor Prefeito, XXXXXXXXXXX,
(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 279/2022 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º 001/2026, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de XXXXXXX/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo e CPF
Nome da Organização, Telefone e E-mail

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N. XXX

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, de de .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, (nome do representante legal) , declaro, com base no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que não exerço cargo de chefia ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública.
Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

, de de .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro que no momento da assinatura do contrato, será entregue os dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para movimentação específica dos recursos objeto do contrato.

, de de .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Educação que a(razão social da Entidade)....., CNPJ....., possui Patrimônio próprio constituído.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Educação que a (o)(razão social da Entidade)....., CNPJ , não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Educação a (o)(razão social da Entidade)....., CNPJ , NÃO possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

ANEXO IX
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal da proponente , interessado em participar da Seleção de Organização Social N. XXX, Processo n° /_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da proponente)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo Entidade)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº_, na condição de representante legal de (nome Instituição), interessado em participar da Seleção de Organização Social N. XXX, Processo n° /_, DECLARO que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
A Instituição está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data (Assinatura do Representante Legal da Entidade)

ANEXO X

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxxxx

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXX E A xxxxxxxxxxxxxxx, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA XXXXXXX NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXX,** com sede xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **xxxxxxxxxxxxx,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **xxxxxxxxx,** organização social qualificada no âmbito municipal, nos autos do **Processo Administrativo n. xxx,** inscrita no **CNPJ/MF n. xxxxxxxxx,** com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que o Decreto Municipal n. 006/2022, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, subsidiariamente na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente o **CONTRATO DE GESTÃO** para exercer atividades na área da educação, junto ao município de xxxxxxxx, conforme o Termo de Referência acostados no Processo Administrativo n. XXXXXXXXXX, ficando permitido o uso dos bens e equipamentos pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** na forma das condições dispostas no Termo de Referência acostada no Processo Administrativo n. xxxxxxx.
1.2 - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente aos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:
a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social;
b) Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
b.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, através de processo seletivo simplificado, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
b.2) Responsabilizar-se pelos encargos daí decorrentes das contratações de pessoal;
c) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados usualmente no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;
d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
e) Prestar contas na forma da legislação;
f) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;
g) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
h) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços;
i) Cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado, em especial no que toca as rubricas financeiras;
j) Total responsabilidade pela fiscalização dos seus colaboradores nos ambientes de trabalho.
k) A Contratada deverá contratar garantia contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta e o cronograma fixado;
c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento/transferências previsto e que integra este instrumento;
d) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual;

e) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
f) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
g) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
h) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
i) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria de Educação e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta sempre que possível por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.
4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:
I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos Técnicos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Serão destinados a organização social os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n. 028/2025 c/c art. 12, §1º da Lei n. 831/2025.
6.2 - Pela execução das atividades e serviços, o Município pagará à Entidade os valores definidos no Programa de Trabalho, no prazo e condições nele estabelecidos.
6.3 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxx, fará o repasse oriundo da dotação orçamentária correspondente a cada exercício, que serão repassados mensalmente em contraprestação dos serviços contratados, condicionado a comprovação da prestação do serviço.
6.4 - Os repasses financeiros serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Programa de Trabalho e cronograma de desembolso financeiro constante dos anexos, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa.
6.5 - Durante a vigência do termo de contrato, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.
6.6 - O valor destinado ao cumprimento dos objetivos deste contrato pela Entidade, compreende a inclusão de todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como aquisição de materiais de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao desenvolvimento do serviço.
6.7 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados neste instrumento e no Termo de Referência, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste contrato, a importância global estimada de **R$ xxxxxx**, conforme abaixo especificado:

	Valor Mensal Estimado	**Valor Anual Estimado**
TOTAL	R$ xxxx	R$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais do presente contrato de gestão compartilhada serão pagas até o último dia útil do mês corrente da contratação, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a disponibilidade financeira da contratante;

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas será realizada de forma mensal, a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do mês em referência.
8.1.1 - A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.
8.1.2 - Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.
8.2 - O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e parecer conclusivo.
8.2.1 - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social será notificada para sanar a irregularidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
8.2.2 - O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais, assegurado o prévio direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será vinculado à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
9.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
9.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
9.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
9.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
9.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
9.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
9.10. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
9.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
9.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
9.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
9.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
9.15. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
9.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas apresentadas no Plano de Trabalho.
10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, deverão ser periodicamente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.
11.2. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, devendo ser autorizado pelo CONTRATANTE.
11.3. A organização social, mediante convocação do Município para a celebração de termo aditivo e por prazo determinado, poderá prestar serviços extraordinários aos previstos no Contrato de Gestão, voltados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionados a calamidade pública, a emergência em saúde pública e à programas específicos e temporários implementados pelo Município.
11.4. A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESQUALIFICAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
12.2. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
12.3. Em caso de encerramento do contrato de forma unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.
12.4. Em caso de encerramento do contrato de forma unilateral por parte do CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e Termo de Referência, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções contratuais e legais, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.
13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
13.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.
13.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
13.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores dos recursos repassados para custear o presente contrato de gestão, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Macau/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após 30 dias do início dos trabalhos, a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão reunir-se a fim de confirmar e indicar as metas e parâmetros para execução dos serviços.

16.2. O procedimento acima será concretizado obrigatoriamente com anuência expressa das partes. Tal medida visa assentar esses parâmetros, com base em dados reais, devido à ausência precisa dessas informações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
16.3. Após pactuação dos parâmetros e metas, será admitido para sua integral realização variações de até 10%, tanto na redução, quanto no incremento.
16.4. Superada essa margem deve ocorrer nova pactuação desses parâmetros e metas, com os respectivos reflexos financeiros.
16.5. A CONTRATADA deve providenciar no prazo de até 30 dias, contados do início da execução do projeto, inscrição na Receita Federal inerente a filial no âmbito deste Município. Após o estabelecimento da filial, as movimentações contábeis e financeiras relacionadas a este projeto devem ser inscritas, no âmbito e por meio da respectiva filial.
16.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxx/RN, xxx de xxx de xxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito xxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

ANEXO XI –
ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES À ENTIDADE
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO
CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
CPF:
OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Contrato de Gestão nº			

Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	**VALORES PREVISTOS (R$)**	**DATA DO REPASSE**	**NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO**	**VALORES REPASSADOS (R$)**
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)**	**TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)**
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da educação.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Contratante.

Local e data:

Responsáveis pela Contratada: (nome, cargo e assinatura)

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:94C55896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE QUIOSQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DESOCUPAÇÃO, INSTITUI PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 002/2026

Dispõe sobre a cessão de uso de quiosques públicos municipais, estabelece critérios para ocupação, funcionamento e desocupação, institui procedimento de credenciamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de 8 (oito) quiosques de propriedade municipal instalados em logradouros públicos do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação desses espaços públicos de forma ordenada, transparente e isonômica;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda;
CONSIDERANDO que os quiosques destinam-se à exploração de atividades comerciais e de prestação de serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para cessão, funcionamento e desocupação dos quiosques;
CONSIDERANDO o dever de preservar o patrimônio público e garantir a adequada utilização dos bens municipais;
CONSIDERANDO o princípio da isonomia e da moralidade administrativa,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Finalidade
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a cessão de uso dos quiosques públicos municipais localizados no Município de Japi/RN, estabelecendo critérios para ocupação, funcionamento e desocupação.
Parágrafo único. Entende-se por quiosque a estrutura física de propriedade do Município, instalada em logradouro público, destinada à exploração de atividade comercial ou de prestação de serviços.
Art. 2º. São objetivos deste Decreto:
I – regulamentar a ocupação dos quiosques municipais de forma ordenada e transparente;
II – fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda;
III – garantir o uso adequado e a conservação do patrimônio público;
IV – estabelecer critérios objetivos e isonômicos para cessão de uso;
V – disciplinar o funcionamento das atividades desenvolvidas nos quiosques;
VI – garantir a qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 3º. A cessão de uso dos quiosques municipais reger-se-á pelos princípios da:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – isonomia;
VII – supremacia do interesse público.

Seção II
Dos Quiosques Municipais
Art. 4º. O Município de Japi possui atualmente 8 (oito) quiosques públicos, assim identificados:

QUIOSQUE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA APROX.	OBSERVAÇÕES
Q-01	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-02	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-03	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-04	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-05	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-06	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-07	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]
Q-08	[Endereço/Referência]	[m²]	[Descrição]

§ 1º Cada quiosque será identificado por placa contendo:
I – número de identificação;
II – Brasão do Município;
III – inscrição “Patrimônio Público Municipal”;
IV – informações sobre a cessão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração manterá cadastro atualizado dos quiosques, contendo:

I – identificação e localização;
II – características físicas;
III – estado de conservação;
IV – situação (ocupado, vago, em manutenção);
V – dados do cessionário (quando ocupado);
VI – histórico de ocupação.
Art. 5º. Os quiosques são bens públicos dominicais, sendo inalienáveis enquanto mantida sua destinação pública.
Parágrafo único. A cessão de uso não confere ao cessionário qualquer direito de propriedade sobre o quiosque, nem sobre o terreno onde está instalado.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO DE USO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 6º. A ocupação dos quiosques municipais dar-se-á mediante cessão de uso, formalizada por Termo de Cessão de Uso, precedida de processo de credenciamento.
§ 1º A cessão de uso é:
I – precária: podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público;
II – intuitu personae: intransferível a terceiros;
III – por prazo determinado no Termo de Cessão.
§ 2º A cessão de uso não gera direito adquirido à sua manutenção ou renovação.
Art. 7º. A cessão de uso dos quiosques municipais é gratuita, não sendo cobrada taxa de ocupação ou qualquer remuneração pelo uso do espaço público.
Parágrafo único. A gratuidade prevista no caput não exime o cessionário do pagamento das despesas de consumo de água, energia elétrica e demais encargos decorrentes do funcionamento da atividade, bem como das multas eventualmente aplicadas na forma deste Decreto.
Art. 8º. A cessão de uso destina-se exclusivamente à exploração de atividades de:
I – comércio de alimentos e bebidas:
– lanchonete;
– sorveteria;
– cafeteria;
– venda de açaí, sucos e vitaminas;
– venda de espetinhos, crepes e pastéis;
– comércio de alimentos em geral.
II – prestação de serviços:
– barbearia;
– salão de beleza e manicure;
– consertos diversos;
– serviços de fotografia;
– outros serviços permitidos pela Secretaria.
III – comércio de produtos:
– artesanato;
– souvenirs;
– produtos locais e regionais;
– flores e plantas;
– outros permitidos pela Secretaria.
§ 1º É vedado o uso dos quiosques para:
I – atividades que causem poluição sonora, ambiental ou visual;
II – atividades que ofereçam risco à segurança ou saúde pública;
III – atividades incompatíveis com o local ou que atrapalhem o trânsito de pessoas;
IV – moradia ou pernoite;
V – depósito de materiais não relacionados à atividade autorizada;
VI – sublocação ou empréstimo a terceiros.
§ 2º A atividade a ser desenvolvida deverá ser indicada no requerimento de credenciamento e aprovada pela Secretaria Municipal.

Seção II
Do Credenciamento
Art. 9º. A cessão de uso dos quiosques será precedida de processo de credenciamento, mediante edital público.
§ 1º O credenciamento será realizado:
I – para quiosques vagos;
II – para quiosques em que o Termo de Cessão tenha sido rescindido ou não renovado;
III – a cada 2 (dois) anos, para renovação geral, podendo os atuais ocupantes participar.
§ 2º O Edital de Credenciamento será publicado:
I – no Diário Oficial do Município ou jornal de circulação local;
II – no sítio eletrônico da Prefeitura;
III – no mural da Prefeitura;
IV – em placa fixada no próprio quiosque vago.
§ 3º O prazo para inscrição no credenciamento será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.
Art. 10. Poderão se inscrever no credenciamento:
I – pessoa física:
– brasileira ou estrangeira com residência legal no país;
– maior de 18 (dezoito) anos e capaz;
– residente no Município de Japi/RN há pelo menos 6 (seis) meses.
II – pessoa jurídica:

– regularmente constituída;
– com sede ou filial no Município de Japi/RN;
– cujo objeto social seja compatível com a atividade pretendida.
Parágrafo único. Microempreendedor Individual (MEI) poderá se inscrever como pessoa física ou jurídica, conforme sua constituição.
Art. 11. São requisitos para credenciamento:
I – documentação pessoal (pessoa física):
a) cópia de documento de identidade (RG ou CNH);
b) cópia do CPF;
c) comprovante de residência no Município (mínimo 6 meses);
d) certidão negativa de débitos municipais.
II – documentação da empresa (pessoa jurídica ou MEI):
a) cópia do CNPJ;
b) contrato social ou requerimento de MEI;
c) comprovante de inscrição municipal;
d) certidão negativa de débitos municipais.
III – documentação da atividade:
a) alvará de funcionamento ou protocolo de solicitação;
b) licença sanitária (quando aplicável);
c) certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
d) comprovação de experiência na atividade (opcional, mas pontuada).
IV – outros:
a) declaração de que não ocupa outro quiosque municipal.
§ 1º A falta de alvará ou licença sanitária no momento da inscrição não impede o credenciamento, mas o cessionário deverá obtê-los no prazo de 60 (sessenta) dias após a cessão, sob pena de rescisão.
§ 2º A Secretaria Municipal prestará orientação gratuita aos interessados para obtenção dos documentos necessários.
Art. 12. Havendo mais de um interessado para o mesmo quiosque, a seleção observará os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Residência no Município	
Até 2 anos	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Mais de 5 anos	15 pontos
Experiência na atividade	
Até 1 ano	5 pontos
De 1 a 3 anos	10 pontos
Mais de 3 anos	15 pontos
Capacitação profissional	
Curso na área	10 pontos
Formação superior relacionada	15 pontos
Situação socioeconômica	
Inscrito no CadÚnico	10 pontos
Desempregado há mais de 6 meses	15 pontos
Qualidade do projeto	
Projeto básico	10 pontos
Projeto elaborado e viável	20 pontos
Vínculo com o local	
Atividade próxima ao quiosque pretendido	5 pontos
Preferências legais	
Pessoa com deficiência	10 pontos
Mulher chefe de família	10 pontos
Jovem (18 a 29 anos)	5 pontos

§ 1º A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.
§ 2º Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
I – o residente há mais tempo no Município;
II – a pessoa com maior idade;
III – sorteio público.
§ 3º O resultado do credenciamento será publicado no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
Art. 13. Do resultado do credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido à autoridade competente.
Parágrafo único. O recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias.

Seção III
Do Termo de Cessão de Uso
Art. 14. A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, que conterá, no mínimo:
I – qualificação completa do cessionário;
II – identificação do quiosque (número, localização, área);
III – atividade autorizada;
IV – prazo de cessão;
V – obrigações do cessionário;
VI – hipóteses de rescisão;
VII – foro competente.
Parágrafo único. O Termo será assinado pelo cessionário e pelo representante do Município.
Art. 15. O prazo de cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.
§ 1º A renovação:
I – não é automática;
II – depende de requerimento do cessionário, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento;
III – está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações;
IV – será analisada pela Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º A renovação poderá ser negada por:

I – descumprimento de obrigações;
II – interesse público na realização de novo credenciamento;
III – necessidade de desocupação para obra pública;
IV – mudança de destinação do quiosque.
§ 3º Não há limite para o número de renovações, desde que mantido o interesse público e cumpridas as obrigações.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Art. 16. São obrigações do cessionário:
I – quanto ao funcionamento:
a) manter o quiosque aberto ao público no mínimo 5 (cinco) dias por semana, incluindo sábados ou domingos, conforme o caso;
b) comunicar previamente à Secretaria Municipal eventuais períodos de fechamento superior a 7 (sete) dias consecutivos;
c) afixar em local visível: horário de funcionamento, razão social ou nome e CNPJ/CPF, alvará de funcionamento e licença sanitária (quando aplicável).
II – quanto à documentação e regularidade:
a) manter sempre atualizados e válidos o alvará de funcionamento, a licença sanitária (quando aplicável), as certidões de regularidade fiscal e os seguros (quando exigidos);
b) renovar documentos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento;
c) comunicar imediatamente qualquer alteração cadastral.
III – quanto à conservação e manutenção:
a) manter o quiosque em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene;
b) realizar manutenções preventivas e corretivas necessárias;
c) realizar pintura externa, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, nas cores determinadas pela Prefeitura;
d) reparar imediatamente quaisquer danos causados ao quiosque ou ao seu entorno;
e) zelar pela integridade da estrutura física;
f) manter a área externa do quiosque (calçada, entorno) limpa e organizada.
IV – quanto aos serviços de água e energia elétrica:
a) providenciar, às suas expensas, a ligação de água e energia elétrica em seu nome;
b) pagar regularmente as contas de água e energia elétrica, sendo vedado deixar débitos;
c) apresentar comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal sempre que solicitado;
d) comunicar imediatamente qualquer irregularidade nas instalações.
V – quanto à atividade desenvolvida:
a) exercer exclusivamente a atividade autorizada no Termo de Cessão;
b) atender o público com qualidade, educação e respeito;
c) praticar preços justos e compatíveis com o mercado local;
d) respeitar normas de vigilância sanitária, quando aplicável;
e) utilizar insumos e produtos de qualidade;
f) manter ambiente organizado e profissional.
VI – quanto às vedações:
a) não sublocar, emprestar, ceder ou transferir a cessão a terceiros;
b) não alterar a estrutura física do quiosque sem autorização prévia;
c) não utilizar o quiosque para moradia ou pernoite;
d) não ocupar área além dos limites do quiosque;
e) não fixar propaganda ou publicidade sem autorização;
f) não causar poluição sonora, visual ou ambiental;
g) não exercer atividade diversa da autorizada;
h) não deixar débitos de água ou energia elétrica.
VII – quanto à fiscalização:
a) permitir livre acesso de fiscais municipais para vistoria;
b) fornecer informações e documentos quando solicitado;
c) acatar determinações da fiscalização;
d) corrigir irregularidades apontadas nos prazos estabelecidos.
VIII – quanto ao término da cessão:
a) ao final da cessão (não renovação ou rescisão), desocupar o quiosque no prazo estabelecido neste Decreto;
b) devolver o quiosque nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste natural;
c) retirar todos os seus pertences, utensílios e mercadorias;
d) não deixar débitos pendentes;
e) não danificar o quiosque por ocasião da saída.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações deste artigo ensejará aplicação das penalidades previstas no Capítulo V deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 17. A fiscalização do cumprimento deste Decreto compete à Secretaria Municipal de Administração, que poderá:
I – realizar vistorias periódicas ou por denúncia;
II – lavrar notificações, autos de infração e termos de interdição;
III – aplicar penalidades;
IV – encaminhar processos de rescisão.
Art. 18. A fiscalização verificará:
I – cumprimento das obrigações do art. 16;
II – estado de conservação do quiosque;
III – regularidade documental;
IV – pagamento regular de água e energia;
V – horários de funcionamento;
VI – qualidade dos produtos e serviços;

VII – atendimento ao público;
VIII – cumprimento de normas sanitárias.
Parágrafo único. O fiscal lavrará relatório circunstanciado de cada vistoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 19. O descumprimento das obrigações deste Decreto sujeitará o cessionário às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – suspensão temporária da cessão;
IV – rescisão da cessão.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.
Art. 20. A advertência será aplicada em caso de:
I – primeira infração de natureza leve;
II – descumprimento de horário de funcionamento (até 3 ocorrências);
III – falta de documentação atualizada, com prazo para regularização;
IV – pequenas irregularidades na conservação;
V – outras infrações de natureza leve.
Art. 21. A multa por descumprimento das normas deste Decreto será aplicada no valor único de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração.
§ 1º Em caso de reincidência na mesma infração, o valor da multa será majorado da seguinte forma:
I – primeira reincidência: multa em dobro, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
II – segunda reincidência: multa em triplo, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
III – a partir da terceira reincidência: multa em quádruplo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave.
§ 2º Considera-se reincidência a prática de nova infração de mesma natureza no período de 12 (doze) meses, contado da aplicação da penalidade anterior.
§ 3º As multas serão cumulativas em caso de múltiplas infrações distintas praticadas simultaneamente.
§ 4º O valor das multas será atualizado anualmente pelo INPC/IBGE.
§ 5º O não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias implicará:
I – inscrição em dívida ativa;
II – rescisão da cessão.
Art. 22. A suspensão temporária será aplicada por prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, nas seguintes hipóteses:
I – reiteração de infrações já advertidas ou multadas;
II – infração de natureza grave;
III – risco à saúde ou segurança pública;
IV – descumprimento grave de normas sanitárias.
§ 1º Durante a suspensão, o quiosque deverá permanecer fechado.
§ 2º Findo o prazo de suspensão, o cessionário poderá retomar as atividades, desde que sanadas as irregularidades.
Art. 23. A rescisão da cessão será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – rescisão administrativa (por interesse público):
– necessidade de realização de obra pública;
– mudança de destinação da área;
– reurbanização do local;
– outro motivo de interesse público devidamente justificado.
II – rescisão por inadimplemento (falta do cessionário):
– inadimplência de água ou energia por mais de 90 (noventa) dias;
– sublocação, cessão ou empréstimo do quiosque;
– utilização para moradia;
– abandono do quiosque por mais de 30 (trinta) dias;
– descumprimento reiterado de obrigações após advertências e multas;
– exercício de atividade ilícita;
– dano intencional ao quiosque;
– fraude ou má-fé na obtenção da cessão;
– condenação criminal do cessionário por crimes dolosos, transitada em julgado;
– inadimplência de multas aplicadas na forma deste Decreto por mais de 60 (sessenta) dias.
III – rescisão por consenso:
– pedido do cessionário.
§ 1º Na rescisão por interesse público (inciso I), o cessionário será indenizado por benfeitorias realizadas e devidamente comprovadas, e terá prazo de 30 (trinta) dias para desocupação.
§ 2º Na rescisão por inadimplemento (inciso II), não haverá indenização e o prazo para desocupação será de 15 (quinze) dias.
§ 3º Na rescisão por consenso (inciso III), o cessionário deverá:
I – formalizar pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II – quitar todos os débitos;
III – devolver o quiosque em boas condições.
Art. 24. A aplicação de penalidades observará o seguinte procedimento:
I – lavratura do auto de infração:
– o fiscal identificará a infração;
– lavrará auto de infração circunstanciado;
– notificará o cessionário.
II – defesa:
– prazo: 10 (dez) dias contados da notificação;
– será apresentada por escrito, com documentos comprobatórios.
III – decisão:
– a autoridade competente decidirá em 15 (quinze) dias;

– a decisão será fundamentada.
IV – recurso:
– prazo: 10 (dez) dias contados da ciência da decisão;
– dirigido à Prefeita Municipal ou autoridade delegada;
– julgamento em 15 (quinze) dias.
V – execução:
– multa: notificação para pagamento em 30 (trinta) dias;
– suspensão: interdição do quiosque pelo prazo determinado;
– rescisão: notificação para desocupação no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VI
DA DESOCUPAÇÃO

Art. 25. A desocupação do quiosque ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – término do prazo de cessão sem renovação;
II – rescisão da cessão;
III – pedido do cessionário.

Art. 26. Ao desocupar o quiosque, o cessionário deverá:
I – devolver o quiosque nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular;
II – retirar todos os seus pertences, mercadorias, utensílios, equipamentos e instalações móveis;
III – quitar todos os débitos (água, energia elétrica e multas);
IV – reparar eventuais danos causados ao quiosque;
V – providenciar limpeza geral do quiosque;
VI – desligar as ligações de água e energia elétrica em seu nome, ou transferí-las para o novo ocupante, se houver e com anuência deste.

§ 1º O prazo para desocupação é de:
I – 30 (trinta) dias: rescisão por interesse público;
II – 15 (quinze) dias: rescisão por inadimplemento ou término sem renovação;
III – 60 (sessenta) dias: pedido do cessionário, podendo ser reduzido se houver acordo.

§ 2º Findo o prazo sem desocupação voluntária, o Município procederá à desocupação compulsória, mediante:
I – notificação final com prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
II – lacração do quiosque;
III – retirada forçada de bens móveis, que ficarão depositados por 30 (trinta) dias à disposição do ex-cessionário, após o que serão considerados abandonados;
IV – cobrança das despesas de remoção e depósito.

Art. 27. Por ocasião da desocupação, será realizada vistoria por comissão designada, que lavrará Termo de Vistoria Final, consignando:
I – estado geral do quiosque;
II – eventuais danos;
III – débitos pendentes;
IV – quitação ou não das obrigações;
V – recomendações.

§ 1º Havendo danos além do desgaste natural, o ex-cessionário será notificado para:
I – reparar os danos no prazo de 15 (quinze) dias; ou
II – ressarcir o Município pelo custo dos reparos.

§ 2º O não ressarcimento ensejará:
I – inscrição em dívida ativa;
II – impedimento de participar de novos credenciamentos por 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, Edital de Credenciamento para os quiosques atualmente vagos ou que vierem a vagar.

Art. 29. Os atuais ocupantes de quiosques municipais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto:
I – regularizar sua situação mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, observados os requisitos deste Decreto;
II – apresentar documentação completa exigida no art. 11;
III – adequar-se às obrigações previstas no art. 16.

§ 1º A não regularização no prazo implicará rescisão da ocupação irregular e abertura de credenciamento para o quiosque.

§ 2º Ocupantes que comprovem estar no quiosque há mais de 12 (doze) meses terão preferência no credenciamento, desde que atendam aos requisitos deste Decreto.

Art. 30. Fica criado o Cadastro Municipal de Quiosques, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração, contendo:
I – identificação de todos os quiosques municipais;
II – dados dos cessionários;
III – situação de cada quiosque (ocupado, vago, em manutenção);
IV – histórico de ocupação;
V – débitos e regularidade fiscal;
VI – relatórios de fiscalização.

Parágrafo único. O cadastro será atualizado mensalmente e publicado (dados não sensíveis) no Portal da Transparência.

Art. 31. O Município poderá construir novos quiosques em locais estratégicos, observando:
I – estudo de viabilidade;
II – compatibilidade urbanística;
III – demanda local;
IV – disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Novos quiosques serão submetidos ao mesmo regime deste Decreto.

Art. 32. Casos omissos ou situações excepcionais serão decididos pela Prefeita Municipal, ouvida a Procuradoria Municipal.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 01 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:2F2AC7B8

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 11/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 22/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor total da contratação: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de freezer destinado à Creche Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Japi/RN, para armazenamento e conservação de alimentos utilizados na merenda escolar.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI**						
CNPJ: **31.690.013/0001-63**					Email:	Telefone:
Endereço: **RUA SENADOR ELÓI DE SOUSA, 122 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 29200-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Freezer, com capacidade mínima de 400litros, com tampa superior, controle de temperatura, dreno para degelo, cesto interno removível, rodízios para movimentação, gabinete interno em material resistente e de fácil higienização, baixo consumo de energia, tensão 220V ou bivolt, classificação energética conforme INMETRO, produto novo, com garantia mínima de 12 meses.		Und.	1,000000	3.450,00	3.450,00
Total:						3.450,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 1º de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CF1C72C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2025

Ao **TRIGÉSIMO PRIMEIRO** dia do mês de MARÇO 2026**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68,** estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	40	UN	R$ 327,00
2	PNEU 205/65 R15	DUNLOP	20	UN	R$ 497,00
3	PNEU 185/65 R14	DUNLOP	40	UN	R$ 439,00
4	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	40	UN	R$ 439,00
5	PNEU 1000/20 R20	DUNLOP	50	UN	R$ 1.499,00
6	PNEU 7.00 R16	ANTEO	20	UN	R$ 699,00
7	PNEU 7.50 R16	DUNLOP	35	UN	R$ 786,00
8	PNEU 18.4 R34	LINGLONG	15	UN	R$ 3.499,00
9	PNEU 14.9 R24	TAURUS	15	UN	R$ 1.999,00
10	PNEU 12.5.80 R24	JK	6	UN	R$ 1.499,00
11	PNEU 19.5L R24	APOLLO	6	UN	R$ 2.999,00
12	PNEU 12.4 R4	MAGGION	15	UN	R$ 1.599,00
13	PNEU 18.4 R30	APOLLO	10	UN	R$ 2.999,00
14	PNEU 2.75 R18	MAGGION	5	UN	R$ 208,00
15	PNEU 90/90 R18	MAGGION	5	UN	R$ 259,00
16	PNEU 275/80 R22.5	DUNLOP	40	UN	R$ 1.299,00
17	PNEU 9.00 R20	DUNLOP	40	UN	R$ 1.299,00
18	PNEU 6.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 393,90
19	PNEU 14.00 R24	APOLLO	15	UN	R$ 2.999,00
20	PNEU 17.5 R25	WESTLAKE	8	UN	R$ 2.999,00
21	PNEU 225.70 R16 C	HANKOOK	20	UN	R$ 499,00
22	PNEU 235.70 R16 C	HANKOOK	20	UN	R$ 599,00
23	PNEU 1000/20 RADIAL	WESTLAKE	40	UN	R$ 1.399,90
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	WESTLAKE	20	UN	R$ 1.499,00
25	PNEU 900/20 RADIAL	WESTLAKE	20	UN	R$ 1.399,00
26	PNEU 225/75 R 16C	HANKOOK	20	UN	R$ 599,00
27	PNEU 225/65 R 16C	HANKOOK	8	UN	R$ 337,00
28	PNEU 215/65 R 16C	HANKOOK	8	UN	R$ 699,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	MAGGION	50	UN	R$ 125,00
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGGION	10	UN	R$ 87,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 139,00
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	MAGGION	10	UN	R$ 289,00
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	MAGGION	10	UN	R$ 199,00
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGGION	10	UN	R$ 129,00
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	MAGGION	10	UN	R$ 419,00
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	MAGGION	10	UN	R$ 319,00
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	MAGGION	5	UN	R$ 230,00
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	MAGGION	5	UN	R$ 260,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	MAGGION	20	UN	R$ 70,00
40	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	MAGGION	5	UN	R$ 155,00
41	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	MAGGION	5	UN	R$ 319,00
42	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	SBN	50	UN	R$ 95,00
43	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	SBN	20	UN	R$ 48,00
44	PROTETOR PARA PNEU 900 R20	SBN	60	UN	R$ 75,00
45	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16	SBN	20	UN	R$ 55,00
46	CAMARA DE AR P/ PNEUS 225/75 R 16C	MAGGION	15	UN	R$ 75,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Jardim de Angicos/RN, 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Master Comercio E Representacoes LTDA
LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
CPF nº 053.405.014-00 e RG nº6366428
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:660DC1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Adailson Teixeira Silva de França	022.XXX.XXX-00
Alex Ferreira Alves da Silva	137. XXX.XXX -70
Alexandro Câmara de Souza	092. XXX.XXX -10
Ana Aline Silva do Nascimento	707. XXX.XXX -65

Ana Catarina Gomes	087. XXX.XXX -30
Ana Graziele Rodrigues da Silva	707. XXX.XXX -00
Ana Lucia Monteiro Aguiar	051. XXX.XXX -25
Ana Luiza Bezerra	129. XXX.XXX 22
Anailson de Moura Barbosa	008. XXX.XXX -03
Andrea Hilario da Silva	028. XXX.XXX -58
Andrielle Caroline Bezerra da Silva	124. XXX.XXX -88
Barbara Tulyane Lima Ribeiro da Silva	089. XXX.XXX -51
Bruno Marcio de Morais	017.XXX.XXX -81
Denilson Paulino dos Santos	091. XXX.XXX -07
Deziane Simão	084. XXX.XXX -41
Doriana da Silva Santos	144. XXX.XXX -06
Edilma de Moura	061. XXX.XXX -08
Edvan Trixeira Baracho	107. XXX.XXX -78
Edvanio Teixeira Baracho	711. XXX.XXX -94
Elenilda da Silva Cipriano de Aguiar	066. XXX.XXX -82
Francisca Adriana da Silva	081. XXX.XXX -32
Francisca Irrosilda Melo	059 XXX.XXX -50
Francisco Ananias Bezerra Junior	016. XXX.XXX -57
Francisco Canindé de Lima Filho	002. XXX.XXX -40
Francisco Célio Nunes Barbosa	011. XXX.XXX -60
Francisco das Chagas Bezerra	081. XXX.XXX -67
Francisco Edson da Silva Bezerra	098. XXX.XXX -13
Francisco Lucinaldo Faustino Siqueira	144. XXX.XXX -02
Geovana Câmara da Silva	018. XXX.XXX -20
Gildean Dantas de Araujo	705.XXX.XXX -29
Guilherme Wilson Bezerra	118. XXX.XXX -58
Iracema Pereira Barbosa de Almeida	108. XXX.XXX -30
Jane Danielle Silva Lima	079. XXX.XXX -78
João da Cruz da Silva Andrade	443.XXX.XXX -20
João Paulo da Silva Bezerra	715. XXX.XXX -67
João Vitor da Silva Lima	707. XXX.XXX -02
Jorge Rodrigo Targino	069. XXX.XXX -26
José Adriano da Costa Lima	060. XXX.XXX 12
José Antônio Benedito	047. XXX.XXX -27
José Eduardo Felipe de Lima	094. XXX.XXX 03
José Gean da Silva	711. XXX.XXX -03
José George Bezerra	090. XXX.XXX-62
José Renato da Silva	073. XXX.XXX -71
Josilene Adelino da Silva	040. XXX.XXX -02
Karoline do Nascimento Paulo	018. XXX.XXX -39
Lara Jamily do Nascimento Fernandes	715. XXX.XXX 38
Leonardo da Silva Souza	238. XXX.XXX- 01
Luciana Salviano da Silva Lima	056. XXX.XXX -58
Luciano Silva do Nascimento	718. XXX.XXX -84.
Luciene Salviano da Silva Lima	069. XXX.XXX -30
Lucileide Costa de Lima	035. XXX.XXX- 56
Luiz Viturino Neto	105. XXX.XXX 90
Madalena Câmara de Souza	067. XXX.XXX -22
Manoel Nazareno da Silva	103. XXX.XXX- 65
Marcos Antônio Macedo de Lima	061. XXX.XXX -77
Marcos Maciel Brito	160. XXX.XXX -23
Maria Angelica de Souza Rosa	118. XXX.XXX -10
Maria Antoniele de Souza	100. XXX.XXX- 03
Maria Aparecida de Lima	054. XXX.XXX- 19
Maria da Paz Pedro da Silva	032. XXX.XXX -84
Maria das Dores Fernandes de Lima	837. XXX.XXX -34
Maria das Graças Pedro da Silva	023. XXX.XXX -35
Maria das Neves Bezerra	710. XXX.XXX 79
Maria do Carmo da Silva	062. XXX.XXX- 29
Maria Gizelda Martins	012. XXX.XXX -88
Maria Graciele Faustino Rosa	018. XXX.XXX- 61
Maria José Alves da Cruz	048. XXX.XXX -61
Maria josé Braz da Silva Gomes	037. XXX.XXX -02
Maria Luciene Fabricio	068. XXX.XXX- 28
Maria Luzinete da Silva	066. XXX.XXX -31
Maria Madalena Lima Ribeiro da Silva	938. XXX.XXX- 00
Maria Odete Ferreira do Nascimento	022. XXX.XXX -06
Maria Sueleide Silva de Souza	017. XXX.XXX -80
Marli Fabricio da Silva	059. XXX.XXX -74
Mateus Felipe de Melo	705. XXX.XXX- 23
Nailza de Araujo Silva de Lima	011. XXX.XXX -05
Oliveira Da Costa Lima	038. XXX.XXX- 94
Osimar Angela dos Santos	915. XXX.XXX -15
Paulo Marcio da Silva	108. XXX.XXX -77
Paulo Pedro de Lima	029. XXX.XXX -12
Paulo Victor Simão Melo	704. XXX.XXX -40
Ricardo Victor de Lima	081. XXX.XXX -05
Rita de Cassia Barbosa Soares Targino	097. XXX.XXX -76
Ronaldo Felipe de Lima	018. XXX.XXX -40
Rosangela de Araujo Bezerra	072. XXX.XXX -70
Ruany de Lima Teofilo	714. XXX.XXX -13
Samara Gerlania Felipe Baracho	097. XXX.XXX -02
Sandra Maria da Silva	031. XXX.XXX -63
Severina Felix Ferreira	031. XXX.XXX -17
Suenia Araujo do Nascimento	092. XXX.XXX -96
Thayanne Ranycelle Gomes de Lima	709. XXX.XXX -70
Valtecio de Souza	088. XXX.XXX -94
Wagna Kecia de Oliveira	087. XXX.XXX -56

Willian Matias Mauricio	705. XXX.XXX -99

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:4B7CA22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 203/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Benedita Jaíza Santiago Saraiva Guedes	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	24h mensais	70%	**18/03/2026**
Lucinete Pereira de Araújo	Creche Municipal Santa Mônica	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	44h mensais	70%	16/03/2026
Maria Relva de Oliveira	Escola Municipal. Maria de Nazareth	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	40h mensais	70%	26/02/2026
Ramana Muriely Pereira Lopes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	12h mensais	70%	23/03/2026
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal. Maria Cruz de Medeiros	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	02/03/2026
Silvaneide Dutra Damasceno	Escola Municipal Maria de Nazareth	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	70%	24/02/2026
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	02/03/2026
Walber dos Santos Morais	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	20h mensais	70%	16/03/2026

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9E9238F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01040001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.280/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01040001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 11.426.166/0001-90, BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ 13.160.859/0001-00** e o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, CNPJ 33.683.822/0001-73**, pesquisado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 11.426.166/0001-90**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **17.229,13** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e treze centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ISOTONAC 3 - 20 LTS ISOTONAC 3 - 20 LTS	Unidade	20	R$ 270,90	R$ 5.418,00
2	CLEANAC - (VERDE) MEK- 520 (T438) COM 5 LITROS	Unidade	10	R$ 220,50	R$ 2.205,00
3	CLEANAC 3 - (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS	Unidade	10	R$ 393,75	R$ 3.937,50
4	HEMOLYNAC 3N - MEK- 680 (T498) 3X500ML	Unidade	10	R$ 489,51	R$ 4.895,10
Total Geral					**R$ 16.455,60**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 11.426.166/0001-90** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 01/04/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F3A2315F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239 DE 2025 - QDD 2026

DECRETO Nº 239/2025-GP

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 417/2025 -LOA/2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'anta/RN para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Lagoa D'anta/RN, em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
00 - CÂMARA MUNICIPAL			2.139.000
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.139.000
	01 - LEGISLATIVA		2.139.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.139.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.139.000
	1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**135.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000
	0001 - Lagoa Danta		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**1.904.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.904.000
	0001 - Lagoa Danta		1.904.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		95.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - GABINETE DO PREFEITO			1.250.500
01.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.250.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		954.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		926.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		822.000
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**822.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		820.000
	0001 - Lagoa Danta		820.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		62.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		104.000
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**82.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.000
	0001 - Lagoa Danta		82.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Fiscal**	**22.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Lagoa Danta		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		18.500
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	**Fiscal**	**18.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.500
	0001 - Lagoa Danta		18.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		10.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		10.000
	2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	**Fiscal**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		287.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		287.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		287.000
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Fiscal**	**272.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		272.500
	0001 - Lagoa Danta		272.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	**Fiscal**	**8.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000

	0001 - Lagoa Danta		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	**Fiscal**	**6.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Lagoa Danta		6.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	24 - COMUNICAÇÕES		9.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		9.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		9.000
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**Fiscal**	**9.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Lagoa Danta		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.776.797
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.776.797
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.776.797
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.764.797
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.597.797
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Fiscal**	**1.408.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.361.000
	0001 - Lagoa Danta		1.361.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		190.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		32.000
	0001 - Lagoa Danta		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES	**Fiscal**	**4.797**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.797
	0001 - Lagoa Danta		4.797
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		797
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	**Fiscal**	**51.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Lagoa Danta		51.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	**Fiscal**	**66.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	**Fiscal**	**31.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - Lagoa Danta		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	**Fiscal**	**27.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Lagoa Danta		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		167.000
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**67.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.000
	0001 - Lagoa Danta		67.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		12.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		12.000
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**12.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.606.400
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.606.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.606.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.566.400
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.500.400
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS	**Fiscal**	**688.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		688.000
	0001 - Lagoa Danta		688.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		647.000
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fiscal		**394.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		389.400

	0001 - Lagoa Danta		389.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	**Fiscal**	**418.000**
	PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		417.000
	0001 - Lagoa Danta		417.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		66.000
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**66.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		40.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		40.000
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.000
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.387.400
04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.387.400
	20 - AGRICULTURA		1.286.400
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		488.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		463.000
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Fiscal**	**463.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		463.000
	0001 - Lagoa Danta		463.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		25.000
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**25.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000

	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	544- RECURSOS HÍDRICOS		48.500
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		48.500
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	**Fiscal**	**48.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.500
	0001 - Lagoa Danta		26.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.000
	0001 - Lagoa Danta		22.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	605- ABASTECIMENTO		153.900
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		124.000
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	**Fiscal**	**124.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.000
	0001 - Lagoa Danta		112.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		29.900
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	**Fiscal**	**29.900**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Lagoa Danta		21.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.900
	0001 - Lagoa Danta		8.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	606- EXTENSÃO RURAL		430.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		95.000
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	**Fiscal**	**65.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Lagoa Danta		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		61.000
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	**Fiscal**	**61.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.000
	0001 - Lagoa Danta		61.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		274.000
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	**Fiscal**	**104.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - Lagoa Danta		52.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		52.000
	0001 - Lagoa Danta		52.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	**Fiscal**	**170.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Lagoa Danta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		166.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		166.000
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	**Fiscal**	**166.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Lagoa Danta		115.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.000
	0001 - Lagoa Danta		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		101.000
	692- COMERCIALIZAÇÃO		101.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		101.000
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	**Fiscal**	**101.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.000
	0001 - Lagoa Danta		71.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - PROCURADORIA JURIDICA			314.000
05.001- PROCURADORIA JURIDICA			314.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		314.000
	125- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		314.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		314.000
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	**Fiscal**	**314.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		314.000
	0001 - Lagoa Danta		314.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.332.083
06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.332.083
	12 - EDUCAÇÃO		15.332.083
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		877.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		799.000
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	**Fiscal**	**5.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**777.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Lagoa Danta		36.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000

	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		740.000
	0001 - Lagoa Danta		740.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	**Fiscal**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	**Fiscal**	**4.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		40.000
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**40.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		38.000
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL	**Fiscal**	**8.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Lagoa Danta		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL	**Fiscal**	**30.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	126- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		20.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		20.000
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL	**Fiscal**	**20.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	361- ENSINO FUNDAMENTAL		9.851.244
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		9.261.244
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**1.228.991**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		1.228.991

	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Lagoa Danta		1.228.991
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.991
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**69.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		3.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		66.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	**Fiscal**	**47.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.000
	0001 - Lagoa Danta		47.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	**Fiscal**	**3.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**2.381.087**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.381.087
	0001 - Lagoa Danta		2.381.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.194.087
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**15.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**129.166**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		67.000
	0001 - Lagoa Danta		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.166
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		62.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.166
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**5.356.000**

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		431.000
	0001 - Lagoa Danta		431.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		190.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.801.000
	0001 - Lagoa Danta		4.801.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.000
	0001 - Lagoa Danta		16.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		38.000
	0001 - Lagoa Danta		38.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		48.000
	0001 - Lagoa Danta		48.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos		22.000
	Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - Lagoa Danta		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	**Fiscal**	**3.000**
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**4.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		2.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**Fiscal**	**19.000**
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		19.000
	0001 - Lagoa Danta		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	**Fiscal**	**6.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000

	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		40.000
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**40.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		550.000
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**60.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**171.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - Lagoa Danta		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	**Fiscal**	**10.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL	**Fiscal**	**31.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000
	0001 - Lagoa Danta		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	**Fiscal**	**85.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Fiscal**	**31.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.000
	0001 - Lagoa Danta		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**100.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000

	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		25.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**20.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**Fiscal**	**42.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		20.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	362 - ENSINO MÉDIO		49.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		49.000
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	**Fiscal**	**45.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000
	0001 - Lagoa Danta		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	**Fiscal**	**4.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		11.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		11.000
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	**Fiscal**	**11.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.601.839
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.257.839
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**209.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		207.000
	0001 - Lagoa Danta		207.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	**Fiscal**	**2.095.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		52.000
	0001 - Lagoa Danta		52.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		91.000
	0001 - Lagoa Danta		91.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.910.000
	0001 - Lagoa Danta		1.910.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**8.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	**Fiscal**	**5.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	**Fiscal**	**46.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		41.000
	0001 - Lagoa Danta		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**201.000**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		201.000
	0001 - Lagoa Danta		201.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	**Fiscal**	**34.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		31.000
	0001 - Lagoa Danta		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	**Fiscal**	**653.839**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		51.767
	0001 - Lagoa Danta		51.767
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.594
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.594
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.594
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.594
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.391
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.594
	0001 - Lagoa Danta		15.594
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.594
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		6.478
	0001 - Lagoa Danta		6.478
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		478
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.000
	0001 - Lagoa Danta		7.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		72.000
	0001 - Lagoa Danta		72.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		501.000
	0001 - Lagoa Danta		501.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**6.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		3.000
	desenvolvimento do ensino		
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		344.000
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**49.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Lagoa Danta		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**45.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.000

	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS	**Fiscal**	**30.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**40.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	**Fiscal**	**160.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		140.000
	0001 - Lagoa Danta		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**20.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		853.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		853.000
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**Fiscal**	**13.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	**Fiscal**	**23.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		21.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Lagoa Danta		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	**Fiscal**	**7.000**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.000
	0001 - Lagoa Danta		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	**Fiscal**	**810.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		14.000
	0001 - Lagoa Danta		14.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		616.000
	0001 - Lagoa Danta		616.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		180.000
	0001 - Lagoa Danta		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		64.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		54.000
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	**Fiscal**	**12.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	**Fiscal**	**26.000**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	**Fiscal**	**16.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		10.000
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	**Fiscal**	**10.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		5.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**5.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS			5.546.462
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E			5.546.462

SERVIÇOS URBANOS			
	15 - URBANISMO		4.345.462
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.775.376
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.625.376
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	**Fiscal**	**1.625.376**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.555.376
	0001 - Lagoa Danta		1.555.376
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		184.376
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		34.000
	0001 - Lagoa Danta		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.000
	0001 - Lagoa Danta		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.000
	0001 - Lagoa Danta		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		150.000
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**120.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Lagoa Danta		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Lagoa Danta		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.794.086
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.794.086
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**210.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - Lagoa Danta		160.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	**Fiscal**	**229.086**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.198
	0001 - Lagoa Danta		109.198
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.198
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.086
	0001 - Lagoa Danta		43.086
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.086
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		76.802
	0001 - Lagoa Danta		76.802

	4.4.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		76.802
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**Fiscal**	**700.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - Lagoa Danta		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**190.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
	0001 - Lagoa Danta		95.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.000
	0001 - Lagoa Danta		95.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR	**Fiscal**	**220.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Lagoa Danta		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	**Fiscal**	**65.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Lagoa Danta		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		746.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		39.000
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	**Fiscal**	**39.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Lagoa Danta		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		707.000
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	**Fiscal**	**95.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Lagoa Danta		85.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**45.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	**Fiscal**	**200.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Lagoa Danta		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Lagoa Danta		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		62.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Lagoa Danta		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**27.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Lagoa Danta		27.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	605 - ABASTECIMENTO		30.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		30.000
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17 - SANEAMENTO		215.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		215.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		25.000
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	**Fiscal**	**25.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		190.000
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	**Fiscal**	**130.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		526.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		44.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		44.000
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA	**Fiscal**	**44.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Lagoa Danta		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		482.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		482.000
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1640 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1641 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	**Fiscal**	**222.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		222.000
	0001 - Lagoa Danta		222.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1642 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		47.000
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		47.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		47.000
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE	**Fiscal**	**47.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.000
	0001 - Lagoa Danta		47.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	25 - ENERGIA		413.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		413.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		413.000
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Fiscal**	**413.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		127.000
	0001 - Lagoa Danta		127.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		286.000
	0001 - Lagoa Danta		286.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			158.000
08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			158.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		158.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		158.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		158.000
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	**Fiscal**	**158.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.000
	0001 - Lagoa Danta		158.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			780.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			780.000
	26 - TRANSPORTE		780.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		445.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		349.000

	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**Fiscal**	**349.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		341.000
	0001 - Lagoa Danta		341.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Lagoa Danta		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		96.000
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	**Fiscal**	**66.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Lagoa Danta		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		335.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		335.000
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	**Fiscal**	**75.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Lagoa Danta		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**Fiscal**	**200.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.190.500
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.190.500
	13 - CULTURA		2.100.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		539.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		509.500
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**Fiscal**	**509.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		504.500
	0001 - Lagoa Danta		504.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		30.000
	1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000

	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		250.000
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		250.000
	1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**200.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 0001 - Lagoa Danta		100.000 100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.251.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		961.000
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	**Fiscal**	**825.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		821.000
	0001 - Lagoa Danta		821.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		2.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS	**Fiscal**	**23.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Lagoa Danta		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA	**Fiscal**	**23.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Lagoa Danta		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	**Fiscal**	**24.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Lagoa Danta		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	**Fiscal**	**26.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2410 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC	**Fiscal**	**40.000**
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei		40.000
	14.399/2022		
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		290.000
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE	**Fiscal**	**90.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Lagoa Danta		45.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - Lagoa Danta		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	813 - LAZER		60.000
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		60.000
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		90.000
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		40.000
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		40.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	695 - TURISMO		50.000
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		50.000
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.187.000
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.187.000
27 - DESPORTO E LAZER			1.187.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.187.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		526.000
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	**Fiscal**	**44.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Lagoa Danta		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**Fiscal**	**482.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		482.000
	0001 - Lagoa Danta		482.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		661.000
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	**Fiscal**	**130.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Lagoa Danta		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	**Fiscal**	**110.000**
	POLIESPORTIVAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Lagoa Danta		55.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
	0001 - Lagoa Danta		55.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE	**Fiscal**	**70.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	**Fiscal**	**250.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Lagoa Danta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**Fiscal**	**21.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			10.953.803
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE			10.953.803
	10 - SAÚDE		10.953.803
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.630.503
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.624.503
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	**Seguridade Social**	**20.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**4.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Lagoa Danta		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**1.584.003**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.562.003
	0001 - Lagoa Danta		1.562.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		380.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.003
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		22.000
	0001 - Lagoa Danta		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	**Seguridade Social**	**16.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		6.000
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Seguridade Social**	**6.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Lagoa Danta		3.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.293.300
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		4.004.300
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**Seguridade Social**	**894.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		39.000
	0001 - Lagoa Danta		39.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		341.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		341.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		514.000
	0001 - Lagoa Danta		514.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		514.000
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	**Seguridade Social**	**384.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.000
	0001 - Lagoa Danta		31.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		353.000
	0001 - Lagoa Danta		353.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**Seguridade Social**	**4.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	**Seguridade Social**	**10.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO	**Seguridade Social**	**35.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	**Seguridade Social**	**2.344.800**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		697.400
	0001 - Lagoa Danta		697.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.566.400
	0001 - Lagoa Danta		1.566.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		400
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - Lagoa Danta		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	**Seguridade Social**	**9.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	**Seguridade Social**	**19.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000
	0001 - Lagoa Danta		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN	**Seguridade Social**	**5.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	**Seguridade Social**	**5.500**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500
	0001 - Lagoa Danta		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	**Seguridade Social**	**54.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		54.000
	0001 - Lagoa Danta		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA	**Seguridade Social**	**240.000**
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		240.000
	0001 - Lagoa Danta		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		289.000
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**Seguridade Social**	**150.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Lagoa Danta		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**46.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - Lagoa Danta		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	**Seguridade Social**	**53.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.000
	0001 - Lagoa Danta		38.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS	**Seguridade Social**	**40.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.312.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		4.116.000
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**Seguridade Social**	**2.944.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.042.000
	0001 - Lagoa Danta		2.042.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		862.000
	0001 - Lagoa Danta		862.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**Seguridade Social**	**11.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Lagoa Danta		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**317.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		312.000
	0001 - Lagoa Danta		312.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		5.000

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC	**Seguridade Social**	**844.000**
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		844.000
	0001 - Lagoa Danta		844.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		196.000
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC	**Seguridade Social**	**106.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.000
	0001 - Lagoa Danta		38.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		38.000
	0001 - Lagoa Danta		38.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC	**Seguridade Social**	**46.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - Lagoa Danta		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC	**Seguridade Social**	**44.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		158.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		158.000
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	**Seguridade Social**	**158.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		143.000
	0001 - Lagoa Danta		143.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000
	0001 - Lagoa Danta		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		31.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		31.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Seguridade Social**	**31.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.000
	0001 - Lagoa Danta		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		529.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		492.000
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Seguridade Social**	**492.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		158.000
	0001 - Lagoa Danta		158.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		184.000
	0001 - Lagoa Danta		184.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		150.000
	0001 - Lagoa Danta		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		37.000
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE	**Seguridade Social**	**37.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000
	0001 - Lagoa Danta		13.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
16- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.599.003
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.599.003
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.285.003
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		592.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		552.000
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**552.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		548.000
	0001 - Lagoa Danta		548.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		40.000
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Seguridade Social**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		9.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		9.000
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.000
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	**Seguridade Social**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		306.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		256.000
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**Seguridade Social**	**8.000**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Lagoa Danta		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Seguridade Social**	**242.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Lagoa Danta		33.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.000
	0001 - Lagoa Danta		209.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		50.000

	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	**Seguridade Social**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		25.000
	0001 - Lagoa Danta		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.297.003
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.037.003
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Seguridade Social**	**30.000**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	**Seguridade Social**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS	**Seguridade Social**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	**Seguridade Social**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	**Seguridade Social**	**4.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Lagoa Danta		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Seguridade Social**	**426.003**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.000
	0001 - Lagoa Danta		159.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		267.003
	0001 - Lagoa Danta		267.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.003
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	**Seguridade Social**	**24.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000
	0001 - Lagoa Danta		19.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**7.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Lagoa Danta		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	**Seguridade Social**	**401.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		401.000
	0001 - Lagoa Danta		401.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS	**Seguridade Social**	**5.000**
	SOCIAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF	**Seguridade Social**	**106.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Lagoa Danta		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.000
	0001 - Lagoa Danta		98.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	**Seguridade Social**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		260.000
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	**Seguridade Social**	**36.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000
	0001 - Lagoa Danta		18.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Seguridade Social**	**24.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Lagoa Danta		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	**Seguridade Social**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		15.000
	Social		
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Seguridade Social**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**Seguridade Social**	**110.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Lagoa Danta		55.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		55.000
	0001 - Lagoa Danta		55.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		76.000
	0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		76.000
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	**Seguridade Social**	**76.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Lagoa Danta		38.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		38.000
	0001 - Lagoa Danta		38.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16- HABITAÇÃO		314.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000
	2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	**Seguridade Social**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		309.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		8.000
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	**Seguridade Social**	**8.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Lagoa Danta		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		301.000
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	**Seguridade Social**	**301.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		201.000
	0001 - Lagoa Danta		201.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000
	0001 - Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
17- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			571.218
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			571.218
	18- GESTÃO AMBIENTAL		571.218
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		323.218
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		295.218
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**295.218**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		178.000

	0001 - Lagoa Danta		178.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		115.624
	0001 - Lagoa Danta		115.624
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.624
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.594
	0001 - Lagoa Danta		1.594
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.594
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		28.000
	1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**15.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**Fiscal**	**13.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Lagoa Danta		13.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.000
	0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		30.000
	1651 Implantação de Espaço de Apoio aos Animais	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		195.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		45.000
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	**Fiscal**	**32.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Lagoa Danta		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - Lagoa Danta		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**13.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Lagoa Danta		13.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		150.000
	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1643 APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Fiscal**	**40.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Lagoa Danta		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1644 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	1645 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	**Fiscal**	**11.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	1646 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB	**Fiscal**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1647 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA	**Fiscal**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1648 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB	**Fiscal**	**7.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Lagoa Danta		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1649 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E LOGÍSTICA REVERSA	**Fiscal**	**10.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		23.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		23.000
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**Fiscal**	**23.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Lagoa Danta		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			271.000
18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			271.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		271.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		271.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		271.000
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**Fiscal**	**271.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		271.000
	0001 - Lagoa Danta		271.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			178.000
19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			178.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		178.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		178.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		178.000
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	**Fiscal**	**178.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		178.000
	0001 - Lagoa Danta		178.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			520.723
90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			520.723
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		520.723

	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.723
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		520.723
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Fiscal**	**520.723**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		520.723
	0001 - Lagoa Danta		520.723
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		520.723
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
Total:			**48.761.889**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3377B7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 22 DE 01 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.069.720,00 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.069.720,00 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual nº 450/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa de Velhos/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.069.720,00**
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**149.950,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**149.950,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	650,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**26.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**26.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**403.860,00**
	1135 COSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS				**145.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	145.000,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**50.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.800,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**27.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.400,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**27.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.700,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**133.960,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	127.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.500,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**206.300,00**
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**30.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.500,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**19.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**152.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	128.800,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**186.300,00**
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**165.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	158.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.400,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**71.310,00**
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**51.310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.310,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**26.000,00**
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					**1.069.720,00**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**33.400,00**
	1099 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE				**11.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2004 MANUNTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL				**5.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				**4.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**13.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**4.350,00**
	1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				**1.720,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				**130,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	40,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	260,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	120,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	650,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**8.500,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**8.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**431.360,00**
	1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO				**62.160,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	28.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.500,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				**67.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	52.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				**27.300,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.400,00
	1135 COSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				**900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	900,00
	1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO				**36.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	29.500,00
	1138 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	25.000,00
	1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -				**12.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.500,00
	1179 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO				**22.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	500,00
	2019 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**11.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	11.500,00
	2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%				**1.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.500,00
	2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE				**111.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	76.000,00
	2119 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**157.000,00**
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE				**11.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE				**61.150,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	18.000,00
	1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				**28.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.500,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA				**15.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**16.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	8.000,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**4.320,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	450,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**2.750,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	990,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**4.300,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	150,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE				**230,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.180,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.130,00

	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**3.440,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	70,00
	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS				**90,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				**1.760,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO				**270,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2087 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS				**210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**104.600,00**
	1052 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**23.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	23.700,00
	1109 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**6.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	1110 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				**11.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1111 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA				**23.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	9.000,00
	1140 REFORMA E AMPLIAÇAO DO SCFV				**26.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	6.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	8.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
	2056 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**48.200,00**
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1114 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				**6.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.400,00
	1115 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO				**2.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
	1116 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E				**800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS				**19.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**9.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.800,00
02 .099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**10.000,00**
	9001 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**10.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**111.310,00**
	1016 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				**4.500,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**30.000,00**

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM				**8.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES				**11.810,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.810,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO				**4.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**7.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.500,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**50.000,00**
	1132 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1133 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO				**10.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.500,00
	1134 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER				**9.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**100.000,00**
	1125 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO				**44.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1141 AQUISIÇÃO DE VEICULO DE COLETA DE LIXO				**56.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	56.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**11.000,00**
	2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:612C4A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.125/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.125/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.679.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 2.679.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.679.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.679.000,00**
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**2.679.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.679.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C59A9384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.126/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.126/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 378.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**378.000,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**378.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**378.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	162.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	216.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C1BFC599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

Processo: 12345.000424/2026-08 - Pregão nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada na FEMURN de 05/03/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001 - 04),
Rua Joaquim Dias, 202, Centro, Lucrécia, Cep. nº 59.805 - 000, Tel. nº (84) 99608-8974 E-mail: rezende@hotmail.com.
Representante: Amanda Costa Rezende

O valor total registrado é ***R$ 1.004.882,62***

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14722 - ANEL DE VEDAÇÃO	unid	PULVITEC	70	9,00	630,00
2	1954 - ARAME RECOZIDO	KG	SIGMA	30	12,99	389,70
3	14733 - AREIA FINA	M³	TABOLEIRO	360	144,70	52.092,00
4	14732 - AREIA GROSSA	M³	TABOLEIRO	360	146,58	52.768,80
5	14726 - ASSENTO PLASTICO	unid	ATLAS	70	70,00	4.900,00
6	14747 - BANCADA DE GRANITO	MT	THIAGO MARMORES	210	586,94	123.257,40
7	14730 - BRITA Nº 0	M³	MINERAÇÃO CARAUBAS	43	150,00	6.450,00
8	14731 - BRITA Nº 1	M³	MINERAÇÃO CARAUBAS	43	140,00	6.020,00
9	14654 - CAIXA DAGUA 1000 LITROS	unid	FORTLEV	7	399,99	2.799,93
10	14655 - CAIXA DAGUA 2000 LITROS	unid	FORTLEV	7	1.080,00	7.560,00

11	14749 - CAIXA DAGUA 20000 LITROS	unid	FORTELEV	1	18.999,99	18.999,99
12	14656 - CAIXA DAGUA 3000 LITROS	unid	FORTLEV	7	1.999,99	13.999,93
13	14653 - CAIXA DAGUA 500 LITROS	unid	FORTELEV	15	299,99	4.499,85
14	14657 - CAIXA DAGUA 5000 LITROS	unid	FORTELEV	6	2.899,99	17.399,94
15	14713 - CAIXA DE SOBREPOR	unid	FORTELEV	70	39,99	2.799,30
16	447 - CAIXA SIFONADA	unid	ATLAS	35	19,99	699,65
17	14632 - CAP DE 20MM	unid	KRONA	140	0,89	124,60
19	14634 - CAP DE 32MM	unid	KRONA	10	4,99	49,90
20	14635 - CAP DE 40MM	unid	KRONA	10	8,99	89,90
21	14636 - CAP DE 50MM	unid	KRONA	10	14,99	149,90
22	14637 - CAP DE 60MM	unid	KRONA	10	30,19	301,90
23	14638 - CAP DE 75MM	unid	KRONA	10	25,37	253,70
24	14719 - CAP DE ESGOTO 100MM	unid	KRONA	5	18,90	94,50
25	14720 - CAP DE ESGOTO 150MM	unid	KRONA	5	24,90	124,50
26	14721 - CAP DE ESGOTO 200MM	unid	KRONA	5	87,91	439,55
27	14716 - CAP DE ESGOTO 40MM	unid	KRONA	70	5,52	386,40
28	14717 - CAP DE ESGOTO 50MM	unid	KRONA	70	9,24	646,80
29	14718 - CAP DE ESGOTO 75MM	unid	KRONA	5	18,58	92,90
31	14729 - CIMENTO PORTLAND CP V ARI	SC	MIZU	440	42,81	18.836,40
32	14645 - COLA PARA PVC	unid	PULVITEC	70	28,44	1.990,80
33	14710 - CUBA DE AÇO	unid	GHELPULS	7	204,44	1.431,08
34	14711 - CUBA OVAL	unid	MARMOBELL	7	106,99	748,93
36	14647 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 25MM	unid	KRONA	10	4,14	41,40
37	14648 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 32MM	unid	KRONA	10	14,57	145,70
38	14649 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 40MM	unid	KRONA	10	17,83	178,30
39	14650 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	unid	KRONA	10	19,57	195,70
40	14651 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 60MM	unid	KRONA	10	43,00	430,00
41	14652 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 75MM	unid	KRONA	10	78,00	780,00
42	14675 - DESEMPENADEIRA DE AÇO	unid	ATLAS	10	39,98	399,80
43	14617 - ENGATE FLEXIVEL 40	unid	KRONA	35	7,98	279,30
44	14618 - ENGATE FLEXIVEL 50	unid	KRONA	35	8,48	296,80
46	14677 - ESMALTE A BASE DE SOLVENTE	LT	IQUINE	70	149,96	10.497,20
47	14676 - ESMALTE A BASE DE ÁGUA	LT	IQUINE	70	199,98	13.998,60
48	14669 - ESPATULA	unid	ATLAS	35	12,00	420,00
49	14741 - FECHADURA POP LINE BANHEIRO 40X53 CR ALAVANCA	unid	SOPRANO	140	50,00	7.000,00
50	14743 - FECHADURA POP LINE EXTERNO 20X53 CR	unid	SOPRANO	140	79,98	11.197,20
51	14742 - FECHADURA POP LINE INTERNO 40X53 CR ALAVANCA	unid	SOPRANO	140	50,00	7.000,00
53	14627 - FLANGE 20	unid	KRONA	35	13,12	459,20
54	14628 - FLANGE 25	unid	KRONA	35	14,69	514,15
55	14629 - FLANGE 32	unid	KRONA	10	26,49	264,90
56	14630 - FLANGE 40	unid	KRONA	10	38,56	385,60
57	14631 - FLANGE 50	unid	KRONA	10	35,35	353,50
58	14740 - IMPERMEABILIZANTE PINTURA ASFALTICA	LT	QUARTZOLIT	70	430,00	30.100,00
59	14746 - JANELA DE ALUMINIO	MT	CLM	174	650,00	113.100,00
60	14693 - JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	unid	KRONA	140	10,00	1.400,00
61	14694 - JOELHO PVC ESGOTO 45° 150MM	unid	KRONA	20	45,00	900,00
62	14690 - JOELHO PVC ESGOTO 45° 40MM	unid	KRONA	70	5,00	350,00
63	14691 - JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	unid	KRONA	70	5,78	404,60
64	14692 - JOELHO PVC ESGOTO 45° 75MM	unid	KRONA	40	12,52	500,80
65	14687 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	unid	KRONA	140	14,00	1.960,00
66	14688 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 150MM	unid	KRONA	20	61,12	1.222,40
67	14689 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 200MM	unid	KRONA	20	179,96	3.599,20
68	14684 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM	unid	KRONA	140	1,94	271,60
69	14685 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM	unid	KRONA	140	5,19	726,60
70	14686 - JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM	unid	KRONA	40	11,53	461,20
71	14577 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 20MM	unid	KRONA	350	0,72	252,00
72	14597 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 20MM LR	unid	KRONA	350	12,46	4.361,00
73	14579 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 25MM	unid	KRONA	350	1,79	626,50
74	14598 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 25MM LR	unid	KRONA	350	10,75	3.762,50
75	14580 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 32MM	unid	KRONA	20	4,34	86,80
76	14599 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 32MM LR	unid	KRONA	10	22,17	221,70
77	14582 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	unid	KRONA	10	9,76	97,60
78	14583 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 60MM	unid	KRONA	10	35,63	356,30
79	14584 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 75MM	unid	KRONA	10	155,61	1.556,10
80	14728 - LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA	unid	LOGASA	7	250,00	1.750,00
82	14659 - LIXA D'AGUA 100	unid	3M	700	2,08	1.456,00
83	14660 - LIXA D'AGUA 120	unid	3M	700	3,14	2.198,00
84	14658 - LIXA D'AGUA 80	unid	3M	700	4,36	3.052,00
85	14665 - LIXA PARA AÇO 100	unid	3M	700	6,77	4.739,00
86	14666 - LIXA PARA AÇO 120	unid	3M	700	9,86	6.902,00
87	14664 - LIXA PARA AÇO 80	unid	3M	700	10,25	7.175,00
88	14662 - LIXA PARA MADEIRA 100	unid	3M	700	2,12	1.484,00
89	14663 - LIXA PARA MADEIRA 120	unid	3M	700	1,72	1.204,00
90	14661 - LIXA PARA MADEIRA 80	unid	3M	700	2,42	1.694,00
91	14640 - LUVA DE CORRER 20	unid	KRONA	70	13,84	968,80
92	14641 - LUVA DE CORRER 25	unid	KRONA	70	18,31	1.281,70
93	14642 - LUVA DE CORRER 32	unid	KRONA	10	26,35	263,50
94	14643 - LUVA DE CORRER 40	unid	KRONA	10	27,30	273,00
95	14644 - LUVA DE CORRER 50	unid	KRONA	10	34,51	345,10
96	14698 - LUVA PVC ESGOTO 100 MM	unid	KRONA	140	8,05	1.127,00
97	14699 - LUVA PVC ESGOTO 150 MM	unid	KRONA	20	32,78	655,60
98	14700 - LUVA PVC ESGOTO 200 MM	unid	KRONA	20	51,84	1.036,80
99	14695 - LUVA PVC ESGOTO 40 MM	unid	KRONA	70	3,67	256,90
100	14696 - LUVA PVC ESGOTO 50 MM	unid	KRONA	70	5,08	355,60
101	14697 - LUVA PVC ESGOTO 75 MM	unid	KRONA	40	7,11	284,40
102	14585 - LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	unid	KRONA	350	0,81	283,50
103	14586 - LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	unid	KRONA	350	2,49	871,50

104	14593 - LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	unid	KRONA	10	4,11	41,10
105	14594 - LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	unid	KRONA	10	7,00	70,00
106	14595 - LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	unid	KRONA	10	7,55	75,50
107	14596 - LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	unid	KRONA	10	20,76	207,60
108	8503 - LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	unid	KRONA	10	24,21	242,10
109	14626 - MANGUEIRA 25m	MT	TUBOLYNE	210	75,47	15.848,70
110	14673 - MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	HIDROTINTAS	140	140,19	19.626,60
111	14674 - MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	HIDROTINTAS	140	68,22	9.550,80
112	14724 - PARAFUSO COM BUCHA PARA ASSENTAMENTO	unid	ATLAS	70	14,25	997,50
113	14668 - PINCEL	unid	ATLAS	35	9,93	347,55
114	14745 - PORTA DE ALUMINIO	MT	CLM	174	550,00	95.700,00
118	14607 - REGISTO DE PRESSÃO 20 MM	unid	TALITA	35	9,98	349,30
119	14608 - REGISTO DE PRESSÃO 25 MM	unid	TALITA	35	19,96	698,60
120	14612 - REGISTRO DE ESFERA 20MM	unid	KRONA	35	44,98	1.574,30
121	14613 - REGISTRO DE ESFERA 32MM	unid	KRONA	35	30,00	1.050,00
122	14614 - REGISTRO DE ESFERA 40MM	unid	KRONA	35	150,00	5.250,00
123	14615 - REGISTRO DE ESFERA 50MM	unid	KRONA	35	99,98	3.499,30
124	14609 - REGISTRO DE GAVETA 50 MM	unid	TALITA	10	189,96	1.899,60
125	14610 - REGISTRO DE GAVETA 60 MM	unid	TALITA	10	219,98	2.199,80
126	14611 - REGISTRO DE GAVETA 75 MM	unid	TALITA	10	468,29	4.682,90
127	14723 - REPARO DE CAIXA ACOPLADA	unid	ATLAS	35	114,67	4.013,45
128	14667 - ROLO PARA PINTURA	unid	ATLAS	35	29,96	1.048,60
129	14672 - SELADOR ACRILICO OPACO INTERIOR/EXTERIOR	LT	HIDROTINTAS	140	130,00	18.200,00
130	2265 - SIFAO DUPLO	unid	KRONA	70	24,96	1.747,20
131	2266 - SIFAO SIMPLES	unid	KRONA	140	9,98	1.397,20
133	14705 - TE PVC ESGOTO 100MM	unid	KRONA	140	13,62	1.906,80
134	14706 - TE PVC ESGOTO 150MM	unid	KRONA	20	80,91	1.618,20
135	14707 - TE PVC ESGOTO 200MM	unid	KRONA	20	269,96	5.399,20
136	14702 - TE PVC ESGOTO 40MM	unid	KRONA	70	5,72	400,40
137	14703 - TE PVC ESGOTO 50MM	unid	KRONA	70	8,99	629,30
138	14704 - TE PVC ESGOTO 75 MM	unid	KRONA	40	18,54	741,60
139	14748 - TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO	MT	AÇO CEARENSE	100	47,62	4.762,00
140	14735 - TELHAS	MILHEIRO	CERAMICA RIO PIRANHA	37	949,90	35.146,30
141	14734 - TIJOLOS	unid	CERAMICA LUCRÉCIA	37.000	0,73	27.010,00
142	14750 - TINTA EPOXI	unid	IQUINE	50	370,84	18.542,00
143	14671 - TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA	LT	IQUINE	140	29,85	4.179,00
144	14670 - TINTA LATEX ACRILICA INTERNA	LT	IQUINE	140	29,85	4.179,00
145	14620 - TORNEIRA DE BANCADA ACABAMENTO CROMADO	unid	TALITA	35	114,98	4.024,30
146	14621 - TORNEIRA DE BANCADA ACABAMENTO PVC	unid	TALITA	35	35,00	1.225,00
148	14624 - TORNEIRA DE LAVATORIO	unid	TALITA	21	32,62	685,02
149	14622 - TORNEIRA DE PAREDE ACABAMENTO CROMADO	unid	TALITA	35	129,98	4.549,30
150	14623 - TORNEIRA DE PAREDE ACABAMENTO PVC	unid	TIGRE	35	34,98	1.224,30
151	14680 - TUBO PVC ESGOTO 100 mm	unid	KRONA	35	84,98	2.974,30
152	14679 - TUBO PVC ESGOTO 150 mm	unid	KRONA	10	249,98	2.499,80
153	14678 - TUBO PVC ESGOTO 200 mm	unid	KRONA	10	680,00	6.800,00
154	14683 - TUBO PVC ESGOTO 40 mm	unid	KRONA	70	40,00	2.800,00
155	14682 - TUBO PVC ESGOTO 50 mm	unid	KRONA	70	70,42	4.929,40
156	14681 - TUBO PVC ESGOTO 75 mm	unid	KRONA	20	136,99	2.739,80
157	14576 - TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm	unid	KRONA	70	21,98	1.538,60
158	14575 - TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm	unid	KRONA	70	24,98	1.748,60
160	14573 - TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm	unid		50	114,98	5.749,00
161	14572 - TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm	unid	KRONA	50	99,98	4.999,00
162	14571 - TUBO PVC SOLDAVEL 60 mm	unid	KRONA	100	199,98	19.998,00
163	14570 - TUBO PVC SOLDAVEL 75 mm	unid	KRONA	30	449,98	13.499,40
164	14600 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 20MM	unid	KRONA	350	1,99	696,50
165	14601 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 25MM	unid	KRONA	350	1,98	693,00
166	14602 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 32MM	unid	KRONA	10	6,02	60,20
167	14603 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 40MM	unid	KRONA	10	13,98	139,80
168	14604 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	unid	KRONA	10	14,00	140,00
169	14605 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 60MM	unid	KRONA	10	20,00	200,00
170	14606 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 75MM	unid	KRONA	10	85,00	850,00
171	14715 - VALVULA DE DESCARGA	unid	ATLAS	21	149,98	3.149,58
173	14709 - VALVULA TIPO AMERICANA	unid	GHELPLUS	70	30,00	2.100,00
175	14714 - VASO CONVENCIONAL	unid	LOGASA	35	220,00	7.700,00
176	14738 - VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10MM	unid	GERDAU	42	74,96	3.148,32
177	14739 - VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12,5MM	unid	GERDAU	30	95,00	2.850,00
178	14737 - VERGALHÃO DE AÇO CA-50 8MM	unid	GERDAU	100	45,00	4.500,00

A quantidade mínima de aquisição de cada item e 1 (uma) unidade.
A validade dos preços de cada item é de 12 meses
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Meio Ambiente
Sec. Mun. De Saúde/ Fundo Mul. De Saúde
Sec. Mun. De Agric. Rec. Hid. E Da Pesca
Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Comunicação
Secretaria Municipal De Trasnporte
Secretaria Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Lucrécia – RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	***AMANDA COSTA REZENDE***
Prefeito	Sócia

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:69DB502B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1690/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº. 1690/2026 Lucrécia/ RN, 01/04/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 7.437,48 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 7.437,48 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 01/04/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores		
		677 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R$ 2.437,50
Total da Ação:				**R$ 2.437,50**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.437,50**
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
		1.116 - Construção de Campo de Futebol		
		940 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 999,98
Total da Ação:				**R$ 999,98**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 999,98**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV		
		871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 7.437,48

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense				
	505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 999,98	
Total da Ação:			**R$ 999,98**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 999,98**	
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense				
	636 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.437,50	
Total da Ação:			**R$ 2.437,50**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.437,50**	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
1.141 - Profissão é Tudo				
	887 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00	
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.000,00**	

Valor total Reduzido: R$ 7.437,48

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:BE1CA704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Praça 20 de julho, nº 37 - Centro - Montanhas/RN, CEP: 59.198-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Montanhas/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Montanhas/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2.2. Quantidade de proponentes a serem premiados
Serão premiados **100 agentes culturais.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Prazo de inscrição e Cronograma

O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Das 08 horas do dia 06 de abril até às 13 horas do dia 17 de abril de 2026. O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 06 à 17/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	24/04/2026
PRAZO PARA RECURSO	De 27 à 29/04/2026
RESULTADO DO RECURSO	04/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	04/05/2026
ENTREGA DE DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05 e 06/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	08/05/2026
PRAZO DE RECURSO	De 11 à 13/2026
RESULTADO DO RECURSO	15/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	15/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	18/05/2026
PAGAMENTO	Em até 30 dias após assinatura do Termo de Premiação Cultural

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Montanhas/RN há pelo menos 12 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

I- Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

III-Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinadapelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

VI - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital apenas com 01 (um) projeto.

O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.

Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação –** etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Praça 20 de Julho 37, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
● Ficha de inscrição – Anexo III
● Declaração de não impedimentos – Anexo IV
● Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;
● Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
● Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em pendrive;
● Cópia simples do CPF;
● Cópia simples do RG;
● Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).
Atenção!
O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.
Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imovel.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
● Ficha de inscrição – Anexo III
● Declaração de não impedimentos – Anexo IV
● Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
● Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

● Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
● Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
● Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
● Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
● Contrato social (ME);
● Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVD, CD, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em pendrive;
● Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
● Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.2. Concorrência concomitante
Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Havendo empate, será selecionado o proponente que não tenha sido contemplado com recursos da PNAB Ciclo 1 em âmbito municipal;

Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade do agente cultural, com preferência para o de idade mais elevada.

No caso de inscrições representadas por terceiros, será levada em consideração a idade do agente cultural representado.

Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na convocação de suplentes, em outro edital e/ou na realização de atividade de caráter cultural, como: feira, espetáculos, apresentações culturais, etc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://montanhas.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar); III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://montanhas.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://montanhas.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Municipio e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX - Declaração de residência atual por terceiros;
Anexo X – Formulário de Recurso.

Montanhas/RN, 31 de março de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITE M	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**	53	23	9	5	90	**500,00**	**45.000,00**
02	**Prêmio para grupos/coletivos culturais informais e pessoas jurídicas com finalidade cultural.**	5	3	1	1	10	**500,00**	**5.000,00**
TOTAL		**58**	**26**	**10**	**6**	**100**	**50.000,00**	

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuírão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100

D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Cadastro Cultural - será acrescentado 50 pontos extra ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município em até 30 dias antes da publicação do referido edital.	50
F	Ação Afirmativa - será acrescentado 50 pontos extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias com projetos voltados exclusivamente para essa finalidade.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		**500**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É? **() Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica**		
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **() Sim () Não**		
SE SIM, QUAL? **() Negros () Povos Tradicionais () PcD**		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
	Cidade/UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:		
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:		
5. ANEXOS:		

6. DECLARAÇÃO:	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Montanhas/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: 1) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; 2) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e 3) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4) Estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			

02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Montanhas/RN, de de 2026.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
() Artista Individual;
() Grupo ou Coletivo Cultural;
() Pessoa Jurídica.
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxx (_), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, em de de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____ , CPF
nº_____ , RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____ (informar se é negro ou pardo).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Montanhas/RN, em de de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2
(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser
verdade, assinamos a presente declaração.

Montanhas/RN, de de 2026.

Assinatura da Liderança 1
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

Assinatura da Liderança 2
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.
Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Montanhas/RN,em de de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS
Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Montanhas/RN, de de 2026.

Assinatura do Declarante Nome: [NOME COMPLETO] CPF: [Nº DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO. () HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:95C10C4E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 007/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEMÁTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Dispensa nº 007/2026** e **Processo Administrativo nº 23/2026**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios temáticos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ações socioassistenciais das Secretarias Municipais**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº 007/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: 21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA	
CNPJ/MF Nº: 21.662.312/0001-30	**TELEFONE:** (84) 9 9633-5216
ENDEREÇO: Rua São Vicente, nº 15, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000	
E-MAIL: josepauloalex24@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Soares dos Santos Silva	
CPF/MF Nº: ***.031.464-**	

LOTE ÚNICO - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TEMÁTICOS E COMEMORATIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	CAIXA DE CHOCOLATE, CONTENDO CHOCOLATES VARIADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, PESO APROXIMADO ENTRE 250G E 300G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	930	R$ 16,08	R$ 14.954,40
2	PANETONE, TRADICIONAL, PESO MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	1200	R$ 24,98	R$ 29.976,00
3	OVO DE PÁSCOA, CHOCOLATE AO LEITE OU SIMILAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, PESO MÍNIMO DE 150G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	Unidade	800	R$ 25,25	R$ 20.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 65.130,40**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3A8F5D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 04-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2026**	
Bimestre: 1/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.367.641,03
Investimentos e Aplicações	53.894.287,11
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	134.671,18
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	134.671,18

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	134.671,18	134.671,18	134.671,18	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.956,46
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	*ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA*	*EDIPO ANTONIO DA SILVA*
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:22EE785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2026**	
Bimestre: 1/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.718.898,00	26.525.372,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.991.761,00	1.192.385,04
IPTU	760.735,00	63.395,36
ISS	1.837.120,00	263.869,66
ITBI	314.012,00	29.562,47
IRRF	3.806.760,00	759.337,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.134,00	76.219,57
Receitas de Contribuições	1.569.300,00	249.210,17
Receita Patrimonial	1.869.602,00	495.849,95
Aplicações Financeiras (II)	1.790.598,00	495.849,95
Outras Receitas Patrimoniais	79.004,00	0,00
Transferências Correntes	104.144.412,00	24.445.769,10
Cota-Parte do FPM	36.483.158,00	7.110.291,04
Cota-Parte do ICMS	4.528.490,00	1.038.534,79
Cota-Parte do IPVA	666.836,00	38.883,30
Cota-Parte do ITR	867,00	675,50
Transferências da LC 61/1989	6.070,00	3.942,22
Transferências do FUNDEB	38.294.863,00	11.297.207,14
Outras Transferências Correntes	24.164.128,00	4.956.235,11
Demais Receitas Correntes	143.823,00	142.158,08
Outras Receitas Financeiras(III)	565,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.258,00	142.158,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	112.927.735,00	26.029.522,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.539.000,00	780.409,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.808.000,00	1.334.232,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.708.432,00	4.422.141,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.795,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	17.795,00	0,00

Transferências de Capital	2.684.706,00	422.141,49
Convênios	1.489.294,00	422.141,49
Outras Transferências de Capital	1.195.412,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.931,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.931,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.708.432,00	422.141,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.175.167,00	27.232.073,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.636.167,00	26.451.663,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.669.261,66	56.686.849,83	15.855.997,38	15.094.270,73	2.152.284,54	765.305,10	599.724,39
Pessoal e Encargos Sociais	58.434.588,05	44.388.102,75	10.956.802,66	10.525.230,53	818.343,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	205.641,00	200.000,00	55.435,49	55.435,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.029.032,61	12.098.747,08	4.843.759,23	4.513.604,71	1.333.941,27	765.305,10	599.724,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.463.620,66	56.486.849,83	15.800.561,89	15.038.835,24	2.152.284,54	765.305,10	599.724,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.360.434,00	10.041.750,16	1.613.780,80	1.613.048,88	1.189,34	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.121.887,45	9.537.656,71	776.293,39	766.385,90	402.213,43	473.018,02	473.018,02
Investimentos	19.089.116,45	6.574.056,71	177.057,87	167.150,38	402.213,43	473.018,02	473.018,02
Inversões Financeiras	62.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	62.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.970.000,00	2.963.600,00	599.235,52	599.235,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.151.887,45	6.574.056,71	177.057,87	167.150,38	402.213,43	473.018,02	473.018,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.683.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	782.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	134.442.111,11	73.102.656,70	17.591.400,56	16.819.034,50	2.555.687,31	1.238.323,12	1.072.742,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.298.741,11	63.060.906,54	15.977.619,76	15.205.985,62	2.554.497,97	1.238.323,12	1.072.742,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.784.608,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.618.437,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.498.873,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	495.849,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.435,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.058.852,34	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.429.263,02	19.830.027,50
DEDUÇÕES (XL)	10.986.836,02	25.137.611,19
Disponibilidade de Caixa	10.986.836,02	25.137.611,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.708.146,71	26.258.348,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.008.315,42	609.490,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.995,27	511.246,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.442.427,00	-5.307.583,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.750.010,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	597.607,86	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.398.824,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	12.351.185,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.910.771,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.077.031,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.077.031,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.122.086,00	

Nota:

1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas **apenas com as fontes específicas do RPPS** ou os valores das despesas custeadas **somente com as fontes específicas do RPPS.**

2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao **valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.**

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	*ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA*	*EDIPO ANTONIO DA SILVA*
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:C626CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas	Exercício: **2026** Pág.: 1/4

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Bimestre: 1/2026	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.718.627,00	1.116.165,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	760.735,00	63.395,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	314.012,00	29.562,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.837.120,00	263.869,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.806.760,00	759.337,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.686.288,00	10.240.408,35
2.1- Cota-Parte FPM	36.483.158,00	8.887.863,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.748.977,00	8.887.863,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.734.181,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.528.490,00	1.298.168,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.070,00	4.927,75
2.4- Cota-Parte ITR	867,00	844,36
2.5- Cota-Parte IPVA	666.836,00	48.604,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	867,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.404.915,00	11.356.573,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1]	7.990.421,40	2.048.081,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.110.807,35	791.061,79
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.376.153,00	11.364.526,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.188.971,00	7.553.330,95
6.1.1- Principal	32.123.939,00	7.486.011,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.032,00	67.319,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	74.060,00	0,00
6.2.1- Principal	69.725,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.335,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.113.122,00	3.275.777,65
6.3.1- Principal	6.101.199,00	3.275.777,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.923,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	535.417,65
6.4.1- Principal	0,00	535.417,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	24.133.517,60	5.437.930,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.451.656,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.451.656,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.816.182,42

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.381.768,00	30.590.036,79	7.296.030,35	7.214.880,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.553.237,55	26.435.730,00	6.287.920,18	6.209.283,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.202.641,55	1.959.295,00	1.213.156,56	1.213.089,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.521.781,00	18.671.675,00	4.106.205,58	4.027.636,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.936.800,00	2.913.690,00	480.048,07	480.048,07	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.892.015,00	2.891.070,00	488.509,97	488.509,97	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.828.530,45	4.154.306,79	1.008.110,17	1.005.597,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.355.366,00	591.118,88	310.469,98	307.956,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.321.031,95	1.742.177,94	473.501,46	473.501,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	344.847,00	124.539,58	48.298,37	48.298,37	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	1.807.285,50	1.696.470,39	175.840,36	175.840,36	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.590.036,79	7.296.030,35	7.214.880,35	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.314.084,32	5.933.608,27	5.852.525,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.275.952,47	1.362.422,08	1.362.354,54	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.435.730,00	6.287.920,18	6.209.283,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.924.495,00	1.280.471,70	1.280.404,16	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.436.657,47	167.150,38	167.150,38	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.580.376,02	6.287.920,18	6.287.920,18		58,07
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.481.961,81	1.280.471,70	1.280.471,70		39,09
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	491.366,65	167.150,38	167.150,38		5,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.136.452,63	4.068.495,90	4.068.495,90	2.932.043,27	35,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.280.975,38	1.451.656,17	0,00	0,00	1.451.656,17	1.451.656,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.694.447,00	393.181,55	39.230,33	31.881,11	0,00
20.1- Educação Infantil	1.078.805,00	47.756,83	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.563.281,00	115.498,64	4.700,50	11,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	675.046,00	21.477,44	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	377.315,00	208.448,64	34.529,83	31.869,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.076.215,00	30.983.218,34	7.335.260,68	7.246.761,46	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.636.812,55	2.598.170,71	1.523.626,54	1.521.045,88	0,00
21.1.1- Creche	2.539.347,00	1.405.898,57	909.741,80	907.161,14	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.097.465,55	1.192.272,14	613.884,74	613.884,74	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.439.402,45	28.385.047,63	5.811.634,14	5.725.715,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	39.230,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.048.081,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.932.043,27
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.451.656,17
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	4.172.419,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	(6.468.806,78)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.839.143,46	(6.468.806,78)	(56,96)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE **DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]**	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.471.155,19	1.450.309,99	1.168.184,22	4.232.565,49	1.070.405,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.359.701,82	106.094,22	102.593,51	4.172.419,17	84.689,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	779.700,54	622.278,04	392.663,93	32.746,44	354.290,17
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.331.752,83	721.937,73	672.926,78	27.399,88	631.426,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.454.300,00	701.004,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.447.962,00	701.004,17
31.1.1- Salário-Educação	1.098.444,00	554.297,04
31.1.2- PDDE	6.887,00	70,03
31.1.3- PNAE	1.008.558,00	145.991,26
31.1.4 - PNATE	322.787,00	16,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.286,00	629,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.006.338,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.239.217,00	185.574,09	63.808,58	60.543,93	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.278.319,00	34.266,88	34.266,88	34.266,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.624.359,00	74.218,20	5.494,40	5.494,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	717.184,00	46.514,21	3.272,50	7,85	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	380.617,00	10.129,07	10.129,07	10.129,07	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	238.738,00	20.445,73	10.645,73	10.645,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.315.432,00	31.168.792,43	7.399.069,26	7.307.305,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	41.304.952,55	28.735.693,96	7.231.918,88	7.140.155,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	31.087.857,55	26.435.730,00	6.287.920,18	6.209.283,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.674,00	3.559,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.212.421,00	2.296.404,96	943.998,70	930.871,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.015.153,45	2.436.657,47	167.150,38	167.150,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.015.153,45	2.436.657,47	167.150,38	167.150,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.821.765,57	85.579,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.364.526,25	554.297,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.280.471,06	94.424,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	5.905.820,76	545.451,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	835.249,08	5.191,17
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	778.764,59	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.962.305,25	550.642,92

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	*ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA*	*EDIPO ANTONIO DA SILVA*
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:EB4AC998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2026**
Bimestre: 1/2026	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.692.786,00
Previsão Atualizada	132.692.786,00
Receitas Realizadas	34.803.584,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.077.031,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.570.700,00
Dotação Atualizada	136.495.666,11
Despesas Empenhadas	76.266.256,70
Despesas Liquidadas	18.246.071,57
Despesas Pagas	17.473.705,51
Superávit Orçamentário	16.557.513,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	76.266.256,70
Despesas Liquidadas	18.246.071,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	137.217.608,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.697.608,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.541.783,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-7.498.873,00	7.618.437,88	101,59
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	597.607,86	14.750.010,69	2.468,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.009.504,76	9.907,49	2.555.687,31	443.909,96
Poder Executivo	3.009.504,76	9.907,49	2.555.687,31	443.909,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.505.167,47	4.504.478,75	1.072.742,41	2.927.946,31
Poder Executivo	8.505.167,47	4.504.478,75	1.072.742,41	2.927.946,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.514.672,23	4.514.386,24	3.628.429,72	3.371.856,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-6.468.806,78	25,00	-56,96
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.287.920,18	70,00	58,07
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.280.471,70	0,00	39,09
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	167.150,38	15,00	5,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.481.290,53	4.895.042,61	2.312.566,26	32.285,67
Despesas Previdenciárias	26.167.919,60	12.257.743,51	4.865.967,49	31.413,26
Resultado Previdenciário	-17.686.629,07	-7.362.700,90	-2.553.401,22	872,42
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.703.219,28	15,00	14,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	*ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA*	*EDIPO ANTONIO DA SILVA*
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:CAB31593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026-GP/PMNF, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMUR, utilizando como base de cálculo o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMUR no período de janeiro a dezembro de 2026, conforme estabelecem as Tabelas do anexo único a este decreto.

Art. 2º. Os valores ora estabelecidos têm como base de cálculo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de setembro de 2024 a agosto 2025, correspondente a 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) sobre as tabelas de preços vigentes até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 04/2026 **(exceto para as atividades de CARCINICULTURA).**

Potencial Poluidor/ Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Pequeno	LSP	R$ 547,00	R$ 547,00	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 1.274,45	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.821,45	R$ 1.821,45	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 4.101,16	R$ 7.881,57	R$ 8.924,04
	LI	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LO	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LIO	*****	*****	R$ 12.303,51	R$ 23.644,73	R$ 26.772,17
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 1.821,47	R$ 16.404,67	R$ 31.526,29	R$ 35.696,21
Médio	LSP	R$ 547,00	R$ 1.231,50	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 2.869,67	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.821,45	R$ 4.101,16	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 5.493,05	R$ 13.675,33	R$ 22.848,55
	LI	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LO	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LIO	*****	*****	R$ 16.479,12	R$ 41.023,16	R$ 68.545,64
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 4.101,16	R$ 21.972,18	R$ 54.698,49	R$ 91.394,19
Grande	LP	R$ 4.101,16	R$ 4.797,10	R$ 11.011,88	R$ 25.632,31	R$ 42.472,30
	LI	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LO	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LIO	R$ 12.297,79	R$ 14.388,45	R$ 33.032,73	R$ 76.891,18	R$ 127.422,60
	LRO	R$ 16.398,93	R$ 19.185,59	R$ 44.044,60	R$ 102.523,48	R$ 169.894,92

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia
LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação
LIO – Licença de Instalação e Operação
LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 04/2026.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL I	EXCEPCIONAL II
Médio	LSP	R$ 420,77	R$ 947,90	*****	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 980,34	R$ 2.207,45	*****	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.401,12	R$ 3.155,35	*****	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 4.225,41	R$ 10.519,49	R$ 12.303,95	R$ 17.575,78
	LI	*****	*****	R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LO	*****	*****	R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LRO	R$ 1.401,14	R$ 3.155,33	R$ 16.901,65	R$ 42.075,74	R$ 49.213,55	R$ 70.303,22

TABELA 03

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **sistemas degeração de energia elétrica – eólica e solar**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 04/2026.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Pequeno	LSP	R$ 616,72	R$ 709,38	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.414,34	R$ 1.652,28	*****	*****	*****
	LS	R$ 2.031,06	R$ 2.361,67	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 9.825,90	R$ 17.025,06	R$ 25.317,25
	LI	*****	*****	R$ 12.537,46	R$ 23.334,53	R$ 35.770,66
	LO	*****	*****	R$ 12.537,46	R$ 23.334,53	R$ 35.770,66
	LRO	R$ 2.031,06	R$ 2.361,67	R$ 34.900,83	R$ 63.694,11	R$ 96.858,58

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	R$ 18.725,80
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R$ 23.407,23
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R$ 18.725,80
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R$ 18.725,80
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R$ 14.980,63
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	R$ 14.980,63
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	R$ 18.725,80
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	R$ 14.980,63
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	R$ 18.725,80
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	R$ 1.102,97
PMA até 10 ha	Isento
PMA acima de 10 ha	R$ 1.102,98
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	R$ 14.980,63

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pela SEMUR.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	R$ 198,27
Expedição de Declaração ou Certidão	R$ 198,27
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor para emissão da **Autorização de Captura de Material Biológico – AVCB** é de **R$ 718,71 (setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).**

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	**Valor em R$**
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 120 ha	R$ 1.821,47
Acima de 120ha –Valor = R$ 1.821,47 + R$ 5,58 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 30 ha	R$ 1.821,47
De 31 a 50 ha	R$ 3.290,68
Acima de 50ha – Valor = R$ 3.290,68 + R$ 50,68 por hectare excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 35 há	R$ 1.821,47

Acima de 35ha = R$ 1.821,47 + R$ 40,02 por hectare excedente		
Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	**Unidade**	**Valor em R$**
Árvore	1	R$ 114,54
Lenha	Metro estéreo (st)	R$ 687,34
Carvão Vegetal	1 mdc*	R$ 1.374,71
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 100 ha		Isento
De 101 a 300 ha		R$ 856,31
De 301 a 500 ha		R$ 1.383,28
De 501 a 750 ha		R$ 1.821,47
Acima de 750ha – Valor = R$ 1.821,47 + R$ 1,86 por hectare excedente		

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento**)**	
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	**R$ 889,52**
Acima de 120ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	

TABELA 07

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL NO MUNICÍPIO

De acordo com o Cadastro Municipal de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	**Descrição**	**Valores em Reais**
1.1	**Especializadas**	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme **Instrução 1**
1.2	**Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa**	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.3	**Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais**	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal;postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares;resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	Conforme **Instrução 1**
1.4	**Consumidor**	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme **Instrução**
1.5	**Beneficiamento**	
	Usina de preservação de madeira	Conforme **Instrução 2**
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais,medicinais e aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.6	**Desdobramento**	
	Madeira serrada	Conforme **Instrução 2**
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contraplacadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme **Instrução 1**

1.7	**Transformação**	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme **Instrução 2**
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme **Instrução 1**
1.8	**Industrialização**	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	**Conforme Instrução 2**
1.9	**Comercialização/exportação**	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras, toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, ripões, barrotes, estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira, casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras, cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	**Conforme Instrução 2**
1.10	Depósito	

	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	**Conforme Instrução 2**
1.11	**Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal**	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	**Conforme Instrução 3**

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes as classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

- Pessoa física –**R$ 247,16 (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);**
- Outros Contribuintes – **R$ 582,42 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculadas de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	**Pessoa física**	**Microempresas**	**Outros Contribuintes**
Até 600 m³/ano	R$ 270,86	Isento	R$ 541,73
De 601 a 6.000 m³/ano	R$ 406,26	Isento	R$ 1.083,38
De 6.001 a 60.000 m³/ano	R$ 541,73	Isento	R$ 1.625,14
De 60.001 a 100.000 m³/ano	R$ 676,51	Isento	R$ 2.166,85
Acima de 100.000 m³/ano	R$ 812,55	Isento	R$ 2.708,51

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta **Instrução 2,** o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³ (metro cúbico), com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x **0,007**, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³ (metro cúbico).

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará
R$ 7.043,35 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:81EE8545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032503/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032503/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/04/2026 à 31/03/2027; Data de Assinatura: 01/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	01.722.296/0001-17 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA					
Qtd. Itens:	10	**Média Desconto(%):**		-	**Total:**	41.820,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
10	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	E M S	UND	50.000,00	0,04	2.000,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	20.000,00	0,06	1.200,00
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	E M S	UND	12.000,00	1,00	12.000,00
27	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	CP	25.000,00	0,05	1.250,00
31	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML -SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	3,38	3.380,00
34	IMIPRAMINA 75MG COMP.	CRISTALIA	UND	2.000,00	0,52	1.040,00
37	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25MG	CRISTALIA	UND	5.000,00	0,56	2.800,00
41	TRAMADOL 100MG	E M S	UND	5.000,00	0,68	3.400,00
43	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	BIOLAB	UND	20.000,00	0,71	14.200,00
	Total de Itens por Fornecedor: 10	**Total por Fornecedor:**				**41.270,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:292BEEF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032510/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032510/2026
Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **CONQUISTA DIS. MED. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ sob o nº 12.418.191-0001-95; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/04/2026 à 31/03/2027; Data de Assinatura: 01/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		37.000,00
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML		FRASCO	UND	5.000,00	7,40	37.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**				**37.000,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D3EB6389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.060, de 20 de março de 2025, para conceder reajuste de 5,4% aos profissionais do magistério municipal; modifica dispositivos da Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo e cargos em comissão, criando funções e adicionais remuneratórios; e altera a Lei Municipal nº 989, de 06 de julho de 2022, que institui o Prêmio de Incentivo Financeiro para profissionais da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo novos critérios de pagamento; e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.060, de 20 de março de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 5,4% (cinco virgula quatro por cento) sobre a remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2025 dos profissionais constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 003 de 2009.
Art. 2º A remuneração do servidor efetivo do Magistério Municipal para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais não poderá ser inferior ao valor de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e noventa e sete centavos).
Art. 3º Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008." (NR)
.....
Art. 2° A Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 15.
I -
II - A Assessoria Especial do Gabinete;
.....
Art. 15-A**.** Ao Gabinete do Prefeito será vinculado 01 (um) Assessor Especial do Gabinete, com as seguintes atribuições:
I - assessorar e assistir o Prefeito Municipal em assuntos de caráter estratégico, político e administrativo;
II – coordenar as atividades de articulação e governança das secretarias municipais;
III - promover a articulação e a coordenação de projetos especiais e demandas específicas, conforme orientação do Chefe do Poder Executivo;
IV - realizar estudos, análises e propor soluções para questões relevantes à administração municipal;
V - desempenhar outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal.
.....
Art. 18.
Parágrafo único. A assessoria jurídica, para desenvolver as atividades de defesa do Município em processos judiciais, cumprindo diligências e atos ordinatórios, receberá adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento.
.....
Art. 26.
Parágrafo único. Para a realização dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Direta do Município, ficam criados **02 (dois)** cargos de Agente de Contratação, observando as regras do inciso LX do art. 6º, art. 8º e art. 176, inciso I todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
.....

(...)
Art. 28.
Parágrafo único. O diretor-geral de tesouraria, quando exercer as responsabilidades de todos os fundos municipais, receberá adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento." (NR)

Parágrafo único. O Anexo I da Lei nº 997, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com a atualização constante no Anexo I desta Lei.
Art. 3º A Lei Municipal nº 989, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde no Município de Ouro Branco e que contribuem para os resultados das ações que compõem a avaliação de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
.....
§ 3º.....
IV. VETADO.
.....
Art.2º
I - até 80% (oitenta por cento) quando o indicador de qualidade estabelecido pelo Ministério da Saúde for considerado como "bom" e "ótimo".
II - até 50% (cinquenta por cento), quando o indicador de qualidade estabelecido pelo Ministério da Saúde for considerado como "regular".
.....
Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

ANEXO I, DA LEI Nº 1079, DE 01 DE ABRIL DE 2026, QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 997, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, REMUNERAÇÃO E QUANTIDADES.

CARGO	SÍMBOLO	REMUNRAÇÃO (SUBSÍDIO/VENCIMENTOS)	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC1	R$ 4.000,00	12
Procurador-Geral	CC1	R$ 7.000,00	01
Controlador-Geral	CC1	R$ 4.000,00	01
Presidente Da OUROBRANCOPREV	CC1	R$ 4.000,00	01
Assessor Especial do Gabinete	CC1	R$ 4.000,00	01
Assessor Jurídico	CC2	R$ 4.000,00	01
Agente de Contratação	CC3	R$ 4.000,00	02
Diretor Geral da Tesouraria	CC3	R$ 4.000,00	01
Diretor Administrativo	CC4	R$ 2.474,38	11
Diretor De Unidade I	CC5	R$ 2.340,63	01
Diretor De Unidade Escolar	CC5	R$ 2.340,63	02
Diretor De Unidade II	CC6	R$ 2.206,88	04
Diretor De Departamento	CC6	R$ 2.206,88	13
Vice-Diretor Unidade Escolar	CC7	R$ 2.006,25	02
Gerente	CC7	R$ 2.006,25	10
Assessor de Comunicação	CC7	R$ 2.006,25	01
Chefe de Serviços	CC7	R$ 2.006,25	25
Função Gratificada I	FGI	R$ 800,00	-
Função Gratificada II	FGII	R$ 650,00	-
Função Gratificada III	FGIII	R$ 500,00	-

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BB11E220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 5.231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA , COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, MOTONIVELADORA.

Data da Assinatura: 30/03/2026.

Vigência: 30/03/2026 até 30/03/2027.

Município de Parelhas

Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante:
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Fornecedor:

AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.723.696/0001-00, com sede no KM 11,5 BR – 304, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, CEP 59.146-750, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Anne Shirley da Silva Lima Nascimento,** inscrito no CPF N° 969.***.***-25.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0026864 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV, ABS C/ EBL, TRIO ELÉTRICO (VIDROS, TRAVA E RETROVISORES ELÉTRICOS), RÁDIO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA C/ SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE COR BRANCO, TETO EM CHAPA LISA E CAIXA DE CARGA COM LATERAIS EM CHAPA ÚNICA LISA DE FORMA ELÍPTICA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO. PRAÇA DE CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,85 M³ LIXO SOLTO, PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE DUPLA AÇÃO, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO EXECUTADO POR 2 PLACAS DE AÇO (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS, RELAÇÃO DE COMPACTAÇÃO ATÉ 4X 1; FORÇA DE COMPACTAÇÃO 9.000 KGF, ESTRIBO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE. SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (LANTERNAS TRASEIRAS INFERIORES, LATERAIS E SUPERIORES); FAIXAS REFLETIVAS; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO INMETRO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN,DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA NA CIDADE DA AQUISIÇÃO. . OBS: OS CUSTOS COM A PRIMEIRA E SEGUNDA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO.	Unidade	1.	R$ 539.900,00	R$ 539.900,00
3	0026865 - CAMINHÃO CAÇAMBA, BASCULANTE TRAÇÃO 6X4,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, FABRICAÇÃO/MODELO ANO CORRENTE, MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 277CV TURBINADO E INTERCULADO, TRANSMISSÃO COMPOSTA POR 10 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÈ, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDADE MÍNIMA ADMISSÍVEL SOBRE O EIXO DIANTEIRO DE 6.000KG, CAPACIDADE MÍNIMA ADMISSÍVEL SOBRE O EIXO TRASEIRO DE 17.000KG, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, COMPOSTO POR 3 EIXOS, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RÁDIO UBS, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, PNEUS DE RODAGEM, PNEU DE SOCORRO E ARO DA LINHA DE MONTAGEM, ESPELHOS EXTERNOS COM BRAÇOS FIXADOS A CABINE, MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA MODELO DO PROGRAMA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COM ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE AÇO SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE ¼", REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U", PARA CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 DO CONTRAN, PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323/2009 DO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, ENTREGA TÉCNICA E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN. OBS: OS CUSTOS COM A PRIMEIRA E SEGUNDA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO.	Unidade	1	R$ 639.900,00	R$ 639.900,00
VALOR TOTAL: R$ 1.179.800,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:89263752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 5.231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA , COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, MOTONIVELADORA.

Data da Assinatura: 30/03/2026.

Vigência: 30/03/2026 até 30/03/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor:

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.176.258/0001-55, com sede na ROD BR 101, s/n, Nova Brasilia, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Carlos Augusto Vieira,** inscrito no CPF N° 678.***.***-53.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0026863 - MOTONIVELADORA COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM ARCONDICIONADO, TRAÇÃO 6X4, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 140 HP, PESO: 14.247 KG, LARGURA LÂMINA: 3.658 MM, ALTURA LÂMINA: 610 MM, ESPESSURA LÂMINA: 22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 39,70 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ: 31,30 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 2 84 L, TIPO TRANSMISSÃO: SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO , TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA , TIPO F REIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO , TIPO CHASSI: FLANGEADO EM CAIXA FECHADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA NA CIDADE DA AQUISIÇÃO.	Unidade	1	R$ 730.000,00	R$ 730.000,00
VALOR TOTAL: R$ 730.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:090B1DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO N. 002-2026 DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 002, de 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 312.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
PASSAGEM/RN, 02 de fevereiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**312.400,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**306.500,00**
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**306.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	306.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**1.000,00**
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**200,00**
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	200,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**4.700,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**4.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.700,00
Anexo II (Redução)					**312.400,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**306.500,00**
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**306.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	306.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**1.000,00**
	2100 Programa Tempo de Aprender				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**200,00**
	2099 Ações e Estratégias de Promoção à Saúde				**200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**4.700,00**
	1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.				**4.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.700,00
PASSAGEM/RN, 02 de fevereiro de 2026					
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO					

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:CEDA56DC

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 009-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 009, de 02 de fevereiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 692.085,00 (seiscentos e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de fevereiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**692.085,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**299.085,00**
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.				**191.975,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	191.975,00
	1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.				**55.510,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.510,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**44.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.500,00
	2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**215.000,00**
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-30%				**215.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	215.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**178.000,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**30.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	30.000,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003110	0001	80.000,00
	2173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.				**48.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					**692.085,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**299.085,00**
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	10.000,00
	1034 Conclusão da Construção da Creche Pro Infância.				**55.510,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	55.510,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**44.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.100,00
	2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental.				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	1091 Aquisição de Um Veículo para o Transporte e Distribuição da Merenda Escolar.				**61.975,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	61.975,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**215.000,00**
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%				**215.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	215.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**178.000,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**110.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**68.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de fevereiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:211EC19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 001/2026

TERMO DE ADESÃO N° 001/2026

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal , a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Viúva, residente e domiciliado nesta cidade, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 007/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNÍCIPIOS CONSORCIADOS NO CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO - CONSANE**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.990.099/0001-84, com sede na Rua Gastão Maia, nº17, Centro, CEP:37200-202, Lavras/MG, conforme anuência com da empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.198.597/0001-07, estabelecida na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000**, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 090.318.314-50**,** celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas clausulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, Aquisição parcelada de material permanente, mobiliário escolar, com fim de atender às necessidades das unidades de ensino do munícipio. Com adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 007/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 17 de julho de 2025 até 17 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Produto	Qtde	Unid.	V.Unitário	V. Total
1	CONJUNTO ALUNO ADULTO – O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de	100	UNIDADE	R$720,00	R$72.000,00

	no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040, kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTMD790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. **FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**				

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Ordenador de Despesa
Município de Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ nº 08.148.470/0001-09

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:83D839AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91004/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91004/2026 – Processo N° 29010001/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 29010001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91004/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AÇAFRÃO EM PÓ**
Quantidade:	**55 Unidade(s)**
Marca:	**Lírios do Vale**
Valor Unitário:	**R$ 3,99**
Valor Total:	**R$ 219,45**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**AÇUCAR CRISTAL**
Quantidade:	**970 Quilograma(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,98**
Valor Total:	**R$ 4.830,60**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ARROZ BRANCO**
Quantidade:	**1.720 Quilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 4,96**
Valor Total:	**R$ 8.531,20**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**ARROZ PARBOILIZADO**
Quantidade:	**1.300 Quilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 5,59**
Valor Total:	**R$ 7.267,00**
Item 5	

Objeto da Licitação:	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**
Quantidade:	**10 Garrafa(s)**
Marca:	**Conccinero**
Valor Unitário:	**R$ 29,99**
Valor Total:	**R$ 299,90**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**
Quantidade:	**820 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 4.091,80**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**
Quantidade:	**1.150 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 5,96**
Valor Total:	**R$ 6.854,00**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**CAFÉ**
Quantidade:	**80 Pacote(s)**

Marca:	**Nordestino**
Valor Unitário:	**R$ 20,65**
Valor Total:	**R$ 1.652,00**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**CHIMICHURRI**
Quantidade:	**65 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 17,85**
Valor Total:	**R$ 1.160,25**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**COLORAU EM PÓ**
Quantidade:	**105 Quilograma(s)**
Marca:	**Dona Clara**
Valor Unitário:	**R$ 25,38**
Valor Total:	**R$ 2.664,90**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**
Quantidade:	**520 Unidade(s)**
Marca:	**Palmeiron**
Valor Unitário:	**R$ 3,77**
Valor Total:	**R$ 1.960,40**
Item 12	

Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA**
Quantidade:	**100 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 6,58**
Valor Total:	**R$ 658,00**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**
Quantidade:	**210 Quilograma(s)**
Marca:	**Finna**
Valor Unitário:	**R$ 5,19**
Valor Total:	**R$ 1.089,90**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**
Quantidade:	**35 Quilograma(s)**
Marca:	**Finna**
Valor Unitário:	**R$ 6,28**
Valor Total:	**R$ 219,80**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**FÉCULA DE MANDIOCA GOMA**
Quantidade:	**40 Quilograma(s)**
Marca:	**Lopes**
Valor Unitário:	**R$ 6,79**
Valor Total:	**R$ 271,60**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO CARIOCA**
Quantidade:	**190 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 8,64**
Valor Total:	**R$ 1.641,60**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃODECORDA**
Quantidade:	**310 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 13,65**
Valor Total:	**R$ 4.231,50**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO PRETO**
Quantidade:	**140 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 6,74**
Valor Total:	**R$ 943,60**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G**

Quantidade:	**20 Pote(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 6,38**
Valor Total:	**R$ 127,60**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**FLOCÃO DE MILHO**
Quantidade:	**1.630 Pacote(s)**
Marca:	**São Braz**
Valor Unitário:	**R$ 3,05**
Valor Total:	**R$ 4.971,50**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**
Quantidade:	**4.450 Pacote(s)**
Marca:	**Betania**
Valor Unitário:	**R$ 10,78**
Valor Total:	**R$ 47.971,00**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**LOURO EM FOLHAS**
Quantidade:	**35 Pacote(s)**
Marca:	**Marinar**

Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 139,30**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO ESPAGUETE**
Quantidade:	**2.050 Pacote(s)**
Marca:	**Bonsador**
Valor Unitário:	**R$ 4,30**
Valor Total:	**R$ 8.815,00**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**
Quantidade:	**200 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,93**
Valor Total:	**R$ 986,00**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DE GARRAFA**
Quantidade:	**150 Pote(s)**
Marca:	**Sertão Jucurutu**
Valor Unitário:	**R$ 17,92**
Valor Total:	**R$ 2.688,00**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**MANTEIGA SEM SAL**
Quantidade:	**130 Pote(s)**

Marca:	**Piracanjuba**
Valor Unitário:	**R$ 11,87**
Valor Total:	**R$ 1.543,10**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**MARGARINA SEM GORDURA TRANS**
Quantidade:	**250 Pote(s)**
Marca:	**Becel**
Valor Unitário:	**R$ 11,92**
Valor Total:	**R$ 2.980,00**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**MILHO PARA PIPOCA**
Quantidade:	**450 Pacote(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 3,71**
Valor Total:	**R$ 1.669,50**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE EM CONSERVA**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**Bonare**
Valor Unitário:	**R$ 3,17**
Valor Total:	**R$ 412,10**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**OLEO DE SOJA**
Quantidade:	**135 Unidade(s)**
Marca:	**Liza**
Valor Unitário:	**R$ 8,93**
Valor Total:	**R$ 1.205,55**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**ORÉGANO**
Quantidade:	**6 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 31,76**
Valor Total:	**R$ 190,56**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**PÁPRICA DOCE**
Quantidade:	**55 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 19,81**
Valor Total:	**R$ 1.089,55**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**PIMENTADOREINO**
Quantidade:	**6 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 39,73**

Valor Total:	**R$ 238,38**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**SAL REFINADO**
Quantidade:	**250 Quilograma(s)**
Marca:	**Belosal**
Valor Unitário:	**R$ 3,20**
Valor Total:	**R$ 800,00**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**VINAGRE DE ÁLCOOL**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 3,60**
Valor Total:	**R$ 576,00**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 124.990,64**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN**
Quantidade:	**110 Pacote(s)**
Marca:	**Bauducco**
Valor Unitário:	**R$ 19,00**
Valor Total:	**R$ 2.090,00**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**LEITE DESNATADO**
Quantidade:	**25 Lata(s)**
Marca:	**Nestle**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**
Quantidade:	**115 Lata(s)**
Marca:	**Nestle**
Valor Unitário:	**R$ 23,00**
Valor Total:	**R$ 2.645,00**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE ZERO GLÚTEN**
Quantidade:	**70 Pacote(s)**
Marca:	**Urnabo**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 455,00**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN**
Quantidade:	**10 Pacote(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 21,00**
Valor Total:	**R$ 210,00**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.950,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**CARNE BOVINA – COXÃO MOLE**
Quantidade:	**300 Quilograma(s)**
Marca:	**PROPRIA**
Valor Unitário:	**R$ 36,00**
Valor Total:	**R$ 10.800,00**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**CARNE DE SOL**
Quantidade:	**1.800 Quilograma(s)**
Marca:	**PROPRIA**
Valor Unitário:	**R$ 45,00**
Valor Total:	**R$ 81.000,00**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**CARNE BOVINA MOÍDA**
Quantidade:	**2.080 Quilograma(s)**
Marca:	**PROPRIA**
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 62.400,00**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**
Quantidade:	**2.800 Quilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 61.600,00**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**LINGUIÇA CALABRESA**
Quantidade:	**90 Quilograma(s)**
Marca:	**Seara**
Valor Unitário:	**R$ 19,00**
Valor Total:	**R$ 1.710,00**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**OVOS DE GALINHA**
Quantidade:	**420 Bandeja(s)**
Marca:	**Fort Gema**
Valor Unitário:	**R$ 25,00**
Valor Total:	**R$ 10.500,00**
Participante Vencedor:	**65.313.765 SEVERINO JOSE ALVES**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**65.313.765/0001-27**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 228.010,00**

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**ABACAXI IN NATURA**
Quantidade:	**170 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,40**
Valor Total:	**R$ 1.088,00**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**ALHO IN NATURA**
Quantidade:	**350 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 39,79**
Valor Total:	**R$ 13.926,50**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**BANANA PRATA IN NATURA**
Quantidade:	**3.000 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,44**
Valor Total:	**R$ 16.320,00**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**BATATA INGLESA IN NATURA**
Quantidade:	**320 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 2.553,60**

Item 51	
Objeto da Licitação:	**CEBOLA BRANCA IN NATURA**
Quantidade:	**790 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 6.304,20**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**CENOURA IN NATURA**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 3.990,00**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**CHUCHU IN NATURA**
Quantidade:	**140 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 1.117,20**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**COENTRO IN NATURA**
Quantidade:	**660 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 24,99**
Valor Total:	**R$ 16.493,40**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**JERIMUM ABÓBORA IN NATURA**
Quantidade:	**680 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 3.393,20**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**MAÇÃ FUJI IN NATURA**
Quantidade:	**100 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 16,99**
Valor Total:	**R$ 1.699,00**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**MAMÃO FORMOSA IN NATURA**
Quantidade:	**460 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,49**
Valor Total:	**R$ 2.065,40**
Item 58	

Objeto da Licitação:	**MANGA IN NATURA**
Quantidade:	**160 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,87**
Valor Total:	**R$ 939,20**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**MELÃO IN NATURA**
Quantidade:	**800 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,00**
Valor Total:	**R$ 4.000,00**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**MELANCIA IN NATURA**
Quantidade:	**2.470 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 3,89**
Valor Total:	**R$ 9.608,30**

Item 61	
Objeto da Licitação:	**PIMENTÃO VERDE IN NATURA**
Quantidade:	**250 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,48**
Valor Total:	**R$ 1.620,00**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA**
Quantidade:	**250 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 29,98**
Valor Total:	**R$ 7.495,00**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**REPOLHO BRANCO IN NATURA**
Quantidade:	**150 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 1.197,00**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**TANGERINA IN NATURA**
Quantidade:	**160 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 1.438,40**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**TOMATE IN NATURA**
Quantidade:	**170 Quilograma(s)**

Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 1.356,60**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**UVA ROXA SEM SEMENTE IN NATURA**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 14,99**
Valor Total:	**R$ 7.495,00**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 104.100,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA**
Quantidade:	**705 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 10,90**
Valor Total:	**R$ 7.684,50**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA**
Quantidade:	**655 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 10,71**
Valor Total:	**R$ 7.015,05**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ**
Quantidade:	**655 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 9.170,00**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA**
Quantidade:	**655 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 10.480,00**
Item 71	

Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR CAJARANA**
Quantidade:	**230 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 15,99**
Valor Total:	**R$ 3.677,70**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 38.027,25**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 72	

Objeto da Licitação:	**PÃO DE CACHORROQUENTE**
Quantidade:	**23.400 Unidade(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,80**
Valor Total:	**R$ 18.720,00**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**PÃO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 30G, DE FABRICAÇÃO EM PADARIA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM CASCA CROCANTE, MIOLO MACIO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBA**
Quantidade:	**4.300 Unidade(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,70**
Valor Total:	**R$ 3.010,00**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**PÃO TIPO SEDA**
Quantidade:	**13.000 Unidade(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 1,17**
Valor Total:	**R$ 15.210,00**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 36.940,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 75	

Objeto da Licitação:	**BEBIDA LÁCTEA IOGURTE**
Quantidade:	**850 Unidade(s)**
Marca:	**ISIS**
Valor Unitário:	**R$ 7,52**
Valor Total:	**R$ 6.392,00**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**QUEIJO MUSSARELA**
Quantidade:	**10 Quilograma(s)**
Marca:	**Palac**
Valor Unitário:	**R$ 30,29**
Valor Total:	**R$ 302,90**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.694,90**

Rodolfo Fernandes - RN, 17 de Março de 2026 as 9 horas e 55 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1DED8DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91004/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91004/2026 – Processo N° 29010001/2026

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 29010001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91004/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AÇAFRÃO EM PÓ**
Quantidade:	**55 Unidade(s)**
Marca:	**Lírios do Vale**
Valor Unitário:	**R$ 3,99**
Valor Total:	**R$ 219,45**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**AÇUCAR CRISTAL**
Quantidade:	**970 Quilograma(s)**
Marca:	**Estrela**

Valor Unitário:	**R$ 4,98**
Valor Total:	**R$ 4.830,60**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ARROZ BRANCO**
Quantidade:	**1.720 Quilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 4,96**
Valor Total:	**R$ 8.531,20**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**ARROZ PARBOILIZADO**
Quantidade:	**1.300 Quilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 5,59**

Valor Total:	**R$ 7.267,00**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**
Quantidade:	**10 Garrafa(s)**
Marca:	**Conccinero**
Valor Unitário:	**R$ 29,99**
Valor Total:	**R$ 299,90**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**
Quantidade:	**820 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 4.091,80**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**
Quantidade:	**1.150 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 5,96**
Valor Total:	**R$ 6.854,00**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**CAFÉ**
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**Nordestino**
Valor Unitário:	**R$ 20,65**
Valor Total:	**R$ 1.652,00**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**CHIMICHURRI**
Quantidade:	**65 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 17,85**
Valor Total:	**R$ 1.160,25**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**COLORAU EM PÓ**
Quantidade:	**105 Quilograma(s)**
Marca:	**Dona Clara**
Valor Unitário:	**R$ 25,38**
Valor Total:	**R$ 2.664,90**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**
Quantidade:	**520 Unidade(s)**

Marca:	**Palmeiron**
Valor Unitário:	**R$ 3,77**
Valor Total:	**R$ 1.960,40**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA**
Quantidade:	**100 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 6,58**
Valor Total:	**R$ 658,00**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**
Quantidade:	**210 Quilograma(s)**
Marca:	**Finna**
Valor Unitário:	**R$ 5,19**
Valor Total:	**R$ 1.089,90**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**
Quantidade:	**35 Quilograma(s)**
Marca:	**Finna**
Valor Unitário:	**R$ 6,28**
Valor Total:	**R$ 219,80**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**FÉCULA DE MANDIOCA GOMA**
Quantidade:	**40 Quilograma(s)**
Marca:	**Lopes**
Valor Unitário:	**R$ 6,79**
Valor Total:	**R$ 271,60**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO CARIOCA**
Quantidade:	**190 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 8,64**

Valor Total:	**R$ 1.641,60**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃODECORDA**
Quantidade:	**310 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 13,65**
Valor Total:	**R$ 4.231,50**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO PRETO**
Quantidade:	**140 Quilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 6,74**
Valor Total:	**R$ 943,60**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G**
Quantidade:	**20 Pote(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 6,38**
Valor Total:	**R$ 127,60**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**FLOCÃO DE MILHO**
Quantidade:	**1.630 Pacote(s)**
Marca:	**São Braz**
Valor Unitário:	**R$ 3,05**
Valor Total:	**R$ 4.971,50**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**
Quantidade:	**4.450 Pacote(s)**
Marca:	**Betania**
Valor Unitário:	**R$ 10,78**
Valor Total:	**R$ 47.971,00**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**LOURO EM FOLHAS**
Quantidade:	**35 Pacote(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 139,30**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO ESPAGUETE**
Quantidade:	**2.050 Pacote(s)**
Marca:	**Bonsador**
Valor Unitário:	**R$ 4,30**
Valor Total:	**R$ 8.815,00**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**
Quantidade:	**200 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,93**
Valor Total:	**R$ 986,00**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DE GARRAFA**
Quantidade:	**150 Pote(s)**
Marca:	**Sertão Jucurutu**
Valor Unitário:	**R$ 17,92**
Valor Total:	**R$ 2.688,00**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**MANTEIGA SEM SAL**
Quantidade:	**130 Pote(s)**
Marca:	**Piracanjuba**
Valor Unitário:	**R$ 11,87**
Valor Total:	**R$ 1.543,10**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**MARGARINA SEM GORDURA TRANS**
Quantidade:	**250 Pote(s)**
Marca:	**Becel**
Valor Unitário:	**R$ 11,92**
Valor Total:	**R$ 2.980,00**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**MILHO PARA PIPOCA**
Quantidade:	**450 Pacote(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 3,71**
Valor Total:	**R$ 1.669,50**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE EM CONSERVA**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**Bonare**
Valor Unitário:	**R$ 3,17**
Valor Total:	**R$ 412,10**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**OLEO DE SOJA**
Quantidade:	**135 Unidade(s)**
Marca:	**Liza**
Valor Unitário:	**R$ 8,93**
Valor Total:	**R$ 1.205,55**

Item 31	
Objeto da Licitação:	**ORÉGANO**
Quantidade:	**6 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**

Valor Unitário:	**R$ 31,76**
Valor Total:	**R$ 190,56**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**PÁPRICA DOCE**
Quantidade:	**55 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 19,81**
Valor Total:	**R$ 1.089,55**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**PIMENTADOREINO**
Quantidade:	**6 Quilograma(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 39,73**
Valor Total:	**R$ 238,38**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**SAL REFINADO**
Quantidade:	**250 Quilograma(s)**
Marca:	**Belosal**
Valor Unitário:	**R$ 3,20**
Valor Total:	**R$ 800,00**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**VINAGRE DE ÁLCOOL**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 3,60**
Valor Total:	**R$ 576,00**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 124.990,64**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN**
Quantidade:	**110 Pacote(s)**
Marca:	**Bauducco**
Valor Unitário:	**R$ 19,00**
Valor Total:	**R$ 2.090,00**
Item 37	

Objeto da Licitação:	**LEITE DESNATADO**
Quantidade:	**25 Lata(s)**
Marca:	**Nestle**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**
Quantidade:	**115 Lata(s)**
Marca:	**Nestle**
Valor Unitário:	**R$ 23,00**
Valor Total:	**R$ 2.645,00**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE ZERO GLÚTEN**
Quantidade:	**70 Pacote(s)**
Marca:	**Urnabo**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 455,00**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN**
Quantidade:	**10 Pacote(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 21,00**
Valor Total:	**R$ 210,00**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.950,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**CARNE BOVINA – COXÃO MOLE**
Quantidade:	**300 Quilograma(s)**
Marca:	**PROPRIA**
Valor Unitário:	**R$ 36,00**
Valor Total:	**R$ 10.800,00**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**CARNE DE SOL**

Quantidade:	**1.800 Quilograma(s)**

Marca:	**PROPRIA**
Valor Unitário:	**R$ 45,00**
Valor Total:	**R$ 81.000,00**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**CARNE BOVINA MOÍDA**
Quantidade:	**2.080 Quilograma(s)**
Marca:	**PROPRIA**
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 62.400,00**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**
Quantidade:	**2.800 Quilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 22,00**
Valor Total:	**R$ 61.600,00**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**LINGUIÇA CALABRESA**
Quantidade:	**90 Quilograma(s)**
Marca:	**Seara**
Valor Unitário:	**R$ 19,00**
Valor Total:	**R$ 1.710,00**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**OVOS DE GALINHA**
Quantidade:	**420 Bandeja(s)**
Marca:	**Fort Gema**
Valor Unitário:	**R$ 25,00**
Valor Total:	**R$ 10.500,00**
Participante Vencedor:	**65.313.765 SEVERINO JOSE ALVES**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**65.313.765/0001-27**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 228.010,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**ABACAXI IN NATURA**
Quantidade:	**170 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,40**
Valor Total:	**R$ 1.088,00**

Item 48	
Objeto da Licitação:	**ALHO IN NATURA**
Quantidade:	**350 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 39,79**
Valor Total:	**R$ 13.926,50**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**BANANA PRATA IN NATURA**
Quantidade:	**3.000 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,44**
Valor Total:	**R$ 16.320,00**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**BATATA INGLESA IN NATURA**
Quantidade:	**320 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 2.553,60**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**CEBOLA BRANCA IN NATURA**
Quantidade:	**790 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 6.304,20**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**CENOURA IN NATURA**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 3.990,00**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**CHUCHU IN NATURA**
Quantidade:	**140 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 1.117,20**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**COENTRO IN NATURA**
Quantidade:	**660 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**

Valor Unitário:	**R$ 24,99**

Valor Total:	**R$ 16.493,40**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**JERIMUM ABÓBORA IN NATURA**
Quantidade:	**680 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 3.393,20**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**MAÇÃ FUJI IN NATURA**
Quantidade:	**100 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 16,99**
Valor Total:	**R$ 1.699,00**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**MAMÃO FORMOSA IN NATURA**
Quantidade:	**460 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,49**
Valor Total:	**R$ 2.065,40**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**MANGA IN NATURA**
Quantidade:	**160 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,87**
Valor Total:	**R$ 939,20**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**MELÃO IN NATURA**
Quantidade:	**800 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,00**
Valor Total:	**R$ 4.000,00**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**MELANCIA IN NATURA**
Quantidade:	**2.470 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 3,89**
Valor Total:	**R$ 9.608,30**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**PIMENTÃO VERDE IN NATURA**
Quantidade:	**250 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,48**
Valor Total:	**R$ 1.620,00**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA**
Quantidade:	**250 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 29,98**
Valor Total:	**R$ 7.495,00**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**REPOLHO BRANCO IN NATURA**
Quantidade:	**150 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 1.197,00**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**TANGERINA IN NATURA**
Quantidade:	**160 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 1.438,40**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**TOMATE IN NATURA**
Quantidade:	**170 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 1.356,60**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**UVA ROXA SEM SEMENTE IN NATURA**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 14,99**
Valor Total:	**R$ 7.495,00**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 104.100,00**

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 67	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA**
Quantidade:	**705 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 10,90**
Valor Total:	**R$ 7.684,50**
Item 68	

Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA**
Quantidade:	**655 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 10,71**
Valor Total:	**R$ 7.015,05**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ**
Quantidade:	**655 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 9.170,00**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA**
Quantidade:	**655 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 10.480,00**
Item 71	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA – SABOR CAJARANA**
Quantidade:	**230 Quilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 15,99**
Valor Total:	**R$ 3.677,70**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 38.027,25**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 72	

Objeto da Licitação:	**PÃO DE CACHORROQUENTE**
Quantidade:	**23.400 Unidade(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,80**
Valor Total:	**R$ 18.720,00**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**PÃO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 30G, DE FABRICAÇÃO EM PADARIA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM CASCA CROCANTE, MIOLO MACIO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBA**
Quantidade:	**4.300 Unidade(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,70**
Valor Total:	**R$ 3.010,00**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**PÃO TIPO SEDA**
Quantidade:	**13.000 Unidade(s)**
Marca:	**Fabricação Propria**
Valor Unitário:	**R$ 1,17**
Valor Total:	**R$ 15.210,00**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 36.940,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**BEBIDA LÁCTEA IOGURTE**
Quantidade:	**850 Unidade(s)**
Marca:	**ISIS**
Valor Unitário:	**R$ 7,52**
Valor Total:	**R$ 6.392,00**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**QUEIJO MUSSARELA**
Quantidade:	**10 Quilograma(s)**
Marca:	**Palac**
Valor Unitário:	**R$ 30,29**
Valor Total:	**R$ 302,90**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**

Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.694,90**

Rodolfo Fernandes - RN, 17 de Março de 2026 as 9 horas e 56 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1CAD95DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2026 – AO OBJETO: AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2026 – AO OBJETO: AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**VALOR UNIT**
1	DIESEL S500	Litro	R$ 7,39

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
1	DIESEL S500	Litro	7,84%	R$ 7,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no inciso I do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. [...]
Inciso I: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3. Em vista da presente repactuação, o valor dos referidos itens, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Posto Cajarana Com. Varejista De Combustiveis E Lubrificantes LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ: 07.326.826/0001-94
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***CARLOS ALBERTO DA CUNHA***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.967.734-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A736F9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL Nº 1752/2026

"Lei Complementar que regulamenta os critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis para concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções prevista no §2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999/2001, e estabelece metodologia para aplicação da Lei Municipal 1.736/2025, bem como institui procedimento administrativo vinculado e mecanismos de controle."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando assegurar a legalidade, impessoalidade, motivação e controle dos atos administrativos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A concessão da gratificação por acúmulo de funções, prevista na Lei Municipal nº 1.736/2025, observará critérios objetivos, previamente definidos, mensuráveis e comprováveis documentalmente, sendo obrigatória a estrita vinculação entre os critérios estabelecidos nesta Lei e o percentual final concedido, vedada qualquer margem de escolha subjetiva pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO
Art. 2º O percentual da gratificação será definido mediante sistema de pontuação objetiva, conforme Anexo I desta Lei, devendo cada critério ser, cumulativamente:
I – comprovado documentalmente;
II – vinculado às atribuições efetivamente exercidas;
III – ratificado pela chefia imediata;

IV – validado pela unidade de controle interno.

§1º O somatório dos pontos obtidos corresponderá obrigatoriamente ao percentual da gratificação, conforme tabela vinculante prevista no Anexo I.
§2º É vedada a fixação livre do percentual pela autoridade administrativa.
§3º Os critérios previstos nesta Lei deverão ser interpretados de forma objetiva e restritiva, vedada qualquer ampliação por analogia ou juízo discricionário.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 3º A concessão da gratificação dependerá de processo administrativo formal contendo, cumulativamente:
I – descrição detalhada das funções acumuladas, com distinção entre as atribuições do cargo efetivo e as funções adicionais;
II – demonstração da necessidade do acúmulo e da impossibilidade de designação de outro servidor;
III – comprovação documental dos critérios de pontuação;
IV – manifestação da chefia imediata;
V – manifestação do controle interno;
VI – parecer jurídico quanto à legalidade do enquadramento;
VII – demonstração expressa da correspondência entre a pontuação obtida e o percentual concedido, nos termos do Anexo I;
VIII – estimativa de impacto orçamentário.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES
Art. 4º É vedada a concessão da gratificação:
I – para atividades inerentes ao cargo efetivo;
II – sem acréscimo real de atribuições;
III – de forma genérica, automática ou padronizada;
IV – com base apenas na denominação do cargo;
V – sem comprovação de efetivo exercício das funções adicionais.

CAPÍTULO V – DA NATUREZA E REVISÃO
Art. 5º A gratificação:
I – possui natureza transitória, precária e vinculada à situação fática;
II – não se incorpora ao vencimento;
III – será revista obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses;
IV – poderá ser revogada a qualquer tempo mediante cessação dos requisitos;
V – deverá ser revista e reenquadrada, quando concedida anteriormente à vigência desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cessação automática.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE
Art. 6º A Controladoria Municipal realizará auditoria periódica nas concessões.

Parágrafo único. A auditoria deverá verificar a correspondência entre os critérios comprovados, a pontuação atribuída e o percentual concedido, sob pena de nulidade do ato administrativo.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 7º O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei ensejará responsabilização administrativa da autoridade concedente.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 8º As gratificações concedidas com fundamento na legislação anterior somente produzirão efeitos após sua adequação aos critérios desta Lei, mediante processo administrativo de reenquadramento, vedada sua manutenção automática.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I – SISTEMA DE PONTUAÇÃO E ENQUADRAMENTO (VINCULANTE)

1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO
Cada critério abaixo corresponde a **1 (um) ponto**, desde que:
• haja designação formal do encargo adicional;
• exista comprovação documental;
• haja efetivo exercício das atribuições adicionais.

Critérios:
I – Exercício de atribuições adicionais formalmente designadas;
II – Responsabilidade adicional, incluindo gestão de recursos públicos, contratos ou fiscalização;
III – Complexidade técnica comprovada por exigência legal, regulamentar ou certificação específica;
IV – Atividades sujeitas a prazos legais ou responsabilidade funcional cujo descumprimento implique sanção administrativa ou legal;
V – Disponibilidade extraordinária, incluindo plantão, sobreaviso ou jornada suplementar;
VI – Atuação em mais de uma unidade administrativa ou acúmulo de funções distintas.

2. TABELA DE ENQUADRAMENTO (VINCULANTE)

Pontuação	Percentual

Pontuação	Percentual
1 ponto	30%
2 pontos	40%
3 pontos	50%
4 pontos	60%
5 pontos	70%
6 pontos	80%
7 pontos	90%
8 pontos ou mais	100%

Parágrafo único: É vedada a fixação de percentual diverso daquele resultante da pontuação apurada, sendo o enquadramento obrigatório e vinculado.

3. PARÂMETROS DE VALIDAÇÃO (CHECKLIST OBRIGATÓRIO)
O processo administrativo deverá comprovar:
I – existência de vacância ou necessidade administrativa;
II – compatibilidade de horários;
III – vantagem econômica para a Administração Pública.

4. LIMITES E VEDAÇÕES
I – o somatório da remuneração não poderá exceder o teto constitucional;
II – é vedado o acúmulo de mais de duas funções adicionais;
III – a gratificação é temporária e vinculada à situação fática.

ANEXO II – TABELA DE DOSIMETRIA E CRITÉRIOS OBJETIVOS

Referência: Regulamentação do §2º do Art. 67 da Lei nº 999/2001 (Redação da Lei Municipal 1.736/2025)

1. Matriz de Cálculo da Gratificação por Acúmulo de Funções
A gratificação será calculada somando-se os percentuais correspondentes aos critérios preenchidos pelo servidor designado, respeitando o intervalo legal de **30% a 100%**.

Critério Normativo	Indicador de Objetividade	Percentual Sugerido
Nível de Complexidade	Exigência de formação superior ou técnica específica para a segunda função.	**+ 20%**
Responsabilidade Legal	Atribuições de ordenador de despesa, pregoeiro ou gestão de contratos.	**+ 30%**
Carga Horária	Necessidade de cumprimento de jornada suplementar ou plantão.	**+ 20%**
Abrangência Setorial	Acúmulo de funções em secretarias distintas ou órgãos descentralizados.	**+ 15%**
Risco Institucional	Funções com prazo legal rígido (ex: prestação de contas, prazos judiciais).	**+ 15%**

2. Parâmetros de Enquadramento (Checklist de Positivação)
Para a concessão da gratificação, o ato administrativo (Portaria) deve ser instruído com parecer fundamentado que comprove:
• **A Existência de Vaga ou Vacância:** Demonstração de que a função de direção, chefia ou assessoramento acumulada não possui titular exclusivo no momento.
• **A Compatibilidade de Horários:** Declaração da chefia imediata de que o acúmulo é fisicamente possível sem prejuízo ao serviço original.
• **A Eficácia Administrativa:** Justificativa econômica demonstrando que o acúmulo (pagamento de gratificação) é mais vantajoso ao erário do que uma nova nomeação integral.

3. Tabela de Limites e Vedação (Segurança Jurídica)

Item	Regramento Objetivado	Fundamentação
Teto	O somatório (Vencimento + Gratificação) não excede o subsídio do Prefeito.	Art. 37, XI, CF/88
Duração	Caráter essencialmente **transitório**, revogável a qualquer tempo.	Art. 69, Lei 1.287/11
Vedação	Proibido o acúmulo de mais de duas funções de confiança simultaneamente.	Princípio da Eficiência

TERMO DE SANÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.752/2026, Lei Complementar que regulamenta os critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis para concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções prevista no §2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999/2001, e estabelece metodologia para aplicação da Lei Municipal 1.736/2025, bem como institui procedimento administrativo vinculado e mecanismos de controle,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1539ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 729.009/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 046/2025, homologado em 27 de março de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.666.364/0001-66		**TELEFONE:** (84) 3346-2061				
ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, 1450 - Lagoa Nova – Natal/RN - CEP nº: 59.056-700.						
E-MAIL: licitacao@cdhdiagnostica.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Samuel Borges Ponte						
RG Nº: 002.210.325 SSP/RN		**CPF/MF Nº:** 439.044.591-04				
ÚNICO LOTE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Contratação de empresa especializada para a locação de analisador automatizado de bioquímica clínica, novo ou seminovo, com ano de fabricação igual ou superior a 2024. em perfeito estado de funcionamento, equipamento de bancada, destinado a laboratórios clínicos de pequeno e médio porte, com capacidade mínima de processamento de 350 (trezentos e cinquenta) testes fotométricos por hora. O sistema deverá operar em regime de acesso randômico (random access), com carregamento contínuo de amostras e reagentes, permitindo inclusão sem interrupção da rotina analítica, possuir no mínimo 40 (quarenta) posições para reagentes com identificação individual e controle automatizado, utilizar reagentes dedicados com rastreabilidade por lote e validade, empregar cubetas descartáveis e apresentar baixo consumo de água, limitado a até 3 (três) litros por hora em operação contínua. O equipamento deverá contar com leitor interno de código de barras compatível com códigos lineares padrão utilizados em tubos laboratoriais, garantindo rastreabilidade das amostras e segurança do paciente, bem como dispor de interface de comunicação via Ethernet (RJ-45), possibilitando integração em rede local (LAN), utilizando protocolo HL7, com comunicação bidirecional com sistemas LIS/HIS para recebimento automático das solicitações de exames e envio automático dos resultados. O analisador deverá possuir software operacional em idioma português ou inglês, com interface gráfica intuitiva, contar com mecanismos de controle de qualidade interno, calibração automática e alertas operacionais, além de atender integralmente às normas vigentes da ANVISA, às RDC aplicáveis e demais legislações sanitárias pertinentes. A locação deverá incluir, obrigatoriamente, o fornecimento de reagentes e consumíveis, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e treinamento operacional dos usuários, conforme especificações técnicas mínimas exigidas.	Unid	12	TERMO FISHER / INDIKO PLUS	R$ 11.411,30	R$ 136.935,60
02	Reagente para dosagem de transaminase oxalacética TGO (AST) em amostras humanas, compatível com equipamento por reflectometria ou fotometria – quantidade mensal de reagentes (834– oitocentos e trinta e quatro) unidades mensais.	Caixa	15	THERMO FISHER	R$ 316,60	R$ 4.749,00
03	Reagente para dosagem de transaminase alanina TGP (ALT) em amostras humanas, compatível com equipamento por reflectometria ou fotometria - quantidade mensal de reagentes (834 – oitocentos e trinta e quatro) unidades mensais.	Caixa	15	THERMO FISHER	R$ 263,50	R$ 3.952,50
04	Reagente para dosagem de Proteínas Totais e frações em amostras humanas, compatível com equipamento por reflectometria ou fotometria - quantidade mensal de reagentes (167- cento e sessenta e sete) unidades mensais.	Unid	350	Sanafarma	R$ 13,30	R$ 4.655,00
Total Registrado					**R$ 150.292,10**	
Total por Extenso: R$ 150.292,10 (cento e cinquenta mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)						

1.

2.

2.1.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, Data da Assinatura Eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SAMUEL BORGES PONTE
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C58DC181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 5/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0039752 - VEiCULO TIPO 01, COM MOTORISTA VEiCULO LEVE CINCO PORTAS, AUTOMOVEL CATEGORIA HATCH OU SEDAN, POTENCIA MiNIMA DE 75CV, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. (VIDROS ELETRICOS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAG DUPLO CONDUTOR E CARONA; FREIOS ABS ANTI-LOCK, BRANKING SISTEM; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; ENCOSTO DE CABECA NOS BANCOS LATERAIS TRASEIROS; DIRECAO HIDRAULICO, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA; CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS NOS ASSENTOS; COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEiCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS. - Valor Referência: R$ 9.344,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:53:18 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	ONIX	CHEVROLET	264	1.709.186,16

Item: 0003 - 0039754 - LOCACAO DE VEiCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZACAO MiNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E VIDROS ELETRICOS, COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEiCULO EM BOAS CONDICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEiCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS. - Valor Referência: R$ 11.294,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:53:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	SPIN	CHEVROLET	84	671.660,64

Item: 0004 - 0039755 - LOCACAO DE VEiCULO, COM MOTORISTA, TIPO MICROONIBUS, COMBUSTiVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, EM BOAS CONDICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN., COM PAGAMENTO EFETUADO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, MEDIANTE VALOR UNITARIO POR QUILOMETRO RODADO- COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. - Valor Referência: R$ 8,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:53:34 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	W9	VOLARE	100.000	750.000,00

Item: 0005 - 0039756 - LOCACAO DE VEiCULO, COM MOTORISTA, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MiNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEiCULO EM BOAS CONDICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEiCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS. - Valor Referência: R$ 11.507,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:53:47 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	SPRINTER	MERCEDES BENZ	12	97.188,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4DE9EF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Registro de Preços Eletrônico - 5/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0039752 - VEiCULO TIPO 01, COM MOTORISTA VEiCULO LEVE CINCO PORTAS, AUTOMOVEL CATEGORIA HATCH OU SEDAN, POTENCIA MiNIMA DE 75CV, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. (VIDROS ELETRICOS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAG DUPLO CONDUTOR E CARONA; FREIOS ABS ANTI-LOCK, BRANKING SISTEM; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; ENCOSTO DE CABECA NOS BANCOS LATERAIS TRASEIROS; DIRECAO HIDRAULICO, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA; CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS NOS ASSENTOS; COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEiCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS. - ONIX - Valor Referência: 9.344,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	6.474,19	1.709.186,16	Homologado em 31/03/2026 13:53:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0003 - 0039754 - LOCACAO DE VEiCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZACAO MiNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E VIDROS ELETRICOS, COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEiCULO EM BOAS CONDICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEiCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS. - SPIN - Valor Referência: 11.294,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	7.995,96	671.660,64	Homologado em 31/03/2026 13:53:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0004 - 0039755 - LOCACAO DE VEiCULO, COM MOTORISTA, TIPO MICROONIBUS, COMBUSTiVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, EM BOAS CONDICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN., COM PAGAMENTO EFETUADO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, MEDIANTE VALOR UNITARIO POR QUILOMETRO RODADO- COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. - W9 - Valor Referência: 8,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	7,50	750.000,00	Homologado em 31/03/2026 13:53:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0005 - 0039756 - LOCACAO DE VEiCULO, COM MOTORISTA, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MiNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COMBUSTiVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEiCULO EM BOAS CONDICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.ESTABELECER QUE OS VEiCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEiCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS. - SPRINTER - Valor Referência: 11.507,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	8.099,00	97.188,00	Homologado em 31/03/2026 13:53:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:44656741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 100 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1100- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	01 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	01 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DE LOURDES LIMA REGES QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DA VISÃO, LOCALIZADO R. FLORIANO PEIXOTO, 549 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D97B2193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL HABILITADOS – EDITAL 01/2026 – ALDIR BLANC CICLO 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ
CATEGORIA: CANTORES – PESSOA FÍSICA
COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDOS/NEGROS	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Marcela Martiniano da Silva	***992134**	COTA	Voz que abraça Mipibu	R$ 2.000,00	HABILITADO
02	Janaina Damião da Silva	***537494**	COTA	Janaina Show	R$ 2.000,00	HABILITADO
03	Marcos Vinicius da Silva Gabriel	***950724**	COTA	Desmantelo do Forró	R$ 2.000,00	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Vanda Mendes de Oliveira	***088074**	Forró encanta Mipibu	R$ 2.000,00	HABILITADO
02	Jozilda Romualdo de Oliveira	***863194**	Josy Oliveira	R$ 2.000,00	HABILITADO
03	Amanda Franco da Silva	***220024**	Celebrando nossa Gente	R$ 2.000,00	HABILITADO
04	Joel Pereira Rodrigues	***932384**	Joel Rodrigues	R$ 2.000,00	HABILITADO
05	Felipe Pinheiro de Macedo	***311164**	De Bar em Bar	R$ 2.000,00	HABILITADO
06	Fabiano Nunes de Lima	***906844**	Forró Piseiro	R$ 2.000,00	HABILITADO
07	Wesley Francisco da Silva	***617144**	Lelo Farra	R$ 2.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ARTESANATO – REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Isabel Rodrigues Veras	***670134**	Mãos que Criam	R$ 20.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Maria Gorete do Nascimento - **COTA**	***934274**	Reinado do Xangô	R$ 3.000,00	HABILITADO
02	Edmilson Juvenal do Nascimento	***824994**	Tenda de Jurema	R$ 3.000,00	HABILITADO
03	Rafael Domingos Bento da Silva	***001694**	Terreiro Kwê Obá Ojú Inã	R$ 3.000,00	HABILITADO
04	Alisson Alan Pereira da Silva	***638114**	Saberes de Terreiro	R$ 3.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: TEATRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	José Maria Gonçalves de Oliveira	***314614**	Paixão de Cristo	R$ 50.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: MÚSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Ismael Alves de Araújo	***974104**	Terra de Engenhos	R$ 5.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTES VISUAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Andrey Macario Chagas	***559594**	Novos Olhares	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE MÚSICA

COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDO/NEGRO	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	José Henrique Ribeiro Neto	***467574**	COTA	Cultura nas Comunidades	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE ARTESANATO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Deise Caracciolo de Souza	***517168**	Artesanato Criativo	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE DANÇA

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Beatriz da Silva Barros	***829614**	Dança Popular	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: OFICINA DE CIRCO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Greice Kelly Marin Barros	***078289**	Circulação de Oficinas de Circo e Espetáculo	R$ 18.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS

COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDO/NEGRO	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Jairland da Silva Ferreira	***227584**	COTA	Capoeira Viva	R$ 5.000,00	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Lucimary Rafael Domingos	***307614**	Ponto de Luz	R$ 5.000,00	HABILITADO
02	Flávio Araújo de Lima	***028774**	Capoeira Cultura, Inclusão e Transformação na Comunidade	R$ 5.000,00	HABILITADO
03	Cláudia Patrícia Porfírio da Costa	***080894**	Cerâmica Leão do Norte	R$ 5.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: HIP HOP

COTA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	PARDO/NEGRO	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Ronaldo da Silva	***275074**	COTA	Ronaldo, a Lenda	R$ 2.238,99	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Eduardo Ewerton Bezerra de Oliveira	***895554**	Batalha do Coreto	R$ 2.238,99	HABILITADO

CATEGORIA: LIVRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO

01	Maria Lúcia Amaral	***931074**	Uma Janela para o Passado	R$ 15.000,00	HABILITADO

ATENÇÃO: O agente cultural habilitado fica convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V do Edital, de forma presencial no endereço: Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162.000 – São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:676574D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1086, DE 30 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 49.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1086, DE 30 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 49.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
1123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15500000	R$ 49.000,00
Total da Ação:			**R$ 49.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 49.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
532 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15500000	R$ 49.000,00
Total da Ação:			**R$ 49.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 49.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE25C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1087, DE 30 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 102.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1087, DE 30 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 102.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental		
		1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15430000	R$ 102.000,00
Total da Ação:				**R$ 102.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 102.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental		
		344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 102.000,00
Total da Ação:				**R$ 102.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 102.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25F66990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2026

CONTRATO Nº.....: 115

ORIGEM.....: Inexigibilidade de licitação 17/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO CNPJ: 096.084.204-74 ENDEREÇO Sitio Umarizeiro,, 430 , ZONA RURAL, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICACÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV. TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICACÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV. TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.	UND	500	140,0000	70.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:
20.608.0007.2.008 - Manut, do Programa Apoio ao Corte de Terra;
Elemento de despesa:
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Subelemento de despesa:
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Fonte:
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 20 de março de 2027, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: DAMIÇO SILVA DE ARAÚJO

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JUNIOR

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E3A70D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2026

CONTRATO Nº.....: 116

ORIGEM.....: Inexigibilidade de licitação nº 16/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MACIEL OLIVEIRA SOARES CPF: 709.XXX.XXX-00 ENDEREÇO Sítio Baixa do Sitio, s/n, 0 , Zona Rural, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: PRESTACÃO DOS SERVICOS DE CORTE DE TERRAS. REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA. HIDRÁULICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV. TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACÃO DOS SERVICOS DE CORTE DE TERRAS. REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA. HIDRÁULICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV. TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.	UND	500	140,0000	70.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:
20.608.0007.2.008 - Manut, do Programa Apoio ao Corte de Terra;
Elemento de despesa:
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Subelemento de despesa:
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Fonte:
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 20 de março de 2027, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: MACIEL OLIVEIRA SOARES

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JUNIOR

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A399CCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 0002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃONº0002/2026
ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sediada na Rua Eugenio Pessoa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.01.613.858/0001-94, adere a Ata de Registro de Preçosde nº 093/2025,originária do Pregão Eletrônico nº38/2025, instaurado peloMUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN,Contratação de empresa

especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR							
Nome:		PHOSPODONT LTDA			CNPJ:	04.451.626/0001-75	
Endereço:		AV AYRTON SENNA	Compl:				
Bairro:		CAPIM MACIO	Cidade:	Natal	UF:	RN	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	29357	ACIDO VALPROICO 250mg/ML 5ML 100mL	s	FRC	600,00	5,98	3.588,00
2	29358	ACIDO VALPROICO 50mg/mL100mL	s	FRC	600,00	5,98	3.588,00
3	29359	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	s	UND	12.000,00	0,66	7.920,00
4	29360	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	s	FRC	13.000,00	1,01	13.130,00
5	29363	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP.	s	UND	12.000,00	0,09	1.080,00
6	29364	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,09	1.080,00
7	29365	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,14	1.680,00
8	29366	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	1,11	1.332,00
9	29367	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,05	900,00
10	29368	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,45	5.400,00
11	29369	ARIPIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	s	FRC	100,00	193,76	19.376,00
12	29370	ARIPIPRAZOL 10mg COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,50	600,00
13	29371	ARIPIPRAZOL 15mg COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,50	600,00
14	29372	AZATIOPRINA 50mg COMPRIMIDO	s	UND	600,00	5,12	3.072,00
15	29373	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	s	UND	21.000,00	0,36	7.560,00
16	29374	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,13	1.560,00
17	29392	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,25	3.000,00
18	29393	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	0,45	4.050,00
19	29394	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,21	2.520,00
20	29395	CARBAMAZEPINA 20mg/mL100 ML SUSPENSÃO ORAL	s	FRC	600,00	7,18	4.308,00
21	29396	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,66	7.920,00
22	29397	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	s	UND	21.000,00	0,27	5.670,00
23	29398	CARBONATO DE LITIO 450mg COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	2,25	13.500,00
24	29399	CETAMINA 50mg/mL10mL AMPOLA	s	UND	150,00	96,88	14.532,00
25	29400	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,15	1.800,00
26	29401	CLOMIPRAMINA 10mg COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,80	960,00
27	29402	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	1,21	1.452,00
28	29403	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,07	1.260,00
29	29405	CLONAZEPAM 2,5mg/mLSOL. ORAL 20ML	s	FRC	600,00	2,37	1.422,00
30	29406	CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO	s	UND	21.000,00	0,06	1.260,00
31	29407	CLONIDINA 150 MCG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	s	UND	100,00	9,75	975,00
32	29408	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	s	UND	21.000,00	0,44	9.240,00
33	29409	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,34	4.080,00
34	29410	CLORPROMAZINA 25mg/mL5mL AMPOLA	s	UND	500,00	3,29	1.645,00
35	29411	CLORPROMAZINA 40mg/mL20 ML	ss	FRC	200,00	8,50	1.700,00
36	29412	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA	s	UND	500,00	3,29	1.645,00
37	29484	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRI	s	UND	6.000,00	0,44	2.640,00
38	29413	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL1ML AMPOLA	s	UND	250,00	6,65	1.662,50
39	29414	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA	s	UND	150,00	7,90	1.185,00
40	29415	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	1,36	1.632,00
41	29416	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	1,62	1.944,00
42	29418	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,06	1.080,00
43	29419	DIAZEPAM 10mg/mLAMP 2mL	s	UND	2.400,00	0,96	2.304,00
44	29417	DIAZEPAM 5mg COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,06	1.080,00
45	29420	DIAZEPAM 5mg/mLAMP 2mL	s	UND	2.400,00	0,96	2.304,00
46	29421	DIVALPROATO 250 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	1,00	3.000,00
47	29422	DIVALPROATO 500 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	1,08	3.240,00
48	29423	DONEPEZILA 10mg COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,67	804,00
49	29424	DONEPEZILA 5mg COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,58	696,00
50	29531	DONEZEPILA 10MG+20MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	3,04	3.648,00
51	29425	DULOXETINA 30mg COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	1,40	4.200,00
52	29426	DULOXETINA 60mg COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	1,80	5.400,00
53	29427	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	s	UND	30.000,00	0,19	5.700,00
54	29428	ESCITALOPRAM 15mg COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	0,58	3.480,00
55	29429	ESCITALOPRAM 20mg COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,34	6.120,00
56	29430	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMPOLA	s	UND	150,00	13,16	1.974,00
57	29431	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,22	2.640,00
58	29432	FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL AMPOLA	s	UND	600,00	2,77	1.662,00
59	29433	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,27	3.240,00
60	29434	FENOBARBITAL 200mg/mLAMPOLA	s	UND	600,00	2,60	1.560,00
61	29435	FENOBARBITAL 40mg/mL20mL	s	FRC	300,00	3,95	1.185,00
62	29436	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML AMPOLA	s	UND	600,00	3,35	2.010,00
63	29437	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML AMPOLA	s	UND	600,00	3,35	2.010,00
64	29438	FENTANILA 50 MG/ML 2 ML AMPOLA	s	UND	600,00	2,52	1.512,00
65	29439	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML AMPOLA	s	UND	100,00	11,37	1.137,00
66	29440	FLUOXETINA 20mg COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,08	960,00
67	29441	FLUOXETINA 20mg/mLGOTAS	s	FRC	300,00	64,90	19.470,00
68	29442	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	s	UND	600,00	0,33	198,00
69	29443	GABAPENTINA 400 MG COMPRIMIDO	s	UND	600,00	0,85	510,00
70	29444	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,20	2.400,00
71	29445	HALOPERIDOL 2mg/mLSOLUÇÃO ORAL 20mL	s	FRC	300,00	5,87	1.761,00
72	29446	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,17	3.060,00
73	29447	HALOPERIDOL 5mg/mLAMP 1mL AMPOLA	s	UND	500,00	1,87	935,00
74	29448	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,60	1.800,00
75	29449	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,23	690,00
76	29450	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,19	570,00
77	29451	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,23	690,00
78	29452	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,60	1.800,00
79	29453	LEVOMEPROMAZINA 40mg/mLSOLUÇÃO ORAL 20 ML	s	FRC	300,00	18,73	5.619,00
80	29454	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,71	8.520,00

81	29455	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg COMPRI	s	UND	18.000,00	0,58	10.440,00
82	29456	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 50mg COMPRI	s	UND	18.000,00	0,02	360,00
83	29457	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,22	264,00
84	29458	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	s	UND	1.200,00	0,58	696,00
85	29459	MIDAZOLAM 15mg/mL3mLAMPOLA	s	UND	500,00	2,01	1.005,00
86	29460	MIDAZOLAM 1mg/mL5mLAMPOLA	s	UND	500,00	2,76	1.380,00
87	29461	MIDAZOLAM 2mg/mLGOTAS	s	FRC	500,00	28,71	14.355,00
88	29462	MIDAZOLAM 50mg/mL10mLAMPOLA	s	UND	500,00	3,11	1.555,00
89	29463	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML AMPOLA	s	UND	500,00	2,01	1.005,00
90	29464	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	1,26	22.680,00
91	29465	MIRTAZAPINA 30mg COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	0,93	5.580,00
92	29466	MIRTAZAPINA 45mg COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	1,08	6.480,00
93	29467	MORFINA 0,1mg/mL1mL AMPOLA	s	UND	300,00	3,33	999,00
94	29468	MORFINA 0,2mg/mL1mL AMPOLA	s	UND	600,00	6,76	4.056,00
95	29469	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	s	UND	5.000,00	1,03	5.150,00
96	29470	MORFINA 10mg/mL1mL AMPOLA	s	UND	600,00	3,83	2.298,00
97	29471	MORFINA 1mg/mL2mL AMPOLA	s	UND	300,00	7,61	2.283,00
98	29474	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML AMPOLA	s	UND	300,00	8,38	2.514,00
99	29475	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	s	UND	600,00	0,60	360,00
100	29476	NORTRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	0,91	8.190,00
101	29477	NORTRIPTILINA 50mg COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	1,32	11.880,00
102	29478	NORTRIPTILINA 75mg COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	1,75	15.750,00
103	29479	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,44	5.280,00
104	29480	OLANZAPINA 5 mg COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,34	4.080,00
105	29481	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	1,30	15.600,00
106	29482	OXCARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	s	FRC	300,00	51,43	15.429,00
107	29483	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	2,49	29.880,00
108	29485	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	0,18	1.080,00
109	29491	PERICIAZINA 1% 20 ML GOTAS	s	FRC	300,00	13,45	4.035,00
110	29492	PERICIAZINA 4% 20 ML GOTAS	s	FRC	300,00	26,08	7.824,00
111	29493	PETIDINA 50MG/ML 2ML AMPOLA	s	UND	400,00	0,02	8,00
112	29495	PREGABALINA 150mg COMPRIMIDO	s	UND	5.000,00	0,41	2.050,00
113	29494	PREGABALINA 75mg COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,30	5.400,00
114	29496	PROPOFOL 10mg/mL20mL AMPOLA	s	UND	150,00	12,52	1.878,00
115	29505	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	0,50	4.500,00
116	29506	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	1,08	6.480,00
117	29507	QUETIAPINA 25mg COOMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	0,17	1.020,00
118	29508	QUETIAPINA 50mg COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	3,95	35.550,00
119	29509	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO	s	UND	18.000,00	0,15	2.700,00
120	29512	RISPERIDONA 1mg/mLGOTAS 30mL	s	FRC	300,00	20,40	6.120,00
121	29510	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,14	1.680,00
122	29511	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,19	2.280,00
123	29497	ROCURÔNIO 50 mg/mL5mL AMPOLA	s	UND	100,00	16,75	1.675,00
124	29513	SERTRALINA 100 mg COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	0,44	2.640,00
125	29514	SERTRALINA 25mg COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,92	11.040,00
126	29515	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,13	1.560,00
127	29516	SERTRALINA 75mg COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	4,79	57.480,00
128	29498	SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	s	FRC	10,00	358,80	3.588,00
129	29499	SIBUTRAMINA 10 MG AMPOLA	s	UND	1.500,00	0,62	930,00
130	29517	TIOPENTAL 1g AMPOLA	s	UND	120,00	38,28	4.593,60
131	29500	TIORIDAZIDA 10 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,02	60,00
132	29501	TIORIDAZIDA 100 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,02	60,00
133	29502	TIORIDAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,02	60,00
134	29518	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	0,32	2.880,00
135	29520	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	0,20	1.800,00
136	29519	TOPIRAMATO 50mg COMPRIMIDO	s	UND	9.000,00	0,23	2.070,00
137	29521	TRAMADOL 100/mL2mL AMPOLA	s	UND	1.500,00	1,20	1.800,00
138	29522	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	6,30	37.800,00
139	29526	TRAMADOL 100MG/ML 10ML GOTAS	s	FRC	50,00	13,99	699,50
140	29523	TRAMADOL 50/mL1mL AMPOLA	s	UND	1.500,00	1,20	1.800,00
141	29524	TRAMADOL 50/mL2mL AMPOLA	s	UND	1.500,00	1,20	1.800,00
142	29525	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	s	UND	12.000,00	0,14	1.680,00
143	29527	URBANIL 10 MG COMPRIMIDO	s	UND	2.400,00	0,90	2.160,00
144	29528	URBANIL 20 MG COMPRIMIDO	s	UND	2.400,00	1,60	3.840,00
145	29529	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	1,26	3.780,00
146	29503	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	s	UND	1.500,00	1,26	1.890,00
147	29504	VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,67	2.010,00
148	29530	VENLAFAXINA 75mg COMPRIMIDO	s	UND	3.000,00	0,51	1.530,00
149	29472	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	s	UND	6.000,00	0,16	960,00
150	29473	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	s	UND	4.000,00	0,54	2.160,00
SETECENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS				Total Geral	701.937,60		

Serrinha dos Pintos/RN,01 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020.www.serrinhadospintos.rn.gov.br

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:20DCCE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026PE - OBJETO: Aquisição de 1(um) Trator agrícola e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (59.632.632/0001-10)- Valor total de R$ 92.000,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	2	7317	Grade Aradora nova	UND		1	32.000,00	32.000,00
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	3	7318	Carreta Agrícola	UND		1	30.000,00	30.000,00
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	4	7319	Grade niveladora 28 discos de 20'	UND		1	30.000,00	30.000,00

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FAD078B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSOnº 105001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone: **8433161818**	Email: **faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br**
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 55 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA** - CPF: **474.571.394-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0028113 - Quadro branco profissional de borda de madeira com fórmica branca medindo 3.20 de comprimento x 1.32 de altura	SOUZA	Unidades	10,000000	630,000	6.300,00

Valor Global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C30AF1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSOnº 105001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **M B TAVARES BARRETO LTDA**		
CNPJ: **29.378.140/0001-80**	Telefone: **(081) 3099-1010**	Email: **mbdistribuidora24@gmail.com**
Endereço: **RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 640, PRADO, Recife/PE, CEP: 50751-315**		
Representante: **Mirella Brito Tavares Barreto** - CPF: **035.402.244-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028108 - Conjunto escolar juvenil completo, certificado pela ABNT NBR14006, composto por cadeira ergonômica (assento de 385 mm de altura) e mesa com 650 mm de altura, ambos com estrutura metálica resistente e pintura de alta durabilidade. Fabricados em ABS e aço, com encaixes inteligentes, porta-livro e porta-objetos, projetados para conforto, segurança e adaptabilidade em salas de aula, e espaços educacionais. Especificações Técnicas Cadeira (Aluno Juvenil) Norma: Certificada segundo ABNT NBR 14006 Estrutura: Tubos de aço redondo ø19,05mm × 1,5mm, dobrados e soldados; tratamento químico + pintura epóxi em pó; sapatas plásticas padrão FDE Assento: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 395×345mm, 4mm de espessura, bordas arredondadas, fixado com encaixe frontal + 2 cavidades com aletas, altura ao chão de 385mm Encosto: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 375×195mm, 3,5mm de espessura, cantos arredondados, fixação por encaixe e dois pinos retráteis, sem rebites Mesa (Aluno Juvenil) Altura: 650mm Tampo: ABS virgem injetado, pigmentado, liso sem brilho, 620×485mm; encaixe lateral ao contra tampo + 4 torres para fixação por parafusos; porta-objetos retangular na parte posterior Porta-livro: Em ABS texturizado, retangular, aberto em todos os lados Estrutura metálica: Base do tampo: tubo quadrado 20×20mm × 1,9mm + camisas oblongas 29×58 mm × 1,9/1,5mm, todos soldados Pernas: tubo oblongo 29×58 mm × 1,9 mm + pés tubo ø 38,10mm ×1,5mm com ponteiras plásticas FDE/FNDE fixadas por rebites POP Fixação ao tampo: 4 parafusos Acabamento: banho químico e pintura epóxi em pó	dmk/ajp	CONJUNTO	150,000000	179,000	26.850,00
2	0028109 - Conjunto infantil certificado ABNT NBR 14006, com cadeira (altura de assento 355 mm) e mesa (altura 590 mm), projetados para conforto, segurança e durabilidade. Feitos em ABS e aço, com encaixes rápidos, porta livros e objetos, e acabamento resistente, esse conjunto é ideal para salas de aula, creches e ambientes educativos, combinando ergonomia e facilidade de limpeza. Especificações Técnicas Cadeira (Aluno Infantil) Norma: Conforme ABNT NBR 14006 Estrutura: Tubos de aço redondo ø19,05 mm × 1,5 mm, dobrados e soldados; tratamento químico + pintura epóxi em pó; sapatas plásticas padrão FDE Assento: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 395 × 305 mm, 4 mm espessura, cantos arredondados; fixação com encaixe frontal + 2 cavidades com aletas para parafusos autotarrachantes 5×25mm; altura até o chão: 355mm Encosto: Polipropileno copolímero injetado, texturizado, 375×195mm, espessura 3,5mm; fixação por encaixe e dois pinos retráteis plásticos, sem rebites/parafusos Mesa (Aluno Infantil) Altura: 590mm Tampo: ABS virgem injetado, pigmentado, superfície lisa, formato retangular de 620×485mm; encaixe lateral no contramento + 4 torres para fixação por parafusos; porta-objetos retangular traseiro Porta-livro: Injetado em ABS texturizado, abertura por todos os lados Estrutura metálica: Base do tampo: tubo quadrado 20×20mm × 1,9mm + camisas oblongas 29×58mm ×1,9/1,5mm, soldados Pernas: tubo oblongo 29×58mm × 1,9mm com pés em tubo ø38,10mm × 1,5mm; ponteiras plásticas FDE/FNDE fixadas por rebites POP Montagem ao tampo: 4 parafusos Tratamento químico e pintura epóxi em pó em toda estrutura metálica	dmk/ajp	CONJUNTO	150,000000	179,000	26.850,00
3	0028110 - ARMÁRIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45mm) com reforços internos tipo ômega no sentido horizontal, com quatro prateleiras ajustaveis a altura, dotado de chave, tratamento de pintura eletrostática, na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões Altura 198cm x Comprimento 90cm x Profundidade 40cm, 02 Portas PA 90 com reforço	DMK/AJP	Unidades	10,000000	897,000	8.970,00
4	0028111 - A Mesa de Refeitório 10 Lugares é ideal para escolas, possuindo estrutura robusta de aço com pintura epóxi e tampos em MDP 15mm. Com bancos acoplados, oferece alta durabilidade, fácil limpeza e requer montagem, ideal para otimização de espaços. Especificações Técnicas Detalhadas: Capacidade: 10 lugares. Dimensões da Mesa: 240 cm (Largura/Comprimento) x 80 cm (Profundidade) x 73cm (Altura). Cor: Azul/Cristal (Tampo geralmente em Cristal/Cinza e estrutura Azul ou conforme variação). Material Estrutura: Ferro/Aço com pintura epóxi (preta ou cinza). Material Tampo/Bancos: MDP 15 mm com fita de borda. Montagem: Requer montagem. Uso: Escolar, empresarial, cantinas e vestiários. Peso Aprox.: 60 kg	dmk/ajp	Unidades	10,000000	879,000	8.790,00
5	0028112 - Mesa De Reunião Redonda 1.2 Red Cinza, Em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm Acabamento no Tampo com Perfil em PVC. Estrutura em aço e pés com Niveladores de Altura, Altura: 75 cm Largura: 120 cm Comprimento: 120 cm	dmk/ajp	Unidades	10,000000	287,000	2.870,00
7	0028114 - CONJUNTO PROFESSOR com as seguintes características mínimas: MESA com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor a definir. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima 6 de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor a definir.	dmk/ajp	CONJUNTO	20,000000	307,000	6.140,00

Valor Global de R$ 80.470,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta reais)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

M B Tavares Barreto LTDA
MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:42C34D78

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PROCESSOnº 923340/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**		
CNPJ: **63.521.316/0001-49**	Telefone: **(041) 3225-2765**	Email: **distribuidora.apolo@hotmail.com**
Endereço: **Rua Otávio Bressan, 309 , Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP: 82020-290**		
Representante: **CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO** - CPF: **147.398.019-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0023784 - PNEU 1000/20	BBW LP23	Unidades	30,000000	1.586,000	47.580,00
13	0023789 - PNEU 18.4/30	FORERUNNNER R1	Unidades	12,000000	3.082,000	36.984,00
17	0023793 - PNEU 195/65 15	COMPASAL BLAZER HP	Unidades	40,000000	299,990	11.999,60
18	0023794 - PNEU 225/65 16	TRACMAX RF09	Unidades	20,000000	464,990	9.299,80
19	0026950 - PNEU 235/75 17.5	OVATION VI-111	Unidades	24,000000	808,980	19.415,52
24	0026955 - PNEU 6.50 R16	SUPERGUIDER I-1	Unidades	12,000000	410,990	4.931,88
29	0026960 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/16 ARO 16	QBOM	Unidades	16,000000	63,000	1.008,00
30	0026961 - CAMARA DE AR PARA PNEU 185/65 ARO 14	VULCAN	Unidades	60,000000	39,000	2.340,00
31	0026962 - CAMARA DE AR PARA PNEU 165/65 ARO 13	VULCAN	Unidades	12,000000	46,000	552,00
40	0026971 - CAMARA DE AR PARA PNEU 225/75 16	VULCAN	Unidades	20,000000	79,000	1.580,00
47	0026978 - CAMARA DE AR PARA 12.4 – 28	TORTUGA	Unidades	4,000000	249,000	996,00
48	0026979 - CAMARA DE AR PARA 175/70 R14	VULCAN	Unidades	16,000000	44,100	705,60
50	0026981 - CAMARA DE AR PARA 205/65 R16	VULCAN	Unidades	12,000000	73,000	876,00
54	0026985 - PROTETOR PNEU 16	SBN	Unidades	20,000000	31,000	620,00
55	0026986 - PROTETOR PNEU 20	SBN	Unidades	20,000000	44,100	882,00
56	0026987 - PROTETOR PNEU 25	SBN	Unidades	20,000000	228,000	4.560,00

Valor Global de R$ 144.330,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Apolo Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:730B143D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PROCESSOnº 923340/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**		
CNPJ: **47.270.248/0001-36**	Telefone: **(041) 3042-2516**	Email: **pneuscuritiba@gmail.com**
Endereço: **Rua Padre Dehon, 3300 , Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-100**		
Representante: **José Salesio Muniz do Amaral** - CPF: **509.124.029-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0023782 - PNEU 19.5/5L ARO 24	FORERUNNER QH601	Unidades	6,000000	3.523,700	21.142,20
10	0023785 - PNEU 215/75 17.5	ROADWING DW660	Unidades	24,000000	676,900	16.245,60
12	0023788 - PNEU 17.5/25	REDLION G2/L2	Unidades	16,000000	3.680,800	58.892,80
14	0026949 - PNEU 275/80 22.5	ADVANCE GL283A	Unidades	48,000000	1.495,000	71.760,00
20	0026951 - PNEU 12.4 – 24	FORERUNNER R1	Unidades	12,000000	1.771,000	21.252,00
21	0026952 - PNEU 18.4 – 34	FORERUNNER QH611	Unidades	6,000000	4.236,100	25.416,60
37	0026968 - CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	QBOM	Unidades	8,000000	298,000	2.384,00
49	0026980 - CAMARA DE AR PARA 6.50 R16	QBOM	Unidades	12,000000	59,700	716,40
52	0026983 - CAMARA DE AR PARA 195/60 R16	QBOM	Unidades	20,000000	62,000	1.240,00

53	0026984 - Bico de Válvula para Câmeras de Ar – Compatível com Diversos Modelos	BREMEN TR13	Unidades	630,000000	15,200	9.576,00

Valor Global de R$ 228.625,60 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Curitiba Comercio De Pneumaticos E Tintas LTDA
JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C8E8FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSOnº 923340/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ELETRO PECAS LTDA**		
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Telefone: **(084) 3211-1189**	Email: **eletropecasrn@eletropecasrn.com.br**
Endereço: **Rua Almino Afonso, 83/85/87 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010**		
Representante: **Kleiber Antunes Furtado Junior** - CPF: **466.725.594-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0023792 - PNEU 205/60 16	Sunny	Unidades	20,000000	500,000	10.000,00
28	0026959 - PNEU 195/60 R16	Sunny	Unidades	48,000000	640,000	30.720,00
32	0026963 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 ARO 18	Magnum	Unidades	6,000000	135,000	810,00
34	0026965 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00 ARO 24	Magnum	Unidades	18,000000	250,000	4.500,00
35	0026966 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	Magnum	Unidades	20,000000	119,000	2.380,00
36	0026967 - CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75 17.5	Magnum	Unidades	12,000000	119,000	1.428,00
41	0026972 - CAMARA DE AR PARA PNEU 205/60 16	Magnum	Unidades	12,000000	63,200	758,40
42	0026973 - CAMARA DE AR PARA PNEU 195/65 15	Magnum	Unidades	24,000000	59,000	1.416,00
43	0026974 - CAMARA DE AR PARA PNEU 225/65 16	Magnum	Unidades	12,000000	52,500	630,00
44	0026975 - CAMARA DE AR PARA PNEU 235/75 17.5	Magnum	Unidades	12,000000	119,000	1.428,00
45	0026976 - CAMARA DE AR PARA 12.4 – 24	Magnum	Unidades	6,000000	175,000	1.050,00
46	0026977 - CAMARA DE AR PARA 18.4 – 34	Magnum	Unidades	4,000000	430,000	1.720,00

Valor Global de R$ 56.840,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Eletro Pecas LTDA
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9D6E25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSOnº 923340/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**		
CNPJ: **44.116.889/0001-42**	Telefone: **(041) 99857-6714**	Email: **contato@rinagro.com.br**
Endereço: **AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ/SC, CEP: 88307-303**		
Representante: **Adelaide Antunes** - CPF: **099.749.778-51**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0023781 - PNEU 12.5/80 ARO 18	FORERUNNER	Unidades	6,000000	1.434,990	8.609,94
8	0023783 - PNEU 14.00 ARO 24	SUPERGUIDER	Unidades	18,000000	2.536,890	45.664,02
51	0026982 - CAMARA DE AR PARA 175/55 R16	QBOM	Unidades	20,000000	150,000	3.000,00

Valor Global de R$ 57.273,96 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Rinagro Importacao E Distribuicao LTDA
ADELAIDE ANTUNES

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:34F6B084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 021/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 021/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
021/2026/DF/SEMURB	000561/000161/2025	ESPÓLIO VERA LÚCIA DE CARVALHO	***.***.194-87

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO DA OBRA	
INFRAÇÕES: Art. 181, inciso VII, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I e IV da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:2AA2EDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº. 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades temporárias de excepcional interesse público, provenientes das **VAGAS REMANECENTES** do edital 02/2025, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino no ano de 2026, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída pela Portaria nº. 205/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal;
1.2 - O processo visa à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas;
1.3 - O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Poder Executivo;
1.4 - Se no curso da vigência do contrato for concluído o concurso público para o (s) cargo (s) ora ofertado (s) neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;
1.5 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, O Município de Touros reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições das Lei Municipal Nº 888/2022 e a discricionariedade, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas;
1.6 - O Processo Seletivo Simplificado se realizará em 2 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, através de análise curricular e entrevista;
1.7 - As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, observadas, ainda, as sanções disciplinares do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Touros/RN;
1.8 - Este edital poderá ser impugnado em petição fundamentada, endereçada à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação deste no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário oficial do município de Touros/RN.

2. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Convocação Imediata	Cadastro Reserva (CR)	Remuneração (R$)	Carga Horária	Requisitos
Professores de Português -Fundamental II (6º ao 9º) Código: PPT	10	**Região 5** (01 vaga) E. M. Jeanne Machado - Zabelê	C.R **Região 1** (03 vagas); **Região 2** (02 vagas); **Região 3** (02 vagas); **Região 4** (02 vagas).	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em **Língua Portuguesa**, **Letras – Português** ou áreas afins com habilitação específica para atuação no componente curricular de **Língua Portuguesa**.
Professores Fundamental I	14	**Região 1** (04 vagas); **Região 3** (01 vagas); **Região 4** (02 vagas).	**Região 1** (04 vagas); **Região 2** (01 vagas); **Região 3** (01 vagas); **Região 4** (01 vagas).	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, com conforme LDB 9.394/1996 diretrizes da BNCC.
Professores Infantil Código: PP-1	05	**Região 1** (03 vagas) **Região 5** (02 vagas)	0	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, com conforme LDB 9.394/1996 e diretrizes da BNCC.
Coordenadores (40H) Código: COO-40H	10	**Região 3** (01 vaga) CEMEI Pequeno Davi	C.R **Região 1** (02 vagas); **Região 2** (02 vagas); **Região 3** (01 vaga); **Região 4** (02 vagas); **Região 5** (02 vagas).	3.650,83	40 Horas Semanais	**Licenciatura Plena em Pedagogia; "+" Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano na função de Coordenação Pedagógica**, exercida em instituição credenciada na área de educação, devidamente atestada por contrato de trabalho, CTPS ou declaração oficial da instituição emitida pelo setor responsável.
Coordenadores (20H) Código: COO-20H	9	**E. M. Altair** (01 vaga); **Chico Mendes** (01 vaga); **CEMEI Candido Emidio** (01 vaga); **E.M. Luiza Cirino** (01 vaga); **André Gomes** (01 vaga); **CEMEI II** (01 vaga).	C.R 03	1.825,41	20 Horas Semanais	**Licenciatura Plena em Pedagogia; "+" Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano na função de Coordenação Pedagógica**, exercida em instituição credenciada na área de educação, devidamente atestada por contrato de trabalho, CTPS ou declaração oficial da instituição emitida pelo setor responsável.
Psicólogos Código: PSI	5	3 **(LOTAÇÃO SMEC)**	2	2.400,00	30 Horas Semanais	**Curso Superior em Psicologia**, com **registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)**. O profissional atuará no âmbito escolar, desenvolvendo ações de apoio psicossocial, orientação, prevenção e fortalecimento das relações no ambiente educacional, conforme Lei Federal nº 13.935/2019, que regulamenta a inserção de

						psicólogos na rede pública de educação básica.
Professores de Letras (Habilitação em Inglês) - Fundamental II (6º ao 9º) Código: PI	06		C.R **Região 1** (02 vagas); **Região 2** (01 vaga); **Região 3** (01 vaga); **Região 4** (01 vaga); **Região 5** (01 vaga).			**Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica para atuação no componente De Língua Inglesa conforme as diretrizes da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Finais.** Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com as normativas do CNE, LDB e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Assistente Social Código: AS	2	1 (LOTAÇÃO SMEC)	C.R 1	2.400,00	30 Horas Semanais	**Curso Superior em Serviço Social**, com **registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)**. Atuará no acompanhamento de situações de vulnerabilidade social, inclusão, apoio às famílias, desenvolvimento de ações socioeducativas e fortalecimento do vínculo escola-comunidade, também respaldado pela Lei nº 13.935/2019.
Professor de Artes Código: PA	10		C.R **Região 1** (02 vagas); **Região 2** (02 vagas); **Região 3** (02 vagas); **Região 4** (02 vagas); **Região 5** (02 vagas).	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em **Artes**, **Educação Artística** ou cursos correlatos devidamente reconhecidos, habilitando o profissional para atuação na educação básica.
Professor de Música Código: PMU	05		**Região 1** (01 vagas); **Região 2** (01 vaga); **Região 3** (01 vagas); **Região 4** (01 vagas); **Região 5** (01 vagas).	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em **Educação Musical**, **Música**, ou curso superior correlato na área, com formação específica para atuar na educação básica, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2015.
Professor de Educação Física Código: PEF	8	**Região 5** (01 vaga). E. M. Jeanne Machado - Zabelê	**Região 1** (02 vagas); **Região 2** (02 vaga); **Região 3** (02 vaga); **Região 4** (01 vaga);	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em **Educação Física**, com **registro ativo no CREF**, conforme exige a legislação que regulamenta a profissão, habilitando para atuação na Educação Básica.
Professor para Educação em Tempo Integral Código: PEI **OBSERVAÇÃO: Vagas para Escolas Em Tempo Integral – Anexo V**	25	**Região 1** (03 vagas) (01 vaga PCD); **Região 2** (03 vagas); **Região 3** (02 vagas); **Região 4** (02 vagas); **Região 5** (02 vagas).	**Região 1** (02 vagas); **Região 2** (02 vagas); **Região 3** (02 vagas); **Região 4** (03 vagas); **Região 5** (03 vagas).	1.746,66	20 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em áreas/disciplinas da Educação Básica, devidamente reconhecida pelo MEC. **Disciplinas lecionadas nas instituições do Integral:** Cidadania e Sustentabilidade; Professor Leitura e Produção Textual; Laboratório de Matemática; Monitor de Cultura e Saberes Artísticos; Projetos Integradores; Artes Integradas;

Observação: As vagas que estão distribuídas por região administrativa, sendo vedada a inscrição para mais de uma região.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) destas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

3.2 - Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.3 - Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.4 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.5 - O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições em que se encontra perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência e também as condições especiais para a realização das etapas, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.6 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.7- Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem de classificação geral;

3.8 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.9 - A Prefeitura Municipal de Touros, designará o local de trabalho do candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo constará de duas etapas obrigatórias e eliminatórias:
a) Análise Curricular – de caráter classificatório e eliminatório;
b) Entrevista Presencial – de caráter classificatório e eliminatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições ocorrerão no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, sendo realizadas de forma presencial nos locais definidos no edital.
5.2 - O candidato deverá optar, obrigatoriamente, por uma única região de atuação, não sendo permitido realizar inscrição para mais de uma.
5.3 - As inscrições serão realizadas no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, das 08:00h 12:00h e de 13:00h às 16:00h, sendo o Primeiro dia de inscrição com início às 09:00h, na **Prefeito José Américo, Nº 86 – CENTRO DE TURISMO, Centro, CEP: 59584-000, Touros/RN;**
5.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
5.5 - Fica **vedado** ao candidato de vincular seu CPF a mais de uma inscrição ou se inscrever para mais de um cargo deste edital, de modo que caso seja realizado, será aceita a última inscrição;
5.6 - Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade da situação de sua permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos a data da contratação;
Possuir permissão do Comando Militar respectivo, se o candidato for militar;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos e da capacidade civil;
Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital.
5.7 - Os diplomas e certificados de conclusão de curso só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino formalmente autorizada ou reconhecida pelo órgão competente, na forma da lei;
5.8 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou representação, sendo aceita somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de **forma presencial;**
5.9 - Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.
5.10 - O descumprimento acarretará na eliminação do candidato.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seus seguintes documentos, na sequência citada, devidamente enumerados e entregue em envelope com identificação do participante na capa:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital;
Cópia da Cédula de Identidade (R.G) ou documento de identificação com validade legal; Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Título de Eleitor ou certidão de Quitação Eleitoral (exceto para estrangeiros); Cópia do documento de Quitação do Serviço Militar (quando do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (com expedição de até 60 dias);
Cópia de Diploma, Certificado de Conclusão de Curso (quando houver) ou declaração de nível de escolaridade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
Currículo conforme modelo no ANEXO III, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes (quando houver);
6.2 - Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição e sem rasuras;
6.3 - Os documentos deveram ser apresentados com folhas enumerados no rodapé, impreterivelmente. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido no artigo 6, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso;
6.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
6.5 - Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;
6.6 - Todos os documentos entregues pelos candidatos a Banca avaliadora nas datas e horários explícitos neste edital, serão retidos ao término de cada dia da primeira etapa pelos membros da banca, conduzidos e armazenados em sala específica na Secretaria de Administração do Munícipio de Touros/RN.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPA:
7.2 - A 1º ETAPA consistirá em análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
7.3 - A 2º ETAPA consistirá em entrevista com candidato, de caráter eliminatório e classificatório;
7.4 - Poderá haver alteração do calendário para realização do Processo Seletivo Simplificado, a critério do Município de Touros, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário do município de Touros/RN.
7.5 - Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos, comunicados e atos publicados no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário do município de Touros/RN.

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1 - Na 1ª (primeira) ETAPA consistirá em Avaliação de currículo de caráter eliminatório e classificatório.

NÍVEL SUPERIOR	**PONTUAÇÃO**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	05 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área ou correlata a qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos.	02 pontos por curso, limitando-se a 10 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre ou em área correlata da educação. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou declaração do órgão competente onde prestou os trabalhos, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	2,5 pontos a cada 03 meses, limitando-se a 20 pontos
Curso de Especialização na área específica (Lato sensu)	10 pontos
Mestrado na área específica.	15 pontos
Doutorado na área específica	25 pontos
SOMATÓRIO MÁXIMO	**Pontos**

Observações Importantes:

Para efeito de contagem de tempo de serviço, será considerado cada período de 3 (três) meses completos, sendo desconsiderados períodos inferiores.
Não serão considerados cursos de formação inicial (a própria graduação exigida) como pontuação para curso de aperfeiçoamento.
Cursos realizados fora do período de 10 anos que antecedem a inscrição não serão considerados.
Declarações de tempo de serviço deverão conter a identificação do órgão, carimbo, assinatura do responsável e data de emissão, com validade máxima de 90 dias da data de inscrição.
A pontuação referente a títulos não é cumulativa entre níveis. Caso o candidato possua, por exemplo, doutorado, não será computada a pontuação de Mestrado ou Especialização. Será considerada apenas a maior titulação.
Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 (pontos) na análise curricular.
8.2 - A 2ª Etapa do Processo Seletivo consistirá na realização de Entrevista Presencial, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada pela Comissão Organizadora, com participação, se necessário, de profissionais especializados das áreas correlatas.

A entrevista visa avaliar os seguintes aspectos:
Conhecimentos técnicos e específicos relacionados às atribuições do cargo e respostas condizentes com a prática em exercício;
Habilidades comportamentais e socioemocionais tais como comunicação, empatia, capacidade de resolução de problemas, proatividade e relacionamento interpessoal;
Postura ética e profissional bem como o alinhamento aos princípios da gestão pública, do serviço educacional e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
Disponibilidade e compromisso com a função pública, a realidade da Rede Municipal e a região escolhida no ato da inscrição.

8.2.1 - A pontuação da entrevista terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

Aspecto Avaliado	Pontuação Máxima
Domínio dos conhecimentos técnicos	10 pontos
Clareza, objetividade e comunicação	10 pontos
Habilidades socioemocionais	10 pontos
Postura, ética e comprometimento	10 pontos
Total Geral	**40 pontos**

8.2.2 - Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na entrevista.
8.2.3 - O não comparecimento à entrevista, seja qual for o motivo, será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do certame.
8.2.4 - O local, data e horário da realização da entrevista serão divulgados junto com o resultado da análise curricular, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Touros/RN e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a lista de convocação realizada por ordem alfabética.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
9.1 - Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
9.2 - Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
9.3 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.4 - Não atender as exigências quanto a documentação do item 6.1.
9.5 - Se ausentar ou não concluir corretamente qualquer uma das etapas classificatórias que esteja participando.

DOS RECURSOS
10.1 - Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar de cada etapa, observado o cronograma constante no item (16) deste edital;
10.2 - Os recursos deverão ser entregues de forma virtual para o e-mail: smetouros@gmail.com, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
10.3 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
10.4 - A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação publicarão o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
11.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
11.2 - Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
11.2.1 - Maior idade;
11.2.2 - Residir no município de Touros/RN;
11.2.3 - Possuir Filho;
11.2.4 - Maior quantidade de números de filhos;
11.3 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN, e limitada ao período de vigência do presente certame.
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.
12.1 - O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário do município de Touros/RN, no dia especificado no item 16.
DA CONVOCAÇÃO
13.1 - A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória por região, além de, observada das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário oficial do município de Touros/RN.
13.2 - Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município e ou no diário oficial do município de Touros/RN.
13.3 - O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
E-mail (endereço eletrônico);
Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
Comprovante de escolaridade;

Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Uma foto 3×4 atual.
13.4 - Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são: para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;
13.5 - Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme dita a Lei Nº 888/2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Touros;
14.2 - A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos em cada região, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação;
14.3 - A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas;
14.4 - A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada na convocação;
14.5 - O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
15.2 - Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;
15.3 - As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário oficial do município de Touros/RN;
15.4 - Poderá a critério do Município de Touros, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado;
15.5 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação designada pela do Município de Touros;
15.7 - A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
15.8 - A classificação será por Região / Localidade de Lotação presentes no anexo IV ou V, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, nas diversas regiões.
15.9 - Cada candidato poderá realizar inscrição para apenas uma única Região/Localidade de Lotação, sendo vedada a inscrição para mais de uma região, conforme já disposto neste edital.
15.10 - O candidato classificado somente será convocado para a região escolhida no ato da inscrição, enquanto houver necessidade e disponibilidade de vagas para aquela localidade.
15.11 - Caso sejam esgotadas as convocações para a Região/Localidade de Lotação escolhida, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato para assumir vaga em outra localidade, de acordo com a ordem de classificação geral e a necessidade da administração pública.
15.12 - Não havendo o preenchimento das vagas destinadas ao cargo de Professor, ou em situações excepcionais devidamente justificadas, relacionadas à necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades pedagógicas, poderá ser autorizada a celebração de segundo vínculo contratual com o mesmo docente, desde que a soma das jornadas não ultrapasse o limite legal de 60 (sessenta) horas semanais, em conformidade com a legislação vigente, sendo que tal segundo vínculo terá caráter provisório e excepcional, vigorando apenas enquanto persistirem as circunstâncias que ensejaram sua formalização, devendo ser cessado imediatamente após a regularização da situação que lhe deu causa.

CRONOGRAMA

Etapa	Data (Previsão)
Publicação do Edital	01/04/2026
Período de Inscrição e Entrega da Documentação	06/04/2026 a 07/04/2026
Resultado Preliminar de Análise Curricular	09/04/2026
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular – via e-mail: smetouros@gmail.com	10/04/2026 a 13/04/2026
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevistas	14/04/2026
Entrevista Presenciais	16/04/2026 e 17/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	20/04/2026
Período de Recursos das Entrevistas - via e-mail: smetouros@gmail.com	22/04/2026 a 23/04/2026
Resultado Final e Homologação	24/04/2026
Convocações	A partir de 27/04/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
17.2 - A contratação será em caráter temporário, não gerando vínculo empregatício efetivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- A critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem classificatória e o interesse público, os candidatos aprovados poderão ser convocados para assumir vaga em região distinta daquela originalmente escolhida, caso as convocações para a região selecionada tenham sido esgotadas.
- Será permitida a acumulação de dois vínculos contratuais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja necessidade devidamente justificada pela Secretaria, disponibilidade de vaga e que o somatório da carga horária não ultrapasse o limite legal de 60 (sessenta) horas semanais.

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº _____/2026
Prefeitura Municipal de Touros – Secretaria Municipal de Educação
Dados Pessoais
Nome do Candidato (a):_____
Sexo: () M () F () Outro Data de Nascimento: ___/___/____
RG: _____CPF: _____PIS/PASEP:_____
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Outros _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____Telefone Residencial: ()_____ Celular: ()_____
E-mail: _____
Deficiente: () Sim () Não – Se sim, especificar: _____
Código/Cargo:_____
Região/Localidade de Lotação: _____

ANEXO II – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Quantidade de Anexos Entregues:
() 01 () 02 () 03 () 04 () 05
Informações Importantes:
- O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.
- A inscrição implica aceitação de todas as regras do Edital.
- Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.
- A inscrição deve ser feita unicamente pelo próprio candidato.
- A documentação deverá ser conferida conjuntamente com o servidor responsável.

Protocolo de Entrega:
- Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras do Edital nº ___/2026.
- Data da Inscrição: ___/___/2026.
- Assinatura do Candidato(a): _____
- Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

Protocolo (Via do Candidato):
- Nome: _____
- Data: ___/___/2026
- Quantidade de documentos entregues: _____
- CPF do responsável pelo recebimento: _____
- Assinatura do responsável: _____

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo:_____ __
Data de Nascimento: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. ESCOLARIDADE (Curso / Instituição / Ano de Conclusão)

Curso	Instituição	Ano de Conclusão

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Função / Instituição / Carga Horária / Período)

Cargo/Função	Instituição	Carga Horária	Período

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso	Instituição	Ano de Conclusão

5. TÍTULOS ACADÊMICOS (se houver)

• Pós-graduação / Especialização:
• Mestrado:
• Doutorado:

Curso	Instituição	Ano de Conclusão

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (opcional)
Exemplo: Participações em projetos, prêmios, reconhecimentos, competências específicas, etc.

Anexo IV – Escolas por Região

Região	Escola Municipal
1	E.M. PROFESSOR GASPAR FRANÇA - SEDE
1	NÚCLEO EDUC. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA - SEDE
1	E.M. DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES - SEDE
1	CEMEI PREFEITO PEDRO FERREIRA DE FARIAS
1	CEMEI PROFESSORA ESMERALDA DE JESUS
1	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
1	E.M. PROFª MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO - CARNAUBINHA
1	E.M. GERALDO FERREIRA DA COSTA - PEROBAS
2	E.M. VICENTE TAVARES DE LIRA - LAGOA DE SAL
2	E.M. MANOEL TARQUINIO - SÃO JOSÉ
2	E.M. MARIA DO CARMO RIBEIRO - CAJUEIRO
2	CEMEI ALMIRANTE TAMANDARÉ - CAJUEIRO
3	E.M. ANDRÉ GOMES - GERAL
3	CEMEI PEQUENO DAVI - VILA ASSIS
3	E.M. LUIZA CIRINO DA SILVA - VILA ASSIS
3	E.M. EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO - BAIXA DO QUINQUIM
3	E.M. LUIS GOMES DE OLIVEIRA - BOQUEIRÃO
3	E.M. ROSA VIEIRA DA SILVA - CARNAUBAL
3	E.M. MARIA JOSÉ PIMENTEL - VILA MAYNE
3	E.M. MARIA DALVA DA SILVA - VILA ISRAEL
4	E.M. MARIA CAROLINA DA SILVA
4	E.M. JOÃO JOAQUIM DA SILVA - SANTA LUZIA
4	CEMEI ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA
4	E.M. PROF. ESMERALDA FRANÇA - BOA CICA
4	E.M. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA - BOA CICA
4	CEMEI PREFEITO CANDIDO EMÍDIO DE FRANÇA
5	E.M. ALTAIR DA SILVA FERREIRA - ARACATI
5	E.M. ASSENTAMENTO CHICO MENDES - CHICO MENDES
5	E.M. MANOEL SEVERIANO MONTEIRO
5	E.M. JEANNE MACHADO - ZABELÉ
5	E.M. AGROVILA SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO

Anexo V – Escolas em Tempo Integral por Região

Região	Escola Municipal (Tempo Integral)
1	E.M. PROFESSOR GASPAR FRANÇA - SEDE
1	NÚCLEO EDUC. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA - SEDE
1	E.M. DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES - SEDE
1	E.M. PROFª MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO - CARNAUBINHA
1	E.M. GERALDO FERREIRA DA COSTA - PEROBAS
2	E.M. MANOEL TARQUINIO - SÃO JOSÉ
2	E.M. MARIA DO CARMO RIBEIRO - CAJUEIRO
3	E.M. ANDRÉ GOMES - GERAL
3	E.M. LUIZA CIRINO DA SILVA - VILA ASSIS
3	E.M. EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO - BAIXA DO QUINQUIM
3	E.M. LUIS GOMES DE OLIVEIRA - BOQUEIRÃO
3	E.M. MARIA JOSÉ PIMENTEL - VILA MAYNE
3	E.M. MARIA DALVA DA SILVA - VILA ISRAEL
4	E.M. JOÃO JOAQUIM DA SILVA - SANTA LUZIA
4	E.M. PROFª ESMERALDA FRANÇA - BOA CICA
4	E.M. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA - BOA CICA
5	E.M. ALTAIR DA SILVA FERREIRA - ARACATI
5	E.M. ASSENTAMENTO CHICO MENDES - CHICO MENDES
5	E.M. JEANNE MACHADO - ZABELÉ
5	E.M. AGROVILA SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:742DF7BA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de praga vetores, limpeza e higienização de caixa d'agua, instalação e manutenção de sistema para controle de pombos e morcegos, em todos os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA.**
CNPJ: **36.053.311/0001-66.**
Endereço: **RIO GRAMAME, 7932, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-300.**

Representante: **THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA** - CPF: **067.xxx.734-00.**				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)
1	0033772 - Serviços de controle de pragas e vetores urbanos, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas áreas internas e externas dos prédios públicos.	M2	500.000	R$ 2,50
2	0033773 - Serviços de controle de pragas e vetores urbanos Desinsetização Mecânica	M2	200.000	R$ 1,90
3	0033774 - Serviços de Limpeza e Higienização de Caixa d'agua	M3	2000	R$ 104,00
4	0033775 - Instalação de Sistema de Controle de Pombos e morcegos	metro	1000	R$ 19,00
5	0033776 - Serviços de manutenção do Sistema de Controle de Pombos e morcegos	metro	4000	R$ 5,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;
VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 01/04/2027.
Touros/RN, 01/04/2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Thiago Jucelino Ribeiro De Lima - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4A03F406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 022/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA PAULO C LOPES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **PAULO C LOPES-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **06.123.946/0001-21**, com sede na Rua Professor Jose de Anchieta Lopes, nº 75, Centro, Santo Antonio -RN, CEP: 59.255-000**,** neste ato, representada pela, Sr. Paulo Cremildo Lopes, portador do CPF nº. 024.620.744-22, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 010/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA HIDRÁULICA, DESTINADO AO PREPARO DO SOLO E AO APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VÁRZEA., conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR. UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	GRADE HIDRAULICA 28X20X3,5 com Mancal Atrito - Número de Discos: 28 discos; Diâmetro dos Discos: 20 polegadas (508 mm); Espessura dos Discos: 3,50 mm; Tipo de Discos: Geralmente recortados na seção dianteira (maior corte) e lisos na traseira (melhor nivelamento); Espaçamento entre Discos: 195 mm; Largura de Trabalho: Aproximadamente 2.600 mm a 2.700 mm; Profundidade de Corte: 50 a 100 mm; Potência do Trator Requerida: 55 a 70 cv; Engate: Três pontos categoria II.	UND	TATU MARCHESAN	02	20.000,00	40.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL R$ 40.000,00(quarenta mil reais).						

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$40.000,00(quarenta mil reais**).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

Unidade Orçamentária	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividades	22317	MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA
Elemento de Despesa	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Fonte de recursos:	17550000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (**30**) trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
8.1.1. Início: Imediato;
8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **01/04/2026 até 01/04/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.
Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Erlane Viana de Lima, Mat. nº. 11410.	Secretaria de Agricultura
FISCAIS DE CONTRATO	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Pedro Paulino do Rego, Mat. nº 6041	Secretaria de Transportes, Agricultura e Habitação e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21
11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Várzea/RN, 01 de abril de 2026.

Município De Várzea-RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante
Prefeito Constitucional

Paulo C Lopes - ME
CNPJ Nº 06.123.946/0001-21
Contratada
PAULO CREMILDO LOPES
Representante Legal

Testemunhas:
1. _____
CPF nº
2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AF34BE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2026**		
Bimestre: 1/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.774.330,00	123.774.330,00	33.062.155,38	33.062.155,38	90.712.174,62
1 Receitas Correntes	121.065.898,00	121.065.898,00	28.640.013,89	28.640.013,89	92.425.884,11
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.991.761,00	6.991.761,00	1.192.385,04	1.192.385,04	5.799.375,96
1.1.1 Impostos	6.718.627,00	6.718.627,00	1.116.165,47	1.116.165,47	5.602.461,53
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.074.747,00	1.074.747,00	92.957,83	92.957,83	981.789,17
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	760.735,00	760.735,00	63.395,36	63.395,36	697.339,64
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00	700.000,00	52.702,08	52.702,08	647.297,92
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	10.693,28	10.693,28	19.306,72
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.735,00	15.735,00	0,00	0,00	15.735,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	314.012,00	314.012,00	29.562,47	29.562,47	284.449,53
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200.000,00	200.000,00	29.562,47	29.562,47	170.437,53
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44.012,00	44.012,00	0,00	0,00	44.012,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.806.760,00	3.806.760,00	759.337,98	759.337,98	3.047.422,02
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.806.760,00	3.806.760,00	759.337,98	759.337,98	3.047.422,02
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.200.000,00	3.200.000,00	718.549,35	718.549,35	2.481.450,65
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.200.000,00	3.200.000,00	718.549,35	718.549,35	2.481.450,65
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	718.549,35	718.549,35	2.281.450,65
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	606.760,00	606.760,00	40.788,63	40.788,63	565.971,37
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	300.000,00	40.788,63	40.788,63	259.211,37
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	40.788,63	40.788,63	-40.788,63
1.1.1.3.03.4.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	306.760,00	306.760,00	0,00	0,00	306.760,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.837.120,00	1.837.120,00	263.869,66	263.869,66	1.573.250,34
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.837.120,00	1.837.120,00	263.869,66	263.869,66	1.573.250,34
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.837.120,00	1.837.120,00	263.869,66	263.869,66	1.573.250,34
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.546.520,00	1.546.520,00	263.869,50	263.869,50	1.282.650,50
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,16	0,16	99.999,84
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	90.600,00
1.1.2 Taxas	273.134,00	273.134,00	76.219,57	76.219,57	196.914,43
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	203.134,00	203.134,00	45.363,77	45.363,77	157.770,23
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	173.134,00	173.134,00	45.363,77	45.363,77	127.770,23
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	163.134,00	163.134,00	45.363,77	45.363,77	117.770,23
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	40.000,00	40.000,00	43.617,56	43.617,56	-3.617,56
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	40.000,00	40.000,00	1.746,21	1.746,21	38.253,79
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	43.134,00	43.134,00	0,00	0,00	43.134,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	30.855,80	30.855,80	39.144,20
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	30.855,80	30.855,80	39.144,20
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	30.000,00	29.489,46	29.489,46	510,54
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	2.137,50	2.137,50	7.862,50
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00	27.351,96	27.351,96	-17.351,96
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.366,34	1.366,34	8.633,66
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.366,34	1.366,34	8.633,66
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Divida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	4.724.300,00	4.724.300,00	959.878,83	959.878,83	3.764.421,17
1.2.1 Contribuições Sociais	3.155.000,00	3.155.000,00	710.668,66	710.668,66	2.444.331,34
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.155.000,00	3.155.000,00	710.668,66	710.668,66	2.444.331,34
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.155.000,00	3.155.000,00	710.668,66	710.668,66	2.444.331,34
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.155.000,00	3.155.000,00	710.668,66	710.668,66	2.444.331,34
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.155.000,00	3.155.000,00	710.668,66	710.668,66	2.444.331,34
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	269.000,00	269.000,00	47.609,35	47.609,35	221.390,65
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	471.000,00	471.000,00	101.096,51	101.096,51	369.903,49
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	14.000,00	14.000,00	32.132,63	32.132,63	-18.132,63
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	2.798,78	2.798,78	27.201,22
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.341.000,00	2.341.000,00	522.126,69	522.126,69	1.818.873,31
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	20.000,00	20.000,00	4.904,70	4.904,70	15.095,30
1.2.1.5.01.1.1.30 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.300,00	1.569.300,00	249.210,17	249.210,17	1.320.089,83
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.300,00	1.569.300,00	249.210,17	249.210,17	1.320.089,83
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.300,00	1.569.300,00	249.210,17	249.210,17	1.320.089,83
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.569.300,00	1.569.300,00	249.210,17	249.210,17	1.320.089,83
1.3 Receita Patrimonial	4.677.602,00	4.677.602,00	1.830.082,20	1.830.082,20	2.847.519,80
1.3.2 Valores Mobiliários	4.598.598,00	4.598.598,00	1.830.082,20	1.830.082,20	2.768.515,80
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.598.598,00	4.598.598,00	1.830.082,20	1.830.082,20	2.768.515,80
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.790.598,00	1.790.598,00	495.849,95	495.849,95	1.294.748,05
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários	1.788.430,00	1.788.430,00	490.658,78	490.658,78	1.297.771,22
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.788.430,00	1.788.430,00	490.658,78	490.658,78	1.297.771,22
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	75.870,00	75.870,00	144.043,84	144.043,84	-68.173,84
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	29.272,00	29.272,00	1.630,32	1.630,32	27.641,68
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	65.032,00	65.032,00	67.319,11	67.319,11	-2.287,11
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	4.335,00	4.335,00	0,00	0,00	4.335,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	11.923,00	11.923,00	0,00	0,00	11.923,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	0,00	0,00	87,55	87,55	-87,55
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	137.675,00	137.675,00	229.074,37	229.074,37	-91.399,37
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	86.216,00	86.216,00	10.701,30	10.701,30	75.514,70
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	37.936,00	37.936,00	2.103,49	2.103,49	35.832,51
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	37.096,00	37.096,00	2.010,46	2.010,46	35.085,54
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	8.810,00	8.810,00	0,00	0,00	8.810,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	57.438,00	57.438,00	0,00	0,00	57.438,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.215.669,00	1.215.669,00	8.538,29	8.538,29	1.207.130,71
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.075,00	1.075,00	70,03	70,03	1.004,97
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.168,00	2.168,00	0,01	0,01	2.167,99
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.710,00	2.710,00	16,02	16,02	2.693,98
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	5.615,00	5.615,00	0,00	0,00	5.615,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	1.000,00	1.000,00	11.548,01	11.548,01	-10.548,01

1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	7.680,87	7.680,87	-6.680,87
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.420,00	5.420,00	5.835,11	5.835,11	-415,11
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	2.168,00	2.168,00	5.191,17	5.191,17	-3.023,17
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	2.168,00	2.168,00	5.191,17	5.191,17	-3.023,17
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.808.000,00	2.808.000,00	1.334.232,25	1.334.232,25	1.473.767,75
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.808.000,00	2.808.000,00	1.334.232,25	1.334.232,25	1.473.767,75
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	2.599.000,00	2.599.000,00	1.334.232,25	1.334.232,25	1.264.767,75
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	104.144.412,00	104.144.412,00	24.445.769,10	24.445.769,10	79.698.642,90
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	65.740.544,00	65.740.544,00	15.869.506,88	15.869.506,88	49.871.037,12
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	36.484.025,00	36.484.025,00	7.110.966,54	7.110.966,54	29.373.058,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	36.483.158,00	36.483.158,00	7.110.291,04	7.110.291,04	29.372.866,96
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.748.977,00	34.748.977,00	7.110.291,04	7.110.291,04	27.638.685,96
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.748.977,00	34.748.977,00	7.110.291,04	7.110.291,04	27.638.685,96
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	43.436.221,00	43.436.221,00	8.887.863,70	8.887.863,70	34.548.357,30
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-8.687.244,00	-8.687.244,00	-1.777.572,66	-1.777.572,66	-6.909.671,34
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.734.181,00	1.734.181,00	0,00	0,00	1.734.181,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.734.181,00	1.734.181,00	0,00	0,00	1.734.181,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.734.181,00	1.734.181,00	0,00	0,00	1.734.181,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	867,00	867,00	675,50	675,50	191,50
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	867,00	867,00	675,50	675,50	191,50
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.084,00	1.084,00	844,36	844,36	239,64
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-217,00	-217,00	-168,86	-168,86	-48,14
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.687.128,00	2.687.128,00	163.922,27	163.922,27	2.523.205,73
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	54.193,00	54.193,00	27.233,60	27.233,60	26.959,40
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	54.193,00	54.193,00	27.233,60	27.233,60	26.959,40
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.265.466,00	2.265.466,00	136.688,67	136.688,67	2.128.777,33
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.701.857,00	1.701.857,00	15.781,87	15.781,87	1.686.075,13
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.701.857,00	1.701.857,00	15.781,87	15.781,87	1.686.075,13
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.701.857,00	1.701.857,00	15.781,87	15.781,87	1.686.075,13
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	563.609,00	563.609,00	120.906,80	120.906,80	442.702,20
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	563.609,00	563.609,00	120.906,80	120.906,80	442.702,20
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	367.469,00	367.469,00	0,00	0,00	367.469,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	367.469,00	367.469,00	0,00	0,00	367.469,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.595.997,00	11.595.997,00	3.847.200,22	3.847.200,22	7.748.796,78
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.595.997,00	11.595.997,00	3.847.200,22	3.847.200,22	7.748.796,78
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.858.009,00	6.858.009,00	2.974.601,18	2.974.601,18	3.883.407,82
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.858.009,00	6.858.009,00	2.974.601,18	2.974.601,18	3.883.407,82
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.080.473,00	5.080.473,00	2.973.819,93	2.973.819,93	2.106.653,07
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	781,25	781,25	-781,25
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.777.536,00	1.777.536,00	0,00	0,00	1.777.536,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.899.756,00	2.899.756,00	463.227,72	463.227,72	2.436.528,28
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.899.756,00	2.899.756,00	463.227,72	463.227,72	2.436.528,28
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.893.666,00	2.893.666,00	463.227,72	463.227,72	2.430.438,28
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	6.090,00	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	505.081,00	505.081,00	369.394,92	369.394,92	135.686,08
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	505.081,00	505.081,00	369.394,92	369.394,92	135.686,08
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	299.146,00	299.146,00	0,00	0,00	299.146,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	205.935,00	205.935,00	369.394,92	369.394,92	-163.459,92
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	195.095,00	195.095,00	39.976,40	39.976,40	155.118,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	195.095,00	195.095,00	39.976,40	39.976,40	155.118,60

1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	195.095,00	195.095,00	39.976,40	39.976,40	155.118,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.138.056,00	1.138.056,00	0,00	0,00	1.138.056,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.138.056,00	1.138.056,00	0,00	0,00	1.138.056,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.138.056,00	1.138.056,00	0,00	0,00	1.138.056,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.430.723,00	2.430.723,00	700.830,56	700.830,56	1.729.892,44
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.098.444,00	1.098.444,00	554.297,04	554.297,04	544.146,96
Top Down Consultoria Ltda.			Emitido por: CARLOS EDUARDO DA SILVA		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.098.444,00	1.098.444,00	554.297,04	554.297,04	544.146,96
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.812,00	5.812,00	0,00	0,00	5.812,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.812,00	5.812,00	0,00	0,00	5.812,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.006.390,00	1.006.390,00	145.991,25	145.991,25	860.398,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.006.390,00	1.006.390,00	145.991,25	145.991,25	860.398,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	51.506,00	51.506,00	18.840,00	18.840,00	32.666,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	65.032,00	65.032,00	15.811,25	15.811,25	49.220,75
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	867.091,00	867.091,00	104.954,50	104.954,50	762.136,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	21.677,00	21.677,00	6.385,50	6.385,50	15.291,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	320.077,00	320.077,00	0,00	0,00	320.077,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	320.077,00	320.077,00	0,00	0,00	320.077,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	32.516,00	32.516,00	0,00	0,00	32.516,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	217.110,00	217.110,00	0,00	0,00	217.110,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	70.451,00	70.451,00	0,00	0,00	70.451,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	542,27	542,27	-542,27
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	542,27	542,27	-542,27
1.7.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	542,27	542,27	-542,27
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.170.924,00	6.170.924,00	3.811.195,30	3.811.195,30	2.359.728,70
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.101.199,00	6.101.199,00	3.275.777,65	3.275.777,65	2.825.421,35
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.101.199,00	6.101.199,00	3.275.777,65	3.275.777,65	2.825.421,35
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.102.199,00	6.102.199,00	3.275.777,65	3.275.777,65	2.826.421,35
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.725,00	69.725,00	0,00	0,00	69.725,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.725,00	69.725,00	0,00	0,00	69.725,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.725,00	69.725,00	0,00	0,00	69.725,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	535.417,65	535.417,65	-535.417,65
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	535.417,65	535.417,65	-535.417,65
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	535.911,34	535.911,34	-535.911,34
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-493,69	-493,69	493,69
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.254,00	1.148.254,00	40.297,88	40.297,88	1.107.956,12
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.254,00	1.148.254,00	40.297,88	40.297,88	1.107.956,12
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.254,00	1.148.254,00	40.297,88	40.297,88	1.107.956,12
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	255.159,00	255.159,00	8.546,27	8.546,27	246.612,73
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	108.386,00	108.386,00	8.640,50	8.640,50	99.745,50
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	195.095,00	195.095,00	0,00	0,00	195.095,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	16.258,00	16.258,00	0,00	0,00	16.258,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	259.225,00	259.225,00	6.183,46	6.183,46	253.041,54
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	75.870,00	75.870,00	10.342,50	10.342,50	65.527,50
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	198.157,00	198.157,00	6.585,15	6.585,15	191.571,85
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	5.419,00	5.419,00	0,00	0,00	5.419,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Enfrentamento de Pandemias	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.221.626,00	5.221.626,00	0,00	0,00	5.221.626,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.928.951,00	1.928.951,00	0,00	0,00	1.928.951,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.928.951,00	1.928.951,00	0,00	0,00	1.928.951,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.926.951,00	1.926.951,00	0,00	0,00	1.926.951,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.881.262,00	1.881.262,00	0,00	0,00	1.881.262,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.881.262,00	1.881.262,00	0,00	0,00	1.881.262,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.881.262,00	1.881.262,00	0,00	0,00	1.881.262,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	162.579,00	162.579,00	0,00	0,00	162.579,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	162.579,00	162.579,00	0,00	0,00	162.579,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	162.579,00	162.579,00	0,00	0,00	162.579,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.248.834,00	1.248.834,00	0,00	0,00	1.248.834,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.248.834,00	1.248.834,00	0,00	0,00	1.248.834,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.867,00	1.867,00	195.094,11	195.094,11	-193.227,11
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.726,98	1.726,98	-1.726,98
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.726,98	1.726,98	-1.726,98
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	193.367,13	193.367,13	-193.367,13
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	193.367,13	193.367,13	-193.367,13
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	867,00	867,00	0,00	0,00	867,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	867,00	867,00	0,00	0,00	867,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-217,00	-217,00	0,00	0,00	-217,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.279.929,00	6.279.929,00	1.090.250,38	1.090.250,38	5.189.678,62
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.246.627,00	5.246.627,00	1.090.250,38	1.090.250,38	4.156.376,62
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.528.490,00	4.528.490,00	1.038.534,79	1.038.534,79	3.489.955,21
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.528.490,00	4.528.490,00	1.038.534,79	1.038.534,79	3.489.955,21
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.660.612,00	5.660.612,00	1.298.168,42	1.298.168,42	4.362.443,58
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.132.122,00	-1.132.122,00	-259.633,63	-259.633,63	-872.488,37
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	666.836,00	666.836,00	38.883,30	38.883,30	627.952,70
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	666.836,00	666.836,00	38.883,30	38.883,30	627.952,70
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	833.545,00	833.545,00	48.604,12	48.604,12	784.940,88
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-166.709,00	-166.709,00	-9.720,82	-9.720,82	-156.988,18
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.070,00	6.070,00	3.942,22	3.942,22	2.127,78
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.070,00	6.070,00	3.942,22	3.942,22	2.127,78
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.587,00	7.587,00	4.927,75	4.927,75	2.659,25
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.517,00	-1.517,00	-985,53	-985,53	-531,47
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.231,00	45.231,00	8.890,07	8.890,07	36.340,93
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.231,00	45.231,00	8.890,07	8.890,07	36.340,93
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	48.774,00	48.774,00	0,00	0,00	48.774,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	48.774,00	48.774,00	0,00	0,00	48.774,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	48.774,00	48.774,00	0,00	0,00	48.774,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	359.203,00	359.203,00	0,00	0,00	359.203,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	359.203,00	359.203,00	0,00	0,00	359.203,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	359.203,00	359.203,00	0,00	0,00	359.203,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	358.119,00	358.119,00	0,00	0,00	358.119,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	515.751,00	515.751,00	0,00	0,00	515.751,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	56.352,00	56.352,00	0,00	0,00	56.352,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	56.352,00	56.352,00	0,00	0,00	56.352,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	56.352,00	56.352,00	0,00	0,00	56.352,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	458.315,00	458.315,00	0,00	0,00	458.315,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	458.315,00	458.315,00	0,00	0,00	458.315,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	458.315,00	458.315,00	0,00	0,00	458.315,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	32.123.939,00	32.123.939,00	7.486.011,84	7.486.011,84	24.637.927,16
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	32.123.939,00	32.123.939,00	7.486.011,84	7.486.011,84	24.637.927,16
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	32.123.939,00	32.123.939,00	7.486.011,84	7.486.011,84	24.637.927,16

1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	32.123.939,00	32.123.939,00	7.486.011,84	7.486.011,84	24.637.927,16
1.9 Outras Receitas Correntes	526.823,00	526.823,00	211.898,72	211.898,72	314.924,28
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.107,00	1.107,00	0,00	0,00	1.107,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.107,00	1.107,00	0,00	0,00	1.107,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.107,00	1.107,00	0,00	0,00	1.107,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	542,00	542,00	0,00	0,00	542,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.127,00	76.127,00	142.158,08	142.158,08	-66.031,08
1.9.2.1 Indenizações	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2.2 Restituições	75.562,00	75.562,00	142.158,08	142.158,08	-66.596,08
1.9.2.2.99 Outras Restituições	75.562,00	75.562,00	142.158,08	142.158,08	-66.596,08
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	65.562,00	65.562,00	142.158,08	142.158,08	-76.596,08
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	449.589,00	449.589,00	69.740,64	69.740,64	379.848,36
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	449.589,00	449.589,00	69.740,64	69.740,64	379.848,36
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	373.000,00	373.000,00	69.740,64	69.740,64	303.259,36
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	373.000,00	373.000,00	69.740,64	69.740,64	303.259,36
1.9.9.9.99 Outras Receitas	76.589,00	76.589,00	0,00	0,00	76.589,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	76.024,00	76.024,00	0,00	0,00	76.024,00
1.9.9.9.99.2.4 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	76.024,00	76.024,00	0,00	0,00	76.024,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
2 Receitas de Capital	2.708.432,00	2.708.432,00	4.422.141,49	4.422.141,49	-1.713.709,49
2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.4 Transferências de Capital	2.684.706,00	2.684.706,00	422.141,49	422.141,49	2.262.564,51
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.556.661,00	2.556.661,00	422.141,49	422.141,49	2.134.519,51
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.170.525,00	1.170.525,00	0,00	0,00	1.170.525,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.148.847,00	1.148.847,00	0,00	0,00	1.148.847,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	823.688,00	823.688,00	0,00	0,00	823.688,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	823.688,00	823.688,00	0,00	0,00	823.688,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	325.159,00	325.159,00	0,00	0,00	325.159,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	325.159,00	325.159,00	0,00	0,00	325.159,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.363.011,00	1.363.011,00	422.141,49	422.141,49	940.869,51
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.839,00	11.839,00	0,00	0,00	11.839,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.839,00	11.839,00	0,00	0,00	11.839,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	23.349,00	23.349,00	0,00	0,00	23.349,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	23.349,00	23.349,00	0,00	0,00	23.349,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.293.965,00	1.293.965,00	422.141,49	422.141,49	871.823,51
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.293.965,00	1.293.965,00	422.141,49	422.141,49	871.823,51
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.293.965,00	1.293.965,00	422.141,49	422.141,49	871.823,51
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	128.045,00	128.045,00	0,00	0,00	128.045,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	126.283,00	126.283,00	0,00	0,00	126.283,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	13.413,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	13.413,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	13.413,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.870,00	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.870,00	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	112.870,00	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.9 Outras Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	8.918.456,00	8.918.456,00	1.741.429,48	1.741.429,48	7.177.026,52
7.2 Contribuições	8.918.456,00	8.918.456,00	1.741.429,48	1.741.429,48	7.177.026,52
7.2.1 Contribuições Sociais	8.918.456,00	8.918.456,00	1.741.429,48	1.741.429,48	7.177.026,52
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.918.456,00	8.918.456,00	1.741.429,48	1.741.429,48	7.177.026,52
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.718.456,00	7.718.456,00	1.336.203,04	1.336.203,04	6.382.252,96
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.718.456,00	7.718.456,00	1.336.203,04	1.336.203,04	6.382.252,96
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.718.456,00	7.718.456,00	1.336.203,04	1.336.203,04	6.382.252,96
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	530.000,00	530.000,00	89.811,56	89.811,56	440.188,44
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	866.000,00	866.000,00	190.202,14	190.202,14	675.797,86
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	19.000,00	19.000,00	60.615,66	60.615,66	-41.615,66
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	5.279,71	5.279,71	49.720,29
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	6.235.456,00	6.235.456,00	984.682,36	984.682,36	5.250.773,64
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	3.000,00	3.000,00	5.611,61	5.611,61	-2.611,61
7.2.1.5.02.1.1.30 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	405.226,44	405.226,44	794.773,56
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	405.226,44	405.226,44	794.773,56
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	405.226,44	405.226,44	794.773,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.692.786,00	132.692.786,00	34.803.584,86	34.803.584,86	97.889.201,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.692.786,00	132.692.786,00	34.803.584,86	34.803.584,86	97.889.201,14
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				34.803.584,86	

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.055.883,11		1.055.883,11	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.055.883,11		1.055.883,11	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.013.193,00	126.501.694,58	67.343.567,69	67.343.567,69	59.158.126,89	17.408.399,20	17.408.399,20	109.093.295,38	16.789.668,33	0,00
3 Despesas Correntes	106.928.777,00	103.035.724,13	57.805.910,98	57.805.910,98	45.229.813,15	16.632.105,81	16.632.105,81	86.403.618,32	16.023.282,43	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.056.718,00	60.765.402,52	45.398.005,74	45.398.005,74	15.367.396,78	11.686.368,09	11.686.368,09	49.079.034,43	11.408.431,15	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	66.056.718,00	60.765.402,52	45.398.005,74	45.398.005,74	15.367.396,78	11.686.368,09	11.686.368,09	49.079.034,43	11.408.431,15	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	11.283.743,00	11.283.743,00	9.140.000,00	9.140.000,00	2.143.743,00	1.452.719,84	1.452.719,84	9.831.023,16	1.452.719,84	0,00
319003 PENSÕES	523.100,00	523.100,00	373.000,00	373.000,00	150.100,00	57.336,18	57.336,18	465.763,82	57.336,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.064.538,00	6.256.555,22	1.316.744,00	1.316.744,00	4.939.811,22	745.250,86	745.250,86	5.511.304,36	745.250,86	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	83.696,00	83.696,00	0,00	0,00	83.696,00	0,00	0,00	83.696,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.034.305,00	38.512.387,16	32.168.284,12	32.168.284,12	6.344.103,04	8.890.183,61	8.890.183,61	29.622.203,55	8.890.183,61	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.688.817,00	3.353.009,06	2.253.954,82	2.253.954,82	1.099.054,24	525.785,70	525.785,70	2.827.223,36	247.848,76	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	788.938,00	316.331,08	146.022,80	146.022,80	170.308,28	15.091,90	15.091,90	301.239,18	15.091,90	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	553.132,00	415.132,00	0,00	0,00	415.132,00	0,00	0,00	415.132,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.449,00	21.449,00	0,00	0,00	21.449,00	0,00	0,00	21.449,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.641,00	205.641,00	200.000,00	200.000,00	5.641,00	55.435,49	55.435,49	150.205,51	55.435,49	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.641,00	205.641,00	200.000,00	200.000,00	5.641,00	55.435,49	55.435,49	150.205,51	55.435,49	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.385,00	203.385,00	200.000,00	200.000,00	3.385,00	55.435,49	55.435,49	147.949,51	55.435,49	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.256,00	2.256,00	0,00	0,00	2.256,00	0,00	0,00	2.256,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.826.418,00	42.064.680,61	12.207.905,24	12.207.905,24	29.856.775,37	4.890.302,23	4.890.302,23	37.174.378,38	4.559.415,79	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	258.910,00	186.199,72	91.708,12	91.708,12	94.491,60	14.768,52	14.768,52	171.431,20	14.768,52	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	249.247,00	178.247,00	91.708,12	91.708,12	86.538,88	14.768,52	14.768,52	163.478,48	14.768,52	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.663,00	5.952,72	0,00	0,00	5.952,72	0,00	0,00	5.952,72	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	413.278,00	431.758,00	258.480,00	258.480,00	173.278,00	80.519,86	80.519,86	351.238,14	80.519,86	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	413.278,00	431.758,00	258.480,00	258.480,00	173.278,00	80.519,86	80.519,86	351.238,14	80.519,86	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	70.000,00	14.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	70.000,00	14.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	40.154.230,00	41.362.722,89	11.773.717,12	11.773.717,12	29.589.005,77	4.781.013,85	4.781.013,85	36.581.709,04	4.450.127,41	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	170.153,00	104.281,00	4.225,00	4.225,00	100.056,00	405,24	405,24	103.875,76	405,24	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	401.764,00	370.637,00	66.025,00	66.025,00	304.612,00	66.025,00	66.025,00	304.612,00	62.025,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.875.636,00	10.837.400,16	1.700.427,56	1.700.427,56	9.136.972,60	592.543,65	592.543,65	10.244.856,51	358.134,49	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	103.781,00	73.780,00	0,00	0,00	73.780,00	0,00	0,00	73.780,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	717.983,00	829.488,00	301.405,22	301.405,22	528.082,78	32.608,54	32.608,54	796.879,46	20.017,50	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.609,00	254.581,00	0,00	0,00	254.581,00	0,00	0,00	254.581,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	294.766,00	465.664,00	26.559,29	26.559,29	439.104,71	18.559,29	18.559,29	447.104,71	18.559,29	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	805.312,00	1.012.260,00	372.662,80	372.662,80	639.597,20	16.500,00	16.500,00	995.760,00	16.500,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26.560,00	26.560,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.133.658,00	24.773.410,71	7.611.624,34	7.611.624,34	17.161.786,37	3.604.500,32	3.604.500,32	21.168.910,39	3.543.706,87	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	442.308,00	489.182,00	248.801,00	248.801,00	240.381,00	17.283,00	17.283,00	471.899,00	17.283,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	19.001,00	19.001,00	0,00	0,00	19.001,00	0,00	0,00	19.001,00	0,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	38.486,00	15.914,00	0,00	0,00	15.914,00	0,00	0,00	15.914,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.371,00	2.371,00	0,00	0,00	2.371,00	0,00	0,00	2.371,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.002.311,00	1.002.783,00	814.318,00	814.318,00	188.465,00	169.913,78	169.913,78	832.869,22	169.913,78	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	460.535,00	279.207,02	123.400,00	123.400,00	155.807,02	23.400,00	23.400,00	255.807,02	13.400,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.384,00	54.384,00	0,00	0,00	54.384,00	0,00	0,00	54.384,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.932,00	306.435,76	142.336,67	142.336,67	164.099,09	142.258,00	142.258,00	164.177,76	141.751,78	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.550,00	444.253,24	361.932,24	361.932,24	82.321,00	97.017,03	97.017,03	347.236,21	88.430,46	0,00
4 Despesas de Capital	17.523.269,00	22.904.823,45	9.537.656,71	9.537.656,71	13.367.166,74	776.293,39	776.293,39	22.128.530,06	766.385,90	0,00
44 INVESTIMENTO	14.540.497,00	19.872.052,45	6.574.056,71	6.574.056,71	13.297.995,74	177.057,87	177.057,87	19.694.994,58	167.150,38	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.540.497,00	19.872.052,45	6.574.056,71	6.574.056,71	13.297.995,74	177.057,87	177.057,87	19.694.994,58	167.150,38	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.241,00	1.128,00	0,00	0,00	1.128,00	0,00	0,00	1.128,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.241,00	4.241,00	0,00	0,00	4.241,00	0,00	0,00	4.241,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.070.277,00	9.689.521,95	949.029,25	949.029,25	8.740.492,70	81.950,38	81.950,38	9.607.571,57	81.950,38	0,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.149.130,00	10.072.327,50	5.625.027,46	5.625.027,46	4.447.300,04	95.107,49	95.107,49	9.977.220,01	85.200,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	220.870,00	21.554,00	0,00	0,00	21.554,00	0,00	0,00	21.554,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.738,00	83.280,00	0,00	0,00	83.280,00	0,00	0,00	83.280,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	62.772,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	62.772,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.772,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.920.000,00	2.970.000,00	2.963.600,00	2.963.600,00	6.400,00	599.235,52	599.235,52	2.370.764,48	599.235,52	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.920.000,00	2.970.000,00	2.963.600,00	2.963.600,00	6.400,00	599.235,52	599.235,52	2.370.764,48	599.235,52	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.920.000,00	2.970.000,00	2.963.600,00	2.963.600,00	6.400,00	599.235,52	599.235,52	2.370.764,48	599.235,52	0,00
9 Reserva de Contingência	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.557.507,00	9.993.971,53	8.922.689,01	8.922.689,01	1.071.282,52	837.672,37	837.672,37	9.156.299,16	684.037,18	0,00
3 Despesas Correntes	6.557.507,00	9.993.971,53	8.922.689,01	8.922.689,01	1.071.282,52	837.672,37	837.672,37	9.156.299,16	684.037,18	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.557.507,00	9.993.971,53	8.922.689,01	8.922.689,01	1.071.282,52	837.672,37	837.672,37	9.156.299,16	684.037,18	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.557.507,00	9.993.971,53	8.922.689,01	8.922.689,01	1.071.282,52	837.672,37	837.672,37	9.156.299,16	684.037,18	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.253.507,00	9.689.971,53	8.922.689,01	8.922.689,01	767.282,52	837.672,37	837.672,37	8.852.299,16	684.037,18	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.570.700,00	136.495.666,11	76.266.256,70	76.266.256,70	60.229.409,41	18.246.071,57	18.246.071,57	118.249.594,54	17.473.705,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.570.700,00	136.495.666,11	76.266.256,70	76.266.256,70	60.229.409,41	18.246.071,57	18.246.071,57	118.249.594,54	17.473.705,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-41.462.671,84			16.557.513,29		17.329.879,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.570.700,00	136.495.666,11	76.266.256,70	34.803.584,86	60.229.409,41	18.246.071,57	34.803.584,86	118.249.594,54	34.803.584,86	0,00
RESERVA DO RPPS	1.122.086,00	1.122.086,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO			***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***				***EDIPO ANTONIO DA SILVA***			
###.645.254-##			###.026.844-##				###.690.814-##			
Secretária Municipal De Finanças			Prefeito				Controlador Geral Do Município			

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:DFE47383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2026**
Bimestre: 1/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**125.013.193,00**	**126.501.694,58**	**67.343.567,69**	**67.343.567,69**	**88,30**	**59.158.126,89**	**17.408.399,20**	**17.408.399,20**	**95,41**	**109.093.295,38**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.870.669,00	3.870.669,00	2.497.354,29	2.497.354,29	3,27	1.373.314,71	671.272,95	671.272,95	3,68	3.199.396,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.870.669,00	3.870.669,00	2.497.354,29	2.497.354,29	3,27	1.373.314,71	671.272,95	671.272,95	3,68	3.199.396,05	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	25.598.310,00	25.192.088,40	16.183.548,21	16.183.548,21	21,22	9.008.540,19	3.465.686,73	3.465.686,73	18,99	21.726.401,67	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	601.558,00	463.558,00	0,00	0,00	0,00	463.558,00	0,00	0,00	0,00	463.558,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.734.056,00	14.541.269,40	9.762.003,84	9.762.003,84	12,80	4.779.265,56	1.721.013,87	1.721.013,87	9,43	12.820.255,53	0,00

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.966.824,00	4.178.424,00	3.977.918,00	3.977.918,00	5,22	200.506,00	824.584,79	824.584,79	4,52	3.353.839,21	0,00
124 CONTROLE INTERNO	339.985,00	383.410,00	309.399,00	309.399,00	0,41	74.011,00	51.272,97	51.272,97	0,28	332.137,03	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.955.887,00	5.625.427,00	2.134.227,37	2.134.227,37	2,80	3.491.199,63	868.815,10	868.815,10	4,76	4.756.611,90	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.136.453,00	2.106.528,00	1.774.490,74	1.774.490,74	2,33	332.037,26	322.692,29	322.692,29	1,77	1.783.835,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.136.453,00	2.106.528,00	1.774.490,74	1.774.490,74	2,33	332.037,26	322.692,29	322.692,29	1,77	1.783.835,71	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.609.084,00	4.151.508,31	1.963.850,59	1.963.850,59	2,57	2.187.657,72	274.297,34	274.297,34	1,50	3.877.210,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.631,00	722.379,09	601.521,31	601.521,31	0,79	120.857,78	102.124,22	102.124,22	0,56	620.254,87	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	158.829,00	181.163,75	138.851,88	138.851,88	0,18	42.311,87	20.721,10	20.721,10	0,11	160.442,65	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.753.687,00	1.609.215,02	292.801,10	292.801,10	0,38	1.316.413,92	19.238,10	19.238,10	0,11	1.589.976,92	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.444.937,00	1.638.750,45	930.676,30	930.676,30	1,22	708.074,15	132.213,92	132.213,92	0,72	1.506.536,53	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.968.108,00	12.968.108,00	10.026.020,00	10.026.020,00	13,15	2.942.088,00	1.598.050,64	1.598.050,64	8,76	11.370.057,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.968.108,00	12.968.108,00	10.026.020,00	10.026.020,00	13,15	2.942.088,00	1.598.050,64	1.598.050,64	8,76	11.370.057,36	0,00
10 SAÚDE	24.414.411,00	27.127.876,27	5.837.419,36	5.837.419,36	7,65	21.290.456,91	3.877.441,93	3.877.441,93	21,25	23.250.434,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.340.734,00	4.932.688,80	1.148.804,77	1.148.804,77	1,51	3.783.884,03	577.014,80	577.014,80	3,16	4.355.674,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.654.428,00	11.964.271,83	2.508.488,27	2.508.488,27	3,29	9.455.783,56	1.713.352,90	1.713.352,90	9,39	10.250.918,93	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.848.182,00	8.325.551,48	1.904.501,52	1.904.501,52	2,50	6.421.049,96	1.407.434,45	1.407.434,45	7,71	6.918.117,03	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	799.071,00	1.049.071,00	131.646,14	131.646,14	0,17	917.424,86	45.437,52	45.437,52	0,25	1.003.633,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	771.996,00	856.293,16	143.978,66	143.978,66	0,19	712.314,50	134.202,26	134.202,26	0,74	722.090,90	0,00
12 EDUCAÇÃO	43.367.021,00	39.904.987,00	24.107.792,43	24.107.792,43	31,61	15.797.194,57	6.870.940,49	6.870.940,49	37,66	33.034.046,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.204.795,00	4.964.038,50	4.465.434,76	4.465.434,76	5,86	498.603,74	681.633,93	681.633,93	3,74	4.282.404,57	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	27.753.921,00	25.184.378,95	15.003.569,78	15.003.569,78	19,67	10.180.809,17	4.236.809,59	4.236.809,59	23,22	20.947.569,36	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	734.284,00	717.184,00	46.514,21	46.514,21	0,06	670.669,79	3.272,50	3.272,50	0,02	713.911,50	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.486.328,00	5.275.724,55	2.094.437,59	2.094.437,59	2,75	3.181.286,96	1.454.565,76	1.454.565,76	7,97	3.821.158,79	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.187.693,00	3.763.661,00	2.497.836,09	2.497.836,09	3,28	1.265.824,91	494.658,71	494.658,71	2,71	3.269.002,29	0,00
13 CULTURA	1.933.069,00	1.476.383,00	195.797,77	195.797,77	0,26	1.280.585,23	127.082,61	127.082,61	0,70	1.349.300,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.893,00	12.031,00	0,00	0,00	0,00	12.031,00	0,00	0,00	0,00	12.031,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.607.176,00	1.464.352,00	195.797,77	195.797,77	0,26	1.268.554,23	127.082,61	127.082,61	0,70	1.337.269,39	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	143.300,00	86.757,60	54.979,10	54.979,10	0,07	31.778,50	23.367,73	23.367,73	0,13	63.389,87	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	143.300,00	86.757,60	54.979,10	54.979,10	0,07	31.778,50	23.367,73	23.367,73	0,13	63.389,87	0,00
15 URBANISMO	2.133.269,00	1.420.727,00	209.029,25	209.029,25	0,27	1.211.697,75	39.616,22	39.616,22	0,22	1.381.110,78	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.702.036,00	989.494,00	89.029,25	89.029,25	0,12	900.464,75	0,00	0,00	0,00	989.494,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	420.397,00	420.397,00	120.000,00	120.000,00	0,16	300.397,00	39.616,22	39.616,22	0,22	380.780,78	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	10.836,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	10.836,00	0,00
17 SANEAMENTO	350.067,00	245.342,00	0,00	0,00	0,00	245.342,00	0,00	0,00	0,00	245.342,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	350.067,00	245.342,00	0,00	0,00	0,00	245.342,00	0,00	0,00	0,00	245.342,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	57.787,00	51.353,00	0,00	0,00	0,00	51.353,00	0,00	0,00	0,00	51.353,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	38.942,00	38.264,00	0,00	0,00	0,00	38.264,00	0,00	0,00	0,00	38.264,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	18.845,00	13.089,00	0,00	0,00	0,00	13.089,00	0,00	0,00	0,00	13.089,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.407.634,00	1.214.097,00	140.000,00	140.000,00	0,18	1.074.097,00	0,00	0,00	0,00	1.214.097,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.732,00	300.965,00	0,00	0,00	0,00	300.965,00	0,00	0,00	0,00	300.965,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.103,00	99.878,00	0,00	0,00	0,00	99.878,00	0,00	0,00	0,00	99.878,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	29.629,00	29.629,00	0,00	0,00	0,00	29.629,00	0,00	0,00	0,00	29.629,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	916.170,00	783.625,00	140.000,00	140.000,00	0,18	643.625,00	0,00	0,00	0,00	783.625,00	0,00
22 INDÚSTRIA	105.040,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	105.040,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	74.704,00	74.432,00	0,00	0,00	0,00	74.432,00	0,00	0,00	0,00	74.432,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	74.704,00	74.432,00	0,00	0,00	0,00	74.432,00	0,00	0,00	0,00	74.432,00	0,00
25 ENERGIA	1.608.601,00	5.608.601,00	4.323.275,45	4.323.275,45	5,67	1.285.325,55	137.950,27	137.950,27	0,76	5.470.650,73	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.608.601,00	5.608.601,00	4.323.275,45	4.323.275,45	5,67	1.285.325,55	137.950,27	137.950,27	0,76	5.470.650,73	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

26 TRANSPORTE	164.887,00	152.287,00	0,00	0,00	0,00	152.287,00	0,00	0,00	0,00	152.287,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	164.887,00	152.287,00	0,00	0,00	0,00	152.287,00	0,00	0,00	0,00	152.287,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	481.058,00	259.809,00	30.010,50	30.010,50	0,04	229.798,50	0,00	0,00	0,00	259.809,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	463.103,00	241.854,00	30.010,50	30.010,50	0,04	211.843,50	0,00	0,00	0,00	241.854,00	0,00
813 LAZER	17.955,00	17.955,00	0,00	0,00	0,00	17.955,00	0,00	0,00	0,00	17.955,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	20.924,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.924,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.557.507,00**	**9.993.971,53**	**8.922.689,01**	**8.922.689,01**	**11,70**	**1.071.282,52**	**837.672,37**	**837.672,37**	**4,59**	**9.156.299,16**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	68.636,23	68.636,23	0,09	1.363,77	5.279,71	5.279,71	0,03	64.720,29	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	68.636,23	68.636,23	0,09	1.363,77	5.279,71	5.279,71	0,03	64.720,29	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	311.374,00	368.269,00	335.400,00	335.400,00	0,44	32.869,00	47.957,51	47.957,51	0,26	320.311,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.269,00	368.164,00	335.400,00	335.400,00	0,44	32.764,00	47.957,51	47.957,51	0,26	320.206,49	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	500.105,00	390.605,00	351.000,00	351.000,00	0,46	39.605,00	55.953,49	55.953,49	0,31	334.651,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.105,00	390.605,00	351.000,00	351.000,00	0,46	39.605,00	55.953,49	55.953,49	0,31	334.651,51	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.854,00	51.388,69	20.123,22	20.123,22	0,03	31.265,47	3.767,32	3.767,32	0,02	47.621,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	676,00	10.037,69	9.699,69	9.699,69	0,01	338,00	2.054,90	2.054,90	0,01	7.982,79	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	32.728,00	40.901,00	10.423,53	10.423,53	0,01	30.477,47	1.712,42	1.712,42	0,01	39.188,58	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00
10 SAÚDE	1.683.532,00	1.698.032,84	1.086.529,56	1.086.529,56	1,42	611.503,28	196.585,57	196.585,57	1,08	1.501.447,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.722,00	282.722,00	197.244,72	197.244,72	0,26	85.477,28	35.291,13	35.291,13	0,19	247.430,87	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.027.955,00	1.028.160,96	701.902,32	701.902,32	0,92	326.258,64	127.944,98	127.944,98	0,70	900.215,98	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.452,00	18.746,88	13.229,88	13.229,88	0,02	5.517,00	2.354,58	2.354,58	0,01	16.392,30	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	226,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	368.177,00	368.177,00	174.152,64	174.152,64	0,23	194.024,36	30.994,88	30.994,88	0,17	337.182,12	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.948.411,00	7.410.445,00	7.061.000,00	7.061.000,00	9,26	349.445,00	528.128,77	528.128,77	2,89	6.882.316,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.935,00	351.315,00	351.000,00	351.000,00	0,46	315,00	27.891,96	27.891,96	0,15	323.423,04	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.908.544,00	5.846.074,00	5.600.000,00	5.600.000,00	7,34	246.074,00	353.092,35	353.092,35	1,94	5.492.981,65	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	391.852,00	639.407,00	538.000,00	538.000,00	0,71	101.407,00	103.327,66	103.327,66	0,57	536.079,34	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	543.080,00	573.649,00	572.000,00	572.000,00	0,75	1.649,00	43.816,80	43.816,80	0,24	529.832,20	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.570.700,00	136.495.666,11	76.266.256,70	76.266.256,70	100,00	60.229.409,41	18.246.071,57	18.246.071,57	100,00	118.249.594,54	0,00
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO			***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***				***EDIPO ANTONIO DA SILVA***				
###.645.254-##			###.026.844-##				###.690.814-##				
Secretária Municipal De Finanças			Prefeito				Controlador Geral Do Município				

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:309DC5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2026**
Bimestre: 1/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.876.376,60**	**11.710.634,49**	**12.285.265,61**	**14.342.562,96**	**13.559.637,19**	**11.177.313,28**	**13.474.429,14**	**11.501.248,44**	**12.684.673,57**	**17.058.494,44**	**16.086.344,73**	**14.601.750,66**	**159.358.731,11**	**131.053.924,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**979.950,34**	**479.381,09**	**493.374,84**	**846.072,88**	**746.817,21**	**526.010,80**	**531.735,43**	**599.212,94**	**460.394,96**	**1.099.392,89**	**387.019,71**	**805.365,33**	**7.954.728,42**	**6.991.761,00**
IPTU	91.389,01	52.432,62	36.634,69	27.557,26	31.833,87	27.225,48	28.322,89	27.623,30	4.922,41	12.780,40	20.212,44	43.182,92	404.117,29	760.735,00
ISS	118.454,33	176.575,34	141.147,35	215.942,18	204.743,50	222.699,76	149.455,85	144.499,89	135.517,22	149.842,84	122.930,03	140.939,63	1.922.747,92	1.837.120,00
ITBI	33.968,27	10.498,37	11.128,41	31.150,71	3.000,00	3.623,86	1.350,00	16.649,94	36.323,41	19.251,33	14.884,36	14.678,11	196.506,77	314.012,00
IRRF	692.130,76	214.207,63	262.619,77	555.976,41	495.293,35	254.560,41	339.667,44	399.938,49	280.737,27	910.825,84	196.980,32	562.357,66	5.165.295,35	3.806.760,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.007,97	25.667,13	41.844,62	15.446,32	11.946,49	17.901,29	12.939,25	10.501,32	2.894,65	6.692,48	32.012,56	44.207,01	266.061,09	273.134,00
Contribuições	**503.606,61**	**467.101,61**	**466.300,51**	**466.064,75**	**485.634,55**	**472.940,89**	**509.049,69**	**450.937,91**	**631.711,86**	**841.565,35**	**467.821,78**	**492.057,05**	**6.254.792,56**	**4.724.300,00**
Receita Patrimonial	**421.203,44**	**803.359,94**	**900.652,65**	**747.512,46**	**691.098,41**	**696.299,49**	**798.817,60**	**926.942,87**	**-607.605,80**	**687.280,73**	**838.976,71**	**991.105,49**	**7.895.643,99**	**4.677.602,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	421.203,44	803.359,94	900.652,65	747.512,46	691.098,41	696.299,49	798.817,60	926.942,87	-607.605,80	687.280,73	838.976,71	991.105,49	7.895.643,99	4.598.598,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.004,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Transferências Correntes	**8.856.909,04**	**9.925.274,58**	**10.388.870,04**	**12.247.528,42**	**11.598.267,45**	**9.445.141,83**	**11.599.612,75**	**9.478.692,25**	**12.049.644,29**	**13.876.759,34**	**14.215.498,13**	**12.278.352,47**	**135.960.550,59**	**114.132.438,00**
Cota-Parte do FPM	3.082.299,19	3.132.141,94	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	4.217.996,22	2.828.861,90	3.845.384,37	6.192.501,71	3.937.387,75	4.950.475,95	47.923.704,52	45.170.402,00
Cota-Parte do ICMS	475.172,32	568.369,11	526.654,54	514.570,43	608.903,32	560.467,96	552.234,70	656.694,75	545.902,91	611.404,41	725.660,71	572.507,71	6.918.542,87	5.660.612,00
Cota-Parte do IPVA	40.773,93	60.453,19	73.685,04	59.786,48	80.626,38	86.378,18	69.997,99	56.331,49	14.595,74	34.226,40	25.959,45	22.644,67	625.458,94	833.545,00
Cota-Parte do ITR	9,49	146,66	1.294,48	99,35	1.242,24	1.252,96	902,50	3.843,48	992,55	1.038,19	680,43	163,93	11.666,26	1.084,00
Transferências da LC 61/1989	2.444,04	2.294,68	2.229,33	2.537,90	2.177,48	2.405,27	2.550,73	2.446,17	2.417,71	2.928,57	2.404,48	2.523,27	29.359,63	7.587,00
Transferências do FUNDEB	3.519.277,92	4.240.607,07	4.231.662,40	4.719.121,89	3.691.493,86	3.925.245,97	4.037.538,82	3.904.987,22	5.559.374,14	4.963.791,82	6.176.516,42	5.120.690,72	54.090.308,25	38.294.863,00
Outras Transferências Correntes	1.736.932,15	1.921.261,93	1.557.853,11	2.847.494,00	2.900.349,36	1.545.620,32	2.718.391,79	2.025.527,24	2.080.976,87	2.070.868,24	3.346.888,89	1.609.346,22	26.361.510,12	24.164.345,00
Outras Receitas Correntes	**114.707,17**	**35.517,27**	**36.067,57**	**35.384,45**	**37.819,57**	**36.920,27**	**35.213,67**	**45.462,47**	**150.528,26**	**553.496,13**	**177.028,40**	**34.870,32**	**1.293.015,55**	**526.823,00**
DEDUÇÕES (II)	**-1.382.546,72**	**-1.704.455,76**	**-1.899.340,71**	**-1.772.359,87**	**-1.450.412,00**	**-1.579.613,02**	**-1.632.919,32**	**-1.703.268,26**	**-2.019.318,80**	**-2.834.165,13**	**-2.055.232,84**	**-2.107.490,21**	**-22.141.122,64**	**16.324.026,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-368.817,83**	**-350.408,90**	**-353.403,93**	**-355.810,75**	**-352.093,12**	**-351.399,52**	**-392.701,62**	**-349.552,20**	**-524.860,97**	**-734.422,22**	**-347.800,41**	**-362.868,25**	**-4.844.139,72**	**3.155.000,00**
Compensação Financ. entre	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-31.115,07**	**-530.563,68**	**-34.870,32**	**-34.870,32**	**-880.339,95**	**373.000,00**
Regimes Previdência														
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-262.474,10**	**-570.250,77**	**-594.950,89**	**-449.251,61**	**-424.763,93**	**-402.243,40**	**-547.243,48**	**-612.965,52**	**-581.484,20**	**-571.186,01**	**-734.143,63**	**-600.088,62**	**-6.351.046,16**	**2.808.000,00**
Dedução de	**-720.139,72**	**-752.681,02**	**-919.870,82**	**-936.182,44**	**-642.439,88**	**-794.855,03**	**-661.859,15**	**-709.635,47**	**-881.858,56**	**-997.993,22**	**-938.418,48**	**-1.109.663,02**	**-10.065.596,81**	**9.988.026,00**

Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.493.829,88**	**10.006.178,73**	**10.385.924,90**	**12.570.203,09**	**12.109.225,19**	**9.597.700,26**	**11.841.509,82**	**9.797.980,18**	**10.665.354,77**	**14.224.329,31**	**14.031.111,89**	**12.494.260,45**	**137.217.608,47**	**114.729.898,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.025.000,00**	**0,00**	**495.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.520.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.493.829,88**	**10.006.178,73**	**10.385.924,90**	**12.570.203,09**	**11.084.225,19**	**9.597.700,26**	**11.346.509,82**	**9.797.980,18**	**10.665.354,77**	**14.224.329,31**	**14.031.111,89**	**12.494.260,45**	**135.697.608,47**	**114.729.898,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**565.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**775.000,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**182.446,13**	**202.155,35**	**182.446,13**	**183.639,13**	**173.231,13**	**184.832,13**	**183.639,13**	**182.446,13**	**174.531,13**	**362.063,77**	**184.697,46**	**184.697,46**	**2.380.825,08**	**1.983.471,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.311.383,75**	**9.804.023,38**	**10.203.478,77**	**12.386.563,96**	**10.910.994,06**	**9.412.868,13**	**11.162.870,69**	**9.050.534,05**	**10.280.823,64**	**13.862.265,54**	**13.846.414,43**	**12.309.562,99**	**132.541.783,39**	**112.746.427,00**

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***	***EDIPO ANTONIO DA SILVA***
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:020E6F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026** -						
Bimestre: 1/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	677.060,05	1.694.296,86	1.950.997,97	9.907,49	410.451,45	153.693,49	8.351.473,98	1.238.323,12	1.072.742,41	4.504.478,75	2.927.946,31	3.338.397,76
PODER EXECUTIVO	677.060,05	1.694.296,86	1.950.997,97	9.907,49	410.451,45	153.693,49	8.351.473,98	1.238.323,12	1.072.742,41	4.504.478,75	2.927.946,31	3.338.397,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	638.147,85	604.689,34	0,00	33.458,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.458,51
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	677.060,05	2.332.444,71	2.555.687,31	9.907,49	443.909,96	153.693,49	8.351.473,98	1.238.323,12	1.072.742,41	4.504.478,75	2.927.946,31	3.371.856,27
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO				***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***				***EDIPO ANTONIO DA SILVA***				

###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:C8760D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2026**	
Bimestre: 1/2026				
RREO -ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.718.627,00	6.718.627,00	1.116.165,47	16,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	760.735,00	760.735,00	63.395,36	8,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.012,00	314.012,00	29.562,47	9,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.837.120,00	1.837.120,00	263.869,66	14,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.806.760,00	3.806.760,00	759.337,98	19,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	49.939.049,00	49.939.049,00	10.240.408,35	20,50
Cota-Parte FPM	43.436.221,00	43.436.221,00	8.887.863,70	20,46
Cota-Parte ITR	1.084,00	1.084,00	844,36	77,89
Cota-Parte IPVA	833.545,00	833.545,00	48.604,12	5,83
Cota-Parte ICMS	5.660.612,00	5.660.612,00	1.298.168,42	22,93
Cota-Parte IPI-Exportação	7.587,00	7.587,00	4.927,75	64,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.657.676,00	56.657.676,00	11.356.573,82	20,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.521.671,00	2.929.610,16	1.365.594,36	46,61	756.155,76	25,81	672.042,41	22,93	0,00
Despesas Correntes	2.509.129,00	2.566.502,87	1.355.686,87	52,82	746.248,27	29,07	672.042,41	26,18	0,00
Despesas de Capital	12.542,00	363.107,29	9.907,49	2,72	9.907,49	2,72	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.987.696,00	1.963.493,17	369.693,56	18,82	142.570,29	7,26	27.623,21	1,40	0,00
Despesas Correntes	1.940.520,00	1.799.974,17	354.293,56	19,68	142.570,29	7,92	27.623,21	1,53	0,00
Despesas de Capital	47.176,00	163.519,00	15.400,00	9,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	227.872,00	477.872,00	102.941,64	21,54	30.465,82	6,37	365,57	0,07	0,00
Despesas Correntes	227.872,00	477.872,00	102.941,64	21,54	30.465,82	6,37	365,57	0,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	524.109,00	608.406,16	314.961,42	51,76	163.003,66	26,79	147.506,22	24,24	0,00
Despesas Correntes	521.627,00	607.163,16	314.961,42	51,87	163.003,66	26,84	147.506,22	24,29	0,00
Despesas de Capital	2.482,00	1.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.050.145,00	4.672.780,80	1.292.197,93	27,65	611.023,75	13,07	552.643,81	11,82	0,00
Despesas Correntes	5.027.797,00	4.465.432,80	1.292.197,93	28,93	611.023,75	13,68	552.643,81	12,37	0,00
Despesas de Capital	22.348,00	207.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.311.493,00	10.652.162,29	3.445.388,91	32,34	1.703.219,28	15,98	1.400.181,22	13,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.445.388,91	1.703.219,28	1.400.181,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.445.388,91	1.703.219,28	1.400.181,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.703.486,07	1.703.486,07	1.703.486,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.703.486,07	1.703.486,07	1.703.486,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		1.741.902,84	(266,79)	(303.304,85)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	(266,79)	(303.304,85)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,33	14,99	12,32

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.703.486,07	1.703.219,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	563.403,25	0,00	563.403,25	336.935,32	220.771,93	5.696,00	-5.696,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	3.246,10	0,00	3.246,10	0,00	3.246,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.229.630,85	10.329.188,51	4.099.557,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099.557,66
Empenhos de 2021 e anteriores	5.610.716,45	9.413.071,50	3.802.355,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.355,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(5.696,00)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(5.696,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.081.012,00	15.081.012,00	3.847.200,22	25,51
Proveniente da União	14.707.312,00	14.707.312,00	3.847.200,22	26,15
Proveniente dos Estados	373.700,00	373.700,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.081.012,00	15.081.012,00	3.847.200,22	25,51

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

									(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.160.712,00	10.062.819,63	1.844.796,23	18,33	1.085.142,12	10,78	1.047.689,29	10,41	0,00
Despesas Correntes	5.441.503,00	6.881.278,92	1.841.096,23	26,75	1.085.142,12	15,76	1.047.689,29	15,22	0,00
Despesas de Capital	1.719.209,00	3.181.540,71	3.700,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.864.938,00	6.363.171,19	1.548.037,84	24,32	1.267.218,74	19,91	1.265.263,18	19,88	0,00
Despesas Correntes	5.989.060,00	5.381.093,19	1.548.037,84	28,76	1.267.218,74	23,54	1.265.263,18	23,51	0,00
Despesas de Capital	875.878,00	982.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	571.425,00	571.425,00	28.704,50	5,02	14.971,70	2,62	5.520,77	0,96	0,00
Despesas Correntes	571.425,00	571.425,00	28.704,50	5,02	14.971,70	2,62	5.520,77	0,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	616.064,00	616.064,00	3.169,88	0,51	2.193,48	0,35	1.702,66	0,27	0,00
Despesas Correntes	466.635,00	466.635,00	3.169,88	0,67	2.193,48	0,47	1.702,66	0,36	0,00
Despesas de Capital	149.429,00	149.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	573.311,00	560.267,00	53.851,56	9,61	1.282,18	0,22	1.282,18	0,22	0,00
Despesas Correntes	323.247,00	310.203,00	53.851,56	17,36	1.282,18	0,41	1.282,18	0,41	0,00
Despesas de Capital	250.064,00	250.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.786.450,00	18.173.746,82	3.478.560,01	19,14	2.370.808,22	13,04	2.321.458,08	12,77	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.682.383,00	12.992.429,79	3.210.390,59	24,70	1.841.297,88	14,17	1.719.731,70	13,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.852.634,00	8.326.664,36	1.917.731,40	23,03	1.409.789,03	16,93	1.292.886,39	15,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	799.297,00	1.049.297,00	131.646,14	12,54	45.437,52	4,33	5.886,34	0,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.140.173,00	1.224.470,16	318.131,30	25,98	165.197,14	13,49	149.208,88	12,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.623.456,00	5.233.047,80	1.346.049,49	25,72	612.305,93	11,70	553.925,99	10,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.097.943,00	28.825.909,11	6.923.948,92	24,01	4.074.027,50	14,13	3.721.639,30	12,91	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***	***EDIPO ANTONIO DA SILVA***
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:B615FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2026**	
Bimestre: 1/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	131.919.253,43	114.729.898,00	116.918.671,46	119.149.201,51	121.422.284,77	123.738.733,05	126.099.373,65	128.505.049,65	130.956.620,23	133.454.960,94	136.000.964,05
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***	***EDIPO ANTONIO DA SILVA***
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:91A3252E

